

**RELATÓRIO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE
INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR AS
ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DO
TRÁFICO DE ARMAS**

Relator: Deputado PAULO PIMENTA

Presidente: Deputado MORONI TORGAN
1.ª Vice-Presidenta: Deputada LAURA CARNEIRO
2.º Vice-Presidente: Deputado JOSIAS QUINTAL
3.º Vice-Presidente: Deputado NEUCIMAR FRAGA

Sub-Relatores:

- Deputado LUIZ COUTO
- Deputada LAURA CARNEIRO
- Deputado NEUCIMAR FRAGA
- Deputado COLBERT MARTINS
- Deputada PERPÉTUA ALMEIDA
- Deputado FRANCISCO APPIO
- Deputado RAUL JUNGSMANN
- Deputado JOSIAS QUINTAL
- Deputado JÚLIO SEMEGHINI

NOVEMBRO/2006

Deve-se considerar que não há coisa mais difícil de fazer, de êxito mais duvidoso e mais perigosa de conduzir, do que levar ao cabo a introdução de novas instituições legais, pois o reformador encontra inimigos em todos aqueles que das instituições antigas se beneficiavam e tíbios defensores em todos os que das novas se beneficiariam. Tal tibieza deve-se, em parte ao temor dos adversários, que têm as leis a seu favor, e em parte à incredulidade dos homens, que não acreditam eficientes as coisas novas senão depois de vê-las submetidas a firme experiência.

NICCOLÒ DEI MACHIAVELLI – “IL PRINCIPE”

SUMÁRIO

1. PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 189/2005	005
2. ATO DA PRESIDÊNCIA	007
3. COMPOSIÇÃO DA CPI	008
4. INTRODUÇÃO	009
5. SESSÕES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS	016
6. EXPOSIÇÕES E DEPOIMENTOS	032
6.1. ESPECIALISTAS	032
6.1.1. Luiz Fernando Corrêa	032
6.1.2. José Rosalvo Leitão de Almeida	034
6.1.3. Antonio Rangel Bandeira	040
6.1.4. Pablo Dreyfus	044
6.1.5. Luiz Fernando Ferreira Delazari	046
6.1.6. Getúlio Bezerra dos Santos	048
6.1.7. Diógenes Dantas Filho	049
6.2. POLICIAIS E INDICIADOS	052
6.2.1. Eliana Aparecida Covolo	052
7. SUB-RELATORIAS	053
7.1. Fronteira Norte (Deputado Luiz Couto)	053
7.2. Fronteira com o Paraguai (Deputada Laura Carneiro)	060
7.3. Depósitos Institucionais de Armas (Deputado Neucimar Fraga)	
7.4. Fronteira com a Argentina (Deputado Colbert Martins)	072
7.5. Fronteiras com o Peru e Bolívia (Deputada Perpétua Almeida)	086
7.6. Fronteira com o Uruguai (Deputado Francisco Appio)	
7.7. Indústria e Comércio (Deputado Raul Jungmann)	
7.8. Portos e Aeroportos (Deputado Josias Quintal)	095
7.9. Comunicações em presídios (Deputado Júlio Semeghini)	116
8. O MERCADO CRIMINAL DE ARMAS DE FOGO NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO	140
9. A INDÚSTRIA E O COMÉRCIO DE ARMAS DE FOGO NO BRASIL	163
10. O CRIME ORGANIZADO	189
11. OS ADVOGADOS DO CRIME ORGANIZADO	196
12. CONCLUSÕES	204
ANEXO I – PROJETOS DE LEI	220
1. Altera a redação da Lei n.º 10.826/2003 modificando a sistemática de marcação de embalagens de munições.	220
2. Altera a redação da Lei n.º 10.826/2003, incluindo parágrafo único ao art. 13 e tipificando penalmente a omissão de informação à autoridade policial.	221
3. Altera a redação da Lei n.º 10.826/2003, autorizando o uso de munição apreendida, em instrução de tiro pelos órgãos de segurança pública.	222
4. Altera a redação dos arts. 14, 16, 17 e 18, da Lei n.º 10.826/2003, tipificando penalmente a posse, o porte, o comércio e trânsito não autorizados de peças e componentes de armas de fogo, acessórios e explosivos.	222
5. Altera a redação da Lei n.º 10.826/2003, tipificando penalmente a posse e o porte desautorizados de produtos controlados	224
6. Altera a redação da Lei n.º 10.826/2003, condicionando o acesso aos recursos do FNRP à efetiva participação na atualização dos cadastros do SINARM e do INFOSEG.	226
7. Altera a redação da Lei n.º 10.826/2003, transferindo a competência para a fiscalização dos clubes de tiro e o comércio de armas e munições, do Comando do Exército para a Polícia Federal.	227
8. Acrescenta parágrafo ao art. 24, da Lei n.º 10.826/2003, determinando que as armas dos acervos de colecionadores deverão ser mecanicamente ineficientes para uso.	229
9. Acrescenta inciso XII e parágrafo segundo ao artigo segundo da Lei n.º 10.826/2003, atribuindo ao SINARM competência exclusiva para autorizar e fiscalizar a recarga de munição de armas de porte leves	230
10. Acrescenta parágrafo ao art. 42, da Lei de Execução Penal, estabelecendo condições para a entrevista reservada do preso com seu advogado.	231

11. Responsabiliza penal e administrativamente o Diretor do Estabelecimento Penal onde for constatado o uso de qualquer aparelho de rádio-comunicação por preso.	232
12. Determina a instalação de sistemas de rastreamento de sinais eletromagnéticos em penitenciárias e dá outras providências.	234
13. Tipifica o crime de Organização Criminosa e estabelece normas para a sua investigação e julgamento	235
14. Tipifica o crime de uso ou porte de aparelho de comunicação clandestino em presídio	238
15. Cria obrigações para advogado e tipifica a conduta de receptação qualificada	239
16. Torna hediondo o homicídio de policiais e de agentes penitenciários	241
ANEXO II - INDICAÇÕES	242
1. Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo a integração dos cadastros constantes do SINARM e do SIGMA	242
2. Sugere a conveniência da intensificação das vistorias aduaneiras em mercadorias importadas, no sentido de evitar o ingresso clandestino de armas de fogo e munição no País	244
3. Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo a permanência em vigor da Resolução n.º 17-CAMEX	246
4. Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo a autorização de pagamento de diárias de estadia, alimentação e transporte para fiscais militares em serviço	248
5. Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo a criação de Comissão Interparlamentar Conjunta do Mercosul	249
6. Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo o encaminhamento de requerimento à Comissão Consultiva prevista na Convenção Interamericana contra a fabricação e o tráfico ilícitos de armas de fogo, munições e outros materiais correlatos, visando maior cooperação entre os Estados signatários no combate ao contrabando de armas e de munições	251
7. Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo a promoção de reuniões conjuntas com autoridades policiais, judiciárias, de membros do Ministério Público e da Receita Federal, onde sejam discutidas mudanças na legislação vigente relacionada com a fiscalização e controle de armas e munições na região de fronteira com o Paraguai	253
8. Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo a criação de uma convenção de cooperação com a Bolívia e o Peru, para combater o crime organizado e o tráfico de armas, drogas e entorpecentes	255
9. Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo a implementação de programa que avalie a situação de condenados a penas de reclusão, identificando e providenciando a libertação daqueles que já tenham cumprido a respectiva pena	256
10. Requer o envio de Indicação ao Ministério da Justiça, relativa à necessidade de sigilo em investigações de atividades de organizações criminosas	258
11. Requer o envio de Indicação ao Ministério das Comunicações, relativa a instruções à ANATEL sobre investigação de vida pregressa de empregados que lidarão com dados de sigilo telefônico	260
ANEXO III – REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO A MINISTRO DE ESTADO	262
Solicita o encaminhamento de requerimento de informações ao Sr. Ministro de Estado da Defesa a respeito do acesso de Parlamentares desta Casa aos dados referentes às exportações de armas e de munições pelas empresas nacionais fabricantes de material bélico	262
ANEXO IV – ROL DE INDICIADOS	264
ANEXO V - FISCALIZAÇÃO DE ARMAS DE FOGO E PRODUTOS CORRELATOS: UMA POLÍTICA PARA O EXÉRCITO BRASILEIRO	267
ANEXO VI – RELATÓRIO DA ASSESSORIA ESPECIAL DA POLÍCIA FEDERAL – ANÁLISE DE EXTRATOS TELEFÔNICOS – QUEBRA DE SIGILO (RESERVADO)	306
ANEXO VII – RELATÓRIO DAS OPERAÇÕES POLICIAIS ACOMPANHADAS PELA CPI	307
ANEXO VIII – RELATÓRIO DA COMISSÃO DESIGNADA PARA APURAR O VAZAMENTO DE INFORMAÇÕES NA CPI	312

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 189, DE 2005
(Do Sr. Moroni Torgan e outros)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as organizações criminosas, do tráfico de armas.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica instituída Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as organizações criminosas, do tráfico de armas, em franca expansão no País.

Art. 2º A Comissão será constituída por vinte e cinco membros e igual número de suplentes, com prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável até a metade, para conclusão dos seus trabalhos.

Art. 3º Os recursos administrativos e o assessoramento necessários ao funcionamento da comissão serão providos pelo Departamento de Comissões e pela Consultoria Legislativa, respectivamente.

Art. 4º As despesas decorrentes do funcionamento da comissão de que trata esta resolução correrão à conta de recursos do orçamento da Câmara dos Deputados.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil atravessa um dos piores momentos relacionados com a segurança pública interna de suas grandes cidades. Não bastassem o alto nível de desemprego e a ineficiência do Estado para combater o crime organizado, vê-se que os bandidos estão extremamente organizados, adquirindo inclusive treinamento específico, outrora privilégio das forças policiais e militares, para aumentar seu poder de fogo frente à população desprotegida e apavorada.

O descontrole de nossas fronteiras facilita a entrada de armamentos pesados, de manuseio e manutenção especializadas. Mas o que poderia servir de entrave para a utilização desse armamento por marginais sem o conhecimento bélico necessário abriu uma perigosa porta para o emprego, por parte dos barões do narcotráfico, que muitas vezes recrutam pessoas especializadas, dis-

pensadas do serviço público, que chegam a ganhar até R\$ 8.000,00 por mês para ministrar cursos de guerrilha urbana, operações táticas e manuseio de armamento para traficantes.

O Jornal Correio Braziliense, no mês de dezembro passado, publicou matéria com o título “O Poder da Bala”, do jornalista Ricardo Miranda, que relata que “drogas continuam passando pelas fronteiras e subindo os morros do Rio, onde virou rotina encontrar granadas, minas terrestres e armas que a polícia nem sonha em ter. Um dos negócios mais rentáveis hoje é vender munição de AR-15, um fuzil de uso militar nas mãos dos bandidos.” Na mesma reportagem, Milton Olivier, delegado titular da Delegacia de Repressão a Ações Criminosas Organizadas do Rio, afirmou: “já estamos tendo problemas com a máfia chinesa vinda de São Paulo.

O ex-secretário nacional antidrogas, o Juiz aposentado Walter Mayerovitch, corrobora com a seguinte afirmação: “nos morros do Rio, temos comandos de traficantes. Na tríplice fronteira, a máfia russa e as tríades chinesas. Mafiosos italianos continuam passando por aqui. O Brasil é o único país do mundo onde, além da lavagem de dinheiro, se faz lavagem de cidadania.”

Diante desse quadro, cabe à Câmara dos Deputados, como representante legal da sociedade organizada, seguindo os mandamentos constitucionais consagrados no art. 58, § 3º, da Magna Carta, investigar, por intermédio de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, esse fato tão nocivo à nossa sociedade. A CPI se justifica pelo fato de que as autoridades constituídas nos Estados e nos Municípios encontram-se inertes e impossibilitadas operacionalmente de restabelecer a ordem nos centros urbanos.

Sala das Sessões, em 16 de 02 de 2005

Deputado Moroni Torgan (PFL-CE)

ATO DA PRESIDÊNCIA

Constitui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as organizações criminosas do tráfico de armas.

Satisfeitos os requisitos do art. 35, caput e § 4º, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução (CD) n.º 189, de 2005, do Sr. Moroni Torgan e outros, esta Presidência constitui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, investigar as organizações criminosas do tráfico de armas, e

RESOLVE:

I. designar para compô-la, na forma indicada pelas Lideranças, os Deputados constantes da relação anexa;

II. convocar os membros ora designados para a reunião de instalação e eleição, a realizar-se no dia 16 de março, quarta-feira, às 14h, no Plenário I do Anexo II.

Câmara dos Deputados, 15 de março de 2005.

SEVERINO CAVALCANTI
Presidente da Câmara dos Deputados

Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as organizações criminosas do tráfico de armas. (CPI – TRÁFICO DE ARMAS)

Presidente: Moroni Torgan (PFL)

1º Vice-Presidente: Laura Carneiro (PFL)

2º Vice-Presidente: Josias Quintal (PSB)

3º Vice-Presidente: Neucimar Fraga (PL)

Relator: Paulo Pimenta (PT)

TITULARES	SUPLENTES
PT	
Luiz Couto PB	Antonio Carlos Biscaia RJ
Odair Cunha MG	Iriny Lopes ES
Paulo Pimenta RS	José Eduardo Cardozo SP
1 vaga	Zico Bronzeado AC
PMDB	
Gervásio Oliveira AP	Cabo Júlio MG
Mauro Lopes MG	Gilberto Nascimento SP
Nelson Trad MS	2 vagas
(Deputado do PSB ocupa a vaga)	
Bloco PFL, PRONA	
Alberto Fraga DF - vaga do PTB	Abelardo Lupion PR
Laura Carneiro RJ	Eduardo Sciarra PR
Moroni Torgan CE	Onyx Lorenzoni RS
Robson Tuma SP	
PSDB	
Carlos Sampaio SP	Bosco Costa SE
João Campos GO	Zulaiê Cobra SP – vaga do PTB
	1 vaga
PP	
Nilton Baiano ES	Francisco Appio RS
Reginaldo Germano BA	Mário Negromonte BA
PTB	
Arnaldo Faria de Sá SP	Luiz Antonio Fleury SP
(Deputado do Bloco PFL, PRONA ocupa a vaga)	
(Deputado do PSDB ocupa a vaga)	
PL	
Coronel Alves AP	Medeiros SP
Neucimar Fraga ES	Wanderval Santos SP
PPS	
Colbert Martins BA	Raul Jungmann PE
PSB	
Josias Quintal RJ - vaga do PMDB	Gonzaga Patriota PE
Paulo Baltazar RJ	
PDT	
Pompeo de Mattos RS	Enio Bacci RS
PC do B	
Perpétua Almeida AC	1 vaga
PV	
Edson Duarte BA	Jovino Cândido SP

4 - INTRODUÇÃO

As armas parecem estar profundamente mergulhadas no patrimônio cultural da humanidade. Há quem afirme que as primeiras ferramentas fabricadas pelo homem eram armas. Armas que aperfeiçoavam o equipamento orgânico do homem e lhe permitiam complementar a alimentação com a proteína animal de herbívoros, mas também contribuía para preservar a incolumidade do grupo diante da ameaça dos grandes predadores carnívoros.

Não há dúvidas, no entanto, de que já muito cedo, o homem começou a usar suas armas contra os seus semelhantes. Espécie dotada de acentuados instintos hierárquico e territorial, a humanidade certamente usou de suas armas primitivas para assegurar o predomínio do indivíduo dentro do grupo familiar, dentro do grupo social a que pertencia, e diante dos outros grupos com que competia pelo espaço vital da sobrevivência.

Anthony Sampson, em sua obra “The Arms Bazaar” – (Os Vendedores de Armas, editora Record -1982), menciona que, no idioma inglês, a palavra “arm” (arma, braço) também era, até o século XIV, usada como sinônimo para o órgão masculino. Isso não é surpreendente, pois no desenvolvimento cultural da humanidade, o macho da espécie, ao mesmo tempo que subjugava a fêmea, também se lançava em competição para impor sua vontade pela força aos outros machos, sempre guiado pela obediência cega à diretriz primitiva da hierarquia grupal. Na genial cena dos coveiros, em Hamlet, Shakespeare perpetra um trocadilho infame com a conotação fálica da palavra “arm”. A substituição das armas brancas por armas de fogo, nos séculos XVI e XVII, não parece ter introduzido grandes mudanças na analogia entre os dois significados. Na linguagem chula do português falado no Brasil, essa ambigüidade semântica sobrevive em expressões como “Eu sou espada!” ou “armar a barraca”.

Na formação da nacionalidade brasileira, como no resto do mundo, o manuseio das armas teve um apelo mítico absurdamente desproporcional ao da enxada ou da pena. Pela força das armas estruturou-se o perfil da hierarquia social dominante; ocupou-se o espaço que pertencia aos habitantes primitivos; escravizaram-se o índio e o africano; assegurou-se a permanência do poder e da riqueza nas mãos de poucos.

Mais recentemente, valores como a lei, o direito, a democracia e o mérito pela competência vêm se desenvolvendo e ocupando o espaço que já foi privativo da força das armas. Hoje, a mulher já não se deixa subjugar por pecu-

liaridades anatômicas. A alternativa de ascensão ao poder político pela força das armas foi lançada no lixo da história, ao fim dos governos desastrosos e de triste lembrança, que pontilharam no mundo, no decurso de quase todo o século passado.

No entanto, seria ingenuidade esperar que um apelo mitológico tão profundamente enraizado em nossa espécie pudesse ser facilmente mudado. O ensinamento de Maquiavel continua sendo tão atual hoje quanto era há quinhentos anos. Diz-se que os últimos valores a que o homem se apegava em desespero, antes de desistir de tudo, são as prerrogativas que os distinguem individualmente de seus semelhantes. A prerrogativa de ter ou portar armas de fogo é uma delas.

O mito sobreviveu sem sobressaltos no Brasil até poucas décadas atrás, enquanto as armas de fogo eram escassas e disponíveis apenas aos poucos que podiam pagar por elas. O aumento da oferta e a queda dos preços nos mercados interno e externo começou a modificar o quadro. Em seu apego arraigado às armas e na defesa incondicional ao seu porte livre, os setores da sociedade que o tempo, a tradição e a cultura tornaram dependentes das armas, não se aperceberam de que novos segmentos sociais se dispunham igualmente a defender seus interesses pela força das armas. Interesses inteiramente contrários ao ambiente de paz e tranquilidade que a maioria deseja para si e para suas famílias. Maquiavel também ensinava que a elite e a massa se distinguiam por seus propósitos: a elite estava vocacionada para oprimir as massas, ao passo que a massa repudiava ser oprimida pela elite. Hoje testemunhamos uma inversão irônica desse preceito: a elite em pânico defende o seu direito de portar armas para não ser oprimida pelo crescente poder armado das massas.

No começo de todo empreendimento empresarial, a oferta segue os passos da demanda. Mas, com o sucesso do negócio, é a demanda que passa a ser conduzida pela oferta. Esta é uma regra que vale, tanto para biscoitos, quanto para drogas e armas. Concretizou-se, afinal, o sonho do comércio das armas: todos temem a opressão uns dos outros. Todos se armam para se defenderem de todos os outros. A questão agora é fazer valer o entendimento de que o direito de alguns ao porte de armas é mais legal que o direito de outros.

Os instrumentos de trabalho da criminalidade urbana no Brasil, desde o início do século XX e até o final da década de quarenta, eram a navalha e a

capoeira. Nos trinta anos seguintes, a tecnologia e o comércio internacional colocaram à sua disposição os revólveres de calibres .22, .32 e .38. Armas fáceis de dissimular e com um poder de fogo similar ao dos órgãos de segurança, embora em quantidade muito menor que o das polícias. Nessa época, é de se lembrar, a maioria dos policiais exerciam a suas atividades desarmados, sem que com isso se expusessem a maiores riscos para a sua vida.

Na década de oitenta, e mais especificamente, ao seu final, as coisas mudaram. A guerra fria, que havia estimulado a proliferação da fabricação de armas leves e automáticas nos países industrializados, já dava sinais aos mercados de que estava chegando ao seu fim. Era hora de buscar nova clientela.

O regime militar no Brasil também terminava, e os integrantes das forças irregulares que o enfrentaram por mais de vinte anos estavam presos junto com os condenados pela justiça comum, principalmente no sistema prisional do Estado do Rio de Janeiro, numa promiscuidade que permitiu a troca de informações que se mostrariam preciosas para a criminalidade. Assaltantes comuns aprenderam no convívio prisional a se organizarem, a se relacionarem num espaço mais amplo, com outras cidades, outros Estados, outros países; a ultrapassarem os limites estreitos do ventanista e do batedor de carteiras. Adquirindo nova musculatura, atravessaram a década de oitenta inaugurando um novo patamar de criminalidade com uma onda de assaltos a bancos, numa manifestação de competência criminosa verdadeiramente cinematográfica.

No mundo, a recepção da sociedade do pós-guerra ao vício generalizado de entorpecentes deu sobrevida aos movimentos guerrilheiros que enfrentaram os regimes de exceção que também atormentaram a cidadania nos países vizinhos. Em especial nos países andinos, geograficamente adequados ao cultivo da coca, formaram-se poderosos cartéis de drogas, que cresceram à sombra da natural fragilidade institucional das democracias restabelecidas e das cada vez mais poderosas estruturas organizadas na resistência armada.

Embora destacando-se da categoria de país produtor internacional de drogas (a produção nacional de maconha destina-se exclusivamente ao mercado interno), a geopolítica brasileira determinou ao país a condição igualmente lamentável de corredor de exportação da droga. A promiscuidade do comércio internacional de drogas com a criminalidade preexistente nas cidades portuárias fez renascer as práticas comerciais clandestinas que já haviam sido destaque nos tráficos ilícitos de escravos e de café. Agora o tráfico estava se

estabelecendo para ficar nas áreas onde o Estado havia desistido de atuar: os morros, as favelas, as periferias, as penitenciárias.

Com a mistura desses três ingredientes – disponibilidade crescente de armas de fogo no mercado mundial e nacional; sofisticação gerencial da criminalidade; e surgimento do mercado clandestino de drogas -, estava preparado o caldo de cultura para o crime organizado no Brasil, que, embora distinto da máfia italiana e das gangues de Detroit, perseguia os mesmos objetivos: aproveitar-se das brechas legais e institucionais para auferir lucros vultosos à margem da lei.

Hoje, a criminalidade enfrenta o sistema policial com um poder de fogo que, não raramente, o supera. Servindo-se de armas automáticas contrabandeadas ou surrupiadas dos arsenais militares, a criminalidade marcha a passos largos para uma autonomia assustadora, que a capacita a tocaiar viaturas policiais, a atacar delegacias, quartéis e penitenciárias com o objetivo de arrebatá-las e seus presos. Há notícias mesmo de uma incipiente capacidade de produção artesanal de armas e de petardos explosivos. A par do uso de armas leves em assaltos individuais ou organizados em quadrilha (os arrastões), o emprego daquelas armas mais pesadas (e mais caras), são reservadas também para os combates entre facções concorrentes pela exclusividade do domínio territorial.

Esta escalada do poder de fogo da criminalidade tem que ser detida.

Está comprovado que as diferentes modalidades do crime organizado (narcotráfico, lavagem de dinheiro, roubo de cargas, exportação de pedras, madeiras e metais preciosos, grilagem de terras, tráfico de mulheres, tráfico de órgãos, etc.) não são estanques. Em maior ou menor escala, todos se relacionam entre si, uns servindo ou se complementando aos outros, como ficou bem demonstrado por ocasião dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara dos Deputados que investigou o narcotráfico.

A esta Comissão cabe agora investigar as atividades do tráfico de armas de fogo e de munições, dentro do contexto das organizações criminosas.

Já de início, se reconhece que a questão é complexa, porque envolve múltiplos atores, e é polêmica, porque envolve numerosos interesses antagônicos.

A arma já parece se configurar como o novo sonho de consumo do brasileiro, desde o topo, até a base da pirâmide social. As classes mais privilegia-

das guardam a herança dos tempos em que a força era a lei, quando patrimônios eram adquiridos e mantidos à bala, quando a ordem e a obediência de subordinados eram garantidas pela intimidação da arma. As classes intermediárias vêem a posse da arma (legal ou mesmo clandestina) como uma prerrogativa arrostada contra as classes mais baixas, que não detêm o poder econômico ou a capacidade legal para possuí-las. Já as classes mais baixas vêem as armas como um último refúgio de dignidade, seja contra seus pares, seja contra as classes mais elevadas (ninguém, por mais bem situado e corajoso que seja, se aventura a manifestar a arrogância e a prepotência costumeiras quando tem uma pistola sendo sacudida raiosamente diante do nariz). Sob o impacto dos conflitos entre pessoas e entre grupos sociais, o anseio pela posse e porte da arma de fogo prolifera, tanto entre os chamados “homens de bem”, quanto entre os bandidos.

Por muito tempo, até 1997, o porte de arma de fogo foi tipificado como uma simples contravenção penal, a quem a polícia não considerava digna sequer dos procedimentos padrão de registro de ocorrência. Não se tratando dos segmentos tradicionalmente discriminados pela sociedade, o porte de arma era tolerado como uma infração irrelevante. Foi somente a partir de meados da década de oitenta, quando o quadro de violência e criminalidade intensificou a sua escalada de gravidade, que o Poder Executivo federal encaminhou ao Congresso Nacional uma proposição legislativa no sentido de agravar o porte de arma de fogo com a tipificação de crime. Não foi o bastante para sensibilizar os parlamentares de então. A proposição ficou engavetada durante anos, até que, no início da década de noventa, o clamor da sociedade desaguou numa enxurrada com dezenas de proposições similares. No meio da década, ante novo recrudescimento da violência, em particular dos homicídios cometidos com arma de fogo, a matéria tramitou a toque de caixa, ainda que relatada de forma frouxa, temerosa de enfrentar as prerrogativas das classes dominantes e desconhecendo inteiramente a evidência do emprego perverso que a criminalidade faria das lacunas premeditadamente deixadas no texto legal. Em que pese a frouxidão da norma, contra ela se voltaram as críticas de quem entendia a posse e porte de arma como um direito natural do cidadão, numa apropriação espúria da segunda emenda da constituição norte-americana.

A nova norma, a par de tipificar numerosas condutas relacionadas com o uso desautorizado de armas de fogo, instituiu um sistema de controle de armas de fogo, inexistente até então, atribuindo responsabilidades aos governos estaduais no sentido de cadastrar armas, possuidores e portadores autorizados,

com vistas a permitir o eventual rastreamento das armas apreendidas no cometimento de crimes. Embora se constituindo em avanço considerável, pelo menos em comparação com o que vigorava anteriormente, a norma logo mostrou que carecia de eficácia, pois não serviu, nem para controlar as armas em posse da população, nem para refrear a escalada da violência. Destacava-se no texto vigente a ausência flagrante de tipificação do crime de tráfico de armas de fogo.

Novas pressões da sociedade, novo caudal de proposições apresentadas no Congresso Nacional, e veio à luz o Estatuto do Desarmamento, no final de 2003, uma norma bem mais alentada, com disposições mais severas a respeito da autorização para aquisição e porte de armas de fogo, extensa previsão de tipificação de condutas proibidas, responsabilidades institucionais e a previsão de referendo a ser realizado em 2005, para decidir sobre a proibição definitiva do comércio de armas de fogo no País. A população rejeitou a proibição nas urnas, mas as estatísticas disponíveis vêm demonstrando uma queda significativa na aquisição legal de armas e na quantidade de homicídios cometidos com armas de fogo, desde a entrada em vigor do Estatuto do Desarmamento, o qual, em que pese suas qualidades, ficou marcado com o rótulo de “lei que retira as armas dos homens de bem, tornando-os indefesos diante da sanha dos facínoras”.

Esta Comissão se constitui, portanto, numa contrapartida ao Estatuto do Desarmamento, apurando as condições que tornarão possível também a exclusão do acesso dos facínoras às armas de fogo. Seus integrantes buscarão identificar, pelas vias das exposições e depoimentos em audiências públicas, da coleta de documentos e da contribuição doutrinária de instituições públicas e privadas, bem como de visitas *in loco* de representantes da Comissão:

- a origem das armas e munição em poder do crime organizado;
- as rotas de transporte do tráfico de armas e munição;
- a origem dos recursos financeiros empregados pelo crime organizado na aquisição de armas e munição;
- os vícios funcionais das instituições públicas a quem cabe a responsabilidade pela fiscalização e controle de armas e munição;
- as lacunas legais e administrativas que servem ao tráfico de armas e munição;

- as responsabilidades criminais pessoais no tráfico de armas e munição;
- as medidas preventivas e repressivas consideradas recomendáveis para impedir a atuação do tráfico de armas e munição.

Esta Comissão tratou, portanto, de traçar o cenário do tráfico ilícito de armas e munições no país, a partir do que já apontam as pesquisas existentes: circulam entre nós mais de 17 milhões de armas, sendo quase a metade ilegal e, destas, cerca de 4 milhões nas mãos da criminalidade.

Em seguida, ouviu policiais, militares, especialistas e traficantes, para identificar os pontos de entrada de armas e munições no país, com a inspeção in loco por parte de vários dos Sub-Relatores que investigarem a situação de nossas fronteiras. Em consequência, podemos apresentar um minucioso mapeamento das localidades de fronteira, e das rodovias desguarnecidas, por onde o contrabando chega aos grandes centros do crime organizado, como São Paulo, Rio e Recife, entre outros. Mas o rastreamento, pioneiro, de milhares de armas, por parte dos seus fabricantes, e a pedido desta CPI, entre outras descobertas, revelou que muita arma que entra de contrabando é arma de fabricação nacional, exportada para países vizinhos, como o Paraguai, e que reingressam no país trazidas por agentes do crime organizado.

A análise inédita de mais de 150 mil armas levou esta Comissão a revelações surpreendentes, e gravíssimas, como a denúncia de que a maioria esmagadora das armas apreendidas com a bandagem foi originalmente vendida pelas fábricas brasileiras a lojas estabelecidas, e para o próprio Estado, principalmente para suas polícias, e daí foram desviadas para o crime.

Esta CPI procurou ir fundo na análise da atual estrutura dos órgãos responsáveis pelo combate ao armamento do tráfico ilícito de armas, e descreve aqui uma estrutura em mudança para melhor, com grandes investimentos da Polícia Federal em inteligência, impulsionada pela nova legislação. Mas que também está encontrando forte resistência corporativa das Forças Armadas no que tem de mais importante este trabalho: a produção, análise e compartilhamento das informações com os órgãos encarregados de reprimir o crime organizado armado.

Em resumo, o relatório que hora submetemos ao plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito, e à sociedade, traçou um quadro sobre o mundo das armas do crime nunca antes realizado, levantamento inicial porque pionei-

ro, revelando os principais condutos que abastecem de armas a criminalidade; avaliou a atual estrutura de repressão ao tráfico de armas e suas insuficiências gritantes; esmiuçou as insuficiências da lei de controle de armas; fez um diagnóstico o mais completo possível dos problemas enfrentados para coibir esse tráfico; e apresentou propostas para a resolução de cada um desses problemas e dos obstáculos que dificultam o combate ao armamento da marginalidade. Esperamos estar contribuindo, desta forma, para que o Estado brasileiro enfrente com eficácia o aumento crescente do crime organizado no país.

5. SESSÕES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Em seus trabalhos na busca pelas informações necessárias à compreensão do fato a que se dispôs a investigar, bem como às recomendações a fazer, a Comissão realizou 84 sessões, a maioria delas públicas, destinadas a ouvir especialistas, autoridades policiais e do Ministério Público, representantes da sociedade organizada, testemunhas e indiciados em crimes relacionados com o tráfico de armas de fogo. A seguir, estão resumidas as atividades realizadas pela Comissão no decurso de seus trabalhos.

1) 16/03/2005

- Instalação da Comissão; e
- Eleição do Presidente e dos Vice-Presidentes.

2) 22/03/2005

- Elaboração do Roteiro dos Trabalhos.

3) 29/05/2005

- Assuntos Internos;
- Deliberação de Requerimentos.

4) 30/03/2005

- Audiência Pública com a presença do Senhor LUIZ FERNANDO CORRÊA, Secretário Nacional de Segurança Pública.
- Deliberação de Requerimentos.

5) 05/04/2005

Deliberação de Requerimentos.

6) 06/04/2005

Deliberação de Requerimentos.

7) 07/04/2005

- Audiência Pública com a presença do Senhor Exmo. General JOSÉ ROSALVO LEITÃO DE ALMEIDA, Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), pertencente à estrutura organizacional do Departamento de Logística do Comando do Exército.

8) 12/04/2005

- Audiência Pública com a presença do Senhor ANTONIO RANGEL BANDEIRA, Coordenador do Projeto de Desarmamento do Viva Rio;

- Deliberação de Requerimentos.

9) 13/04/2005

- Audiência Pública com a presença do Senhor Dr. LUIZ FERNANDO FERREIRA DELAZARI, Secretário de Segurança Pública do Estado do Paraná; e Delegado GETÚLIO BEZERRA SANTOS, Diretor da Diretoria de Combate ao Crime Organizado do Departamento de Polícia Federal.

- Deliberação de Requerimentos.

10) 20/04/2005

- Tomada de depoimento do “Informante X” (*reunião reservada*);

- Deliberação de Requerimentos.

11) 26/04/2005

- Audiência Pública com a presença da Sra. ELIANA APARECIDA COVOLO;

- Deliberação de Requerimentos.

12) 27/04/2005

- Audiência Pública com a presença dos Senhores VALDIR COPETTI NEVES, Tenente-Coronel e ADAIR JOÃO SBARDELA, ex-Cabo da Polícia Militar;

- Deliberação de Requerimentos (*não houve*).

13) 28/04/2005

- Audiência Pública com os depoentes da “Operação Gatilho”: PAULO ROBERTO SCHILING DA SILVA, LEANDRO BRUSTOLIN, e ANTONIO FERREIRA DE FARIAS.

- Deliberação de Requerimentos.

14) 03/05/2005

- Audiência Pública com a presença do Sr. Delegado ELIR CLARINDO;

- Deliberação de Requerimentos.

15) 04/05/2005

- Audiência Pública com a presença dos Srs. HUMBERTO SILVA, e LUÍS MÁRIO BELLEZA;

16) 05/05/2005

- Tomada de Depoimentos (*em reunião reservada*) dos Srs. WILSON VASCONCELLOS, OSVALDO FERREIRA DE OLIVEIRA, RICARDO DANTAS e MARCO ANTÔNIO DA SILVA TAVARES.

- Deliberação de Requerimentos.

17) 12/05/2005

- Audiência Pública com a presença de DIÓGENES DANTAS FILHO, Coronel do Exército.

- Deliberação de Requerimentos.

18) 17/05/2005

- Audiência Pública com a presença dos Srs. JOSÉ MÁRCIO FELÍCIO e do Delegado RUY FERRAZ FONTES.

19) 18/05/2005

- Audiência Pública com a presença do Delegado ARTHUR CABRAL, e CARLOS ANTÔNIO LUIZ DE OLIVEIRA, Diretor da Delegacia de Repreensão a Armas e Explosivos do Estado do Rio de Janeiro.

- Deliberação de Requerimentos.

20) 19/05/2005

- Audiência Pública com a presença dos Srs. NELSON SITON JÚNIOR, ALESSANDRO SITON e do Delegado de Polícia Federal FERNANDO FRANCISCHINI.

- Deliberação de Requerimentos.

21) 24/05/2005

- Audiência Pública com a presença de ELSON ALEXANDRE SAYÃO, Diretor do Departamento de Identificação e Registros Diversos do Estado de São Paulo, de GILSON PITTA LOPES, Chefe da 2ª Seção Militar do Estado Maior Geral da Polícia Militar do Rio de Janeiro, e de ROBERTO DE MELLO ANNIBAL, Delegado de Polícia, Titular da Divisão de Produtos.

22) 31/05/2005

- Audiência Pública com a presença de SÉRGIO ASSENÇO DOS SANTOS, Diretor Regional de Rede da VIVO, de ANTÔNIO CARLOS HAIDAMUS MONTEIRO, Diretor de Gestão de Rede da VIVO, de RODRIGO ANDRADE CAVALCANTI ARAÚJO, Diretor de Operações e Manutenção de Rede da CLARO, de STELLA MARIS MANIER, Diretora Jurídica da CLARO, de ÁLVARO PEREIRA DE MORAES, Diretor Técnico da Operadora TIM, e de DELMAR NICOLETTI, Gerente de Relacionamento e Atendimento aos Órgãos Públicos da Operadora TIM.

- Deliberação de Requerimentos.

23) 01/06/2005

- Audiência Pública com a presença de RODOLFO WALDECK PENCO MONTEIRO, Coordenador do Departamento de Inteligência da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro e de WALTER DOS SANTOS PARAÍSO, Tenente-Coronel do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro.

- Deliberação de Requerimentos.

24) 02/06/2005

- Diligência realizada por representantes da Comissão na empresa de armamentos Forjas Taurus S.A., em Porto Alegre/RS, com visitas em toda a linha de produção.

25) 02/06/2005

- Audiência Pública na Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, com a presença dos Jornalistas do periódico "Zero Hora" HUMBERTO TREZZI, FÁBIO SHAFFNER, MAURO MACIEL (*não compareceu - justificou ausência*) e ALESSANDRA BARROS (*não compareceu - justificou ausência*); de GUILHERME PACÍFICO, Delegado Titular da Delegacia Especial de Roubos de Cargas e Defraudações ao Patrimônio DEIC, de Porto Alegre/RS e da "Testemunha Z" (*depoimento colhido em caráter reservado*).

26) 03/06/2005

- Audiência Pública na Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, com a presença de FÁBIO MEDINA OSÓRIO, Secretário Adjunto da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, de LUCIANO FERNANDES MENEZES, Delegado da Polícia Civil de Santa Cruz do Sul, de CARLOS HENRIQUE GROSS, Médico, indiciado no inquérito da Polícia Civil de Santa Cruz do Sul (*não compareceu - justificou ausência*), de PAULO CÉSAR GROSS, Médico, indiciado no inquérito da Polícia Civil de Santa Cruz do Sul (*não compareceu - não justificou ausência*), de EDSON GARRASTAZU, Presidente do "Tiro 4 - Clube Gaúcho de Caça e Pesca", de JOSÉ CARLOS DUARTE, Presidente da Federação Gaúcha de Tiro Prático do Estado do Rio Grande do Sul, de CARLOS ROBERTO PACHECO DE MELO, Oficial responsável pelo Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados da Terceira Região Militar do Estado do Rio Grande do Sul, de FRANCISCO ARANHA, representante do "Instituto Brasil Pró-Vida - Vida, Liberdade, Segurança", de ILDO GASPARETTO, Delegado Regional de Combate ao Crime Organizado - SR/DPF/RS (*depoimento colhido em caráter reservado*), de PEDRO GOLDEMIR URDANGARIN, Delegado da Polícia Civil e Corregedor-Geral do Estado do Rio Grande do Sul (*depoimento colhido em caráter reservado*), e da "Testemunha Z" (*depoimento colhido em caráter reservado*).

27) 07/06/2005

- Audiência Pública com a presença de TAÍS ALVES DA SILVA, presa na Delegacia de Polícia Federal de Foz de Iguaçu, no Estado do Paraná.

- Deliberação de Requerimentos.

28) 08/06/2005

- Audiência Pública, acareação entre WALTER DOS SANTOS PARAÍSO, Tenente-Coronel do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, e TAÍS ALVES DA SILVA, atualmente presa na Delegacia de Polícia Federal de Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná.

- Deliberação de Requerimentos.

29) 15/06/2005

- Deliberação de Requerimentos.

30) 16/06/2005

- Audiência Pública com a presença de SÁLVIO BARBOSA VILAR, preso por envolvimento com tráfico (***parte do depoimento transcorreu em caráter sigiloso***), de CARLOS HENRIQUE GROSS, médico indiciado em inquérito da Polícia Civil de Santa Cruz do Sul - RS (***não compareceu - não justificou ausência***) e de PAULO CÉSAR GROSS, médico indiciado no inquérito da Polícia Civil de Santa Cruz do Sul - RS (***não compareceu - não justificou ausência***).

- Deliberação de Requerimentos.

31) 23/06/2005

- Audiência Pública com a presença de RONALDO DUARTE BARSOTTI DE FREITAS ("Naldinho") e de ALEXANDRE GARGANO CAVALHEIRO, Delegado de Polícia Assistente do Núcleo de Apoio e Proteção à Escola do DENARC.

- Deliberação de Requerimentos.

32) 11/07/2006

- Audiência Pública com a presença da Senhora ADRIANA TELINI PEDRO, Advogada.

- Deliberação de Requerimentos (***não houve***).

Obs.: **parte da reunião transcorreu em caráter reservado.**

33) 13/07/2005

- Deliberação de Requerimentos.

34) 02/08/2005

- Audiência Pública com a presença dos médicos CARLOS HENRIQUE GROSS e PAULO CÉSAR GROSS (**Depoimento adiado para a próxima reunião**).

- Deliberação de Requerimentos.

35) 03/08/2005

- Audiência Pública com a presença do médico PAULO CÉSAR GROSS (**Não compareceu - justificou ausência**).

36) 09/08/2005

- Audiência Pública com a presença de LUIZ FERNANDO MARTINS DE OLIVEIRA, Delegado da Polícia Civil de Novo Hamburgo - RS;

- Deliberação de Requerimentos.

37) 10/08/2005

- Depoimento de testemunha, em **caráter reservado**;

38) 18/08/2005

- Audiência Pública com a presença de ANDRÉ UBALDINO, Procurador da Justiça, Coordenador do CAO-CRIMO de Minas Gerais, ELDER GONÇALO MONTEIRO DANGELO, Delegado da Polícia Civil de Minas Gerais, e MARCO TÚLIO PRATA ("Pratinha"), ex-policiaI do Estado de Minas Gerais.

- Deliberação de Requerimentos.

39) 25/08/2005

- Audiência Pública com a presença de HÉLIO GARCIA ORTIZ, Técnico Judiciário, apontado como Líder da Máfia dos Concursos Públicos, descoberta no presente ano, que teria envolvimento com o crime organizado, conforme

notícia veiculada no periódico Correio Braziliense, de 13/07/05 e CELSO FERRO, Delegado Civil do Distrito Federal.

- Deliberação de Requerimentos.

40) 01/09/2005

- Audiência Pública com a presença de CLÓVIS RIBEIRO (“NAI”), NICOLAU AUN JUNIOR, de ISABEL LOURENÇO BARSOTTI (*não compareceu - justificou ausência*) e de FERNANDO QUEIROZ SEGÓVIA OLIVEIRA, Chefe do Serviço Nacional de Armas - SENARM/DASP/CGDI.

- Deliberação de Requerimentos.

41) 15/09/2005

- Audiência Pública com a presença de PAULO ROBERTO MONTEIRO, comerciante de tecidos, para prestar esclarecimentos sobre a origem e a finalidade das 500 armas apreendidas em seu poder, em São Paulo e de FÁBIO GUIMARÃES, Delegado da 5ª Delegacia de Investigações sobre Entorpecentes - DISE/SP (*não compareceu - justificou ausência*).

- Deliberação de Requerimentos.

42) 22/09/2005

- Audiência Pública com a presença de ROBERTO RAMOS, preso em São Paulo sob suspeita de participação em arrastões a condomínios de alto luxo. Durante a revista em sua casa, foi encontrado um míssil, com quase dois metros de comprimento, e de ALDO GALIANO JUNIOR, Delegado da 2ª Delegacia Seccional da Polícia Civil de São Paulo.

- Deliberação de Requerimentos

43) 06/10/2005

- Audiência Pública com a presença da “Testemunha D”, de RAFAEL FRANCISCO FRANÇA, Delegado da Delegacia de Repressão a Entorpecentes - PF/RS, responsável pela Operação Serraluz e de GUILHERME PACÍFICO DA SILVA, Delegado da Delegacia de Roubos a Cargas e Defraudações, responsável pela Operação Serraluz.

- Deliberação de Requerimentos.

44) 20/10/2005

- Audiência Pública com a presença de HÉLIO SCIELZO BRUNET, envolvido com quadrilha de policiais, presa no Rio de Janeiro, que repassava armas e munições à criminalidade, e de GILBERTO RIBEIRO, Delegado da Polícia Civil do Rio de Janeiro, responsável pela Delegacia de Roubos e Furtos de Automóveis.

- Deliberação de Requerimentos.

45) 27/10/2005

- Tomada de depoimento de ANDERSON MACEDO MARTINS e de ROSILENE FELIZ DE LIMA, ambos com indícios de envolvimento em transporte de cerca de 1000 cartuchos calibre 9mm, 320 cartuchos 7.62 e vários carregadores dentre os quais de fuzil AK-47. Obs.: OS DEPOIMENTOS FORAM REALIZADOS EM **REUNIÃO RESERVADA**.

- Deliberação de Requerimentos.

46) 10/11/2005

- Audiência Pública com a presença de ANTÔNIO ARGEMIRO MAIA e de VITÓRIO FERIOTTI JUNIOR, convocados, presos em flagrante pela Polícia Federal do Estado de São Paulo na operação denominada CHUMBO GROSSO II, a qual culminou com a apreensão de aproximadamente 80 armas de diversos calibres, munições e acessórios, inclusive de uso restrito, sem amparo legal, RICARDO CASTILHO DE MORAES HERRERA, convocado, preso com cartuchos de diversos calibres, inclusive restritos e de CARLOS TADEU TASSO, convidado, Delegado da Polícia Federal, Chefe da Delegacia de Repressão ao Tráfico Ilícito de Armas da Superintendência Regional da Polícia Federal em São Paulo.

47) 24/11/2005

- Audiência Pública com a presença de MARCELO FETTER, preso por indícios de envolvimento com a quadrilha que atuava no tráfico internacional de armas, investigada durante as operações Serraluz e Nóia, no Rio Grande do Sul.

- Deliberação de Requerimentos.

48) 01/12/2005

- Audiência Pública com a presença de NEI MACHADO, preso na Colômbia por, juntamente com Fernandinho Beira-Mar, fornecer fuzis para as FARCS em troca de cocaína, de ADRIEL JOSÉ TAPARO, preso em Laranjeiras do Sul - PR, com diversas munições, entre elas fuzis, e de JOSÉ ALBERTO DE FREITAS IEGAS, Delegado de Polícia Federal de Laranjeiras do Sul/PR, Presidente do Inquérito Policial instaurado para apurar os fatos relacionados à prisão de Adriel José Taparo.

- Deliberação de Requerimentos.

49) 08/12/2005

- Audiência Pública com a presença de LUIZ CARLOS DOS SANTOS, ex-Diretor da Divisão de Fiscalização de Armas e Explosivos/RJ e RAUL LUIZ DIEFENBACH, Coronel da Reserva da Brigada Militar do Rio Grande do Sul, dono da Quality Treinamentos Especializados Ltda., para prestar esclarecimentos sobre fatos relacionados com a apreensão de aproximadamente 3.000 cartuchos de calibre 40 na operação IPERÓ e CHUMBO GROSSO III.

- Deliberação de Requerimentos.

50) 14/12/2005

- Audiência Pública com a presença de CLÁUDIO FONTES (“Coroa”), apontado como intermediário de tráfico de armas entre policiais da DFAE/RJ e traficantes, conforme investigação da Operação Java; (***não compareceu - justificou ausência***) e de NERY HOMERO ROSSI, preso por envolvimento com quadrilha de policiais do Estado do Rio de Janeiro no tráfico de armas (***não compareceu - justificou ausência***).

- Deliberação de Requerimentos.

51) 16/02/2006

- Audiência Pública com a presença de VANTUIL LUIS CORDEIRO, Chefe da Divisão de Repressão ao Tráfico Ilícito de Armas, e de MAURO SPÓSITO, Coordenador de Operações Especiais de Fronteira/COESF/DIREX.

52) 21/02/2006

- Deliberação de Requerimentos.

53) 06 a 08/03/2006

- Diligências da Comissão de Deputados, formada para elucidar a possível ocorrência de vazamento de depoimento de testemunha da CPI do Tráfico de Armas, no município de Uruguaiana - RS.

54) 07/03/2006

- Audiência Pública com a presença de NERY HOMERO ROSSI, envolvido com a quadrilha de policiais, preso no Rio de Janeiro, onde repassava armas e munições a traficantes e CLÁUDIO FONTE, apontado como intermediário no tráfico de armas entre policiais da DFAE/RJ e traficantes de drogas atuantes nos morros do Turano, Borel e Pavão-Pavãozinho.

55) 08/03/2006

- Audiência Pública com a presença de JAIR DE OLIVEIRA, suspeito por envolvimento com o tráfico ilegal de armas no Estado do Rio Grande do Sul.

56) 09/03/2006

- Audiência Pública com a presença de JOSÉ ROBERTO LOPES, Delegado da Polícia Civil de Araçatuba - SP (***não compareceu - justificou ausência***); e de CARLOS ALBERTO COELHO SALESSE, Capitão da Polícia Militar de Araçatuba - SP (***não compareceu - não justificou ausência***).

- Deliberação de Requerimentos.

57) 14/03/2006

- Deliberação de Requerimentos.

58) 16/03/2006

- Audiência Pública com a presença de JAIR DE OLIVEIRA, suspeito por envolvimento com o tráfico ilegal de armas no Estado do Rio Grande do Sul.

- Deliberação de Requerimentos.

59) 22/03/2006

- Audiência Pública com a presença de JOSÉ ROBERTO LOPES, Delegado da Polícia Civil de Araçatuba - SP e CARLOS ALBERTO COELHO SALESSE, Capitão da Polícia Militar de Araçatuba - SP.

- Deliberação de Requerimentos.

60) 30/03/2006

- Audiência Pública com a presença de CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES, atualmente preso na CDP/Bauru por indícios de envolvimento no comércio ilegal de armas, de JULIANA APARECIDA DE CAMARGO, presa na Penitenciária Feminina de São Bernardo, Município de Campinas, por indícios de envolvimento no comércio ilegal de armas, de MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Delegado da Polícia Civil de Águas de Santa Bárbara - SP, JOSÉ ROBERTO LOPES, Delegado da Polícia Civil de Araçatuba - SP e de CARLOS ALBERTO COELHO SALESSE, Capitão da Polícia Militar de Araçatuba - SP.

- Deliberação de Requerimentos.

61) 05/04/2006

- Audiência Pública com a presença de AILTON JOSÉ DA SILVA, Promotor da Justiça Militar, CLÁUDIA MÁRCIA RAMALHO MOREIRA LUZ, Promotora da Justiça Militar, IONE DE SOUZA CRUZ MESQUITA, Promotora da Justiça Militar, ANA FRIGÉRIO MOLINARI, Promotora de Justiça da Comarca de Praia Grande - SP e JOÃO CARLOS CARDOSO DE CAMPOS, Presidente da Comissão Nacional de Segurança.

- Deliberação de Requerimentos.

62) 19/04/2006

- Audiência Pública com a presença de AFRÂNIO JOSÉ ESTEVES DOS REIS, Chefe da Divisão de Segurança Postal da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

- Deliberação de Requerimentos.

63) 26/04/2006

- Audiência Pública com a presença de JUSTO ALEXANDER RAMOS RAMIRES e de WILLIAM NORBEY NAGLES CÉSPEDES, supostos guerrilheiros das Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia, presos na Superintendência da Polícia Federal em Manaus - AM e de CARLOS AFONSO GONÇALVES GOMES COELHO, Delegado da Polícia Federal.

- Deliberação de Requerimentos.

64) 03/05/2006

- Deliberação de Requerimentos.

65) 10/05/2006

- Tomada de Depoimento (em *reunião reservada*) de RUY FERRAZ FONTES, Delegado Titular da 5ª Delegacia de Roubo a Banco do DEIC/SP e de GODOFREDO BITTENCOURT FILHO, Diretor do Departamento de Investigações sobre o Crime Organizado (DEIC/SP).

- Audiência Pública com a presença de LEANDRO LIMA DE CARVALHO, preso com grande quantidade de armas e munições (*parte do depoimento foi colhido em caráter reservado*).

- Deliberação de Requerimentos.

66) 11/05/2006

- Diligências no Estado do Rio de Janeiro (Superintendência Regional da Polícia Federal - RJ)

- Oitiva com a presença de OVÍDIO LORENZO (reconvocação), Policial Civil preso na Operação Java (desvio de munições DFAE/SSP/RJ) e de HELIO BRUNET (reinqurição), Policial Civil preso na operação Java (desvio da munições DFAE/SSP/RJ).

67) 12/05/2006

- Diligências no Estado do Rio de Janeiro: Divisão de Fiscalização de Armas e Explosivos (DFAE/SSP/RJ); Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados do Exército Brasileiro (SFPC/EB); Condor S/A Indústria Química; e Visita à fábrica em Nova Iguaçu - RJ.

68) 17/05/2006

- Audiência Pública com a presença de ARTHUR VINÍCIUS PILASTRE SILVA, ex-funcionário terceirizado da empresa que presta serviço de sonorização à Câmara dos Deputados.

- Deliberação de Requerimentos.

69) 18/05/2006

- Audiência Pública com a presença de FRANCISCO GIACOMINI, Gerente-Geral de Certificação e Engenharia do Espectro da ANATEL, de

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS, Superintendente de Radiofrequência e Fiscalização da ANATEL, de ALEXANDRE CABANA QUEIROZ ANDRADE, Coordenador de Informação e Inteligência Penitenciária do Ministério da Justiça e de MAURÍCIO KUEHNE, Diretor do Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça.

70) 23/05/2006

- Audiência Pública com a presença de SÉRGIO WESLEI DA CUNHA, Advogado, e MARIA CRISTINA DE SOUZA RACHADO, Advogada.

- Deliberação de Requerimentos.

71) 24/05/2006

- Audiência Pública com a presença de STELLA MARIS NELSON DE MELLO MANIER, Diretora Jurídica da Operadora CLARO, de RODRIGO ANDRADE CAVALCANTI ARAÚJO, Diretor de Operações e Manutenção de Rede da Operadora CLARO, de ROBERTO LIMA, Presidente da Operadora VIVO, de MÁRIO CÉSAR PEREIRA DE ARAÚJO, Presidente da Operadora TIM, de JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO, Diretor de Planejamento Executivo da Operadora OI, de ANTÔNIO PARRINI PIMENTA, Diretor de Engenharia da Operadora OI e de LEONARDO DE MENEZES, Professor de Engenharia Elétrica da Universidade de Brasília. Obs.: Participação da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado.

- Deliberação de Requerimentos.

72) 25/05/2006

- Acareação entre os Depoentes SÉRGIO WESLEI DA CUNHA, Advogado, MARIA CRISTINA DE SOUZA RACHADO, Advogada, e de ARTHUR VINÍCIUS PILASTRE SILVA, ex-funcionário terceirizado da empresa que presta serviço de sonorização à Câmara dos Deputados.

- Deliberação de Requerimentos.

73) 31/05/2006

- Deliberação de Requerimentos.

74) 01/06/2006

- Deliberação de Requerimentos.

75) 06/06/2006

- Audiência Pública com a presença de PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA, Presidente do Sindicato Nacional dos Técnicos da Receita Federal e de FRANCISCO CARLOS GARISTO, Presidente da Federação Nacional dos Policiais Federais.

- Deliberação de Requerimentos.

76) 07/06/2006

- Audiência Pública com a presença de RONALDO LÁZARO MEDINA, Coordenador-Geral de Administração Aduaneira, representando JORGE ANTONIO DEHER RACHID, Secretário da Receita Federal.

- Deliberação de Requerimentos.

77) 08/06/2006

- Diligência na Penitenciária de Presidente Bernardes, com a tomada de depoimento do preso MARCOS WILLIANS HERBAS CAMACHO (*reunião reservada*).

78) 12/07/2006

- Audiência Pública com a presença dos advogados NELSON ROBERTO VINHA, LIBÂNIA CATARINA FERNANDES, EDUARDO DIAMANTE e VALÉRIA DAMMOUS, e do Promotor de Justiça MÁRCIO KUHNE PRADO JÚNIOR (GAERCO de Presidente Prudente - SP)

79) 01/08/2006

- Audiência Pública, com a presença de ANDRÉ LUÍS FELÍCIO, Promotor de Justiça do GAERCO de Presidente Prudente - SP.

- Deliberação de Requerimentos

80) 02/08/2006

- Audiência Pública com a presença de LIBÂNIA CATARINA FERNANDES COSTA e VALÉRIA DAMMOUS

- Deliberação de Requerimentos

81) 04/09/2006

- Audiência Pública, com a presença de Autoridades Federais e Estaduais das Forças Policiais, do Poder Judiciário e do Ministério Público que investigam as ações do Primeiro Comando da Capital (PCC).

82) 05/09/2006

- Audiência Pública, com a presença de Autoridades Federais e Estaduais das Forças Policiais, do Poder Judiciário e do Ministério Público que investigam as ações do Primeiro Comando da Capital (PCC).

83) 06/09/2006

- Audiência Pública, com a presença de ARIANE DOS ANJOS.
- Deliberação de Requerimentos.

84) 07/11/2006

- Audiência pública, na Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, com a presença de: ALBERTO DORNELES RODRIGUES, de NADIM RAYMOND EL HAGE, de AMLAURI CARLOS DOS SANTOS, e do Delegado ADERSON VIEIRA LEITE;

- Deliberação de requerimentos.

85) 08/11/2006

- Audiência pública, na Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, com a presença de: MICHELLI GONÇALVES IGNÁCIO, de WALID RENATO CHEDADE MARQUES, e de MARDEM UBIRAJARA BARBOSA;

- Deliberação de Requerimentos.

86) 21/11/2006

- Apresentação e discussão do Relatório Final

87) 29/11/2006

- Discussão e votação do Relatório Final.

6. EXPOSIÇÕES E DEPOIMENTOS

6.1. ESPECIALISTAS

6.1.1. LUIZ FERNANDO CORRÊA, Secretário Nacional de Segurança Pública, ouvido em 30/03/2005.

Em sua exposição inicial, o expositor enfatizou o seu empenho na implementação do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), na busca da integração entre as instituições policiais estaduais. Discorreu sobre a fase de remodelagem do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (INFOSEG), já com 27 unidades interligadas, sendo que 22 já alimentam o sistema em tempo real, que está disponível para todos os policiais do País, em todos os níveis; participam também do processo de atualização das informações do INFOSEG, a Receita Federal, a Polícia Federal e as Forças Armadas. A SENASP também preside o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública, do Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN). Oferece à CPI todo o cabedal de informações e de gerenciamento disponível pela Secretaria em sua estrutura organizacional. Reconhece os desvios e as disfunções do sistema nacional de polícia, cujos abusos, ineficiência e incapacidade para organizar-se de forma eficaz deixaram abertos os caminhos para a organização do crime e para o império da impunidade.

Inquirido pelos Deputados Francisco Appio, Edson Duarte, Luiz Couto, e Zulaiê Cobra, acrescentou que o Sistema Nacional Integrado de Veículos em Movimento (SINIVEM) nasceu no âmbito privado, na Federação Nacional das Empresas de Seguro (FENASEG), visando ao combate à fraude nos seguros de veículos roubados. Veículos em trânsito, envolvidos em qualquer ocorrência de furto ou roubo, detectados por câmaras instaladas na fronteira, que capturando a imagem da placa, são confrontados com o banco de dados de ocorrências, passando a informação para o posto da Polícia Rodoviária Federal mais próximo. A SENASP percebeu que o sistema tinha potencial para a repressão de muitos outros delitos, integrando-o com os bancos de dados do INFOSEG e do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) e, assim, ampliando sua capacidade de coleta e cruzamento de informações. O relacionamento político da Secretaria com os órgãos de segurança pública dos Estados é muito boa e as eventuais divergências estão sendo sanadas. Em 2004, por exemplo, um assassino de menores foi liberado por falta de provas em Passo Fundo (RS), como resultado da ausência de dados sobre sua vida pregressa, disponível no vizinho estado do Paraná, cujas instituições policiais não repas-

saram tempestivamente a informação que constava de seus bancos de dados. Hoje, o sistema já está operando de forma mais eficiente, sendo improvável a repetição de tamanho deslize. Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte, por exemplo, planejam interligar fisicamente seus órgãos de inteligência. Isto porque, no Nordeste, em geral não se assaltam bancos, mas está se tornando comum o crime de quadrilhas que, com armas obtidas no Sudeste, tomam pequenas cidades. Essas quadrilhas estão sendo identificadas e reprimidas com o emprego da inteligência integrada. Abandonamos o chavão batido de que “quem tem a informação tem o poder”. Esse é um sistema de trabalho policial que deve ser relegado ao lixo. A informação tem que circular com segurança e ser aplicada da forma que conduza ao melhor resultado para a sociedade, e não para os interesses escusos de policiais acomodados. Hoje trabalhamos na área de Produção de Prova na Fonética Forense. Fala-se muito no emprego interceptação telefônica na inteligência contra o crime organizado, mas muitas vezes se esquece que o recurso só é eficiente se houver peritos capacitados a transformar gravações telefônicas em provas admissíveis em juízo. Está sendo percebido um esforço das administrações estaduais no aperfeiçoamento de suas doutrinas e rotinas de procedimentos policiais, nivelando por cima, tomando como referências a Polícia Federal e a Polícia Civil do Estado de São Paulo. A Secretaria tem participado no âmbito do MERCOSUL em eventos onde são debatidas técnicas de controle de armas e de prevenção e repressão ao terrorismo. Entende que os bancos de dados do SINARM e do SIGMA precisam ser urgentemente interligados, dando transparência, principalmente, para os registros do SIGMA, que incluem as armas de integrantes das instituições militares federais e estaduais.

Em resumo, a exposição do depoente leva às seguintes conclusões: (1) A SENASP tenta, como tantos outros órgãos antes dela, coordenar de forma eficiente o quadro caótico das instituições de segurança pública, abrindo, como sempre uma expectativa de que, desta vez, alcançará sucesso; (2) Em que pese as esperanças manifestadas pelo Sr. Secretário, as circunstâncias presentes apontam ainda um longo caminho pela frente, pontilhado de anacronismos pessoais e institucionais, que resistem bravamente aos esforços de modernização promovidos pela SENASP; embora os recentes dinamismo e profissionalismo demonstrados da Polícia Federal sejam louváveis, o desempenho das demais instituições policiais deixa muito a desejar; (3) A contribuição representada pelo acesso que o Sr. Secretário abre aos dados do constantes do INFOSEG é importante, na dependência de que tais dados sejam realmente

confiáveis e atualizados com regularidade; (4) Em que pese a evidente boa vontade expressada pelo Sr. Secretário, não ficaram claras as ações efetivas da Secretaria no controle de armas de fogo e munições, no sentido de pôr em prática as disposições que entraram recentemente em vigor, com a edição do Estatuto do Desarmamento e respectivo decreto regulamentador.

6.1.2. Expositor General José Rosalvo Leitão de Almeida, Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC) do Exército, ouvido em 07/04/2005.

Em sua exposição inicial, o depoente coloca à disposição da comissão todas as informações que a DFPC puder reunir no sentido de contribuir para que a CPI alcance os seus objetivos. Esclarece quais são os fundamentos constitucionais e legais do Exército para fiscalizar produtos controlados. Nesse sentido discorre sobre as competências da Força: autorizar e fiscalizar a produção, o comércio, a exportação, a importação e o desembaraço alfandegário de armas, munições e demais produtos controlados; registrar as armas de uso restrito; registrar e cadastrar, no Sistema de Gerenciamento Militar de Armas (SIGMA), as armas dos integrantes das Forças Armadas, da ABIN, da GSI, dos colecionadores, atiradores e caçadores; estabelecer a dotação de armas dos órgãos de segurança pública, guardas municipais e agentes prisionais. Para tanto, o Comando do Exército detém o poder de polícia administrativa, o que lhe permite, mediante processos administrativos ou de sua ação de fiscalização, apreender, interditar, cassar registros e estabelecer multas nas irregularidades constatadas. Essa capacidade de fiscalização se exerce através das doze Regiões Militares e das 225 organizações militares instaladas em todo o território nacional. Esclarece a distinção entre armas de uso permitido (armas curtas e longas, de calibres até .38) e de uso restrito (seu uso é autorizado apenas para as Forças Armadas, órgãos de segurança pública e algumas categorias funcionais – magistrados, promotores, etc.) Armas exclusivas da Forças Armadas são as de calibre .50 e superiores. Todos os fabricantes nacionais de armas de fogo ou de munições (Forjas Taurus, Rossi, ER Amantino, CBC e Boito) são registrados na DFPC e suas atividades são acompanhadas pelos fiscais militares. A IMBEL e a ENGEPRON fabricam munições de grosso calibre, específicos para as armas militares. Fornecem seus produtos exclusivamente para as forças armadas brasileiras e exportam parte de sua produção. A Condor e a RJC fabricam granadas de mão, ofensivas e defensivas, destinadas ao fornecimento exclusivo para as Forças Armadas. A DFPC também registra duas empresas estrangeiras que importam armas de uso permitido para

venda no comércio. Suas atividades são fiscalizadas rigorosamente, com a participação do Sistema de Comércio Exterior (SISCOMEX) e da Receita Federal. Exclui a conotação de *brokers* para essas empresas, pois entende que o termo presume a venda ilegal de armas. De mais a mais, aquelas importações são feitas diretamente pelos órgãos de segurança pública, mediante autorização e fiscalização da Diretoria. A DFPC tem controle em tempo real da destinação das munições produzidas pela CBC, marcadas na forma estabelecida recentemente pelo Estatuto do Desarmamento. O acesso a essas informações é restrito ao Exército e à Polícia Federal. Todas essas informações são registradas no SIGMA, que será interligado oportunamente ao SINARM, através do INFOSEG, resultando num perfeito controle das armas legais. A Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) está colocando à disposição do Comando do Exército a infra-estrutura necessária ao tráfego seguro dessas informações. Compete também ao Exército o cadastro de registros no SIGMA, das armas institucionais das Forças Armadas, forças auxiliares, Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) e Gabinete de Segurança Institucional (GSI). Nos últimos três anos, foram furtadas ou roubadas no Exército apenas 17 fuzis automáticos leves (FAL), calibre .762, um mosquetão (MosqueFAL) calibre .762, 21 pistolas calibre 9mm, e uma pistola calibre .380. Dezoito dessas armas já foram recuperadas. Todos os casos ocorreram com armas distribuídas às guardas em diferentes quartéis. Em nenhum caso, houve furto ou roubo de armas em arsenais ou depósitos.

Inquirido pelos Deputados Alberto Fraga, Paulo Pimenta, Neucimar Fraga, Carlos Sampaio e Reginaldo Germano, o depoente acrescentou que a decisão do Exército a respeito da autorização dos policiais militares para adquirirem pistolas calibre 40, tal como o que já foi concedido a magistrados e procuradores, já está pronta. Aguardam-se os resultados de consultas feitas aos secretários de segurança pública, em face da grande quantidade de armas envolvidas, mais de 300.000. Que cada fábrica tem um fiscal militar destacado para fazer a fiscalização de sua produção e expedição. A saída desse material está condicionada à autorização expressa do Exército, seja para o comércio especializado no País, seja para exportação. Há um sistema de controle, o Sistema de Controle Fabril (SICOFA), em que as fábricas informam, em tempo real, toda a saída de armas e de munições. A venda de armas e de munições para o comércio especializado também é controlada pelo Exército, exigindo-se sempre o registro de autorização para o funcionamento do estabelecimento. O controle de venda de munições no varejo ainda é feita no papel, mas está em anda-

mento um processo de informatização, com a participação dos próprios fabricantes. Já foi desenvolvido um sistema de guia de tráfico eletrônico, em que toda a munição ou toda a arma ou todo o produto controlado que sai das fábricas chega ao conhecimento imediato da DFPC e das Regiões Militares. A partir daí, a informação é disseminada para a Polícia Rodoviária Federal e para as Receitas Estaduais, que têm o controle da travessia de mercadorias nas divisas dos Estados. Espera que falhas de fiscalização, como a que ocorreu na aquisição irregular de munições por atacadista de Pernambuco, envolvendo fábrica sediada no Rio Grande do Sul, não venham a se repetirem. Atualmente, em decorrência da vigência do Estatuto do Desarmamento, vendem-se muito poucas armas e munições. Nas Forjas Taurus a queda de produção foi de 20%; na CBC, embora ainda não quantificada, a queda também foi significativa. Ao longo de 20 anos, a quantidade de armas furtadas ou roubadas nos estabelecimentos de comércio especializado foi relativamente pequena, 872 armas. As Forjas Taurus, a Rossi, a CBC e Boito direcionam a maior parte (60%) de suas exportações de munições e armas leves e de pequeno porte para os Estados Unidos, Europa e Oceania. Para a América Latina as exportações são muito restritas; desde 1999, o Brasil não exporta armas para o Paraguai. Para todas as exportações, o Exército exige a declaração de usuário final do importador, e fiscaliza rigorosamente o seu cumprimento. Os fiscais militares abrem todos os contêineres que contêm armas e munições importadas, conferindo-se os números de série e o cumprimento das normas de marcação. Em 2004, aproximadamente 5.000 armas foram importadas, a maior parte para os órgãos de segurança pública. Os cadastros da DFPC incluem apenas as armas pertencentes aos quadros de dotação do Comando do Exército, mas não as da Marinha e da Aeronáutica. Não atribui os eventuais furtos de armas nos quartéis (21 pistolas e 17 fuzis) aos quadros profissionais da Força, mas tão somente ao envolvimento de recrutas com marginais da sua vizinhança, nas periferias urbanas. A aquisição de armas e munições por caçadores, atiradores e colecionadores está condicionada ao cumprimento dos requisitos de comprovação de capacidade técnica e aptidão psicológica, conforme exigido no Estatuto do Desarmamento. O Exército não fiscaliza a eventual produção artesanal de armas de fogo, pois essa é uma competência dos órgãos de segurança pública. Há fiscalização nas fábricas de funcionamento regular no sentido de evitar o fornecimento avulso de peças de reposição, como armações, canos e ferrolhos, o que facilitaria a proliferação de fabricantes clandestinos. A competência para fiscalizar o armamento das empresas privadas de segurança é da Polícia Federal; o Exército apenas controla a importação das armas por essas

empresas. A interligação prevista em lei entre o SINARM e o SIGMA está em andamento, segundo o cronograma estabelecido com prazo até julho deste ano de 2005. Depende ainda de interligação por fibra ótica, desde o prédio do Ministério da Justiça até o Centro Integrado de Telemática do Exército (CITEX). Não tem conhecimento de filiais de empresas brasileiras estabelecidas no exterior para reexportar para o Brasil armas fabricadas no Brasil. Os dados estatísticos de produção de armas nas fábricas nacionais constam do Anuário Estatístico do Exército, documento de acesso reservado, cujo conteúdo, no entanto, pode ser conhecido mediante solicitação ao Poder Judiciário ou de qualquer órgão público. Em sete anos, o Exército destruiu 748.000 armas, em sua maioria de fabricação nacional, mas a quantificação detalhada sobre esse material ainda está sendo organizada em arquivos. Para fins de rastreamento, os dados necessários ficam em poder do Ministério da Justiça, o Exército só recebe, confere e destrói. As armas da campanha do desarmamento foram recebidas sob compromisso de não haver apurações sobre a origem. As fronteiras brasileiras são muito permeáveis. Desde o Sul até a Amazônia, as fronteiras secas estão povoadas, em muitas cidades são ruas que estabelecem os limites internacionais: Pedro Juan Caballero - Ponta Porá e Guajará-Mirim - Guayara-Mirim, são rotas conhecidas de entrada de armas contrabandeadas. Pela quantidade de países que fazem fronteira com o Brasil, há que se formalizar um acordo internacional de cooperação entre esses países, no sentido de coibir o tráfico ilícito de armas. As normas legais têm que ser mais rígidas. No que se refere à legislação de controle de armas, o Brasil serve de exemplo para os países vizinhos. É um assunto para ser enfrentado pelo Ministério das Relações Exteriores. Os Estados Unidos é o maior comprador de armas do mundo; a população de lá compra até fuzil, em qualquer comércio especializado, basta mostrar a identidade. O mercado americano só aceita a importação de armas de empresas que sejam registradas nos Estados Unidos. Essa é uma exigência da legislação americana. Não haveria como a IMBEL, por exemplo, exportar armas para os órgãos de segurança pública dos Estados Unidos, se não tivesse uma ligação com a Springfield. Quem importa as armas da IMBEL é a Springfield. A Taurus já montou uma empresa nos Estados Unidos com sócios americanos. A Boito e a E.R. Amantino também têm representantes nos Estados Unidos. Na América Latina, as nossas fábricas não conseguem atingir plenamente esses mercados, mesmo porque existe uma lei que onera tributariamente em 150% qualquer produto brasileiro exportado para esses países da América Latina e do Caribe. Por outro lado, as empresas estrangeiras podem entrar e exportar para esses países sem sofrer esse ônus tributário. Então,

pode se encontrar em Ponta Porã quaisquer armas, inclusive da própria Taurus. Se isso acontecer, não será uma ilegalidade, se essa arma for produzida nos Estados Unidos, e se a saída dos Estados Unidos obedecer às normas americanas. São normas de países outros e não nos compete interferir. O que nos compete é resguardar o País da entrada desses produtos ilegalmente. Esse é o grande objetivo, e a DFPC está pronta para colaborar com a Comissão no sentido de contribuir para a criação de algum mecanismo eficaz. As fábricas são legalmente obrigadas a fabricar a armação, cano e ferrolho, que são os componentes essenciais para a produção da arma. Os outros componentes são pequenas peças, parafusos, coronha, cuja produção pode ser terceirizada. A Lei Complementar n.º 117/2004 deu competência ao Exército para atuar em ações subsidiárias de segurança pública: fazer patrulhamento, fazer vistorias em veículos, pessoas, aeronaves e fazer apreensões em flagrante delito. Essa atividade é particularmente importante nas regiões da fronteira da Amazônia, mais afastadas dos centros urbanos, onde os órgãos de segurança pública não estão presentes. Foz do Iguaçu tem órgãos da Polícia Federal e da Receita Federal. Então, o Exército não precisa atuar lá. As rotas do tráfico de armas não são entradas em grande escala. São entradas — acreditamos, pontuais. É o processo “formiguinha”. Até há alguns anos, era possível a importação de máquinas de recarga, que custam até três mil dólares. A legislação aduaneira dizia que qualquer produto até 3 mil dólares poderia entrar sem ter a fiscalização rigorosa. Foi estabelecida uma parceria com a Receita Federal e isso já está mudado, não é mais permitida a entrada no País de máquinas de recarga. Existe toda uma atividade ilegal na recarga de munição, que é um produto essencial para o crime organizado. Não basta ter arma, ele tem de ter a munição. E algumas munições de armas importadas não existem no comércio. Por exemplo, a HK usa a munição .762 por .39. Não é uma arma usada pelas Forças Armadas, nem pelos órgãos de segurança pública. No Brasil, estão registradas 13 fábricas de explosivos, produzem dinamite, cartuchados e acessórios para uso em pedreiras e minerações, particularmente. Essas empresas são todas muito bem controladas e regularizadas e a vulnerabilidade nesse problema se resume às pedreiras. Há uma quantidade enorme de pedreiras no Brasil, inclusive clandestinas. Há alguma atividade também de produção de anfo. Anfo é um explosivo fácil de produzir com utilização do nitrato de amônia e qualquer ligante, ela é fácil de ser produzida artesanalmente e pode ser usada em qualquer tipo de ação do crime organizado. Já faz um ano que a DFPC investe no controle das fábricas de explosivos, para que também se tenha o conhecimento em tempo real de toda a produção, e que toda a produção seja

marcada de forma a permitir o rastreamento do produto até o consumidor final. Há registros de roubos de grandes quantidades de dinamite em pedreiras, para atender atividades clandestinas de produção de pedra. Não há evidências de que esses desvios estejam a serviço do cometimento de infrações que não a das pedreiras clandestinas. Mas estão sendo tomadas as medidas para regularizar e controlar este setor. Quanto ao problema da pólvora, esse é complicado. É complicado porque a pólvora é um produto fácil de ser produzido. Só no pólo de Santo Antonio do Monte existem 60 fábricas de artifícios pirotécnicos, com grande consumo de pólvora. Há realmente uma produção ilegal de pólvora muito grande, o que é preocupante. Mas a atividade tem um lado social: são pessoas e famílias produzindo o seu sustento em fundo de quintal. Quando se produz pólvora para fogos de artifícios, se produz também para a recarga de munição artesanal.

Resumidamente, é de se concluir do depoimento que: (1) a DFPC e o Comando do Exército detêm uma considerável responsabilidade no controle das armas de fogo e munições que, eventualmente, chegam às mãos da marginalidade, no entanto, as ações dessas entidades são realizadas à sombra do sigilo, seus registros são de acesso restrito, negando-se ao público informações que são vitais para a compreensão e a defesa contra a violência armada que se abate sobre a sociedade civil organizada; (2) em especial, os registros da produção de armas e munições, inclusive daquelas que são objeto de exportações fraudulentas, escapam totalmente aos estudos acadêmicos – contribuições que, em países avançados, se constituem em importante contribuição para a análise e solução de problemas sociais -, e até mesmo das investigações promovidas pelos órgãos de segurança pública; (3) em face da pobreza de dados concretos e de afirmações conclusivas, ficou a impressão de que a fiscalização de produtos controlados, exercida pela DFPC e pelo Comando do Exército, se faz exclusivamente mediante rotinas burocráticas e estéreis de preenchimento, encaminhamento e arquivamento de planilhas, sem que de tais rotinas resultem conhecimentos efetivamente úteis no controle das armas e munições que são fabricadas, comercializadas, exportadas e importadas no país; (4) aparentemente, a fiscalização militar só se exerce quando os manifestos de carga declaram expressamente a existência de armas e munições em mercadorias importadas, abstendo-se de atividades de inteligência, similares às da Receita Federal, capazes de prever lotes de cargas suspeitas de conter mercadorias clandestinas, que não são, obviamente, declaradas; (5) não foram esclarecidas as dúvidas dos parlamentares a respeito das medidas pre-

ventivas e repressivas contra o eventual uso fraudulento das condições de colecionadores, atiradores e caçadores para suprir o comércio ilícito de armas e munições; (6) a afirmação de que a DFPC tem o controle da fabricação e destinação de munições não foi ratificada pelo conhecimento da real queda da demanda interna por essas mercadorias nos anos mais recentes, em especial no caso das exportações para o Paraguai, o que resultou na edição da Resolução n.º 17-CAMEX; (7) não ficou claro o empenho da DFPC e do Comando do Exército em promover o compartilhamento das informações constantes do cadastro do SIGMA com os órgãos de segurança pública – o prazo previsto para a interligação física entre os sistemas se esgotou e ambos permanecem estancados; (8) não ficou esclarecido como funciona a sistemática de fiscalização (visitas periódicas, inopinadas, providências em caso de descumprimento das normas?) e o apoio logístico (provimento de diárias de transporte e estadia, ou aceitação dos meios oferecidos pelos interessados fiscalizados?) aos fiscais militares nas fábricas, no comércio especializado e nos usuários finais, inclusive pedreiras, colecionadores, atiradores, clubes de tiro e caçadores; (9) inconsistente a afirmação de que os registros do SIGMA só se referem às armas dos integrantes do Comando do Exército, pois por força do que dispõe o Decreto n.º 5.123/2004, cabe ao sistema o registro de todas as armas pertencentes aos integrantes das Forças Armadas; (10) inexplicável, tanto pela falta de transparência, quanto pelo manifesto descontrole administrativo, que quase um milhão de armas, destruídas pelo Comando do Exército em anos recentes, ainda não tenham sido contabilizadas em registros arquivados e acessíveis à consulta; (11) a insinuação de que a Resolução n.º 17-CAMEX, que tributa com alíquota de 150% as exportações de armas e munições para países das Américas que se mostraram pouco confiáveis no cumprimento da cláusula de usuário final, prejudica a indústria nacional de armas é preocupante, no sentido de que a DFPC parece priorizar os interesses dos fabricantes em prejuízo da segurança da sociedade brasileira em geral; (12) a falta de previsão de ações efetivas de fiscalização dos desvios de explosivos também é preocupante, na medida em que há evidências de que esses produtos estão sendo usados pelo crime organizado na fabricação de petardos para fins terroristas e de arrebatamento de presos em penitenciárias.

6.1.3. Exposição do Sr. Antonio Rangel Bandeira, Coordenador do Projeto de Desarmamento do Viva Rio, em 12/04/2005.

Em sua exposição inicial, o depoente afirma que a entidade que representa, muito mais que trabalhar no convencimento de que a arma é um

fator de risco para o usuário, se preocupa em desarmar o bandido. Compara o mercado ilícito de armas de fogo com o comércio ilícito de drogas. Ao passo que a droga tem todo o seu ciclo de vida na clandestinidade, as armas têm, via de regra, origem legal e eventualmente, em algum momento de sua existência, passa para a ilegalidade. A consequência disso é que, criadas as condições adequadas, a história da arma pode ser rastreada, apontando as circunstâncias e os atores responsáveis pelo desvio. Em que pese a possibilidade técnica do rastreamento, essa conduta ainda é rara nos procedimentos das instituições policiais. Uma das razões apontadas para isso é a diversidade de procedimentos entre as instituições que fiscalizam a origem da arma (Comando do Exército) e os das que as apreendem nas mãos da delinqüência (as polícias estaduais e a Polícia Federal). A consequência é a impossibilidade de levantar a vida pregressa dos milhões de armas usados pelo crime organizado. Estimava-se essa quantidade em 6 a 30 milhões, uma imprecisão que denunciava a falta de controle sobre a matéria. O grupo Viva Rio se impôs a tarefa de buscar as informações encerradas nas polícias civis e polícias militares e, que razões diversas, não são encaminhadas para a Polícia Federal, no sentido de obter uma avaliação mais confiável. Apesar de todo o empenho, os resultados ainda têm que ser considerados como estimativas, pois há informações para as quais não foi possível contornar os obstáculos do sigilo, principalmente nas Forças Armadas. Os resultados da pesquisa apontaram para uma quantidade de 17,4 milhões de armas no País, 90% delas nas mãos de civis. Cinquenta e um por cento delas, quase nove milhões, são ilegais, não têm registro, o Estado não sabe quem as tem e o que se faz com elas. Cinco milhões foram incluídas na categoria de armas informais, aquelas que foram adquiridas antes de 1997, quando ainda não existiam as normas que exigiam o registro. Estão, na melhor das hipóteses, guardadas em alguma gaveta e passam de geração para geração, sempre na ilegalidade, porque não estão registradas. São uma tentação para o assaltante de residências, pois apesar de antigas, ainda são letais e estão a salvo de qualquer tentativa de rastreamento. De tais estimativas é de se concluir que existam pelo menos quatro milhões de armas nas mãos de bandidos. Uma parte significativa dessas armas, 25%, ou mais de um milhão delas, foram legalmente vendidas a cidadãos idôneos, em estabelecimentos comerciais de funcionamento regular. Posteriormente, elas foram furtadas ou vendidas de forma irregular. Há evidências de que outra fonte de armas para a criminalidade são os colecionadores e atiradores de má-fé. Servindo-se da legislação vigente, registram-se no Comando do Exército e aproveitando-se das dificuldades da instituição em exercer uma fiscalização

eficaz, transacionam com bandidos as armas que, em teoria, constituiriam inocentes peças do acervo de coleção ou equipamento esportivo. As normas vigentes permitem, por exemplo, que o colecionador autorizado adquira legalmente armamento militar em condições de uso, recém-saído da fábrica. Mais um alvo tentador para o assaltante. Entende que tais armas só podem constituir acervo de coleção se for previamente assegurada a sua ineficácia para o uso. As resistências a esse procedimento alegam que, dessa forma a coleção deixa de ser um investimento lucrativo. O regulamento para fiscalização de produtos controlados (R-105) permite que militares comprem diretamente na fábrica, a preço de custo, até três armas de fogo, de dois em dois anos. Em seis anos, o militar pode ter adquirido doze armas sem uso – mais uma tentação para a bandidagem - e com pequeno investimento. O que os impede de converter esse acervo em dinheiro vivo? Outra fonte de armas ilegais são as empresas de vigilância privadas, clandestinas ou mal fiscalizadas. Hoje são 1.120.842 os vigilantes que trabalham para essas empresas no Brasil, e há todo o interesse para que as empresas não se legalizem para não terem de pagar os direitos trabalhistas aos seus empregados, em boa parte dos casos, policiais fazendo bicos em seus horários de folga. Investigação conduzida pela Assembléia do Estado do Rio de Janeiro constatou que, só em 1999, foram desviadas cerca de 10.000 armas das empresas de segurança privada ali sediadas. O Estatuto do Desarmamento significou um avanço no controle dessas armas quando responsabiliza o proprietário da empresa por esses desvios. Além de manter um enorme contingente armado e de competência questionável, o crescimento desmesurado das empresas de segurança privada promove uma relação promíscua com os integrantes das instituições de segurança pública, em detrimento dessas e, indiretamente, do próprio regime democrático, onde segurança é um direito de todos e não apenas de quem pode pagá-la. Embora sejam poucas as armas desviadas das instituições militares, essa fonte não pode ser menosprezada, em razão de sua alta letalidade e de seu poder de fogo contra os órgãos policiais. O mesmo ocorre com as falsas perdas de armas por policiais, que são tratadas com indesculpável falta de seriedade pelas respectivas instituições. São fatos gravíssimos de enormes conseqüências, que, no entanto, são tratados de forma corriqueira e inconseqüente. A nossa pesquisa revelou que a rota interna da maioria das armas ilegais são as rodovias federais, que deveriam ser eficientemente fiscalizadas e patrulhadas pela Polícia Rodoviária Federal. Alguma coisa precisa ser feita com urgência para tornar essa instituição realmente eficiente

no exercício de suas funções. Não apenas as armas, mas as drogas, as cargas roubadas, circulam nas estradas e passam incólumes pelos postos da Polícia Rodoviária. A fiscalização do transporte dos produtos das fábricas de armas e munições também é muito precário, em razão, principalmente, da delegação que o Comando do Exército faz para as próprias administrações das empresas em fiscalizar esse transporte. É a raposa cuidando do rebanho. Caixas de armas e munições “se perdem” pelo caminho e tudo fica por isso mesmo. Não se pode minimizar a preocupação com essas armas desviadas das fábricas nacionais alegando-se que são de pequenos calibres, menos letais que os fuzis automáticos contrabandeados. Na verdade, a arma do assalto, que aterroriza a população é a arma pequena, com que se pode circular nas ruas sem levantar suspeitas. As outras também são importantes, são usadas para matar policiais, nos assaltos a carros-fortes, nas disputas por territórios do narcotráfico, mas, em quantidade de vítimas, as armas de pequenos calibres, nacionais, são as mais letais. A repressão ao contrabando de armas é realmente uma tarefa monumental. A fronteira brasileira é o dobro da americana com o México, e, em que pese todo o empenho da nação mais rica e poderosa do mundo, aquela fronteira é violada diariamente. O Estatuto do Desarmamento excluiu a conduta penalmente tipificada dos “brokers”, considerando que se trata de tráfico internacional de armas. Não é bem assim. Os “brokers” são intermediários no mercado atacadista de grandes blocos de armas e de munições, que agem acobertados pelo sigilo que é imposto, via de regra, pelos próprios compradores – grupos clandestinos irregulares e não reconhecidos pela comunidade internacional e que se propõem a derrubar governos nacionais. As organizações armadas que enfrentam o governo colombiano são, certamente, supridas pela ação dos “brokers”. A triangulação do comércio ilegal que burla a proibição de exportação de armas e de munições para o Paraguai foi investigada por CPI do Congresso paraguaio, onde se constatou a responsabilidade de brasileiros nas fraudes na exportação e no comércio na fronteira, com a possível participação de autoridades militares paraguaias corrompidas. Na Suécia, Noruega, Canadá, EUA, Espanha, Itália, o controle de exportação e importação de armas não são atribuição das Forças Armadas, mas de comissão do parlamento nacional, pois se trata de matéria que afeta a segurança e a estabilidade do País e de outros povos. São decisões políticas e não ditadas exclusivamente pelo interesse econômico. Foi denunciado pelo Governador do Estado do Paraná que funcionam no Porto de Paranaguá, sob os auspícios de um corretor de importação e exportação do Paraguai, leilões semanais noturnos, onde se vende de tudo, armas, drogas, todo tipo de

contrabando.

Os deputados Alberto Fraga, Moroni Torgan, Paulo Pimenta, Laura Carneiro, Neucimar Fraga, Luiz Couto e Nilton Baiano, manifestaram seus comentários sobre a exposição.

6.1.4. Exposição inicial do Sr. Pablo Dreyfus, Coordenador de Pesquisa do Grupo Viva Rio, em 12/05/2005.

O Brasil é o segundo produtor de armas curtas, principalmente de revólveres e pistolas, do hemisfério ocidental. Depois da Áustria e da Alemanha, o Brasil é o terceiro exportador para os EUA. A situação de grande fabricante de armas, a par do quadro de violência e de criminalidade que caracteriza a segurança pública, coloca o País diante da necessidade de regular fortemente a sua indústria bélica, sob pena de contribuir constantemente para armar as organizações criminosas que agridem a sociedade. Ressalta a importância do desenvolvimento da insipiente capacidade técnica de rastrear o histórico das armas apreendidas, identificando as situações que facilitam a transformação de armas legais em armas ilegais. Até 1980, não havia obrigatoriedade de registro de arma, mas foi somente em 1997, com a Lei n.º 9.437/1997, que esse registro foi sistematizado e centralizado no Sistema Nacional de Armas (SINARM), prevendo-se, inclusive sanção penal para quem deixasse de cumprir esse requisito legal. Explana a metodologia que o Grupo Viva Rio usou para mapear as armas passíveis de rastreamento, em depósito de custódia no Departamento de Fiscalização de Armas e Explosivos (DEFAE) do Estado do Rio de Janeiro. Identifica as armas de fabricação nacional como a maioria das apreendidas, com preferência para os revólveres nacionais de as pistolas de fabricação estrangeira, com um crescimento discreto e continuado das armas de uso restrito. Além do Paraguai, denuncia a vulnerabilidade das fronteiras secas com a Bolívia, que não tem lei de controle de armas, e com o Uruguai, cuja lei é reconhecidamente leniente com esse controle. Recomenda a atuação diplomática com Argentina, Uruguai, Paraguai, Bolívia, Peru e Venezuela, no sentido de coordenar as respectivas leis de controle de armas.

Os deputados Alberto Fraga, Moroni Torgan, Paulo Pimenta, Laura Carneiro, Neucimar Fraga, Luiz Couto e Nilton Baiano, manifestaram seus comentários sobre a exposição.

Dos depoimentos feitos pelos Sr. Antonio Rangel e Pablo Dreyfus, é de se concluir que: (1) Os depoentes apresentam estimativas que consideram mais confiáveis da quantidade de armas em poder da população, distinguindo as legais e as ilegais, as de fabricação nacional e estrangeira; (2) Embora o total de 17,4 milhões armas em circulação ultrapasse a capacidade conhecida das instituições públicas encarregadas do seu controle, a estimativa de quatro milhões de armas nas mãos da criminalidade dá uma idéia da extensão do desafio a ser enfrentado pelas políticas e instituições de segurança pública; (3) É muito valiosa a constatação concreta, a partir de fatos, da origem nacional de 80% das armas apreendidas nas mãos da criminalidade, pois aponta as fábricas nacionais de armas e munições como um primeiro caminho para a atuação eficaz de políticas e instituições quanto a medidas preventivas e repressivas ao tráfico de armas; (4) As indicações de que a fiscalização e o controle de armas, de munições e de explosivos carece de métodos e procedimentos eficazes recomenda o aperfeiçoamento da legislação vigente, no sentido de torná-la mais eficiente; (5) A vulnerabilidade apontada nos acervos institucionais e pessoais de colecionadores, atiradores, clubes de tiro, empresas de segurança de privada e integrantes das Forças Armadas e Policiais merece ser considerada, tanto no sentido de se limitarem abusos e prerrogativas desnecessárias, quanto no sentido de focalizar as atenções dos órgãos de fiscalização nas fontes possíveis de desvios de armas para a criminalidade; (6) A indicação de que as rotas internas do tráfico de armas contrabandeadas são as rodovias federais recomenda o aperfeiçoamento dos métodos e procedimentos vigentes na Polícia Rodoviária Federal; (6) Há indicações que o Comando do Exército é excessivamente confiante na probidade das fábricas nacionais de armas e munições, conferindo-lhes responsabilidades que deveriam ser incompatíveis com a situação de entidades fiscalizadas; (7) Ainda não há evidência da participação dos “brokers” na aquisição de armas e munições para o crime organizado no Brasil. A demanda atual ainda não é de tão grande escala que justifique essa participação. Ao que tudo indica, a demanda se satisfaz com as aquisições feitas em pequenos lotes, no varejo de lojas sediadas nas cidades fronteiriças ou na ponta das rotas aéreas para os EUA, além das fontes já citadas anteriormente. No entanto, a considerar que a expansão de organizações criminosas como o Comando Vermelho e o Primeiro Comando da Capital, sem que haja uma reação eficaz por parte do Estado, é possível vislumbrar pelo menos dois cenários de catástrofe, similares ao que ocorre atualmente na Colômbia, em que o agravamento do quadro criminal no País possa elevar a demanda a ponto de justificar a intermediação de “brokers”: (7.1) a expansão independente dos dois gru-

pos criminosos, dividindo entre si as regiões metropolitanas, com o domínio local do narcotráfico e das demais infrações penais que lhes são peculiares; (7.2) o confronto armado direto entre os dois grupos, antes ou depois da expansão independente sobre outros estados da federação. De qualquer forma, parece ser prudente antecipar desde já a previsão de tipificação penal da conduta criminosa dos “brokers” – intermediação na venda irregular de grandes lotes de armas e de munições para grupos que atuam na ilegalidade e contra os interesses do Estado e da sociedade. (8) A denúncia de desvio de contêineres no porto de Paranaguá, servindo-se de acordo internacional com o Paraguai é grave, e merece a atenção dos órgãos federais e estaduais envolvidos, no sentido de reparar essa brecha na fiscalização aduaneira; (9) É recomendável a construção de um programa internacional no âmbito dos países vizinhos, com vistas a uma formulação coordenada das leis locais sobre o controle de armas, munições e explosivos.

6.1.5. Depoimento do Sr. Luiz Fernando Ferreira Delazari, Secretário de Segurança Pública do Estado do Paraná, em 13/04/2005.

Em sua exposição inicial, esclarece que não cabe às polícias civis ou militares o combate direto ao tráfico internacional de armas, embora dele participe de forma integrada com os órgãos federais, em face, principalmente da fronteira que o estado do Paraná faz com o Paraguai. Nas operações de apreensão de armas no estado, oriundas do Paraguai, foi verificado que se trata, em 90% dos casos, de armas fabricadas no Brasil. Lei estadual assegura uma gratificação no valor de R\$ 100,00 para o policial que apreende uma arma. Em conseqüência, houve um aumento de 300% na quantidade de armas apreendidas, que passaram de 3.400, em 2003, para 12.000, em 2004. Investigações ainda em cursos evidenciam que os instrumentos de repressão ao contrabando de armas na fronteira com o Paraguai são muito frágeis. Há evidência da participação de integrantes da cúpula da Polícia Militar no cometimento do tráfico internacional de armas, atualmente presos e respondendo a processo. O lago surgido da construção da usina de Itaipu é um sério complicador para a repressão dessa modalidade criminosa, uma vez que é facilmente atravessado por pequenos barcos que transitam entre os dois países, a salvo de uma fiscalização eficiente. Os crimes de tráfico de armas e de tráfico de drogas são complementares, se apoiam mutuamente, e muitas vezes ocorre a troca de armas por drogas na fronteira, assim explicando a razão pela qual armas de fabricação brasileira são contrabandeadas do Paraguai. Entende que um maior controle do tráfico internacional de armas na fronteira paraguaia resultará no decréscimo

mo dos índices de criminalidade nos grandes centros, em especial, Curitiba, São Paulo e Rio de Janeiro. As instituições de segurança pública na região fronteiriça do estado carecem de instrumentos e metodologias adequadas ao combate às modalidades de crimes que têm características locais muito peculiares.

Inquirido pelos Deputados Eduardo Sciarra, Paulo Pimenta, Moroni Torgan, Colbert Martins, Luiz Couto, acrescentou à sua exposição que a proibição de vendas de armas para o Paraguai já não surte efeitos, uma vez que uma triangulação com importadores norte-americanos, por exemplo, frustra as intenções da norma vigente. Armas e munições brasileiras estão disponíveis para a aquisição sem maiores formalidades pelo comprador brasileiro, no comércio varejista na cidade fronteiriça de Ciudad del Leste. O rastreamento das armas apreendidas se constitui em instrumento valioso na identificação das rotas do tráfico, desde sua origem, até as mãos dos criminosos. Os indiciados da Polícia Militar do Paraná, por tráfico de armas, prestavam serviços de segurança rural no Estado e serviam-se de sua posição funcional para obter maiores facilidades na aquisição de armas e de munição no Paraguai. As informações sobre armas e munições brasileiras são o resultado das análises procedidas sobre as apreensões, mas não há dados sobre as armas e munições brasileiras efetivamente vendidas no território paraguaio. Em sua opinião o porto de Paranaguá funciona como uma avenida do tráfico ilícito, inclusive de armas. Uma parte do porto público foi privatizada e cedida ao Paraguai, como caminho de escoamento de suas mercadorias para o mercado internacional. Amparados pelos acordos internacionais com o Paraguai, contêineres trafegam para dentro e para fora do País ao largo da fiscalização pelos órgãos públicos nacionais. Um verdadeiro enclave paraguaio no estado do Paraná. A partir da vigência do Estatuto do Desarmamento, há um controle maior sobre as armas de propriedade dos policiais civis e militares, no entanto, ainda é necessário que se discutam em profundidade alguns aspectos não completamente definidos, tal como, por exemplo, a limitação da quantidade de armas que cada policial pode adquirir. A sua secretaria não dispõe de informações a respeito da quantidade de armas de propriedade dos policiais paranaenses (esta é uma atribuição do Comando do Exército, no gerenciamento do SIGMA). Das armas institucionais, no entanto, usadas pelos policiais civis e militares, a Secretaria tem controle absoluto. A prática do “bico” por policiais do Estado é proibida no Paraná, no entanto, pode ocorrer. A norma vigente a respeito é a sanção rigorosa contra essa conduta. A retenção dolosa de armas apreendidas pelos policiais tem sido

satisfatoriamente evitada pela adoção de norma em que o estado paga ao policial por cada arma apreendida. As polícias estaduais não têm competência para combater o tráfico eventualmente cometido fora das áreas urbanas. Existe o empenho da Secretaria na repressão ao tráfico cometido mediante a abordagem dos navios cargueiros por pequenos barcos fora do porto, tendo sido adquiridos para tanto dois motoplanadores e quinze barcos leves. Se compromete a providenciar a apresentação para depoimento na Comissão, dos militares que respondem a processo sobre tráfico de armas.

6.1.6. Exposição do Sr. Getúlio Bezerra Santos, Diretor do Departamento de Combate ao Crime Organizado da Polícia Federal, realizada em 13/04/2005.

Após a reestruturação feita no Departamento de Polícia Federal, foi criada um subsistema de repressão ao crime organizado, em especial nas modalidades do tráfico de drogas e produtos químicos, armas, assaltos a bancos, roubo de cargas e lavagem de dinheiro. Setenta a oitenta por cento das armas comercializadas ilegalmente no País são fabricadas pelas indústrias nacionais. As armas são apreendidas incidentalmente em operações de repressão às drogas, ao contrabando, aos assaltos a bancos, a carros de transporte de valores. Não há registros de depósitos de armas ilícitas para o comércio atacadista. Descreve resumidamente numerosas operações da Polícia Federal que resultaram na apreensão de armas, munições e drogas em diversos pontos do território nacional. Está em andamento um processo de inventário das armas apreendidas pela Polícia Federal, verificando a sua consistência com os bancos de dados do SINARM e procedendo ao seu rastreamento. Recursos humanos estão sendo capacitados nessa técnica em cooperação com a Organização das Nações Unidas e Interpol. Espera-se que ao término desse processo, esteja disponível uma radiografia confiável do tráfico de armas no Brasil.

Inquirido pelos deputados Moroni Torgan, Bosco Costa, Josias Quintal, Paulo Pimenta, Nilton Baiano e Neucimar Fraga, o depoente acrescentou que entende que a fiscalização praticamente não existe na fabricação, no transporte, no comércio e no controle de armas de fogo e de munições. Somente depois que a armas transpõem os limites da legalidade para a ilegalidade é que as instituições correm atrás do rastreamento. A quantidade de ônibus de carga que trafegam na fronteira com o Paraguai deixam como única alternativa de fiscalização a vistoria por amostragem. Mas não é só em Foz do Iguaçu. Há outras cidades, como Ponta Porá e mais, ao longo de 3.500 km de fronteira

com a Bolívia e 1.644 km com a Colômbia. Com a nova estrutura da Polícia Federal, pretende-se investir no trabalho de inteligência, identificando quem está traficando, estocando, alugando, terceirizando armas. Uma legislação recente que deu autoridade de polícia para as Forças Armadas na faixa de fronteira se constitui em contribuição importante para os trabalhos de repressão efetuados pela Polícia Federal. É relutante em considerar que a solução passe pelo fechamento físico da fronteira, mediante o patrulhamento intensivo com as Forças Armadas, citando para tanto o fracasso da iniciativa na fronteira dos EUA com o México. Vê como possibilidades mais eficazes um aumento dos efetivos da Polícia Federal, a ser empregado em atividades de investigação e, principalmente, na integração operacional de inteligência com as demais instituições policiais.

Das exposições apresentadas, é de se concluir preliminarmente que: (1) a Polícia Federal e as polícias do Estado do Paraná vêm realizando o seu trabalho de prevenção e repressão ao tráfico de armas com entusiasmo e alcançando níveis satisfatórios de desempenho; (2) há que se reconhecer que, por mais motivadas que sejam as instituições, há possibilidade concreta de que seus integrantes eventualmente se rendam a desvios de conduta e a corrupção, cometendo os mesmos ilícitos para os quais foram nomeados pelo Estado para combaterem; (3) visualiza-se como improvável que a prevenção e a repressão ao tráfico de armas alcancem resultados aos saltos, mediante o emprego maciço de ações ostensivas, sejam policiais ou militares, mas demandando-se tempo, persistência e inteligência para tanto; (4) os testemunhos de quem atua na área vêm confirmando sistematicamente que os níveis de fiscalização e controle de armas e de munições ainda é muito falho, havendo urgente necessidade de aperfeiçoamentos na legislação e no gerenciamento das operações; (5) o controle das armas de propriedade de policiais, competência do SIGMA se mostra particularmente ineficiente, apontando que a fiscalização das armas em poder de segmentos muito específicos do serviço público resiste a todas as iniciativas de controle e manifestando a leniência e o desinteresse na prestação de informações que são de interesse público à sociedade em geral.

6.1.7. 6.15. Depoente Diógenes Dantas Filho, Coronel de Infantaria, ouvido em 12/05/2006.

Trabalho de sua autoria foi mencionado em artigo publicado na revista Carta Capital, sob o título “Por terra, ar e mar”, que discorre sobre as rotas do tráfico de armas e expõe a fragilidade da fiscalização nas fronteiras, portos e

aeroportos. Em sua exposição inicial, esclarece que o seu trabalho “Armas de Fogo e Produtos Correlatos: Uma Política para o Exército” foi elaborado para cumprir requisito curricular da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército. Conheceu a sistemática de trabalho da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados quando serviu na 1.^a Região Militar, onde coordenou o Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados, escalão onde realmente se exerce a fiscalização, e onde teve a oportunidade de constatar as burlas praticadas pelos usuários do serviço, mediante brechas da legislação vigente na época. Entende que, com a recente edição do Estatuto do Desarmamento, muitas dessas brechas foram fechadas.

Inquirido pelos Deputados Moroni Torgan, Paulo Pimenta e Colbert Martins, acrescentou que os funcionários encarregados dessa atividade deveriam seguir procedimentos padronizados para evitar a burla pelos usuários. Que parte do material que deve ser fiscalizado está guardado em residências, o que limita a liberdade do funcionário em realizar vistorias eficazes quanto às quantidades e condições de armazenagem. Que entende como necessária a unificação de normas de controle de armas e de munição em âmbito regional, como nos casos com a Argentina e com o Uruguai, por exemplo, por cujas fronteiras passam irregularmente armas para o Brasil. Que considera recomendável a criação de mecanismos de intercâmbio, que poderiam contribuir para os sistemas de fiscalização de cada país. Que confirma a conclusão constante de seu trabalho: “o *Rio Grande do Sul é um verdadeiro corredor de armas procedentes da Argentina e do Uruguai, que se destinam principalmente ao Rio de Janeiro e São Paulo*”. (...) “*elas passam pelas cidades de Uruguaiana, Quaraí, Santana do Livramento e Chuí, e são basicamente transportadas pelas BR-290, BR-153, BR-116 e BR-101*” e concorda com os repórteres de “Zero Hora”, que ratificaram recentemente a permanência da mesma situação descrita em 2001. Que a vulnerabilidade descrita no Aeroporto Tom Jobim, no Rio de Janeiro, também permanece, como foi ratificado pelo depoimento do Delegado Spósito, em seu depoimento na CPI. Que no Rio de Janeiro, em 2002, a integração das ações de controle de armas de fogo por parte do Exército, da polícia, do Ministério Público e do judiciário era considerada boa. Que lembra a existência de protocolos internacionais sobre fiscalização na fronteira, assinados no âmbito do Mercosul. Em que pese, no entanto, tais protocolos, há evidências de que armas e munições legalmente exportadas para países vizinhos (Paraguai, principalmente) voltam irregularmente para o Brasil e para as mãos da

criminalidade. Que a legalidade de origem das armas e munições (as produzidas no Brasil e as regularmente importadas) deveria permitir o seu rastreamento quando surpreendidos na ilegalidade, mas isso ainda não acontece, mesmo quando a numeração não está raspada, por causa de entraves burocráticos e por deficiências na capacitação técnica dos funcionários que atuam nessa atividade. De qualquer forma, considera conveniente que se desenvolvam formas mais sofisticadas de marcação, para evitar a perda da identificação da arma, mesmo que seja raspada. Que os doze serviços regionais, com que o Exército fiscaliza produtos controlados, se distribuem em subseções, para cobrir todo o território nacional. Que a atividade de fiscalização de produtos controlados se inicia nas fábricas e segue o material até o desembarço alfandegário, mas a partir daí, não há controle, não há escolta. Depois que o navio deixa o porto, pode haver o transbordo para uma embarcação menor, aí se perde o controle. Que considera a criação de guarda costeira uma iniciativa muito promissora na repressão ao tráfico de armas. Que a legislação determina que um fiscal, oficial engenheiro militar, permaneça na fábrica para fazer o acompanhamento diário da produção. Que no serviço de fiscalização regional do Rio de Janeiro, sua atividade era a fiscalização de colecionadores, atiradores e caçadores, exercida mediante guias de tráfico, expedição de certificados de registro, bem como de revistas, inspeções (programadas ou inopinadas). No, entanto, nunca entrou num clube de tiro, sua atuação era feita pela análise de documentos gerados pelos fiscais que realizavam as vistorias. Que o colecionador pode solicitar a importação de armas de fogo através dos clubes de tiro, que será autorizada ou não pela DFPC. Confirma a acessibilidade documental que permite à CPI verificar os registros de quem importou munição recentemente. Que não tem conhecimento em detalhes da Operação Planeta, soube dela pelos jornais. Que na elaboração de seu trabalho serviu-se de informações de terceiros, de domínio público, mas não fez verificações locais dos fatos. Que o trabalho fundamentou-se na legislação que vigorava na época de sua elaboração; com o Estatuto do Desarmamento, muitas das deficiências que apontou foram sanadas, inclusive as referentes ao ingresso de granadas de procedência argentina pela fronteira com o Rio Grande do Sul. Que, em 2001, constatou a existência de forte *lobby* no Congresso Nacional contra a aprovação do Estatuto do Desarmamento. Que, apesar do avanço representado pela legislação vigente, ainda há possibilidades de deficiências na fiscalização de produtos controlados por falta de capacitação adequada dos recursos humanos. Que, em 1997, constatou a travessia de armas de fogo estrangeiras

de uso permitido, de calibres 12 e 20, do Suriname para o Amapá; no entanto, admite a possibilidade de que também armas de uso restrito sejam contrabandeadas. Que não se surpreende com o citação de depoimento de um traficante ouvido na CPI (“Marquinho Niterói”), que encomendou 400 fuzis AK-47 no Suriname. Esclarece que as quantidades de armas de fogo em poder da população, constantes de seu trabalho, são estimativas feitas a partir de informações de domínio público. Afirma que esteve em Vila Montevideo, na Bolívia, junto à cidade de Plácido de Castro, no Acre, e verificou que ali as armas são comercializadas livremente, inclusive por ex-agentes do Estado. A fiscalização é tênue porque a fronteira é extensa e despovoada. Que na região norte, as cidades de Belém, Marabá e Abaitetuba centralizam o roubo de armas de fogo, posteriormente trocadas por drogas na fronteira. Que permanece ainda hoje a situação total ausência de controle aduaneiro que descreveu nas cidades gêmeas de Tabatinga (Acre) e Letícia (Colômbia). Com a recente legislação que autoriza o Exército a realizar ações policiais na faixa de fronteira (Lei Complementar n.º 117/2004), com a regulamentação da lei do abate e a com a entrada em operação do Sistema de Vigilância da Amazônia (SIVAM), há melhores expectativas de fiscalização do tráfico de armas na fronteira norte.

Resumidamente, o depoimento leva a concluir que: (1) a situação de descalabro da fiscalização de armas e de munições permanecem hoje as mesmas que as descritas pelo Cel Diógenes em 2001; (2) as maiores vulnerabilidades estariam na fronteira sul, com o Uruguai e Argentina, na fronteira oeste, como o Paraguai e Bolívia, na fronteira norte, com a Colômbia e o Suriname, no aeroporto Tom Jobim, no Rio de Janeiro, e nos portos marítimos; (3) a entrada em vigor do Estatuto do Desarmamento contribuiu apenas para reduzir as vulnerabilidades, mas a maioria delas ainda permanece em razão, principalmente, da falta de capacitação técnica dos funcionários encarregados da atividade de fiscalização, da falta de eficiência das rotinas burocráticas em vigor, e da falta de entrosamento entre os órgãos competentes para fiscalizar armas e munições; (4) a rotina de procedimentos burocráticos do Comando do Exército são particularmente ineficientes, porque se fundamentam basicamente em registros impressos, que podem ser facilmente fraudados.

6.2. POLICIAIS E INDICIADOS

6.2.1. Depoente ELIANA APARECIDA COVOLO, na qualidade de testemunha, ouvida em 26/04/2005

Preso em Osasco/SP, num apartamento com 20 armas (inclusive uma metralhadora tcheca, calibre .30, duas escopetas “pump”, de repetição, duas carabinas, duas espingardas, cinco bombas de gás, uma mira telescópica, cinco pistolas, oito revólveres, mais de mil cartuchos de munição). rádios na frequência da polícia, laptops, máquinas fotográficas, filmadoras, telefones celulares, drogas e anotações contábeis do PCC. As armas estavam em malas. O celular usado pela depoente tinha arquivo de fotos das armas, presumindo-se que servia de catálogo para venda ou aluguel de armas para quadrilhas empregarem em assaltos e seqüestros.

Em sua declaração inicial, negou que as armas fossem dela, estava apenas passando alguns dias no apartamento, para se afastar de um parente que a incomodava. Citou outras mulheres, Márcia, Mildri e Andréa que havia conhecido nas filas de espera para a penitenciária de Iperó, onde visitava o companheiro, condenado por assalto.

Questionada pelos Deputados Paulo Pimenta, Moroni Torgan, Luiz Couto, Alberto Fraga, Denise Frossard, Neucimar Fraga, Zico Bronzeado, Pompeo de Mattos, acrescentou que as armas pertenciam a um homem que conhece apenas pelo nome de “Alemão”; que o celular encontrado não é seu e não sabe a quem pertence; que a caderneta com anotações contábeis não era dela; que tinha um caderno com anotações para prestação de apoio aos presos (as famílias que não podem visitar os presos contribuem com pequenas importâncias, com que ela compra suprimentos no mercado e remete por SEDEX para os presos); que as importâncias arrecadadas chegam a R\$ 7.000,00 nos dias de festa; que nega ter qualquer relação com a venda ou aluguel de armas.

Do depoimento, é de se concluir resumidamente que: (1) existe na região metropolitana de São Paulo um sistema organizado de armazenagem e depósito de armas, munição e demais materiais empregados na prática crimes; (2) esses depósitos podem servir de entrepostos para um sistema mais amplo do PCC ou de postos de venda e aluguel, uma atividade econômica que a facção presta esse serviço para quadrilhas autônomas; (3) paralelo ao negócio com armas, a facção parece exercer uma atividade assistencial aos presos, com encarregados de arrecadar contribuições e abastecer os presos com suprimentos de boca e lazer a que não têm acesso nas penitenciárias.

7. SUB-RELATORIAS

7.1. SUB-RELATORIA DA FRONTEIRA NORTE

I - Introdução:

A nossa fronteira Norte caracteriza-se pela ausência do Poder Público no controle ao tráfico de armas, munições, drogas e outros crimes, tendo apenas como presença do Estado, os Batalhões de Fronteiras do Exército e alguns poucos postos de Polícia Federal. Nossa fronteira com a Guiana Francesa, o Suriname, Guiana, Venezuela e Colômbia, uma extensa fronteira, onde está localizado o Projeto Calha Norte, com uma ação importante do nosso Exército através dos Pelotões de Fronteira e com as operações especiais permanentes da Polícia Federal, como a Operação COBRA, na fronteira Brasil/Colômbia. Outra é a Operação VEBRA, Venezuela/Brasil. A área TANGO na fronteira Guiana/Suriname/Brasil. Tudo isto é muito pouco para o volume de ações criminosas. Daí a importância de mais recursos financeiros, humanos e logísticos para defender a nossa soberania e para impedir que a nossa fronteira se transforme em terra de ninguém ou do crime organizado que age livremente. É preciso comunhão de esforços e integração das ações, sem esta será impossível derrotarmos o inimigo: o crime organizado. O Projeto Calha Norte precisa ser completado com ações de outros órgãos que devem atuar naquela região. E assim a nossa fronteira Norte, uma porta aberta para atividades criminosas com grandes conexões entre alguns criminosos brasileiros e outros dos países ali localizados, entre elas: o tráfico de armas e munições, o tráfico de entorpecentes, o tráfico de madeiras e minerais e a lavagem de dinheiro.

II - As rotas do tráfico de armas e munições Brasil/Suriname:

No dia 16 de fevereiro de 2006 em audiência pública desta CPI, o senhor Delegado Mauro Spósito, Coordenador de Operações Especiais de Fronteiras do Departamento de Polícia Federal, prestou seu depoimento informando que: após ter verificado, em várias faixas de fronteira Brasil/Colômbia, Brasil/Venezuela, Brasil/Suriname, Brasil/Suriname/França, um acentuado tráfico de armas com conexão com o tráfico de drogas, a Polícia Federal decidiu realizar várias operações para atuação junto às fronteiras. Foram diversas Operações, entre elas VEBRA, COBRA e a TANGO que atuou em caráter provisório, mas que a PF pretende transformá-la em permanente. Com essas Operações a PF conseguiu identificar três rotas principais de contrabando de armas que vêm causando grandes danos ao nosso País. A primeira rota é a que sai de Roterdã, na Holanda vai ao Suriname e do Suriname, passando por território brasileiro, segue para a Colômbia. A segunda rota é a que sai do Panamá, passando por dentro do território brasileiro indo para o Paraguai, tendo como

destino final a Colômbia. A rota três sai da China, passa por dentro do território brasileiro, chegando finalmente a Colômbia. Estas Operações detectaram que o destino final sempre é a Colômbia, porque é onde tem hoje o maior número de compradores de armas.

A PF também fez uma avaliação dos principais fornecedores de armas, bem como dos tipos de armamentos. A Alemanha fornece principalmente o AHKG3, que hoje é o melhor fuzil de assalto, dito pelos combatentes de melhor qualidade, que tem seus pontos de intermediação entre Holanda e o Suriname, com destino à Colômbia. Quem hoje paga melhor é o colombiano, tem o melhor mercado aberto. A Argentina, que tem como ponto de intermediação o Paraguai, destino Colômbia; o Brasil que exporta para o Paraguai, que também retorna à Colômbia. A China que exporta ao Paraguai, do Paraguai segue ao Suriname, do Suriname à Colômbia. Os Estados Unidos vendem ao Panamá. Daquele país passa pela Venezuela e posteriormente chega a Colômbia. A Rússia utiliza o território do México, a partir daí vai ao Peru com destino à Colômbia. O problema maior verificado nas operações da PF, na atividade comercial do tráfico de armas, não é a questão do armamento, porque os armamentos são de muita duração e permanência. O que faz a riqueza é o comércio de munição. Ex. um fuzil dispara por ano, em média, 10 mil cartuchos. A um dólar um cartucho, teremos um consumo de 10 mil dólares. Então a essência do comércio clandestino de armas é a munição. Um outro fator que favorece o comércio ilegal de armas e munições é o combustível que abastece aeronaves que são usadas pelos traficantes. Basta controlar o combustível que se consegue controlar as aeronaves a serviço do tráfico de armas, munições e drogas.

III - Principais fornecedores de munição

Um dos principais fornecedores de munição é a Líbia, os tripulantes líbios de navios petroleiros no porto livre de Roterdã, na Holanda, negociam facilmente cunhetes e cunhetes de munição que seguem de Roterdã para o Suriname. Em razão do Suriname ter sido colônia holandesa tem livre acesso ao porto livre de Roterdã, de onde traz essa munição para o Suriname e de lá enviada para a Colômbia. Os Estados Unidos exportam munição para o Panamá. Deste país a munição vai para o Paraguai e de lá para a Colômbia.

A Coréia, usando o Paraguai e o Equador, faz chegar armas e munições na Colômbia. O Brasil também é grande produtor de munição. A Espanha através do Equador. A Argentina através do Paraguai. A Rússia através da Holan-

da e do Suriname. A China através do Panamá e do Paraguai. Um exemplo do comércio ilegal de armas e munições é o Paraguai. As forças armadas paraguaias que somam um efetivo de 12.500, em 2004, pela estimativa da PF do Brasil foram vendidas naquele país 90 mil armas, muitas delas de uso exclusivo militar. As munições vendidas chegaram também ao número de 38 milhões de cartuchos. Esse comércio beneficiou meia dúzia de comerciantes em Pedro Juan Caballero e outra meia dúzia em Ciudad del Este, que nem paraguaios são. Esse comércio de armas e munições é nefando, pois para ser vendido no Paraguai passou por nosso país.

Temos também muitos desvios de munição de instituições policiais e das forças armadas.

Na maior parte das vezes a moeda de troca, a moeda de pagamento é a cocaína.

IV - Conexão tráfico de armas e munições com o tráfico de drogas. conexão Suriname/Brasil

Quando da realização da CPI do Narcotráfico, diligência realizada no dia 05/05/2000 no estado do Amapá, em depoimento sigiloso, foi constatada a existência de uma conexão que interligava os Estados do Pará e do Amapá com o Suriname. Nessa diligência, foi verificado que brasileiros do Amapá atuavam no tráfico de drogas, armas e munição. Entre 1997 e 1998, foi presenciada uma Operação que trazia droga de Porto Velho/RO para o Amapá e que havia um grupo de traficantes organizado por um deputado brasileiro. Sempre essas Operações de tráfico eram realizadas através de aeronaves que faziam o transporte da droga. Nessa Operação fazia parte também, um vereador do Amapá e um advogado que esteve atuando também no Pará, Amapá e Rondônia. O esquema Suriname também envolvia Pará e Amapá. Os traficantes destes Estados traficavam através da Goiana e do Suriname. A droga entrava no Amapá, principalmente por barco ou avião, O contrabandista conhecido por "Bahia", também deste grupo, tinha ligação com um surinamês chamado Mungra, cujo pai era oficial de justiça no Suriname. Esse grupo além de mexer com tráfico de drogas, também fazia contrabando de cigarros e armas. Foi detectada nessa diligência a existência de muitos brasileiros no Suriname que comandavam tráfico de drogas e recrutavam pequenos traficantes no território brasileiro. A maior parte da droga que entrava no Amapá vinha de Santarém/PA, geralmente sai da Bolívia. O deputado Jorge Salomão, coordenador do grupo

de traficantes vendia a droga para o Suriname. Foi verificado também que traficantes brasileiros traziam armas do Suriname e trocavam por drogas, em razão da facilidade encontrada na travessia da fronteira. A droga entrava no Suriname através dos helicópteros que transportavam garimpeiros brasileiros para aquele país. Os maiores traficantes do Suriname eram brasileiros que residiam naquele país e geralmente entravam e saiam do Brasil rapidamente de helicóptero, transportando a droga.

A conexão Suriname, em diligência feita pela CPI do Narcotráfico ao Amapá comprovou a tese da utilização do território do Amapá como rota de tráfico internacional de entorpecentes e armas que eram feito, principalmente, utilizando pequenas embarcações pela região costeira.

Devemos incluir nas nossas preocupações ainda, a denunciada utilização de helicópteros por garimpeiros brasileiros que transportariam entorpecentes para o Suriname, e retornando com armamento, e a precariedade da fiscalização exercida pela PF na cidade de Oyapoque/AP, que contava com apenas um agente para guarnecer toda uma fronteira. Daí a necessidade de uma maior segurança na fronteira por parte da PE.

A CPI do Narcotráfico da Câmara dos Deputados, concluída em 2000, constatou uma Conexão Brasil/Suriname, de Quadrilhas do Crime Organizado, onde os grupos atuavam com o tráfico de drogas, armas, cigarros e lavagem de dinheiro. Destacamos aqui alguns nomes: Dino Bouterse, filho de Desi Bouterse, terceiro-secretário da Embaixada do Suriname em Brasília, suspeito de ter envolvimento com o tráfico de drogas do seu pai e de participar na troca de armas roubadas do Exército surinamês por grande quantidade de cocaína para o cartel do Suriname. Contatos com outros traficantes surinameses, a exemplo de Ronaldo Entingh. Melvin Lindscheer, na época chefe do departamento de inteligência, possui até hoje uma Companhia de Segurança Patrimonial, lidera também um esquema de “lavagem de dinheiro”. Entre outros, Leonardo Dias Mendonça, chefe de toda essa quadrilha, brasileiro, intermediário no tráfico de armas. Segundo a Polícia, era braço brasileiro do grupo de Bouterse no Brasil e quem intermediava a compra de cocaína colombiana comercializada no Suriname.

Diante da gravidade dos fatos, necessário se faz, verificar se as providências cabíveis foram tomadas por parte das autoridades, dos órgãos federais

e estaduais para coibir, diminuir e reprimir as ações dos grupos de crimes organizados que atuam nessas áreas de fronteiras.

Também é preciso que as ações concretas sejam realizadas, em caráter de urgência, para atuar no combate permanente ao crime organizado nas fronteiras

V - Marquinho Niterói - Conexão Suriname/Rio de Janeiro

Segundo informações publicadas pela imprensa, “Marquinho Niterói”, Marcos Antônio da Silva Tavares comprava uma tonelada de cocaína para ser distribuída no Rio de Janeiro. Numa degravação telefônica “Marquinho Niterói” encomendava 400 fuzis AR 15. O 1º lote seria de 100 fuzis ao preço de 115 mil dólares e que viriam do Suriname. O Rio de Janeiro tem mais de 500 vendedores de armas e munições. Contra o senhor Marcos Antônio da Silva Tavares, conhecido por “Marquinho Niterói” há uma acusação do Ministério Público, que o mesmo em companhia de “Fernandinho Beira-Mar” controlavam o tráfico de drogas e a venda ilegal de armas e munições.

Grampeado pela PF, o traficante “Marquinho Niterói” negociava a compra de fuzis AK-47, de fabricação russa. Pretendia ainda comprar uma aeronave para trazer o contrabando de armas do Suriname para o tráfico de drogas do Rio de Janeiro.

Embora “Marquinho Niterói” tenha negado, está claro que ele mantinha contato com um traficante que se apresentava como César. Na conversa o “Marquinho Niterói” revelava que queria comprar uma aeronave para trazer as ferramentas (armas). Dizia que queria comprar uns bicos e o César responde afirmando que o Suriname é a base para o tráfico internacional. “Marquinho Niterói” perguntava para César qual o preço do bico, ele responde que o valor é 1.500,00 também tem até de 1.000,00.

O Ministério Público acredita que o Estado do Rio foi loteado por dois traficantes de drogas, Luiz Fernando da Costa, “Fernandinho Beira-Mar” e Marcos Antônio da Silva Tavares, o “Marquinho Niterói”. Nos trechos de conversas de bandidos presos em Bangu, mostram que “Marquinho Niterói” comprava uma tonelada de cocaína pura por mês. As gravações foram divulgadas um mês depois da Operação Rio Presídio que apreendeu celulares dos criminosos — a conexão entre tráfico de drogas e tráfico de armas e munições é patente e usada como moeda de troca e de pagamento.

OBS.: “Marquinho Niterói” foi assassinado durante o período de funcionamento da CPI do Tráfico de Armas da Câmara dos Deputados.

VI - Conexão Brasil/Venezuela/Colômbia

O tráfico de armas e munições entre o Brasil, a Colômbia e a Venezuela é muito grande. Há uma estreita vinculação entre o tráfico internacional de drogas e o crescimento do comércio ilegal de armas e munições. A Colômbia é sempre o destino final das rotas de tráfico internacional de armas e munições. Isto se dá em consequência daquele país ter os melhores e maiores compradores de armas e munições e de ser grande fornecedora de cocaína. As organizações paramilitares e as chamadas Forças Armadas Revolucionárias entraram no comércio ilegal de armas com munições e fazem esta disputa usando a cocaína como moeda de troca e de pagamento. Um exemplo disso é o que aconteceu no município de Cucu (entre as fronteiras Brasil/Venezuela/Colômbia), onde militares brasileiros prenderam em flagrante os colombianos: Justo Alexander Ramirez e William Norbey Nagles Cespedes e no enfrentamento com as forças militares foi morto um outro conhecido por Yeison. Com eles foram encontrados armas, munições e armamentos de uso restrito militar e grande volume de numerário.

Estes colombianos são acusados de pertencerem às FARC. Um deles afirma residir em San Felipe que é área controlada pelas FARC. Com eles foram apreendidos as seguintes armas e munições: 01 fuzil Fal com brasão da República e a inscrição do Exército brasileiro; 02 fuzis ParaFal; um revolver Taurus, calibre 38, uma pistola 9mm, 57 cartuchos de 9mm, 200 cartuchos de 22mm, 76 cartuchos 762 e 06 cartuchos 38.

De acordo com a Polícia Federal, existem grandes locais escolhidos por traficantes para escoar a droga da Colômbia. Os traficantes usam o Alto Rio Negro, para se livrarem da perseguição na parte norte da Colômbia, entrando na Venezuela e passando por Roraima. Estes pontos são utilizados para fugirem da perseguição que o governo colombiano está imprimindo contra o tráfico internacional de drogas.

O setor de guerrilhas está muito interessado em adquirir armamentos e tem facilidade na aquisição de armas e munição. A guerrilha negocia livremente a droga. Armamentos são comprados diretamente, e na Venezuela através do ouro. São dois garimpos na Venezuela, o SIAPA e o ACAPANA. O ouro também é vendido livremente. Lá a troca é constante e realizado qualquer tipo

de câmbio. Os índios são usados por traficantes para carregarem drogas e também são usados para exploração sexual dos comandantes das quadrilhas que atuam naquela fronteira. E algo que chama à atenção não somente na região da Colômbia, mas na região da Guiana e Venezuela. Toda fronteira é um raio de tráfico de seres humanos, de drogas e de armas e munições.

Um fato que chamou à atenção quando da prisão de “Fernandinho Beira-Mar” na Colômbia foi a figura de um dos chefes das FARC, “Nego Acácio”. A troca de armas e munições por drogas é evidenciada. A presença de “Beira-Mar” comprova isto.

Ficou comprovado que na fronteira do Brasil com a Venezuela e Colômbia, há muita facilidade na entrada de armas e munições e drogas. Para tanto, deve haver um combate permanente ao tráfico de armas, munições e drogas. As operações devem continuar, mas é importante que as ações dos criminosos sejam permanentemente investigadas, combatidas e punidos os responsáveis por tais crimes.

Brasília, 14 de junho de 2006.

Deputado LUIZ COUTO

Sub-Relator da Subcomissão da Fronteira Brasil/ Norte

7.2. SUB-RELATORIA DA FRONTEIRA COM O PARAGUAI

1. TRÁFICO DE ARMAS NA FRONTEIRA COM O PARAGUAI

1.1. Introdução

As investigações já desenvolvidas apontam a fronteira com o Paraguai como a principal rota do tráfico que abastece o mercado ilegal de armas e militariza o crime organizado e o narcotráfico no Brasil. Foram realizadas 58 reuniões, sendo 45 audiências públicas e ouvidas 102 pessoas, entre autoridades civis, policiais, militares, jornalistas e presos sob suspeita de envolvimento com o contrabando.

Apurou-se que o armamento é adquirido com facilidade em Assunção e sobretudo nas cidades fronteiriças de Pedro Juan Caballero e Ciudad Del Este, desembarcando no Brasil através da Ponte da Amizade, do Lago de Itaipu e do rio Paraná. O transporte é feito por ônibus, barcos, balsas e até por avião. O transporte pesado é feito por balsas, aguardadas por caminhões e picapes do

lado brasileiro. Os ônibus são os mesmos utilizados por sacoleiros. É o denominado tráfico “formiguinha”, em que os contrabandistas misturam armas e munições com aparelhos de som, roupas e outros objetos para burlar a fiscalização, se houver. Os ônibus costumam cruzar a fronteira em comboios de até 200 veículos, distantes menos de meio metro um do outro, dificultando a fiscalização, pois se parar um há o risco de colisões em série, com graves transtornos. As armas grandes vêm desmontadas, em peças separadas, conduzidas por pessoas diferentes, inclusive mulheres, para impedir a identificação. À noite, o transporte costuma ser feito em pequenos barcos, camuflados pela escuridão, que dificulta a vigilância. Os contrabandistas usam ainda pequenos aviões, que saíam do Mato Grosso do Sul em vôos clandestinos e retomariam com armas e drogas, pousando em aeroportos de fazendas da fronteira. Tanto do lado paraguaio, como do brasileiro, os criminosos contariam muitas vezes com a conivência policial. Além de casos de suborno, há o de policiais que fariam vistas grossas, confundindo armas com brinquedos, eletrônicos, calçados, ferramentas e objetos do gênero.

1.2. Vendas sem controle

A legislação paraguaia é rígida em matéria de armas. Além de proibir a venda a estrangeiros, há restrições para o próprio comércio interno. Os paraguaios só as poderiam comprar mediante a satisfação de algumas exigências, como documentos pessoais, autorização das Forças Armadas e comprovação de curso de manuseio de armas. Nada disso, porém, é respeitado. Qualquer um, estrangeiro ou nacional, compra uma arma com extraordinária facilidade. Fernando Delazari, Secretário de Segurança Pública do Paraná, constatou isso em audiência pública. Segundo ele, tanto armas como munições são adquiridas ali até em feiras, como se fossem equipamento eletrônico ou algum "brinquedinho do Paraguai." Marcelo Fetter, preso por indícios de envolvimento com quadrilha internacional de armas testemunha: qualquer cidadão consegue comprar arma na fronteira da Argentina, Uruguai e Paraguai. "Desde que você tenha dinheiro para comprar, você compra o que quiser." A jornalista Denise Paro confirma em matéria na Gazeta do Povo, do Paraná, em 11 de abril do ano passado: "Basta atravessar a Ponte da Amizade, ligação entre Brasil e Paraguai, para conseguir revólveres, pistolas e munição de qualquer tipo com facilidade."

Em Ciudad Del Este, maioria das lojas "sobrevive da ilegalidade, tendo como principais clientes os brasileiros". O também jornalista Humberto Trezzi,

da RBS, testemunha essa facilidade: "Nas lojas do outro lado da fronteira é possível comprar fuzis originalmente destinados à caça, mas verdadeiras máquinas da morte, se usados por criminosos. Pode-se também adquirir pistolas de calibres proibidos no país, sem maiores exigências além de dólares, à vista. Por vezes nem é preciso cruzar a linha divisória, basta encomendar e esperar em casa

Além disso, tanto em Ciudad Del Este, como em Pedro Juan Caballero e em Assunção seriam comuns lojas de fachada, mantidas por contrabandistas, inclusive brasileiros, que vendem para nacionais e estrangeiros sem qualquer escrúpulo. Algumas dessas lojas seriam de militares paraguaios, que usariam laranjas para mantê-las. A testemunha "Ômega", ouvida secretamente, contou isso na CPI, dizendo que ela própria comprou 1.800 fuzis de militares daquele país. "Eu comprei 1.800 G3 (fuzil alemão) da Força Aérea Paraguaia", afirma. Só em Ciudad Del Este e Pedro Juan Caballero há pelo menos dezessete lojas dedicadas ao comércio de armas, algumas delas voltadas para a importação, segundo relatório elaborado pela Assessoria Técnica da Polícia Federal. O relatório, cuja cópia anexamos, dá conta de casas do gênero ainda em Bella Vista, Hemandarias, Presidente Franco e Salto Del Guaira. O documento contém a denominação e o endereço completo das lojas.

Também Encarnación, na fronteira do Paraguai com a Argentina, seria outro paraíso de contrabandistas. Equipe do "Zero Hora", de Porto Alegre, liderada pelo jornalista José Luís Costa, esteve lá e comprovou: "Bastam dois minutos de conversa ao pé do ouvido com o balconista para o cliente sair armado até os dentes de Encarnación, a terceira maior cidade do Paraguai - fronteira com a Argentina - e uma nova rota do tráfico internacional de armas. "O jornalista nada comprou, mas garante que se quisesse "poderia voltar para casa sem ser importunado, trazendo uma pistola ou rifle semi-automático AR-15." Às vezes nem é preciso dinheiro vivo, como afirma Marcelo Fetter. Aceita-se também troca por carros.

Não faz muito tempo a CPI da Pirataria, da Câmara dos Deputados, esteve em Foz do Iguaçu, quando constatou, *in loco*, o verdadeiro mercado persa que ali funciona. Na época, a CPI teve acesso aos depósitos públicos onde estavam mercadorias apreendidas. São "cotonetes, escovas dentais, cigarros, estampilhas de cigarros brasileiros, bolivianos e mexicanos, além de CDs, roupas e quejandos, tudo falso", como consta do relatório publicado pela Câmara dos Deputados em 2004 (CPI da Pirataria: relatório - Brasília; Câmara dos De-

putados, Coordenação de Publicações, 2004, Série ação parlamentar, nº 271, p. 32). Além de ser fácil comprar, a fiscalização na fronteira é falha. A mesma equipe do “Zero Hora” constatou isso, relatando que de Encarnación a Porto Alegre passou por três barreiras sem ter a bagagem revista em qualquer delas.

Na semana passada, a polícia rodoviária federal interceptou um carregamento de droga e munição, maioria da qual destinada a armamento pesado, segundo noticiou o jornal “O Globo”, de 30 de março último. A apreensão ocorreu na Via Dutra (BR 116), no sul do Rio de Janeiro. De acordo com o jornal, os policiais encontraram 4.830 projéteis para fuzis FAL e AR-15, além de metralhadora e pistola. O material estava no forro das portas e debaixo dos tapetes de um Santana, foi despachado em Foz do Iguaçu e procederia do Paraguai. Antes disso, no começo deste ano, a polícia federal desbaratou quadrilha em São Paulo, com a qual foram apreendidas vinte e uma caixas de munição calibre 7.62 NATO, com vinte projéteis cada uma, com as inscrições “Ano 1989” e “Ministério da Defesa Nacional - Dirección de Industrias Militares - Planta Industrial Piribebuy”, do Paraguai, como contém material recebido pela CPI.

1.3. Leilão de armas

O contrabando não vem só de Ciudad Del Este, Juan Caballero, Assunção e Encarnación. Boa parte do armamento que chega ao País viria também do Porto Paranaguá, transformado numa autêntica babel, onde semanalmente são realizados leilões em que se vende de tudo: arma, droga, “todo tipo de contrabando.” A revelação é de Rangel Bandeira e Fernando Delazari. Na versão deles, o porto foi parcialmente privatizado e cedido ao Paraguai, que o arrendou a uma empresa multinacional. Rangel Bandeira adianta que o Governador Roberto Requião, do Paraná, já pediu providências ao governo federal, mas nada aconteceu ainda.

1.4. Problema brasileiro

Seria ingênuo supor que as autoridades paraguaias ignoram esses problemas. Tanto os conhecem como os consideram menos deles do que nosso. Rangel Bandeira, do Viva Rio, conta o constrangimento que passou em 2000, quando esteve com o Presidente paraguaio com uma comissão de alto nível, constituída pelo então Presidente Fernando Henrique Cardoso, para discutir medidas contra o excesso de armas brasileiras contrabandeadas daquele país. No seu relato, o governante foi curto e grosso: “este é um problema brasileiro, as armas são brasileiras, elas vêm para o Paraguai, os lojistas são brasileiros,

principalmente na fronteira. Em Pedro Juan Caballero é tudo comerciante brasileiro e vende para traficante brasileiro, então o problema é de vocês."

Apesar disso, a missão brasileira deu certo, porque nessa época o Paraguai deixou de importar armamento nacional. Desde 2000, o Brasil só exporta para as Forças Armadas e órgãos de segurança pública, sendo um desafio identificar a origem de tantas armas brasileiras ainda comercializadas naquele país. Até hoje grande parte do armamento que vem do Paraguai é de fabricação brasileira. O Paraguai não fabrica armas e a maioria dos crimes que ali ocorrem é com arma branca. O material saíria daqui legalmente, retomando como contrabando. Rangel Bandeira disse que em conversa com militares do Rio de Janeiro concluiu que parte dessas armas seria desvio das Forças Armadas e da polícia; outra parte "é armamento vendido pelo Brasil às Forças Armadas paraguaias e de lá vendido para o crime organizado brasileiro". Mas ele próprio reconhece que isso teria que ser melhor investigado.

Quando havia exportações daqui, suspeitou-se do envolvimento de militares paraguaios no comércio. Tanto que uma CPI instituída pelo Congresso de lá e presidida pelo Deputado Blas Llano teria sido frustrada quando começou a chegar em coronéis e generais.

Na época, uma das teses de Blas Llano foi de que grande número de armas sequer saíria daqui. De dez contêineres oito ficariam no Brasil. Haveria apenas uma simulação de remessa, com o armamento permanecendo aqui, onde seria vendido como se procedente do Paraguai.

Com a trégua nas exportações, a tese cai por terra. Outra possibilidade que poderia explicar a concentração de armas brasileiras naquele país: o contrabando de hoje seria dos excedentes resultantes do período de exportações.

A hipótese tem a seu favor o fato de a maioria das armas contrabandeadas em uso nos morros do Rio de Janeiro ter sido fabricada entre 90 e 97 e vendidas legalmente pelas empresas Perfecta Sami e Agrícola San Felipe, conforme levantamento do Delegado Rodolfo Waldeck, do Rio de Janeiro. Segundo o policial, "80% das armas contrabandeadas do Rio são dessas empresas. Foram vendidas. Quer dizer, na verdade, essas armas foram vendidas legalmente para o Paraguai e contrabandeadas para o Brasil." Outra hipótese, extraída do depoimento secreto da testemunha "Ômega": os contrabandistas montariam firmas fantasmas em outros países, importando armamento brasileiro através delas, transferindo-o depois para o Paraguai de onde seria comerci-

alizado para o Brasil. A testemunha informa que quando o Brasil deixou de exportar para o Paraguai, o país passou a comprar de outros países para vender, sendo aí que começaram a aparecer as firmas fantasmas no estrangeiro.

Não há estatísticas nacionais disponíveis, mas Gerson Pitta Lopes, da Polícia Militar do Rio de Janeiro, calcula que 66% das armas que chegam ao Brasil saem do Paraguai. Os 34% restantes viriam dos Estados Unidos, Argentina, Bolívia, Filipinas e Uruguai. Só no Paraná, cerca de 90% das armas apreendidas em operações contra o contrabando procedem do Paraguai e têm o selo do Brasil. No Rio, 21% das armas de grosso calibre e cano longo, idem. O Delegado Carlos Antonio Luiz de Oliveira, do Rio de Janeiro, depôs que no rastreamento de um lote de quase mil armas de fogo, 80% saíram do Paraguai. Só com o "Fernandinho Beira-Mar" a Polícia Federal encontrou uma vez, num caminhão de sua organização, 104 pistolas brasileiras oriundas do Paraguai.

Saíram daqui e regressaram "já sem identificação." O Paraguai seria o principal fornecedor da organização criminosa de "Beira-Mar". O Delegado Getúlio Bezerra dos Santos, da Polícia Federal, teve acesso à sua agenda quando ele foi preso na Colômbia. Na agenda estavam todos seus contatos para compra de armas no país vizinho. Era "uma verdadeira agenda de mercado das armas que ele comprava no Paraguai", conta o policial.

1.5. Rotas do crime

Paraná, Mato Grosso do Sul e Rio Grande do Sul seriam as principais portas de ingresso do armamento que vem do Paraguai. Na edição de 9 de abril de 2003, "Carta Capital" lista o destino do contrabando no Paraná e Mato Grosso do Sul: Ponta Porã, Guaíra, Campo Grande, Coronel Sapucaia, Sete Quedas, Paranhos, Mundo Novo, Corumbá, Cáceres, Bela Vista e Foz do Iguaçu. Foz do Iguaçu "é o centro de várias atividades do crime organizado, em particular do contrabando de armas", diz a revista. Seria uma espécie de quartel-general dos contrabandistas.

Em audiência pública, o Delegado Alberto legas, da Polícia Federal, cita as principais rotas do contrabando: Paraguai-Foz do Iguaçu-Cascavel-BR 277-São Paulo-Rio de Janeiro; Paraguai-Guaíra-Umuarama e Paraguai-Lago do Itaipu. As quadrilhas saíam de Ciudad Del Este, passam por Foz do Iguaçu ou Guaíra, seguindo para Cascavel ou Umuarama. Em nenhuma dessas cidades há delegacia da polícia federal. Outra rota, mais recente, seria Paraguai-Argentina-Uruaiana, no Rio Grande do Sul. Esse roteiro começou a ser usa-

do de quatro anos para cá, segundo a testemunha Alfa, ouvida em caráter reservado pela CPI. De acordo com ela, os contrabandistas estariam evitando o percurso Paraguai-Mato Grosso ou Foz, atualmente muito vigiado. Os produtos vêm pela Argentina, mas são adquiridos no Paraguai. Pela Argentina, "tudo é livre. Passa tudo, polícia e ninguém fiscaliza nada." Nos postos policiais, por dez ou vinte reais "ninguém revista o carro", garante a testemunha.

No solo nacional, a muamba, cujo principal destino é Rio de Janeiro e São Paulo, passa ora por Campinas e Ribeirão Preto, ora por Juiz de Fora. Na semana passada, a polícia interceptou carregamento na Via Dutra (BR-116), que liga o Rio e São Paulo, apreendendo quase cinco mil projéteis, maioria para armamento pesado, conforme noticiou "O Globo" (edição de 30.03.06, p. 17). O material saiu de Foz do Iguaçu, onde o motorista preso, Antonio Aparecido, diz ter sido contratado por um casal para viajar até Resende, no Rio de Janeiro.

2. PRINCIPAIS DEPOIMENTOS ENVOLVENDO O PARAGUAI

2.1. ANTONIO RANGEL BANDEIRA - Coordenador do Projeto de Desarmamento do Viva Rio: falou de sua missão ao Paraguai, como integrante da comissão de alto nível, instituída pelo então Presidente Fernando Henrique Cardoso, para discutir com o governo paraguaio medidas contra o contrabando de armas daquele país. Disse ainda que em conversa com militares do Rio de Janeiro concluíram que as armas de fabricação nacional comercializadas no Rio de Janeiro poderiam resultar, uma parte de desvio das Forças Armadas e da polícia, outra parte oriunda da venda para as Forças Armadas do Paraguai.

2.2. PAULO DREYFUS - Coordenador de Pesquisa do Viva Rio: propôs uma visita da CPI ao Paraguai para constatar *in loco* a grande quantidade de armas brasileiras nas lojas de lá. Sugeriu a criação de um fórum regional de parlamentares para propor legislação que atenda os países do Mercosul.

2.3. LUIZ FERNANDO FERREIRA DELAZARI - Secretário de Segurança Pública do Estado do Paraná: disse que 90 por cento das armas apreendidas pela polícia paranaense procedem do Paraguai e são fabricadas no Brasil. Discorreu sobre a facilidade para se comprar arma naquele país, bem como sobre os leilões semanais no Porto de Paranaguá.

2.4. GETÚLIO BEZERRA DOS SANTOS - Diretor do Departamento de Combate ao Crime Organizado da Polícia Federal: falou da prisão de "Fernandinho

Beira-Mar” e das relações do traficante com o mercado de armas do Paraguai. Revelou ainda que muitas armas vêm de lá desmontadas para impedir a identificação.

2.5. JOÃO ROSALVO LEITÃO DE ALMEIDA - Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados pelo Exército: conta que desde 1999 o Brasil não exporta armas para o Paraguai. Para o Paraguai, o Brasil só vende para as Forças Armadas e os órgãos de segurança. Nossos maiores importadores são os Estados Unidos. Praticamente 60 por cento da produção nacional vai para os norte-americanos. Exporta-se também para a Europa, Oceania e muito pouco para a América Latina, onde os principais consumidores são Argentina, Equador e Chile.

2.6. ELIR CLARINDO - Delegado: disse que todas as pistolas apreendidas no Rio são produto de exportações para Paraguai, Argentina ou Bolívia. Suscita a hipótese de muitas delas não saírem do território brasileiro, havendo apenas uma simulação de venda para o exterior, inclusive para países mais distantes, como Sri Lanka.

2.7. DIÓGENES DANTAS - Coronel de Infantaria: fala sobre o papel do Uruguai na venda de armas para o Brasil e mostra sua preocupação com a situação do Suriname e da Bolívia, onde há uma área de livre comércio, em que as armas são comercializadas livremente, inclusive por ex-policiais.

2.8. RUY FERRAZ FONTES - Delegado de Polícia: relaciona o tráfico de armas com o de drogas e revela a montagem de operação para prender contrabandista de nome Alejandro, ligado ao tráfico internacional.

2.9. ARTHUR CABRAL - Delegado de Polícia do Rio de Janeiro: discorre sobre a vulnerabilidade do comércio de armas norte-americano. Segundo ele, os Estados Unidos se preocupam muito com o que entra no país, mas falham na vigilância sobre o que sai. Apresentou estatística das apreensões de armas no Rio de Janeiro nos anos 2000 (2.229 pistolas, 110 fuzis e 41 submetralhadoras), 2001 (2.413 pistolas, 140 fuzis e 40 submetralhadoras) e 2002 (777 pistolas, 41 fuzis e 20 submetralhadoras). Disse ainda que esse armamento começou a chegar no Brasil nos anos 80, com a explosão da cocaína. Referiu-se à influência da máfia russa no Brasil e à facilidade com que guerrilheiros das Farcs transitam no Brasil. Detalhou o *modus operandi* dos contrabandistas e sugeriu medidas de combate ao contrabando, dando ênfase ao uso de pequenos aviões na fronteira, cuja rotina diz conhecer bem por ter residido por algum

tempo em Mato Grosso do Sul. Sugestões para enfrentar o problema: aumentar o efetivo da polícia rodoviária federal nas rodovias; estabelecer maior entrosamento entre as polícias, as Forças Armadas e o Ministério Público; fortalecer a fiscalização nos portos, para combater a pirataria; fiscalizar e manter o controle das aeronaves que cruzam a fronteira diariamente; e atualizar o prontuário dos pilotos e de seus antecedentes.

2.10. VANTUIL LUÍS CORDEIRO - Chefe da Divisão de Repressão ao Tráfico Ilícito de Arma - DARM/DCOR, do Departamento de Polícia Federal: falou da estrutura da Polícia Federal e deu detalhes da Operação Chumbo Grosso, em São Paulo, quando foram apreendidas entre 18 e 19 mil armas, muitas delas de grosso calibre. Revelou também que essas armas eram encomendadas por criminosos até por celular. "Eles utilizavam um celular, com a fotografia da arma, mandavam para aquela pessoa". Mesmo que quisesse outra, o cliente seria atendido. Falou também da Operação Gatilho, em que foram apreendidos em torno de itens, entre armas e munições. Falou também da apreensão de granadas oriundas do Paraguai, algumas pela Ponte da Amizade, outras via Guaíra. Disse até que o Dimabel, que é a Diretoria de Material Bélico daquele país enviou e-mail pedindo informações sobre as armas apreendidas, pois queriam saber a origem delas no Paraguai.

2.11. FERNANDO FRANCISCHINI - Delegado da Polícia Federal: depôs sobre a atuação dos contrabandistas na fronteira do Paraná com o Paraguai. Disse que os traficantes fazem o transporte em balsas e caminhões, que ficam do lado brasileiro aguardando o carregamento. Também apresentou dados sobre o tráfico formiguinha na Ponte da Amizade.

2.12. GILSON PITTA LOPES - Chefe da 2ª Seção Militar do Estado Maior da Polícia Militar do Rio de Janeiro: indicou, em termos percentuais, a origem das armas apreendidas pela PM do Rio de Janeiro: 66% do Paraguai; 15% dos EUA; 9% da Argentina; 4% da Bolívia; 2% das Filipinas; 2% do Uruguai, e 2% do Brasil. Citou também as rotas das armas no Brasil para chegarem ao Rio de Janeiro.

2.13. RODOLFO WALDECK PENCO MONTEIRO - Coordenador do Departamento de Inteligência da Polícia Militar do Rio de Janeiro: citou o roteiro do contrabando: Paraguai, Paraná, São Paulo e Rio. Disse que tem aumentado o armamento oriundo da Argentina e que o arsenal usado atualmente nos morros do Rio foi fabricado no Brasil entre 1990 e 1997. Foram vendidas pelas empre-

sas Perfecta Sami e Agrícola San Felipe. Oitenta por cento das armas contrabandeadas do Rio teriam vindo dessas empresas, segundo o policial.

2.14. **HUMBERTO TREZZI** - jornalista do Zero Hora, de Porto Alegre: testemunhou a facilidade para se comprar armas no Uruguai e na Argentina.

2.15. **FÁBIO SCHAFFNER** - jornalista do Zero Hora; reforçou as informações de seu colega Humberto Trezzi.

2.16. **JOSÉ CARLOS DUARTE** - Presidente da Federação Gaúcha de Tiro Prático do Rio Grande do Sul: reafirma ser o Paraguai a principal fonte do mercado ilegal de armas no Brasil.

2.17. **LUCIANO FERNANDES MENEZES** - Delegado de Polícia de Santa Cruz do Sul: detalhou a operação realizada pela polícia de seu Estado, da qual participou, para prender os irmãos médicos Paulo Gross e Carlos Henrique Gross e apreender o grande número de armas que mantinham ilegalmente.

2.18. **LUIZ FERNANDO MARTINS DE OLIVEIRA** - Delegado de Polícia em Novo Hamburgo: relata a apreensão de metralhadora calibre .30, enterrada por contrabandistas em fazenda na cidade de Arvorezinha, interior do Rio Grande do Sul.

2.19. **RAFAEL FRANCISCO FRANÇA** - fala sobre o bom resultado de operação conjunta das polícias federal e civil no Rio Grande do Sul e do uso de laranjas por criminosos, para troca de carros por armas e drogas na Argentina, Uruguai e Paraguai.

2.20. **CARLOS TADEU TASSO** - Delegado da Polícia Federal: revela a atuação de detento da penitenciária de Iperó, que coordenava da prisão o tráfico de armas do Paraguai. Citou o caso do desmonte de uma arma para ser transportada de ônibus por quatro mulheres.

2.21. **JOSÉ ALBERTO DE FREITAS IEGAS** - Delegado da Polícia Federal: cita a rota do contrabando, a partir da Ciudad Del Este. Segundo ele, as quadrilhas saem da cidade paraguaia, passam por Foz do Iguaçu e ingressam no Brasil por Foz ou Guaíra. Diz que o Lago de Itaipu facilitou as operações criminosas e que a extensão do lago dificulta a vigilância da polícia. Conta ainda que o Paraná é uma das portas de ingresso das armas que vêm do Paraguai e que o controle na fronteira é deficiente. Conforme legas, são estas as principais rotas do contrabando: Paraguai-Foz do Iguaçu-Cascavel-BR 277-São Paulo-

Rio de Janeiro; Paraguai-Guaíra-Umuarama; Paraguai-Lago de Itaipu. Ele revela também a apreensão de armas brasileiras, adquiridas provavelmente no Paraguai, em acampamento do MST.

2.22. **MARCELO FETTER** - preso sob suspeita de envolvimento com o tráfico internacional de armas: disse que qualquer cidadão consegue comprar armas nas fronteiras do Brasil com a Argentina, Paraguai ou Uruguai, bastando ter dinheiro, pois não há fiscalização.

2.23. **TESTEMUNHA ALFA (RESERVADO)**: revelou nova rota do crime Em vez de ingressar no Brasil pelo Mato Grosso ou por Foz do Iguaçu, o novo roteiro seria Paraguai-Argentina-Uruguaiana, no Rio Grande do Sul. As armas são adquiridas no Paraguai, mas o transporte passa pela Argentina. Motivo da mudança: a rota de Mato Grosso e Foz estaria muito vigiada. Se vem por dentro do Paraguai, "sai dentro da Argentina, ali é tudo livre" O novo trajeto já estaria sendo utilizado há cerca de quatro anos.

2.24. **TESTEMUNHA BETA (RESERVADO)**: declara-se um combatente do contrabando de armas. Diz que sua principal rota é por Foz do Iguaçu, sem fiscalização adequada. Fala também da facilidade em se adquirir uma arma no Paraguai. Faz referência ainda a denúncia que recebeu, sobre a existência de armas em acampamentos dos Sem-Terra.

2.25. **TESTEMUNHA DELTA (RESERVADO)**: refere-se a seus contatos para compra de armas na Bolívia e sobre a entrega do armamento em Ribeirão Preto. Nega qualquer ajuda de policiais, revelando, inclusive, que seu grupo já perdeu vários carregamentos.

2.26. **MÁRIO SPÓSITO** - Coordenador de Operações Especiais de Fronteiras - COESF/DIREX, do Departamento de Polícia Federal: discorreu sobre as operações deflagradas pela polícia federal nas faixas de fronteira. Fez referência a rotas internacionais do tráfico de armas, tendo a polícia identificado três principais; Roterdã-Suriname-Colômbia; Panamá-Brasil-Paraguai-Colômbia; China-Brasil-Paraguai-Colômbia.

2.27. **WALDIR COPETTI NEVES** - Tenente-Coronel da Polícia Militar do Paraná: citou o Lago de Itaipu como uma das rotas preferidas dos contrabandistas quem operam em seu Estado e mostrou preocupação com acampamentos de sem-terra, que também utilizariam armas para defesa de seus interesses.

2.28. **TESTEMUNHA ÔMEGA (SECRETO)**: presa por envolvimento com o tráfico. Conta sua experiência no ramo, gabando-se de sua familiaridade com contrabandistas conhecidos. Revelou que contrabandistas estariam abrindo empresas fantasmas em outros países, para onde remeteriam armas de fabricação nacional, exportando-as de lá, depois para o Paraguai. Diz que as grandes quadrilhas são comandadas de dentro dos presídios, por telefone, e ainda que há várias casas de armas na fronteira que seriam fachadas de militares paraguaios, que se utilizariam de laranjas para mantê-las.

3. PROPOSTAS

- 1) Identificar a procedência das armas brasileiras comercializadas no Paraguai, para definir medidas que combatam o problema na origem;
- 2) Criar grupo de trabalho no âmbito da Comissão Interparlamentar Conjunta do Mercosul, objetivando a propositura de normas de combate ao contrabando na Região;
- 3) Provocar a atuação da Comissão Consultiva prevista na Convenção Interamericana contra a fabricação e o tráfico ilícitos de Armas de fogo, munições, explosivos e outros materiais correlatos, visando, entre outras coisas, maior cooperação dos Estados signatários no combate ao contrabando.
- 4) Promover reuniões com autoridades policiais, judiciárias e membros do Ministério Público e da Receita Federal que atuam na fronteira para discussão de mudanças na legislação que inibam a ação dos criminosos.

Sala da Comissão, em de abril de 2006.

Deputada **LAURA CARNEIRO**
Sub-relatora

ANEXO

RELAÇÃO DOS PRINCIPAIS ESTABELECIMENTOS (LOJAS E IMPORTADORAS) IDENTIFICADOS PELA POLÍCIA FEDERAL E QUE COMERCIALIZAM ARMAS E MUNIÇÕES NA PRINCIPAIS CIDADES FRONTEIRIÇAS COM O PARAGUAI, ARGENTINA E URUGUAI

PARAGUAI

- FERRETERIA AVENIDA (BELLA VISTA)
- TAURUS (CIUDAD DEL LESTE)
- CARDUMEN CAZA Y PESCA (CIUDAD DEL LESTE)
- FEDERAL CAZA Y PESCA (CIUDAD DEL LESTE)
- RUGER CAZA Y PESCA (CIUDAD DEL LESTE)
- EL PATO (CIUDAD DEL LESTE)
- INTERNACIONAL CAZA Y PESCA (CIUDAD DEL LESTE)
- MONDAY (CIUDAD DEL LESTE)
- SAN RAMON CAZ Y PESCA (CIUDAD DEL LESTE)
- AGROSER (HERNADERÍAS)
- ARRIERO (HERNADERÍAS)
- BAZAR SILVIA (PEDRO JUAN CABALLERO)
- COMANDO CAZA Y PESCA (PEDRO JUAN CABALLERO)
- COMBATE CAZA Y PESCA (PEDRO JUAN CABALLERO)
- EL HAGE CAZA Y PESCA (PEDRO JUAN CABALLERO)
- PERALTA (PEDRO JUAN CABALLERO)
- FERRETERIA YGUAZU (PRESIDENTE FRANCO)
- JOÃO PASSOS (SALTO DEL GUAIRA)
- CASA DE ARMAS (CIUDAD DEL LESTE)
- FULMER COMPANY S.A (PEDRO JUAN CABALLERO)
- GRUPO EL HAGE SRL (PEDRO JUAN CABALLERO)
- SHOPPING CHINA S.A. (PEDRO JUAN CABALLERO)
- QUEEN ANNE (SALTO DEL GUAIRA)

ARGENTINA

- BARBUS ARMEARIA (PASO DE LOS LIBRES)
- LOJA MIREGALO (PASO DE LOS LIBRES)
- CASA EL PERDIGAL (PASO DE LOS LIBRES)

URUGUAI

- SINERITZ SRL (RIVERA)
- AGRO VETERINÁRIA EL GAÚCHO (RIVERA)
- ARMERIA GUNS & AMMO (RIVERA)
- CASA AMÉRICA (RIVERA)
- AGRO ELETRIC SRL (VILLA VICCHADERO)
- JÕ TINNT DOS SANTOS (RIVERA)

7.3. SUB-RELATORIA DOS DEPÓSITOS INSTITUCIONAIS DE ARMAS

7.4. TRÁFICO DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS, ENTRE O BRASIL E A ARGENTINA

1) Tráfico

Bocudo é fuzil, vovó é metralhadora antiaérea calibre .30 ou .50, usando estes códigos, assaltantes de carros-fortes gaúchos encomendam armas pesadas na Argentina.

Os apelidos estão descritos em inquéritos da Delegacia de Roubos e as informações coletadas ganharam atualidade com a epidemia de ataques a

blindados. São sete inquéritos (2,8 mil páginas) sobre assaltos a carros-fortes (ocorridos em São Francisco de Paula, Venâncio Aires, Caraá, Arvorezinha, Candelária, Barra do Ribeira e Antônio Prado). A chave para o esquema de compra de armas está no depoimento de uma mulher de 43 anos envolvida com a quadrilha de José Carlos dos Santos, o “Seco”, o foragido número 1, ela é mãe de um dos quadrilheiros, preso com um arsenal, e diz ter sido procurada para intermediar a compra na Argentina, Seco, em troca, arranjaria advogado para o filho dela e ela, por sua parte, tentaria achar a melhor rota para a intermediação de armas argentinas.

Os bandidos disseram a ela que estavam dispostos a pagar R\$ 15 mil por uma metralhadora antiaérea, R\$ 4 mil por fuzil calibre 7.62, possivelmente do exército argentino. Ela disse não ter intermediado e a quadrilha recorreu a um ex-policiaI.

Em artigo *"Agenda de seguridad en el Mersosur: a triple frontera como espacio de inseguridad regional"* Dreyfus explica a importância da região da Tríplice Fronteira para o contrabando de armas. Abastecida por uma grande rede viária, portuária e aeroportuária e comercial, a região, formada pelas cidades de Porto Iguazu, na Argentina, Foz do Iguazu, no Brasil e Cidade Del Leste, no Paraguai, funcionam como corredor para o tráfico de drogas e armas.

Até a década de 90, o Paraguai era o principal ponto de desvio de armas brasileiras, desde então o Brasil cortou as exportações de armas pequenas ao país, como forma de combater o tráfico.

Segundo ele, para uma arma chegar da Tríplice Fronteira ao Rio de Janeiro, tem que atravessar pelo menos dois mil quilômetros (seis estados). Isso acontece devido à falta de controle das rodovias nas fronteiras e entre os estados e à corrupção das polícias estaduais e alguns órgãos federais. Para o pesquisador a solução está no intercâmbio de informações entre os governos estaduais e federal "Não adianta só controlar fisicamente as fronteiras, tem que trabalhar a inteligência policial, desarticulando as redes no Brasil"

A região sul do Brasil é também uma das portas de entrada de armamentos fabricados na Argentina. Levantamento feito pela Polícia Federal identificou o envolvimento de militares argentinos com o crime no Rio de Janeiro, o armamento sai da Argentina, cruza a fronteira com o Paraguai e entra no Brasil pelos estados do Paraná ou Rio Grande do Sul.

Para combater o tráfico internacional de armas, a convergência das leis de controle das armas entre os países da América Latina é fundamental, Dreyfus aponta alguns denominadores comuns:

- punir e tipificar o comércio, a produção e o tráfico ilícito;
- estabelecer pontos de contato e mecanismos de troca de informações entre os países.

"A harmonização das leis é importante para não atrapalhar o livre comércio numa região que está se integrando economicamente. Fechar as fronteiras é contraproducente" .

Os países mais integrados nesse sentido são Brasil, Argentina e Chile, que têm as leis de controle de armas mais restritivas, porém outras nações estão desenvolvendo leis inspiradas no Estatuto do Desarmamento brasileiro, como o Uruguai, disse que "a tendência é que se o estatuto funcionar bem no Brasil, o país se converta em líder da região no controle de armas".

Outro problema que é notado é que não existe a tradição na América Latina de destruição dos excedentes de armas das Forças Armadas e policiais, isso faz com que armas e munições acabem nas mãos dos criminosos. Prova disso é que depois de investigar por mais de um ano o desvio de armas dos quartéis militares do Rio, o Ministério Público Militar elaborou um relatório em 2004, propondo mais rigor das Forças Armadas na questão do envolvimento de militares nesses casos.

No ano de 2001, a organização brasileira Viva Rio e a organização Argentina *Espacios* (Mendoza) alertaram sobre a utilização, pelo crime organizado do Rio de Janeiro, de armas militares argentinas e de outros países fronteiriços. Foram feitos pedidos de investigação sobre o abastecimento de armas a organizações do narcotráfico em São Paulo e Rio de Janeiro. Nos últimos três anos, foram contrabandeadas para o Brasil, conforme notícia veiculada no jornal Estado de São Paulo, pelo menos 11 mil armas de uso militar - fuzis, metralhadoras, pistolas, granadas e, principalmente, munições diversas. Essa informação consta de relatórios compartilhados entre os serviços de inteligência do Brasil, Estados Unidos e Argentina. Desde 1990 foram abertos cerca de 7 mil processos destinados a apurar a entrada, o comércio e o porte irregular de armas especiais. Essa informação foi passada pelo ex-oficial da *Gendarmeria*

de *Fronteras*, Piño Gasperine, atual consultor da União Européia para assuntos de segurança na América Latina.

A agilidade dos operadores do mercado negro de armas pesadas permite manobras rápidas como ocorrida na Cidade Del Leste que estimula o surgimento de novas conexões. Com o fechamento de grande parte da fronteira norte do país pelo Sivam, combinado com o poderoso reforço da presença militar na região, que desde 1997 recebeu 23 mil soldados, o tráfico de armas redescobriu as rotas do Cone Sul.

A conexão mais recente é o município argentino de Puerto Iguazú, vizinho a Foz do Iguaçu, no Paraná, a cidade é organizada e calma, para chegar ali é preciso cruzar a Ruta 12, que atravessa uma reserva florestal conhecida por abrigar colônias de grandes borboletas azuis e amarelas. A mata é densa, deserta, tem um só posto de guarda e é por ela que passam sistematicamente armas contrabandeadas, geralmente por militares e policiais, conforme Gasperine. Disse também que as operações maiores são fechadas no Casino Iguazú, uma construção de estilo europeu que funciona das 18 até as 5 horas da manhã; o casino fica ao lado da alfândega. Tendo em vista que a crise econômica reduziu dramaticamente os salários na Argentina, levando desta forma muita gente dos quadros de segurança e defesa a compensar as perdas com o tráfico de armas, disse um agente do Grupo de Investigações Sensíveis do Polícia Federal.

As armas que entram por Puerto Iguazú são americanas, belgas, alemãs e de fabricação local. Um fuzil Colt M-16A, versão leve de tropa pára-quedista, é contrabandeado por US\$ 4 mil, pistolas 9mm da Belsa Argentina saem por US\$ 1.300. Uma granada da *Fabricaciones Militares de Córdoba* (FM-C), modelo FMK-2 custa US\$ 200, com detonador de tempo com três regulagens. Um lote de 20 mil projéteis de calibres 5.56, 7.62, 9mm e .45 foi vendido a traficantes cariocas, em janeiro de 2004, por R\$ 70 mil, entretanto a entrega foi abortada em Cascavel, no Paraná e o intermediário foi preso. Segundo declarou em depoimento, os dois fornecedores são ex-sargentos do exército argentino.

Não se pode aqui deixar de citar que, em 12 de julho de 2002, a então governadora do Rio de Janeiro, Benedita da Silva, entregou uma lista de 3.145 armas de fabricação Argentina a representantes do consulado argentino no Rio de Janeiro. Lista essa elaborada com o apoio a entidade "Viva Rio" teve como

base informações do DFAE/RJ, não incluía granadas de mão e foi encaminhada à justiça Argentina seguindo os canais diplomáticos normais.

Em dezembro de 2002, Antônio Werneck, jornalista de “O Globo”, publicou notas sobre o crescente número de granadas FMK2 de fabricação Argentina encontradas pela Polícia do Rio de Janeiro em operações contra o narcotráfico, essas notas tiveram como base a informações analisada por “Viva Rio”/ISER em conjunto com a Subsecretaria de Inteligência da Secretaria de Segurança Pública do Rio de Janeiro. No período entre janeiro e outubro de 2002, foram apreendidas 103 granadas de mão FMK2, de origem argentina. Por outro lado, entre janeiro de 1995 e outubro de 2002, da polícia do Rio de Janeiro apreendeu 252 granadas FMK2 argentinas em operações contra o narcotráfico.

2) Audiências Públicas ocorridas na CPI do Tráfico de Armas:

- **Antônio Rangel (Viva Rio), em 12/04/05** - em seu depoimento aconselhou a troca de informações entre Comissões Parlamentares do Brasil com Comissões com países limítrofes. Lembra que nesse momento a Argentina vem discutindo o assunto.

- **Elir Clarindo (Delegado), em 03/05/05** - em seu depoimento relatou que com o termino da Guerras das Malvinas, o Brasil, principalmente o Rio de Janeiro, foi invadido pelas pistolas Llamas. Disse que o Exército Argentino, pode ter perdido o controle e os militares venderam à vontade armas para os marginais no Rio de Janeiro. Sentiu que houve perda de controle por parte da Argentina, tendo em vista que não ocorreu nenhum questionamento sobre o assunto em questão. Lembrou que depois começaram a aparecer as 9mm, todas as pistolas apreendidas no Rio de Janeiro são exportadas do Brasil para o Paraguai, Argentina e Bolívia. Não existe confirmação das firmas que receberam os materiais se a mercadoria foi corretamente recebida. É de posição que a indústria deve dar informações sobre quem foi o intermediário, quem adquiriu, como foi feito o pagamento, para que aqui no Brasil o material vendido seja realmente enviado e recebido e não vá parar na mão da marginalidade.

- **Diógenes Dantas Filho (Coronel de Infantaria), em 12/05/05** - em seu depoimento lembrou que no Governo Fernando Henrique Cardoso foram assinados protocolos no âmbito do Mercosul, sendo um deles sobre o controle de armas de fogo e produtos correlatos, assinatura ocorrida no Chile. Acha que infelizmente o objetivo não foi atingido.

- **Arthur Cabral (Delegado da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro)**, em 18/05/05 - Apresenta uma relação de armas vendidas, na parte relativa a Argentina relata submetralhadora 9FMK3-FMAP. Trata sobre o possível envolvimento do ex-presidente Carlos Menen e do seu superministro Domingos Cavallo em venda ilegal de cerca de 100 milhões de dólares em armamento, talvez proveniente dos Estados Unidos.

- **Gilson Pitta Lopes (Chefe da 28 Seção Militar do Estado Maior Geral da Polícia Militar do Rio de Janeiro)**, em 24/05/05 - Informou que as armas estrangeiras que são apreendidas pela Polícia Militar são armas oriundas dos Estados Unidos (Flórida, Ohio, Maryland), da Argentina (Buenos Aires), da Bolívia, do Uruguai e das Filipinas. Apresenta os percentuais, ficando a Argentina com 9%, Estados Unidos 15%, Bolívia 4%, Filipinas 2% e o Uruguai com 2%.

- **Humberto Trezzi (Jornalista do diário Zero Hora, de Porto Alegre)**, em 02/06/2005. Trezzi foi autor do artigo "Fronteira é o supermercado das armas". Disse que um dos problemas quanto as armas argentinas é que a caça é liberada, de grande porte e tal, as armas de grosso calibre circulam livremente dentro do País. Lembra que o Brasil tem uma fronteira de 1.727 Km com a Argentina e o Uruguai, sendo a maior parte dela seca. Sendo assim é fácil para qualquer gaúcho atravessar para o outro lado e comprar um armamento como se fosse para participar de caçada e trazer para o lado de cá. Descobriu em suas pesquisas que não precisa nem ir a estes países, o pedido pode ser feito por encomenda, basta ir uma vez, ganhar a confiança dos lojistas e depois pede por encomenda.

- **Luiz Fernando Martins de Oliveira (Delegado de Polícia Civil em Novo Hamburgo/RS)**, em 09/08/05 - Disse que, a partir de 2002, ocorreu um aumento significativo de roubos a estabelecimentos bancários e roubo de carros fortes no Estado do Rio Grande do Sul, mais precisamente na região que forma o triângulo rico no Estado, área onde circula a maior parte do dinheiro do Estado. A questão do tráfico de armas está intimamente ligada a esse tipo de crime, onde quadrilhas que fazem esse tipo de delito adquirem armamento, na sua grande maioria não fabricados no Brasil, em países com fronteiras com o Brasil, como Argentina, Uruguai e Paraguai. Entre os anos de 2003/4, em função de prisão que foram feitas nas referidas quadrilhas, foi apreendido todo tipo de armamento conhecido como um dos mais sofisticados. A característica da época é que os FAL que foram apreendidos eram oriundos do Exército Argentino, bem como também explosivos TNT e cordéis detonantes que são utilizados na

hora das explosões dos carros-fortes. Continuando a falar da Argentina, trata sobre a fiscalização que a seu ver deveria ser maior, vê que o maior descontrolado é da própria Argentina, pois o controle das armas das Forças Armadas Argentinas é precário, pois os fuzis FAL, e metralhadoras antiaéreas que foram encontradas tinham o brasão da Argentina. A .30 (arma de grande potencial de fogo) que foi encontrada, tinha o brasão do exército, na época inclusive oficialaram o Serviço de Informações do Comando Militar do Sul para que tentassem descobrir com o adido militar da Argentina de qual quartel ela era oriunda, pois deve ter sido dada falta no estoque. Não houve resposta a solicitação. A arma deve ter sido utilizada em roubo de carro-forte, ela seria colocado em tripé, em cima de uma caminhonete, ou era utilizada como uma bandoleira adaptada no cinto se segurança do carro.

- **Rafael Francisco França (Titular da Delegacia de Repressão a Entorpecentes da Superintendência da PF no RS), em 06/10/05** - Trata no seu depoimento da operação Serraluz que descobriu o crescente tráfico internacional de armas e munições provenientes da Argentina e do Uruguai. Na evolução da Operação foi juntada a Operação Noia. As investigações apontaram para a suposta participação de atravessadores, de intermediários, que conseguiam o acesso às armas do Uruguai e Argentina, inclusive com indícios de participação de forças policiais e militares daqueles países. Tanto é que uma das armas apreendidas foi uma pistola .45 de uso exclusivo do exército argentino, inclusive com munição argentina. As investigações apontaram para a existência de um comércio muito mais intenso aí entre pistolas, fuzis e explosivos. Também foram investigadas revendas de carros, que serviam de fachada, que não tinham nenhuma movimentação. Os carros utilizados, como moeda de troca, eram Audi, BMW, Toyota e caminhonetes. Eram utilizados “laranjas” e os carros circulavam, detectaram inclusive que os carros eram utilizados para pagar carregamentos de drogas, de armas e munições, indo para a Argentina, Uruguai e até para o Paraguai, os motoristas levavam e retomavam de ônibus.

- **José Alberto de Freitas Iegas (Delegado da Polícia Federal), em 01/12/2005** - Disse que sua delegacia fica localizada em Guarapuava, fronteira com a Argentina, ficando a trezentos quilômetros da fronteira. Nessa área da fronteira com a Argentina é de aproximadamente 180 Km. A região, na sua visão, é uma das mais críticas quanto ao tráfico de armas, drogas, lança-perfume e munições. Já existem algumas operações onde foram constatadas que as munições - granadas também - são provenientes da Argentina. O Paraná é uma porta de entrada para armas e munições - a prisão de Adriel é uma prova

disso - a fronteira com a Argentina e com o Paraguai são extremamente permeáveis e o controle é falho. As principais rotas Paraguai-Foz através da BR-277, fronteira sudoeste Argentina entre outras.

- **Testemunha X** - Trata sobre as rotas. Disse que a maior rota é a Cidade Del Leste, porque o Mato Grosso do Sul fechou - a polícia militar e civil davam cobertura para os caminhões que estavam saindo com madeira, com carvão, até a fronteira com o Estado de São Paulo ou Paraná. A Federal começou a apertar as polícias e a rota foi destruída. Agora estão trazendo curtume, couro entrando pela Cidade Del Leste, pois no burburinho da ponte, milhares de pessoas passando é feito vistoria por amostragem, a polícia não tem condição de fiscalizar todos que passam. As armas passam até de barco, relata seu exemplo que quando veio extraditado, sua mulher não conseguiu passar na ponte e fez o percurso de barco sem problemas, passando para a Argentina e de lá para o Brasil.

- **Waldir Copetti Neves (Depoente), em 27/04/05** - RESERVADO - Disse que existe um corredor que compreende nosso país, Paraguai, Argentina, onde o contrabando de armas é institucionalizado. As armas passam pelo Estado do Paraná e vão para outros estados. A rota é operada pelo Lago, onde são utilizadas balsas.

- **Paulo Roberto Monteiro (Empresário), em 15/09/05** - Disse no depoimento que dispunha de várias armas de origem paraguaia e Argentina. Comprou arma calibre .22 e muita munição. Comprou na Argentina um "tijolo" - são vinte caixas de bala calibre .22, de marca Orbea, argentina, numa feira. Lembra que todo ano, no mês de agosto ou setembro, tem uma feira na Argentina, num lugar chamado Palermo, onde se vende de tudo, inclusive armas e munição. A munição que comprou trouxe de avião para o Brasil, na bagagem despachada no avião. Trouxe para uso pessoal.

- **Testemunha D - depoente, em 06/10/05** - RESERVADO - Disse que adquiriu arma de um argentino que mora em Libres. Ele consegue o armamento do exército, num prazo de 15 dias, se faz o pedido e quando chega ele avisa. As armas são conseguidas com um policial do exército argentino aposentado. Disse que, em Uruguiana, o esquema de tráfico de armas, droga, roubo de carga é bastante pesado.

- **Marcello Fetter (preso por indícios de envolvimento com quadrilha atuante no tráfico internacional de armas - Operação Serraluz-Nóia), em**

24/11/05 - Disse em seu depoimento que qualquer pessoa que for a uma região de fronteira, Uruguiana com a Argentina, Santana do Livramento com o Uruguai e Foz do Iguaçu com o Paraguai, pode dizer que quer comprar uma arma (mesmo já tendo sido preso), consegue com toda a facilidade. Desde que tenha dinheiro para comprar, consegue o que quiser. A fronteira não tem fiscalização.

3) Histórico de desvio de armas argentinas (informações coletadas na CPI):

- **Abril de 2001** - Representante da ONG “Viva Rio” entrega ao Secretário de Inteligência de Estado da Argentina, Carlos Armando Becerra, carta do então Secretário de Segurança Pública do Rio de Janeiro, Cel Josias Quintal (hoje Deputado Federal), solicitando cooperação para o rastreamento de 20 granadas FMK2 de fabricação Argentina apreendidas no Rio até abril de 2001 e de uma lista de 1.842 armas de fogo de fabricação argentina apreendidas no Rio entre março de 89 e abril de 2000;

- **Julho de 2001** - Por ocasião da Conferência da ONU sobre Tráfico Ilícito de Armas, o Registro Nacional de Armas da Argentina (RENAR) respondeu à Delegação Brasileira, informando sobre 222 pistolas de marca BERSA, incluídas na listagem acima especificada e exportadas para o Brasil e Paraguai. Não houve resposta sobre fuzis de assalto e sub-metralhadoras, e tampouco sobre as 20 granadas de mão;

- **Julho de 2002** - Durante a cerimônia de destruição de 10 mil armas, a então governadora Benedita da Silva fez entrega das listas de armas apreendidas no Rio a representantes consulares de 14 países, solicitando cooperação em seu rastreamento. Ao representante argentino, foi entregue lista de 3.147 armas apreendidas, entre 1950 e dezembro de 2001, contendo dados sobre 317 fuzis de assalto e submetralhadoras de uso exclusivo das forças militares e policiais argentinas. As listas foram produzidas pelo “Viva Rio”, com apoio do DFAE.

- **Agosto de 2002** - O “Viva Rio”, em parceria com a ONG “Espacios” (de Mendoza/Argentina) forneceram à Senadora Diana Conti (FREPASO), membro da Comissão de Defesa do Senado, as listagens acima citadas;

- **Outubro de 2002** - Foi realizada reunião das comissões bicamerais de Segurança Superior e Defesa do Congresso argentino para analisar os pedidos de informação da Senadora Diana Conti e do Senador Rubén Martí (UCR) ao po-

der Executivo sobre as armas argentinas apreendidas no Rio de Janeiro. Foi divulgado o documento "Seguindo la Ruta de las Armas Incautadas en Rio de Janeiro: Algunas Pistas para Argentina", este documento teve repercussão nas mídias argentina e brasileira;

- **Novembro de 2002** - Baseado em informações produzidas por "Viva Rio"/DFAE, o jornal "O Globo" de 3/11, publica o artigo "A Conexão Argentina das Granadas de Guerra", que teve grande repercussão na mídia argentina. Além das declarações da senadora Conti, o penalista Ricardo Monner Sans entrou com uma denúncia na Justiça Federal da Argentina, exigindo uma investigação sobre os possíveis desvios de armas de unidades militares e policiais. O caso das armas apreendidas no Rio (excetuando as granadas) ficou a cargo do juiz federal Norberto Oyharbide;

- **Dezembro de 2002** - Nova matéria em "O Globo" provando que a maioria das granadas estrangeiras capturadas no Rio foram fabricadas na Argentina (modelo FMK2 da Fábrica Fray Luis Beltrán) e que foram em sua totalidade apreendidas nas zonas do narcotráfico;

- **Março de 2003** - A jornalista Míriam Lewin do programa de jornalismo investigativo "Punto.doc" da cadeia televisiva argentina "América TV". produz uma matéria sobre armas de fogo de tipo militar e granadas de produção argentina. A matéria incluía a filmagem das armas e das granadas e uma entrevista com o então Secretário de Segurança Pública Cel Josias Quintal;

- **Abril de 2003** - O Deputado (VCR) Carlos Iparaguire, membro da Comissão de Defesa e Segurança Interna do Congresso Argentino entregou em mãos a um pesquisador do "Viva Rio", uma cópia do processo administrativo sobre investigação realizada por diversas agências do Governo Argentino sobre o pedido de rastreamento de armas e granadas argentinas efetuado em abril de 2001. O processo demonstra que submetralhadoras, fuzis e granadas foram produzidos na Argentina e desviados por forças policiais e militares argentinas, tendo como destino final o narcotráfico no Rio de Janeiro. No mesmo mês, em uma operação conjunta da Superintendência da Polícia Federal do Rio e da Secretaria de Segurança Pública, são apreendidas 50 granadas FMK2 de origem argentina que se destinavam a traficantes da Vila do João. A Polícia Federal identifica dois oficiais militares argentinos envolvidos no tráfico das granadas. Foram apreendidos, conforme informação do Gabinete do Comandante do Exército, o fuzil automático leve (FAL), calibre 7.62mm, número de série

771534, marcado com o brasão do Exército Argentino, apreendido em Casca-vel/PR; a Pistola Colt, calibre .45 modelo 1927, com inscrições "Ejército Argen-tino", Sist. Colt Cal 11,25mm, D.G.F.M., apreendido em Passo Fundo/RS. Em Florianópolis foi apreendida pistola calibre .45 ACP marca HAFDASE, modelo Bellester-Molina, Indústria Argentina, contendo inscrição "Ejército Argentino" (lado direito do ferrolho) e dois jogos de números de série, um relativo ao exér-cito "28139" (lado direito da armação) e outro relativo ao fabricante 55417 (lado esquerdo da armação), a arma foi periciada.

- **2004** - (RESERVADO) Foram apreendidas pela Polícia Civil do Rio de Janei-ro, guardadas sob a custódia do DFAE/PCERJ, cerca de três mil armas. Pisto-las fabricadas pela empresas Bersa S.A. e *Fabricaciones Militares de la Argen-tina* (FM) estão entre as armas mais usadas pelos traficantes. A Bersa teria como importador oficial do Paraguai a empresa Perfecta Sami, em Assunção. Estas armas estariam sendo desviadas por oficiais argentinos, com intuito de serem enviadas com ajuda dos militares paraguaios, para traficantes do Rio de Janeiro. Nesse esquema as armas seriam encaixotadas na Argentina e cruza-riam a fronteira com o Paraguai, onde seriam postas em caminhões, que atra- vessariam o Rio Paraná por balsas e chegariam à cidade de Guaira/PR. Os veículos percorreriam, alternativamente, rotas que passam por Curitiba/PR ou Guarapuava/PR, com destino a São Paulo/SP e ao Rio de Janeiro/RJ, pela Via Dutra. O elo entre os militares paraguaios e argentinos e os traficantes brasilei-ros seria o "Vavá" - responsável pelo transporte das armas. Conforme informa-ções do Comando do Exército foi apreendido em Goiânia/GO o fuzil, portátil, calibre 7,62mm, número de série 16.342, de provável origem Argentina.

- **2005** - Conforme o Comando do Exército, foi apreendida pistola calibre 9mm, oxidada, gravada com os números 7.996 e 004.496, com inscrição "Fábrica Militar de Armas Portatiles DM Rosário DGFM", com o brasão da República Argentina - Polícia Federal, apreendidos em Dourados/MS. Foi apreendida pela Segunda Seção do Comando-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais uma pistola semi automática, Cal .9mm, marca DM Rosário Indústria Argentina, sem numeração, pertencente à Polícia Federal Argentina; o material foi encontrado com menor apreendido, no bairro de Concórdia em Belo Horizonte. A Superin- tendência da PF em Palmas/TO, apreendeu uma pistola, Calibre 9mm Luger da "Fábrica Militar de Armas Portatiles DM Rosário DGFM", número de série 07.134.332 em assalto ocorrido a carro-forte na cidade de Gurupi/TO em março de 2005, a arma não consta dos bancos de dados, nem tem especificações de que seja das Forças Armadas Argentina

4) Granadas apreendidas: (Documento RESERVADO):

A vigilância do DPF sobre as atividades dos traficantes de armas levou os policiais a apreender em abril, na Via Dutra, 50 granadas argentinas FMK2 e cerca de 20 mil cartuchos de fuzil. Os agentes federais descobriram que os traficantes cariocas envolvidos com essa transação eram ligados ao Terceiro Comando (TC), no Complexo da Maré. No ano de 2004 foram apreendidas 787 granadas, das quais 81 são de origem argentina, em contrapartida com 22 do Paraguai. Ocorreu uma pequena diminuição em relação as granadas estrangeiras em 2003, que foram 164 unidades. A granada argentina modelo FMK2, produzida pela Fábrica Militar FRA Y LUIS BELTRAN, é a granada de origem estrangeira mais apreendida no Rio de Janeiro desde 2001. A principal apreensão ocorreu em abril de 2003, com a interceptação, no Jardim América, de um caminhão com 50 granadas que teriam sido encomendadas pelo traficante Linho, do complexo da Maré, pertencente à facção ADA/TC.

5) Organização das Nações Unidas - ONU:

Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional - Decreto nº 5.015 de 12 de março de 2004 - ratificação feita pelo Brasil à Convenção da ONU contra o Crime Organizado, de 15/11/2000 em New York. (A convenção entrou em vigor internacional em 29/09/03 e no Brasil em 28/02/04). A Convenção foi a resposta da comunidade internacional à crescente globalização do crime organizado. Os grupos criminosos têm se apropriado do avanço tecnológico nos transportes e na comunicação para desenvolver novas maneiras de organizar suas atividades e potencializar seus ganhos.

6) Mercosul:

6.1. Mercosul/CMC/Dec. 15/04 - Memorandum de Entendimento para o intercâmbio de informações sobre a fabricação e o tráfico ilícito de armas de fogo, munições e explosivos relacionados com os Estados-Parte do Mercosul. São responsáveis pelas informações:

- Na Argentina: *Secretaria de Seguridad Interiores del Ministerio de Justicia, Seguridad Y Derechos Humanos; Ministerio de Defensa; Dirección Nacional de Inteligencia Estratégica;*

- No Brasil: Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça (SENASP); Direção de Combate ao Crime Organizado da Polícia Fede-

ral; Ministério da Defesa (Comando do Exército); Agência Brasileira de Inteligência (ABIN);

6.2. Protocolo que proíbe a produção e o tráfico ilícito de armas. O acordo foi firmado em 2003. O Brasil e a Argentina assinaram o acordo, mas ainda não ratificaram o documento. O Paraguai e o Uruguai sequer assinaram o protocolo da convenção;

6.3. BRA/RLA/S06 - Parcerias UNODC e PNUD – Com duração prevista de janeiro a dezembro de 2006. Projeto de assistência preparatória que tem como objetivo concluir a Ratificação da Convenção da ONU contra o Crime Organizado Transnacional e seus três protocolos nos países do Mercosul (Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai). Coletará informações e realizará seminário para análise dos dados e produzirá projeto de cooperação.

7) Legislação brasileira:

- Decreto nº 3.229, de 29/10/1999 - Promulga a Convenção Interamericana contra a fabricação e o tráfico ilícito de armas de fogo, munições, explosivos e outros materiais correlatos, concluída em Washington, em 14 de novembro de 1997.

- Decreto Legislativo nº 58 de 18/08/1999 - Aprova o texto da Convenção Interamericana contra a fabricação e o tráfico ilícito de armas de fogo, munições e explosivos e outros materiais correlatos, concluída em Washington em 14 de novembro de 1997.

- Decreto Legislativo nº 36 de 22/02/2006 - Aprova o texto do Protocolo contra a Fabricação e o Tráfico Ilícito de Armas de Fogo, suas Peças e Componentes e Munições, complementando a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, adotado pela Assembléia-Geral, em 31 de maio de 2001 e assinado pelo Brasil em 11 de junho de 2001.

8) Legislação Argentina:

Na Argentina as Leis nº 23.554, de Defesa Nacional, e nº 24.059, de Segurança Interior, tem constituído fundamentos para ajudar a fazer o controle da segurança. Na Argentina, como em outros países latino-americanos, o estabelecimento da dependência dos corpos policiais e forças de segurança às Forças Armadas, assim como a condução militar dos organismos de inteligência civil, constituem uma conseqüência das doutrinas de segurança continental. O

incremento do aumento da violência no nível urbano a mais de uma década é uma realidade. Segundo dados oficiais, entre 1990 e 2001, a taxa de registros delituosos se elevou de 1.722 a 3.160 para cada 100.000 habitantes, isto é um incremento de 83%. A taxa de delitos contra propriedades no mesmo período subiu 104% e a taxa de delitos a pessoas aumentou 114%.

Um dos pontos que tem sido discutido é a diminuição do porte de arma para particulares - a regulamentação mais restritiva de armas é uma necessidade, isso sem desconhecer a utilidade das reformas ao Código Penal introduzidas pela Lei nº 25.086. Parece necessária a regulamentação mais restritiva sobre a posse das armas (art. 14 da Lei nº 20.429), onde foi incluída a categoria de "uso civil condicional" e especialmente as autorizações para porte de armas. Deve ser reexaminado a atual situação de dependência do Registro Nacional de Armas (RENAR), onde é proposta a transferência dele para o *Ministerio de Justicia, Seguridad y Derechos Humanos*.

- Ley nº 20.429, de 21/05/73 (controle de armas, explosivos e materiais afins).

- *Mesa Temática Sobre Seguridad Ciudadana - Documento Base*, de agosto de 2003.

9) Propostas:

- Criação de Grupo de trabalho, no âmbito do Mercosul, que terá como objetivo a compatibilização nas legislações nacionais de pontos em comum a serem implementados;

- Troca de informações constante entre os Ministérios da Justiça dos Países-Parte do Mercosul, sobre a apreensão de armas e explosivos, prisões de traficantes, bem como intercâmbio de dados sobre apreensão de materiais de origem dos países partes em seu país;

- Troca de informações entre as Receitas Federais dos Países Membros do Mercosul, objetivando a melhoria da fiscalização das fronteiras e das movimentações de recursos decorrentes de tráfico de armas;

- Ação junto ao Parlatino dos parlamentares que estão envolvidos nos trabalhos de combate ao tráfico ilícito de armas, munições e explosivos, para que seja feita uma reunião específica sobre o tema.

Brasília, 20 de Março de 2006.

Deputado **COLBERT MARTINS - PPS/BA**

7.5. SUB-RELATÓRIO DA ÁREA DE FRONTEIRA BRASIL/PERU/BOLÍVIA

I. INTRODUÇÃO

A Sub-relatoria da Área de Fronteira Brasil/Peru/Bolívia foi criada a partir da designação pelo Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, Sr. Deputado Moroni Torgan, com base no art. 57, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Ao Sub-relatório sobre Área de Fronteira Brasil/Peru/Bolívia interessa analisar o tráfico de armas e munições nas fronteiras destes países, os mecanismos utilizados, as apreensões realizadas e identificadas pela comissão e demais questões pertinentes ao assunto.

O principal enfoque desta Relatoria Parcial, no curto período que teve para desenvolver seus trabalhos, foi buscar indícios da entrada de armas no Brasil e a atividade do governo brasileiro na região.

Antes de analisar os fatos e os documentos disponíveis, desejamos solicitar licença para tecermos alguns comentários sobre os princípios que regem os trabalhos desta douta comissão.

A constatação feita pela ONU de que o Brasil ocupa o primeiro lugar no mundo em homicídios praticados por armas de fogo e a realidade chocante da proliferação de armas de fogo reabriu o debate sobre armas e criminalidade no país.

O recente referendo popular realizado no Brasil aprofundou o debate das armas e expôs de forma nua e crua o sentimento de insegurança da população brasileira em relação à proteção oferecida pelo Estado. O povo está amedrontado com a escalada da violência no Brasil. Ao mesmo tempo, a população demonstrou não acreditar que as autoridades de segurança possam enfrentar e combater à criminalidade de maneira firme e eficaz.

O recente caso dos ataques do PCC em São Paulo é um exemplo dramático da ousadia dos criminosos e do desrespeito aos direitos e garantias individuais e coletivas. A Comissão Parlamentar de Inquérito surgiu como uma

resposta a esta desesperança de nossa gente. É necessário investigar os motivos de tanta insegurança e como podemos aperfeiçoar os serviços estatais para impedir a proliferação de armas na mão de criminosos e seus atos violentos. O Estado Brasileiro precisa levar alento a sua população.

Combater o tráfico de armas é um elemento importante para quebrar a cadeia da violência do crime organizado e do tráfico de drogas e entorpecentes. Sem a arma como instrumento propulsor da violência, os criminosos não teriam condições de intimidar o povo e as autoridades. Combater o tráfico de armas no Brasil é atingir a criminalidade nas suas pernas e nos seus braços, é deixá-los mais frágeis.

Um controle maior sobre a produção nacional e internacional de armas e sua comercialização nos parece uma das chaves para retirar as armas dos bandidos. Dados do ISER, feita pelos sociólogos Leandro Piquet Carneiro e Ignácio Cano, revelou que 78% das armas apreendidas pela polícia são de procedência nacional e, geralmente, roubadas. Segundo a divisão de Produtos Controlados da Polícia Civil, cerca de 77.000 armas foram roubadas, furtadas ou extraviadas em 1998, apenas no Estado de São Paulo, realimentando o mercado ilegal. Se levarmos ainda em consideração que as armas atualmente nas mãos dos criminosos, em grande parte, são as que um dia foram legais e que foram roubadas ou furtadas, chegaremos à conclusão de que um controle geral da produção e da comercialização de armas e munições legais poderá gerar uma queda nas armas em mãos criminosas.

Além disso, se combinarmos ao aperfeiçoamento dos controles da produção e da comercialização uma amplo e eficiente controle das fronteiras, portos e aeroportos brasileiros, poderemos retirar as armas de circulação e ofereceremos a população brasileira segurança, resgatando a confiança nas instituições.

Este é o papel da CPI do Tráfico de armas, dar uma contribuição para melhorar a segurança pública no País. É uma honra contribuir com esta nobre missão.

Nosso relatório buscará cumprir as seguintes metas :

- A) Identificar o tráfico e/ou indícios de tráfico na área de fronteira do Brasil, Peru, Bolívia;
- B) Avaliar a fiscalização do Governo Brasileiro na região;

C) Apresentar sugestões ao relator;

Vamos ao trabalho!!!!

II. O TRÁFICO DE ARMAS NA FRONTEIRA DO BRASIL, PERU E BOLÍVIA.

Um dos principais subsídios para a analisar o tráfico nesta fronteira pode ser encontrado no trabalho "*Fiscalização de Armas de Fogo e Produtos Correlatos: Uma Política para o Exército Brasileiro*" do Coronel de Infantaria Diógenes Dantas Filho. O trabalho foi inclusive matéria de reportagem da revista Carta Capital, de abril de 2003.

O trabalho lista algumas das possibilidades óbvias de entrada das armas no Brasil:

a) os 16.000 Km de fronteiras terrestres, grande parte em linha seca e vários locais de passagem;

b) o litoral extenso com cerca de 7.400 km;

c) A fronteira Amazônica é uma das áreas passíveis de utilização pelo tráfico de armas pela existência de extensa malha hidroviária e diversos campos de pouso.

Centraremos, reafirmando os objetivos desta sub-relatoria, nosso estudo na região fronteira que envolve o Brasil, Peru e Bolívia, deixando a análise das demais regiões e problemáticas para nossos nobres Pares da comissão.

A fronteira Brasil-Peru possui 2.995 Km e a fronteira Brasil-Bolívia 3.423 Km. Nesta região de fronteira, foram identificados indícios de tráfico de armas como descreveremos a seguir:

No Acre, há indícios de penetração de armas no País pelos municípios de Basiléia, Plácido de Castro e Epitaciolândia ou através de pistas de pouso clandestinas;

Em Rondônia, as cidades de Guajará-Mirim, Costa Marques e Pitangueiras são listadas como portas de entrada de armas advindas da Bolívia.

São citadas ainda as principais rodovias utilizadas pelo tráfico: BR-364, BR-425 e BR-429.

O Tráfico seria feito para dentro do Brasil através de bases nas cidades gêmeas em Cobija (BO) / Basiléia (AC); *Guayaramerin (BO) / Guajará-Mirim (RO)*; Vila Montevideo (BO) / Plácido de Castro (AC); Puerto Suarez (BO) / Corumbá (MS) e San Matias (BO) / Cáceres (MT).

Além destas informações, o referido trabalho aponta indícios que o contrabando de armas em Rondônia, seria realizado com a participação de autoridades públicas e revendedores de armas. Uma informação que entendemos importante transcrever neste relatório para futuras investigações da Polícia Federal é a afirmação que no Estado do Pará, particularmente nas cidades de Belém, Abaetetuba e Marabá, é grande a quantidade de armas roubadas e enviadas às gangues de Macapá (AP) ou para o interior da Amazônia, chegando a Colômbia e o Peru, em troca de droga.

Além destes indícios, consta da CPI, em resposta ao Ofício nº 171 de 29 de março de 2005, relatório nº 130/05/DEI/PC/RO da Polícia Civil do Estado de Rondônia, a apreensão de 70 bombas de dinamite, 600 cartuchos 762, 01 rifle Winchester, 150 cordões de espoleta, 06 gandalas, 20 chapéus camuflados, 01 capacete militar, 01 colete, 12 peças de plástico e 09 coquetéis molotov.

Outro Ofício nº 717 de 19 abril de 2005 da Superintendência Regional da Polícia Federal do Estado de Rondônia em resposta ao Ofício nº 129 de 30 de março de 2005 desta CPI nos dá notícia da instauração de 116 inquéritos pertinentes a apreensão de armas, munições, explosivos e drogas, bem como o nome dos envolvidos. Pela relevância destas informações, trataremos o referido relatório como anexo a este trabalho (Anexo I).

No estado do Acre, Ofício nº 225 de 25 de abril de 2005 da Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado do Acre em resposta ao Ofício nº 172 de 13 de abril de 2005 da CPI - Tráfico de Armas informa as apreensões ocorridas naquele estado entre 2000 e 2005, de acordo com tabela abaixo:

Tabela 1 - Apreensões de Armas de Fogo no Estado do Acre de 2000 a 2005 por tipo de arma.

TIPO DE ARMA	TOTAL
Revólver	725
Pistola	82
Espingarda	440
Garrucha	43
Metralhadora	02
Escopeta	281
Rifle	55
Fuzil	2

TOTAL	1.630
--------------	--------------

Desta forma, apesar dos dados coletados e as informações constantes nesta CPI não serem definitivos sobre o grau de atividade do tráfico de armas nesta região, podemos aferir que existem indícios graves da atividade de tráfico de armas na região, merecendo atenção maior das autoridades.

III. FISCALIZAÇÃO DO GOVERNO BRASILEIRO NA FRONTEIRA BRASIL/PERU/BOLÍVIA

Conhecer a estrutura atual de segurança das fronteiras brasileiras é fundamental para localizar as falhas na fiscalização e os investimentos necessários para criar as condições satisfatórias para proteção adequada de nosso país e da nossa população.

Nosso foco aqui é segurança pública nas fronteiras e não segurança nacional que envolve uma análise sobre as forças armadas e suas atividades. Apesar de levarmos em consideração o trabalho das forças armadas na região, inclusive na repressão ao tráfico, nosso foco é a polícia federal e as polícias estaduais. Outra limitação de análise é a região-foco de trabalho desta relatoria; não estudaremos o trabalho de segurança dos 16 mil Km de fronteira, mas tão somente os mais de 6.000 Km que envolvem a fronteira Brasil / Peru / Bolívia.

É importante consignar algumas questões de âmbito geral que subsidiam nossa análise sobre a fiscalização do governo nas fronteiras brasileiras. Em primeiro lugar, registramos que no ano de 2003 foi criada a Divisão de Repressão ao Tráfico Ilícito de Armas no âmbito da Polícia Federal com a competência de planejar, orientar, coordenar, avaliar e promover as atividades policiais de prevenção, investigação e persecução ao crime de tráfico desarmas de fogo, munições, acessórios e a outros crimes correlatos. Isto demonstra uma tendência do governo brasileiro.

Em segundo lugar, registramos a criação da Coordenação de Operações Especiais de Fronteiras em setembro de 2003 no âmbito da polícia federal com a meta de combater o crime organizado.

Vejam que estas medidas demonstram uma determinação do governo federal em combater o crime do tráfico de armas e proteger as fronteiras do país do ponto de vista da segurança pública. Nos parece que o grau de implementação das ações concretas ainda é lento e deve ser acelerado, porém a

vontade política fica explícita quando nos debruçamos sobre as políticas de segurança pública do governo federal.

Numa primeira inferência sobre a proteção das fronteiras brasileiras, detectamos que dos 52 postos da Polícia Federal previstos pelo governo para sua vigilância, somente 23 estão em funcionamento até o momento. Segundo o Delegado Federal Mário Spósito, coordenador de operações especiais de fronteiras, o cronograma de implantação está sendo seguido e espera-se que até 2007 todos os postos estejam implantados.

A Polícia Federal informa ainda que está dando prioridade para as operações com os países que representam maior risco: Peru e Colômbia. Por esse motivo, as operações que controlam a fronteira com esses dois países são as únicas que já têm todos os postos implementados. Spósito argumenta que boa parte da cocaína consumida no mundo tem origem colombiana e que o Peru é uma das principais rotas do tráfico de drogas e armas que passam pelo Brasil rumo à Europa e aos Estados Unidos. O delegado adverte para o fato de que os criminosos utilizam também outros países vizinhos ao Brasil como rota, mesmo que com menor intensidade.

O controle das fronteiras é feito pelas Forças Armadas e pela PF, que muitas vezes organizam operações conjuntas. A avaliação das duas instituições é que, se o efetivo fosse maior, o combate ao tráfico de drogas e armas e à imigração ilegal seria mais eficaz. "Na Argentina eles têm mais de 35 mil policiais federais, aqui temos que nos virar com cerca de 12 mil", afirmação do delegado Federal Mauro Spósito, em reportagem do Correio Braziliense de 15 de maio passado.

Na região sobre análise desta relatoria a Polícia Federal tem duas operações especiais em conjunto com o exército. A PEBRA, Fronteira do Brasil com o Peru que tem oito postos em funcionamento, com efetivos entre 32 e 120 homens, e BRABO, Fronteira do Brasil com a Bolívia, com previsão de 13 postos, estando apenas seis em funcionamento, e efetivo não divulgado.

Estes postos têm à disposição, além de computadores e diversos equipamentos, helicópteros e barcos, se necessário, a depender das condições de localização de suas operações. A Operação PEBRA surge da estratégia de combater o narcotráfico e também ações de guerrilheiros do grupo Sendero Luminoso. Segundo Spósito, um ataque do Sendero a um quartel do exército

peruano, no final de julho de 2005, na região do Ayacucho, a 250 km da cidade brasileira de Cruzeiro do Sul, preocupou as autoridades federais da fronteira.

A PEBRA busca neutralizar o fluxo de pasta-base do território peruano para o brasileiro devido ao incremento dos plantios no Peru e visa dinamizar ainda o intercâmbio policial fronteiriço, em razão da abertura da estrada que ligará o Brasil ao Pacífico, pelo Acre.

A Operação BRABO, junção das iniciais de Brasil e Bolívia, desenvolverá medidas policiais e sociais na fronteira entre os dois países, envolvendo os estados de Rondônia, Acre, Mato Grosso do Sul e Mato Grosso.

Será implantado o Centro Integrado de Fiscalização Federal e desenvolvidas ações conjuntas da PF com outros órgãos - Incra, Ibama, Receita Federal, Delegacia do Trabalho, Vigilância Sanitária e INSS. O prédio ficará em Costa Marques (RO) e será construído em um terreno doado pela prefeitura.

A Polícia Federal definiu oito metas como parte da Operação BRABO:

- identificar e obstruir os sistemas produtivos de drogas;
- desarticular organizações criminosas transnacionais dedicadas ao tráfico de armas, entorpecentes e crimes conexos;
- impedir a transferência para o Brasil das bases operacionais do narcotráfico boliviano;
- coibir o desvio e o contrabando de produtos químicos destinados à produção de droga;
- resguardar a faixa de fronteira de imigrações clandestinas;
- evitar confrontos com a população indígena e a violação de suas áreas protegidas;
- precaver danos ao meio ambiente;
- evitar a transferência de cultura da violência e do narcotráfico na região.

Paralelamente às ações da BRABO, a PF vai instalar a Operação Ribeirinho, cujo objetivo é afastar a população tradicional do crime organizado, auxiliando-os nas suas necessidades básicas, doando produtos e objetos que são

essenciais na floresta, como pilhas, linha, anzol, roupas e diversos outros equipamentos utilizados no dia-a-dia.

Outras operações importantes identificadas foram a operação JAVAR que visou a realização de patrulhamento contínuo do Rio Javari, que delimita grande parte da fronteira Brasil-Peru e Operação Mamoré, no Estado de Rondônia que objetivou combater o crime organizado, particularmente ao narcotráfico, à lavagem de dinheiro, ao comércio ilegal de armas e pedras preciosas. Apreendeu três pessoas com 200 quilates de diamantes e armas na região de espigão do Oeste, em Rondônia.

Estas foram as atividades identificadas no âmbito desta sub-relatoria na região, isto não significa dizer que nosso rol foi exaustivo, porém entendemos que demos destaque as principais atividades do Estado Brasileiro na região.

IV. SUGESTÕES AO RELATOR

Uma das evidências deixadas pelo trabalho desta CPI é a dificuldade a nível mundial relativa ao controle do comércio internacional de armas, inclusive nas fronteiras brasileiras. As tentativas de criar uma convenção internacional sobre o rastreio de armas foi frustrada pelo bloco árabe e americano.

Nos encontros entre esta CPI e o representantes dos países referidos neste relatório ocorridos no Itamaraty, ficou claro a baixa fiscalização nas fronteiras, particularmente nas cidades gêmeas citadas neste documento, bem como, a ausência de um intercâmbio permanente de informações relativas ao tráfico de armas entre os países do Brasil, da Bolívia e do Peru.

Diante disto, **sugerimos** ao relator indicação ao governo Brasileiro no sentido que envidemos esforços para a criação de **uma Convenção de cooperação entre Brasil, Bolívia e Peru para o combater o crime organizado e o tráfico de armas, drogas e entorpecentes.**

Outra sugestão ao relator é a apresentação ao governo brasileiro de uma indicação solicitando **a instalação de todos os postos da Polícia Federal nas fronteiras**, de acordo com as previsões do Ministério da Justiça.

Solicitar ao governo brasileiro um plano para **dobrar os efetivos da Polícia federal em dois anos.**

Garantir intensa fiscalização pela Polícia Federal da ponte que liga o Acre ao PERU.

Realizar **parcerias com as populações ribeirinhas e indígenas** para o combate ao tráfico de drogas e de armas.

V. CONCLUSÕES

A investigação que realizamos pode constatar o perigo que paira sobre nossas cabeças na fronteira entre o Brasil, o Peru e a Bolívia. A fiscalização ainda insuficiente possibilita um corredor de entrada para as armas de fogo e um chamariz para os traficantes.

De acordo com os trabalhos, as apreensões aferidas e os relatos na CPI não se identificou uma situação epidêmica, como podemos verificar na fronteira sul do país, no entanto, é preocupante as condições atuais de fiscalização na região.

É urgente e necessário ampliar a proteção das fronteiras brasileiras com estes países, sob pena, de escancararmos nosso país ao tráfico internacional de drogas e de armas. Com a ampliação das condições de fiscalização na região sul do país, os traficantes poderão migrar suas atividades para a fronteira amazônica com maior intensidade e devemos estar preparados.

Reconhecemos os esforços do governo brasileiro nos últimos anos para melhorar a segurança nas fronteiras, as Operações BRABO, PEBRA, Mármore e Ribeirinho representam um avanço significativo, porém ainda é insuficiente. Ampliar os efetivos e os postos na fronteira da Polícia Federal, celebrar os acordos de colaboração com as Repúblicas Peruanas e Bolivianas são metas ainda não alcançadas que devem ser perseguidas incessantemente.

O tráfico de armas no Brasil é um mal que se alastra em todas as regiões e o instrumento de força dos criminosos de nosso país. Desarmá-los é papel do Estado Brasileiro.

O Brasil deve preparar-se melhor para esta tarefa. Inteligência, tecnologia e firmeza no combate ao crime é o caminho mais acertado para vencermos esta batalha.

Esta sub-relatoria deixa esta humilde contribuição às conclusões desta CPI e fica à disposição para esclarecimentos e críticas.

Deputada PERPÉTUA ALMEIDA
Sub-Relatora

7.6. SUB-RELATÓRIO DA ÁREA BRASIL/URUGUAI

7.7. SUB-RELATÓRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

7.8. SUB-RELATÓRIO DOS PORTOS E AEROPORTOS

PROBLEMAS DE PORTOS E AEROPORTOS

1. INTRODUÇÃO

Esta parte do Relatório refere-se aos portos e aeroportos enquanto pontos de passagem do tráfico de armas. Como tais, representam pontos estratégicos para o controle e repressão dessa atividade criminosa.

Embora, como se verá no decurso do capítulo, não transite por essas vias o maior volume de armas e munição contrabandeadas, a CPI ouviu depoimentos, efetuou diligências e coletou documentos, que apontam para a importância que potencialmente podem adquirir esses locais e, portanto, para a relevância que se deve atribuir à manutenção do controle e repressão do tráfico nessas estações.

Entre as pessoas ouvidas na CPI, cujos depoimentos se vinculam ao tema do capítulo, temos o Gal. José Rosalvo Leitão de Almeida, Diretor, no Departamento de Logística do Exército, da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados, o Dr. Ronaldo Lázaro Medina, Coordenador-Geral de Administração Aduaneira, representando o Dr. Jorge Rachid, Secretário da Receita Federal, o Dr. João Carlos Cardoso de Campos, Presidente da Comissão Nacional de Segurança, do Ministério da Justiça, o Sr. Paulo Antenor de Oliveira, Presidente do Sindicato Nacional dos Técnicos da Receita Federal, o Sr. Francisco Carlos Garisto, Presidente da Federação Nacional dos Policiais Federais.

Uma primeira aproximação do tema se pode obter com o resumo do relato desses depoentes.

2. RESUMO DOS DEPOIMENTOS

2.1 – Depoimento do Dr. Ronaldo Medina

De acordo com o Dr. Ronaldo Medina, a Receita Federal, a par de representar a administração tributária em âmbito federal, também desempenha a função de autoridade aduaneira no Brasil, exercendo o controle alfandegário das mercadorias que entram e saem do País. Esse controle alfandegário tem dois objetivos principais: a verificação do cumprimento da legislação tributária relativa ao comércio exterior e a verificação do cumprimento da legislação administrativa relativa às mercadorias, compreendendo os controles que o Estado exerce sobre elas. Entre os controles especializados está o da importação e exportação de armas, munições e explosivos. Essas mercadorias, para entrar ou sair do Brasil, sofrem controle prévio do Ministério da Defesa, por intermédio do Exército Brasileiro. Quando a Receita detecta entrada irregular de armas, apreende-as e, por força da legislação em vigor, as encaminha ao órgão próprio do Exército.

2.1.1 Apreensões

De janeiro de 2000 a maio de 2006, a Receita Federal apreendeu 9.829 armas de fogo no País, 12.737 armas de pressão, de gás, 554.877 cartuchos e 11.106 armas brancas, resultando num montante de mais de 22 mil armas apreendidas.

Normalmente as armas não são apreendidas em grandes quantidades

A grande maioria das apreensões ocorre em casos de pessoas entrando no País, que não seguiram os trâmites regulamentares de licenciamento ou que, já entradas, não se submeteram aos controles da Receita Federal, isto é, em casos de entrada clandestina, o que mais freqüentemente ocorre nas proximidades das fronteiras do País.

2.1.2 Locais de maior incidência

O local em que ocorreu apreensão de maior número de armas é a delegacia de Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná, com 2.450 armas, no período de 2000 a maio de 2006. Entretanto no caso de munições a maior freqüência ocorreu no Porto de Santos, com 174 mil cartuchos.

2.1.3 Fronteiras

O País tem uma larga fronteira. Referimo-nos especialmente à fronteira oeste do Brasil. E nessa fronteira há muitos pontos em que as rodovias atra-

vessam a fronteira sem nenhuma fiscalização. Esta é uma situação propícia ao contrabando de armas por via terrestre ou mesmo em pequenas aeronaves. É claro que essa movimentação não se apresenta espontaneamente para a fiscalização, evita os pontos alfandegados, os portos e aeroportos organizados. Nessas regiões a atuação permanente da Receita concentra-se nos pontos alfandegados, e *a posteriori*, dá-se em vigilância e em operações de repressão no interior do País, nas estradas principais ou vicinais, nas imediações das regiões fronteiriças

Outra área bastante desguarnecida é a região amazônica, com povoação escassa, onipresença da floresta e profusão de rios. Não é possível pensar num controle de barreira fronteiriça clássico numa área tão extensa e permeável. Tem sido ensaiada ali a estratégia inovadora das barreiras internas. Um exemplo disso é a chamada Base Candiru, operada com a Polícia Federal, a Receita, o IBAMA, a Fazenda Estadual do Pará, uma base flutuante no Rio Amazonas, numa área de estreitamento do Rio Amazonas, a oeste na rota para Manaus. Com essa estratégia têm sido feitas muitas apreensões de mercadorias ilícitas, especialmente drogas. Essa parece uma experiência promissora de atuação conjunta de vários órgãos dos governos federal e estadual.

Outras atuações envolvendo coordenação de vários órgãos governamentais têm ocorrido em operações de repressão envolvendo a Polícia Rodoviária, a Polícia Federal e a Fiscalização da Receita, especialmente na área de Foz do Iguaçu, e também no Mato Grosso do Sul, na fronteira com o Paraguai.

2.1.4 Funcionamento da Fiscalização: Análise de risco

O grande instrumento de combate ao contrabando e descaminho, de uma maneira geral, que também se aplica às armas, é o que na Receita Federal se denomina análise de risco.

A análise de risco envolve o cruzamento de vários indicadores, que consideram, entre outras variáveis, o próprio importador, o exportador, o país ou local de origem ou procedência, a rota e a embarcação. As declarações caracterizadas por variáveis que implicam maior risco têm probabilidade de sofrer uma fiscalização mais detalhada. Por exemplo, um operador novo de comércio exterior terá um período de quarentena em que todas as suas importações serão fiscalizadas integralmente em todos os aspectos, inclusive com abertura de volumes. Isso se justifica porque 90% das ocorrências de fraude são realizadas por empresas de fachada que fazem duas ou três operações e depois desapa-

recem. Com esse critério, foram excluídas mais de 2 mil empresas com características de empresa de fachada e se evitou o registro de 1.260 empresas como operadoras de comércio exterior.

No momento da conferência, são fiscalizadas entre 15% e 17% das mercadorias importadas por qualquer via, terrestre marítima ou aérea. Mas há um critério para a seleção: primeiro, selecionam-se as declarações de acordo com a análise de risco e, numa segunda fase, entre as declarações, determinam-se, de acordo com critérios de amostragem estatística, os volumes a terem seu conteúdo físico analisado.

No caso de contêineres, a regra é a seguinte: quando há um só contêiner, ele deve ser esvaziado de toda a carga. Se são vários contêineres, dez, por exemplo, pode-se fazer uma amostragem na retirada da carga, a menos que os conteúdos sejam de natureza muito diferente. Sobre os volumes extraídos do contêiner, trabalha-se novamente com a amostragem como no caso anterior de volumes não containerizados. A informação de que se fiscaliza 1% ou 2% das mercadorias pode estar correta. Com efeito, considerando que se tem 15% de verificações de declarações e, dentro delas, uma amostragem em torno de 10%, pode muito bem ocorrer que aquela seja a taxa final da amostragem.

Outra aplicação da análise de risco tem lugar na seleção de embarcações para a visita aduaneira. Anteriormente este era um procedimento obrigatório. Representava uma cerimônia formal para que o capitão entregasse a documentação do navio e da carga. Hoje esse procedimento é desnecessário podendo ser feito até por meios eletrônicos. Passou-se, então a desenvolver a análise de risco sobre as cargas dos navios, e a selecionar embarcações a visitar em função dos indicadores de risco da carga e das próprias embarcações, como a rota, a procedência, a falta do manifesto de mercadorias em outras viagens ou em outros portos. Nesses casos, em geral, não ocorrem apreensões de armas, mas de grande quantidade de mercadorias pirateadas.

O resultado desse trabalho orientado pela análise de risco surtiu grandes efeitos, especialmente desde o ano 2002 até 2004. Foi observada até uma mudança no *modus operandi* dos fraudadores, que procuraram outras rotas e utilizaram outras estratégias.

Merece ser mencionada também como estratégia de fiscalização a inteligência financeira. Devido à experiência com a arrecadação da CPMF, a Re-

ceita hoje tem informações que não tinha no passado e que se têm revelado importante instrumento para detecção de enriquecimento ilícito, que é um claro indicador financeiro da probabilidade de crime organizado, seja sua fonte o tráfico de armas ou o tráfico de entorpecentes. Essa tem sido uma tendência moderna dos Fiscos. E, nesse caso, o Brasil é pioneiro no mundo pela qualidade e detalhamento das informações na matéria de movimentação financeira.

2.1.5 Os *scanners*

Atualmente a Receita Federal tem 13 *scanners* de raio X para contêineres instalados nos principais portos e pontos de fronteira do Brasil, dos quais dez se encontram em funcionamento. Nos últimos anos houve problemas de manutenção dos equipamentos por razões orçamentárias, mas está-se conseguindo recuperar esses aparelhos. Além desses, há outros *scanners* em aeroportos, destinados às bagagens de passageiros. Os principais aeroportos internacionais os têm.

Há diversos tipos de *scanners*: para contêineres, para bagagens manuais de aeroportos, para bagagens despachadas de passageiros de aviões, para automóveis, etc.

A maioria dos equipamentos da Receita foi comprada em 1997 e é dotada de uma tecnologia antiga. Há melhores equipamentos no mercado e a Secretaria da Receita está adquirindo alguns destinados aos automóveis para serem instalados em Foz do Iguaçu.

Quanto ao funcionamento dos *scanners* não se deve pensar que todo container ou todo volume possa ser escaneado. Isso seria impensável; nenhuma aduana do mundo o faz, como assevera o representante da Receita Federal. Ainda aqui, trabalhamos com análise de risco principalmente pelo critério de procedência.

Embora utilizando a mesma técnica da análise de risco, não se devem confundir os critérios para escaneamento com os critérios para destinação aos canais de fiscalização (verde, vermelho, cinza, etc) do SISCOMEX. A carga pode ser escaneada antes da conferência e mesmo após a conferência.

Quanto ao custo, os *scanners* que se utilizam em contêineres custam em torno de US 2,5 milhões (dois e meio milhões de dólares) e os de aeroportos para bagagens de mão, cerca de US\$ 100 mil (cem mil dólares).

Numa avaliação global, o *scanner* é uma ferramenta útil, mas não é a única. Se não se trabalhar com informação, não se consegue sequer direcionar o próprio escaneamento. É preciso estar atento a outros elementos

No Projeto da Lei 6.370, procurou-se incluir como um dos requisitos para se operar um porto no comércio internacional que a administração portuária e aeroportuária colocasse à disposição das autoridades fiscais equipamentos de raio X. A Receita entende que isso não deva ser de sua obrigação. Ela pode ter seus equipamentos, mas prover as condições para um bom trabalho de fiscalização não é do interesse apenas da Receita, interessa à Agricultura, à Saúde, à própria sociedade. É razoável, no entender do depoente, que o operador que auferir lucros na operação portuária, que cobra armazenagem, arque também com os custos da fiscalização.

2.1.6 O tráfico de armas

O comércio de armas pode perfeitamente ser legal, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela legislação. Existe um acordo internacional que determina obrigações para os países signatários quando realizam operações de comércio internacional com armas. O Brasil, sendo um exportador de armamentos é signatário desse acordo. Entre os compromissos assumidos existe o de informar antecipadamente a transferência de armas e munições. Então, as informações sobre exportações chegam às autoridades anuentes antes da mercadoria. Este comércio regular não constitui tráfico de armas.

Mas existe também o tráfico clandestino de armas no mundo. Normalmente não se utilizam contêineres lotados, as armas são ocultadas, dissimuladas em outras cargas, geralmente não entram pelos portos ou aeroportos organizados; são desembarcadas na costa ou penetram pelas vias terrestres ou fluviais transfronteiriças. Observou-se anteriormente que Foz do Iguaçu é um grande canal de entrada de armas. Ali, na maior parte das vezes, as armas entram em pequena quantidade carregadas por pessoas físicas.

As apreensões se dão na conferência da bagagem dessas pessoas quando estão entrando no Brasil ou, se já entraram, em operações de repressão nas áreas próximas de Foz do Iguaçu. Sabe-se que o Paraguai tem abundância de lojas que vendem armas de todo tipo para qualquer pessoa. Ali esse comércio é muito eficiente, contando até, segundo se comenta, com a participação de pessoas que deviam estar combatendo o tráfico. A principal porta de entrada de armas e munição no Brasil é a fronteira com o Paraguai.

A respeito do abastecimento de armas para as empresas paraguaias, há quatro hipóteses: chegada por avião a Assunção ou a Ciudad del Leste; por via fluvial em contêineres desembarcados nos portos de Montevidéu ou Buenos Aires; pelo Chile, através da Zona Franca de Iquique, e, por último, vindo do Brasil, através do Porto de Paranaguá. Nos últimos anos, com o combate à pirataria, a Receita passou a fiscalizar mais intensamente os trânsitos de Paranaguá e Santos, tendo como conseqüência a redução do volume de trânsito a menos de um quarto e seu desvio para outras rotas que passam pelos portos de Montevidéu e Buenos Aires.

Por força de um acordo internacional, existe no Porto de Paranaguá uma instalação portuária sob a jurisdição do Paraguai, que é chamado Porto Franco de Paranaguá. No entanto, em todas as situações em que houve indícios de irregularidade a Receita Federal entrou no Porto Franco e apreendeu mercadorias.

Do Porto Franco para o Paraguai, a mercadoria segue em viaturas lacradas com selos de segurança que são vistoriados no ponto de saída. Corre uma informação equivocada de que a Receita Federal não fiscaliza o trânsito entre o Porto de Paranaguá e o Paraguai. Mas isso não é verdade: quando a mercadoria sai em trânsito, está sob um regime aduaneiro concedido pelo Brasil e pode ser fiscalizada. A administração fiscal não crê que atualmente mercadorias ilícitas transitem pelo Brasil para o Paraguai. Antigamente, a grande rota era o Brasil, agora, há alguns anos, as rotas do tráfico foram desviadas para Montevidéu e Buenos Aires.

2.2 Depoimento do General José Rosalvo Leitão de Almeida

A competência do Exército decorre da delegação da União ao Exército, expressa na Constituição de 88, no inciso VI do art. 21, e previsto desde o Decreto-Lei nº 24.602, de 1934, tendo sido ratificada recentemente na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

Entre essas competências encontra-se: autorizar e fiscalizar a produção, o comércio, a exportação, a importação e o desembaraço alfandegário de armas, munições e demais produtos controlados; registrar as armas de uso restrito; registrar e cadastrar, no Sistema de Gerenciamento Militar de Armas — SIGMA, as armas dos integrantes das Forças Armadas, da ABIN, da GSI, dos colecionadores, atiradores e caçadores; estabelecer a dotação de armas dos órgãos de segurança pública, guardas municipais e agentes prisionais.

A atuação do Exército se estabelece através dos Serviços de Fiscalização de Produtos Controlados, permeados em todo o território nacional, controlados pelas 12 Regiões Militares e por 225 organizações militares, onde temos fiscais militares

No Brasil, só temos 2 empresas que importam armas, e exclusivamente armas de uso permitido para a venda no comércio. Essas são controladas rigorosamente. Todas as importações dessas armas dependem de anuência do Exército; são registradas no Sistema de Comércio Exterior; controladas, na sua entrada no País, pela Receita Federal; e para proceder ao desembaraço alfandegário dessas armas há exigência da presença do fiscal militar, que busca comprovar a obediência a toda a legislação vigente. Os demais representantes de fabricantes de armas podem realizar gestões comerciais, mas não podem comercializar, importar ou exportar armas

As importações de armas pelas Forças Armadas são autorizadas pelo Ministério da Defesa. Todas essas importações, assim como de munições, obedecem a legislação própria, que prevê, por exemplo, a marcação de armas para permitir o rastreamento. Existem acordos internacionais que regulam esse tipo de marcação.

Os mecanismos legais para importação e exportação de todas as armas, munições e explosivos, incluem as normas legais da Receita Federal, a anuência do Exército e o certificado de importação autorizado pela Diretoria.

Quanto ao comércio internacional, nosso maior importador são os Estados Unidos. Para lá são exportados 60% das armas de fabricação nacional, particularmente da Taurus, da Rossi, da CBC e da Boito. A legislação americana só admite a importação de armas se o exportador for empresa registrada nos Estados Unidos, de forma que a empresa brasileira que pretender exportar armas para aquele país tem associar-se com uma empresa americana ou constituir uma nos Estados Unidos. Dessa forma, não haveria como a Imbel exportar armas para os órgãos de segurança pública dos Estados Unidos, como exporta, se não tivesse uma ligação com a empresa Springfield. Quem importa as armas da Imbel é a Springfield. A Taurus adotou estratégia diversa e criou uma empresa nos Estados Unidos com sócios americanos.

A Europa é o segundo grande adquirente de armas. Para a América Latina, exportamos muito pouco. Para o Paraguai não exportamos desde 1999,

salvo para as forças armadas. Há alguma exportação para a Argentina e um nicho de exportação para o Equador e Chile.

A exportação de material de defesa, que são as armas mais letais, como fuzis, para outros países, depende da anuência do Ministério da Defesa e do Ministério das Relações Exteriores.

No que diz respeito ao controle das importações e exportações, cabe esclarecer que o fiscal militar abre todos os contêineres que contenham armas. Cada arma é conferida individualmente, porque se devem verificar o número de série da arma e as demais especificações a fim de atestar se ela atende às normas legais, incluindo a marcação. Nenhuma arma pode entrar no País sem as marcações previstas em acordos internacionais

Já as importações de armas são muito poucas. Em 2004, foram cerca de 5.000 armas, a maior parte adquirida pelos órgãos de segurança pública.

Quanto ao procedimento de reexportação de armas de fabricação nacional para o Brasil, ou seja de armas que sejam exportadas e retornem ao País como importação, não temos conhecimento dessa prática.

Sobre o cidadão Fernando Humberto, informa o depoente saber que este senhor é registrado no Exército como representante de algumas fábricas de armas do exterior. mas, como representante, ele apenas faz as tratativas comerciais, sendo que as providências administrativas e legais são efetuadas pelos órgãos públicos interessados; aquele senhor não tem nisso nenhuma ingerência. Assim, é o órgão de segurança pública que solicita à Diretoria autorização para importação, através de um certificado de importação legal, registrada no SISCOMEX, nós autorizamos a importação. Quando o produto chega no Brasil, ele é fiscalizado no desembaraço aduaneiro pelo fiscal militar,

2.3.1 A estrutura da segurança portuária

Com os atentados de 11 de setembro, a Organização Marítima Internacional procedeu a alterações na Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, solicitando a todos os navios e portos que mantivessem interface no comércio internacional, planos de proteção tanto para navios quanto para instalações portuárias, o Código Internacional para a Proteção de Navios e Instalações Portuárias (*ISPS Code*, na sigla em inglês). Rapidamente

aprovada, obteve a adesão de 166 países. O Código deixa o país que não aderir às medidas de segurança sujeito a embargos e barreiras não tarifárias.

No início de 2003, o Brasil procedeu à adequação de suas normas de segurança a um plano de segurança pública portuária, aprovado em dezembro de 2002. O Secretário Nacional e o Colegiado da COMPORTOS, que se compõe de representantes de 5 Ministérios, entenderam o momento como uma oportunidade de o Brasil aperfeiçoar a segurança pública num setor portuário tradicionalmente abandonado e cheio de vícios, mazelas e delinquências. As diretrizes do ordenamento internacional passaram a integrar as resoluções e o Plano Nacional de Segurança Pública Portuária.

Em meados de 1994, para fazer face à delinquência do crime organizado — especialmente nos portos do Rio de Janeiro e Santos, haviam sido criados dois Núcleos Especiais de Polícia Marítima (NEPOMs) da Polícia Federal. Foi editado, em seguida, o Decreto nº 1.507, de 1995, determinando normas para repressão e prevenção desses atos ilícitos. Infelizmente, essas medidas não tiveram muito efeito.

Agora, com a motivação do ordenamento internacional, visando combater o terrorismo, esse projeto foi impulsionado e hoje, decorridos 2 anos, foram implantados 218 planos de segurança em todos os portos públicos e privados e demais instalações portuárias que operam o comércio internacional.

A COMPORTOS é um órgão de caráter normativo que fiscaliza e coordena o processo de prevenção e repressão a atos ilícitos praticados nos portos, mas não tem caráter executivo. Os órgãos executivos são as vinte e uma Comissões Estaduais (CESPORTOS), integradas por representantes da Polícia Federal, da Capitania dos Portos, da Secretaria da Receita Federal, dos Governos Estaduais, através da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros e da autoridade portuária.

2.3.2 MEDIDAS DE SEGURANÇA E PROCEDIMENTOS

Como foi dito, o mote que impulsionou essas medidas de segurança foi o risco do terrorismo internacional, percebido após o ataque aos Estados Unidos em 11 de setembro de 2001. Uma segunda motivação origina-se da nova logística dos portos, que procura que o fluxo de mercadorias permaneça o menor tempo possível na área portuária. Isso gera a transferência das mercadorias para as Estações Aduaneiras Interiores (EADIs), os famosos “portos secos”.

E tudo tem que ser feito com segurança. Então, o impulso externo veio a calhar. O risco que se corre, se não implementarmos as medidas de segurança, é de sofrer conseqüências de retaliação e embargos no comércio internacional, impedindo que os navios e os contêineres procedentes de nossos portos sejam admitidos em portos americanos.

As medidas de segurança são relativamente simples. Primeiro, cada porto, cada instalação vinculada ao comércio internacional deve implantar um plano de segurança. Os procedimentos incluem o controle de perímetro do porto; o monitoramento do acesso de pessoas, veículos e cargas através do CFTV, em especial a operação do navio, quando ele estiver na interface cais/navio; o monitoramento das áreas de fundeio. Assim, todas as pessoas que hoje entram na área portuária devem ser fiscalizadas e previamente cadastradas, o cliente, o usuário, o trabalhador portuário, assim como veículos. É o caso dos estivadores e dos motoristas de caminhões.

Um instrumento da maior importância que foi instituído é o Relatório de Ocorrência de Ilícitos Penais (ROIP), documento que todas as instituições que operam no porto devem preencher quando ocorrer qualquer fato que infrinja as leis no recinto portuário.

Outro aspecto, devido à necessidade do escoamento rápido dos contêineres, é a utilização de inteligência, do cruzamento de informações prévias e do uso de amostragem na inspeção. Isso também foi induzido pela Iniciativa de Segurança de Contêineres (CSI, na sigla inglesa), norma adotada internamente pelos Estados Unidos, mas que tem repercutido nos nossos procedimentos.

A esse respeito, dispomos de poucos equipamentos para escanear contêineres, utilizados pela Receita. A informação é de que são escaneados por amostra pretensamente aleatória cerca de 1,8% a 2% dos contêineres. Também existem scanners nos aeroportos em maior número, onde são utilizados pela INRAERO, nos terminais de carga aérea (TECAS).

Em maio de 2004, por medida provisória, o Governo tornou disponíveis para a segurança portuária R\$ 100 milhões, sendo R\$ 60 milhões para o Ministério dos Transportes, para aplicação na adequação dos portos, R\$ 38 milhões para a Polícia Federal estabelecer os Núcleos Especiais de Polícia Marítima e R\$ 2 milhões para custeio da Marinha do Brasil. Com esses recursos foi ampliado para onze o número de NEPOMs da Polícia Federal para dar suporte na parte de Polícia Marítima tanto na água quanto na terra, tendo sido adquiri-

dos equipamentos, inclusive lanchas que se encontram em bom funcionamento.

Conforme informamos antes, foram realizados 218 planos de segurança dos portos, mas desses apenas 130 têm todas as suas medidas implementadas, com uma expectativa de que se atinjam cerca de 180 a 190 terminais. Todos eles têm monitoramento de acesso de pessoas e de atracação dos navios. O que ainda é frágil, é a parte da vigilância na água.

Quanto à apreensão de armas nos portos, não há informação sobre armas apreendidas que tenham vindo como mercadoria. Há uma meia dúzia de casos referentes a apreensões de armas de pessoas que as portavam ilegalmente na área portuária, mas não parece significativo como indicador de tráfico. Com o Relatório de Ocorrência de Ilícitos Penais, certamente no futuro estaremos habilitados a prestar informação mais precisa.

2.3.3 VULNERABILIDADES

As vulnerabilidades à segurança existentes nos portos decorrem em parte do abandono a que foi relegado tradicionalmente esse aspecto da proteção e segurança. No entanto, até há pouco, o diagnóstico dessas vulnerabilidades só podia ser feito assistematicamente. A instituição do já mencionado Relatório de Ocorrências Ilícitas Penais (ROIP) nos dará daqui para a frente um mecanismo eficaz de diagnóstico. Nesse sentido está sendo provido pela COMPORTOS um treinamento padrão para as Guardas Portuárias e para as vigilâncias privadas, a fim de que seus participantes se compenetrem de que devem reportar ao coordenador estadual qualquer ato ilícito praticado no porto.

1) Roubos de carga

Já como resultado do ROIP, constatamos que a incidência de roubos de carga no Porto de Santos é muito grande. Sabemos também que essa carga furtada não chega à via federal, à via Anchieta e ou à Imigrantes; ela é desmanchada, no máximo, a 2 quilômetros do porto. Percebemos que existe uma cadeia logística criminosa que vai desde o motorista até alguém dentro do porto, porque as ações são efetuadas com precisão, nunca há erro.

2) Resistência ao cadastramento

Por outro lado, está havendo resistência ao cadastramento de pessoas que trabalham no porto, como na estiva, na praticagem, o que faz pressupor certa convivência com a delinqüência, certamente não por parte de todos os agentes.

A praticagem, recentemente, pediu reconhecimento da documentação. Os práticos (que conduzem o navio da barra até o porto) têm, efetivamente, dificuldades para sair, após manobrar o navio e atracar, por qualquer terminal. Mas nosso entendimento é de que eles não podem deixar de se submeter às regras hoje previstas nos planos.

3) Cargas abandonadas, contêiner vazio, contêiner em trânsito

Existe também o problema das cargas abandonadas, indicador de que alguma coisa não deu certo no esquema da delinqüência. E deve merecer atenção o manuseio dos contêineres vazios, pois, por estarem assim declarados, não são objeto de muita atenção; no entanto, já ocorreu fato de um desses contêineres vazar acidentalmente e lá dentro havia grande quantidade de cocaína. Existe até um jargão nos portos: *“O contêiner vazio é o contêiner mais perigoso”*.

Outro problema é contêiner em trânsito. Não estando a carga manifestada para nenhum porto brasileiro, o contêiner não é vistoriado; no entanto, pode ocorrer uma desova em um momento de menor atenção. Recentemente, fui alertado pelo sistema de informações do Mercosul de que uma carga saiu do Paraguai para ser embarcada no porto do Uruguai com destino a Kingston, na Jamaica. Informamos a Polícia Federal o número do contêiner que não tinha manifesto para desembarque em nenhum porto brasileiro. Tratava-se efetivamente de mais de uma tonelada de cigarros da marca Marillion. Esse caso mostra a importância do sistema de informações internacional para a repressão ao contrabando.

4) Vigilância na água

Como foi referido anteriormente, um dos nossos pontos mais vulneráveis é a vigilância na água; já foram detectados e filmados barcos aproximando-se de navio grande, o que é irregular. A vigilância nas muitas bacias e enseadas é problemática, pela grande extensão de nossa costa de 7.500 km, havendo também conflitos negativos de competência, entre a Marinha e a Polícia Fede-

ral, além de falta de recursos. Dessa forma, os navios podem desovar em alto mar, os barcos pequenos passam e levam a carga para outros locais.

5) Os armazéns paraguaios

Outro ponto problemático se refere aos armazéns paraguaios que existem no porto de Paranaguá. Trata-se de um entreposto concedido pelo Brasil em convênio com o Paraguai, que centraliza o trânsito pelo território brasileiro de mercadorias que procedem do Paraguai para o exterior ou que, provindo do resto do mundo, destinam-se àquele país, que não tem acesso ao mar. O problema aí é a falta de controle que ocorre no trânsito da mercadoria de outros portos para Paranaguá, às vezes feita por terra, e de Paranaguá para o Paraguai. Nessas viagens, apesar das barreiras da Polícia Rodoviária Federal, da Polícia Federal ou das Polícias Militares estaduais, há bastante falta de controle.

6) Rotas do contrabando

A minha tese se inclina para a hipótese de que é muito mais fácil que o contrabando, as armas, venham a um porto e dali sejam distribuídas através de uma cadeia de crime organizado para o Estado vizinho, mais próximo. Isso se baseia na convicção de que – até por uma questão matemática, se considerarmos que 86% do produto mundial circulam pela via marítima – é mais viável e mais provável que esta seja a via utilizada preferencialmente pelo contrabando e também pelas armas. As zonas francas e os portos livres como Roterdã na Holanda podem ter ligações com certos territórios vizinhos que facilitem a passagem do tráfico, que dali então penetra no nosso País. No caso de Roterdã, essa ligação se dá com o Suriname.

7) Contêineres, scanners, amostragem

Realmente não é possível vistoriar, mesmo com scanners tecnologicamente avançados, centenas de milhares, chegando à ordem de milhão, de contêineres que passam pelos portos e pelas fronteiras. A solução parece ser a amostragem, mas ela tem sido feita com uma taxa ínfima de, no máximo, 2%. Além de termos poucos scanners operando nos portos, eles são dotados de uma tecnologia antiga. A falta de recursos faz com que eles estejam sempre fora de operação. Este parece um problema crucial no controle de segurança dos portos.

8) O fator humano

Em todo o setor de segurança o fator primordial é o fator humano, desde o administrador, passando pelos agentes de vigilância, até os trabalhadores, que exercem suas atividades na área portuária. Frequentemente temos encontrado gestores não preparados para a modernização dos portos brasileiros, especialmente no aspecto da segurança. Como mencionamos, há também muita convivência entre pessoas que trabalham nos portos e cadeias de criminalidade que atuam no porto. As resistências ao cadastramento e à informação sobre atos delituosos, que a COMPORTOS já vem procurando remediar, refletem uma mentalidade pouco afeita à seriedade do aspecto da segurança. O treinamento e a melhor seleção desses trabalhadores são imperativos. É um problema de cultura, já resolvido nos aeroportos. O de que nós gostaríamos é que o porto tenha a mesma cultura do aeroporto.

2.3.4 RELAÇÕES COM A ALFÂNDEGA

Os objetivos e as preocupações da alfândega e da segurança são distintos. À alfândega interessa o comércio, o imposto. Seus agentes não estão preocupados com a segurança; talvez um pouco com a questão das drogas, mas certamente não com o tráfico de armas.

Essa distinção de competências e a precedência que a Receita tem na área alfandegária é um verdadeiro entrave à boa convivência e à articulação entre a aduana e o setor de segurança nos portos.

Os procedimentos de vistoria da receita orientam-se pelos interesses do comércio porque o comércio internacional precisa de velocidade. E assim, adota-se o critério da amostragem na vistoria dos contêineres e das mercadorias. Há um sistema de canais verde/vermelho onde os volumes que são classificados como verdes têm livre passagem. Os critérios para a classificação baseiam-se no conteúdo declarado, país de procedência e outras variáveis. Dessa forma se for declarada uma mercadoria inocente, há boa probabilidade de passar sem ser fiscalizado. Só um escaneamento com amostragem maior poderia dar mais segurança ao sistema. No entanto, deve-se reconhecer que o comércio internacional exige velocidade. A retenção da mercadoria por mais tempo no armazém acarreta custos que interferem na capacidade de concorrência

Na vistoria de saída, os procedimentos são influenciados pela CSI – Iniciativa para a Segurança de Contêineres, já mencionada, que prescreve uma amostragem mínima de contêineres a serem escaneados. Trata-se, como informamos antes, de norma interna americana que influencia os procedimentos da alfândega brasileira, porque, se não for obedecida, os contêineres não entram lá.

3. DIAGNÓSTICO

Embora este capítulo se refira apenas a portos e aeroportos, enquanto pontos de passagem do tráfico de armas, pode ser este o momento conveniente para se relacionar os fatos relativos a esse ilícito com o sistema global de tráficos ilícitos pois, se nos ativermos apenas à visão micro, enxergaremos apenas a árvore, sem ver a floresta de que faz parte. Assim, depois de descrevermos o contexto mundial do tráfico, poderemos analisar com mais propriedade as informações prestadas nos depoimentos e demais informações colhidas pela CPI.

Assim, esta seção terá duas subseções: uma descrição do tráfico internacional e a sistematização das informações colhidas pela Comissão. Valemos para a segunda seção de informações e reflexões trazidas no recente livro de Moisés Nain, *Ilícito* (Zahar, Rio, 2006)

3.1 Visão Geral do Tráfico

O comércio ilícito de armas é apenas parte de um grande negócio que envolve e se vincula a outros: armas, drogas, seres humanos, pirataria, dinheiro. A “mercadoria” não importa, o móvel é sempre o lucro, às vezes justificado por ideais religiosos ou político-ideológicos. O comércio de drogas pode ter como contrapartida um carregamento de armas; o tráfico internacional de mulheres para escravidão sexual, ou de trabalhadores imigrantes para trabalho semi-escravo estão vinculados a transações escusas com dinheiro. Os grandes lucros obtidos com esses comércios ou de outra maneira ilegal necessitarão de um sistema que lave o dinheiro sujo obtido.

Poder-se-ia pensar que tudo isso é antigo, é a continuação do antigo contrabando tradicional, que é a forma atual do crime organizado – mera questão de polícia, ou, enfim, que é um fenômeno subterrâneo. Uma visão abrangente dessas atividades percebe que a globalização, a explosão das comunicações e a revolução da tecnologia da informação alteraram qualitativa-

mente o nível desses ilícitos. Seus agentes formam redes independentes mas disponíveis a integrar-se numa cadeia de informação e de operação da oferta e demanda dos produtos. Como esse comércio é extremamente lucrativo, seus agentes dispõem de fundos para integrarem-se em negócios honestos, que servirão de fachada para os negócios escusos e, no limite, procurarão assumir postos no governo ou na política para influenciarem as decisões governamentais. Esses grupos criminosos chegam a constituir estados dentro do Estado e, muitas vezes a enfrentar o poder estatal. Trata-se, pois, de um grande comércio, com grandes lucros, que adquire caráter político.

Em 2003, uma entrega de produtos industriais foi interceptada no Mediterrâneo por navios de guerra alemães e italianos e descobriu-se que transportava clandestinamente equipamentos para produção de bombas atômicas. Não é todo dia que se descobrem tais transações, mas o fato revela o nível que o tráfico atingiu. O maior fator para a proliferação do comércio de armas foi o fim da guerra fria, com os países da Europa Oriental tendo de redirecionar sua oferta de armas, agora com produção excedente. Um mercado anteriormente dominado por Estados e por empresas estatais, encontra hoje cerca de sete grandes fornecedores e uma multidão de pequenos fabricantes. Não tendo sofrido grandes inovações tecnológicas, há também muitas pequenas fábricas clandestinas. Em São Paulo, em 2002, descobriu-se uma fábrica de submetralhadoras com produção de cinquenta unidades/mês. A demanda desse mercado compreende países com embargo de aquisição de armas por parte das Nações Unidas, como a Líbia, forças militares separatistas de diversos países da África, guerrilhas de países instáveis, inclusive da América Latina, o terrorismo internacional e o crime organizado, como é o caso brasileiro. O controle estatal sobre o comércio de armas é relativamente fácil de burlar, pois depende apenas de um certificado reconhecido por alguma agência governamental.

Esse mercado tem uma organização informal, mas internacional, e conta com alguns territórios equivalentes a paraísos fiscais que servem de entreposto para a distribuição de armas. Entre esses encontram-se a Transníttria, território que pretende separar-se da Moldávia, no Cáucaso, e o Suriname, entreposto para distribuição, não só de drogas, mas também de armas. O Paraguai, apesar da proibição de venda de armas para estrangeiros, conta com um florescente e organizado comércio nessa área. Nesse mercado se pode adquirir qualquer produto, desde que se pague o preço cobrado, o que os lucros do comércio ilícito conseguem facilmente.

Como se percebe, os problemas ultrapassam as fronteiras dos países e contam com estratégias ágeis e conivências de toda ordem para prosperar.

É no contexto dessa nova modalidade globalizada e informatizada das organizações criminosas que devemos examinar os depoimentos e informações colhidas pela CPI.

3.2 O que a CPI apurou

A respeito da vigilância e repressão ao tráfico de armas nos portos e aeroportos a CPI ouviu diferentes setores da Administração Pública vinculados a essas tarefas e obteve informações, que, ora coincidem, ora divergem, o que é natural, se consideramos os pontos de vista dos objetivos diferentes com que cada agência opera. As concordâncias não provêm informação que mereça investigar, uma vez que são resultado consensual; as divergências, no entanto, vale a pena explorar, porque nelas temos informação que revelam as possíveis vulnerabilidades de vigilância e repressão que importa averiguar.

Mas, além de termos ouvido diversas agências governamentais, os Deputados membros da Comissão tiveram interesse em ouvir também a voz de representantes dos servidores desses órgãos públicos, especificamente do Presidente do Sindicato Nacional dos Técnicos da Receita Federal e do Presidente da Federação Nacional dos Policiais Federais. E a visão dos funcionários também diverge da dos representantes oficiais dos órgãos públicos.

A primeira constatação é que cabe ao Exército Brasileiro: autorizar e fiscalizar a produção, o comércio, a exportação, a importação e o desembarço alfandegário de armas, munições e demais produtos controlados. As importações de armas, assim como de munições, obedecem a legislação própria que exige a marcação das armas para permitir o rastreamento. O comércio legal, portanto, está devidamente regulamentado e, no caso de falta de autorização as armas ou munições são apreendidas e entregues à fiscalização do Exército.

No entanto, ocorre também a entrada ilícita nos portos e aeroportos embora seja, segundo a visão das autoridades, em volume menor. Cabe aqui consignar que os fatos apontam a maior entrada de armas pelas fronteiras terrestres, embora o contrabando de munições ocorra também em maior volume no porto de Santos.

A vigilância e repressão nas alfândegas é um dos pontos controversos nos depoimentos, uma vez que parece débil o aparato fiscalizador, tanto quanto ao contingente de pessoal destinado à fiscalização aduaneira, como quanto aos equipamentos de inspeção não invasiva (*scanners*). Com efeito, os equipamentos são dotados de tecnologia ultrapassada, pois foram adquiridos há uma década, estando freqüentemente fora de operação, por defeito ou quebra. Observou-se, ainda, que, mesmo quando em bom estado, não são utilizados sistematicamente. Acerca dos *scanners*, nota-se que os portos estão menos dotados do que os aeroportos e, mesmo nestes, há falta de aparelhos para inspeção da carga, sendo satisfatória apenas a condição da inspeção de bagagem de passageiros. A Receita Federal informa que fará licitação para aquisição de novos scanners e a imprensa recentemente noticiou com destaque a instalação de equipamentos modernos em Foz do Iguaçu.

Constata-se aqui a visão diferente que têm as autoridades encarregadas da segurança em relação ao ponto de vista da Receita, que é preponderantemente fiscal e voltada para a agilidade do comércio exterior. A eficácia da alfândega tem como parâmetros a arrecadação tributária e a obediência às leis do comércio exterior. O aspecto da segurança, da repressão ao tráfico é quase um subproduto, que deriva da outra atividade, mas não é o seu foco. Assim, os procedimentos tendem a ser estabelecidos com técnicas de amostragem e análises de risco que visam a prover agilidade às operações portuárias ou aeroportuárias. A tendência é diminuir o tempo em que as mercadorias permanecem na zona primária, encaminhando-as o mais rápido possível para as Estações Aduaneiras Interiores (EADIs) ou portos secos, recentemente reformulados como Centros Logísticos Industriais Aduaneiros (CLIAs). Não se pode tirar da Administração Aduaneira o seu foco, mas ele deve ser coordenado com o das Autoridades de Segurança, para minimizar o risco do tráfico ilícito de armas e munições.

Outro ponto controverso é representado pela situação envolvida com o Porto Franco do Paraguai em Paranaguá. Resultado de Acordo Internacional, essa instalação está freqüentemente sob suspeita de encobrir contrabando de armas ou trânsito fictício de outras mercadorias que teriam por destino o mercado interno brasileiro. As suspeitas recaem especialmente sobre o regime de trânsito das mercadorias, que não seria confiável e não estaria sob a jurisdição e a fiscalização das autoridades brasileiras. A esse respeito, a Secretaria da Receita Federal contrapõe os argumentos de que sempre que surgiu suspeita ou necessidade, houve atuação das autoridades aduaneiras e, nos últimos

anos, com maior vigilância e controle aduaneiros, as remessas de Paranaguá para o Paraguai caíram a um quarto do que eram, querendo com isso significar que é seguro o controle do Porto Franco.

Especificamente quanto aos portos, a conjuntura gerada pelos ataques terroristas nos Estados Unidos levou a alterações na Convenção para a Salva-guarda da Vida Humana no Mar, mediante a adoção de um Código Internacional para a Proteção de Navios e Instalações Portuárias. Essas medidas puseram a nu o abandono a que estavam relegados os portos brasileiros no aspecto da segurança, com numerosos roubos nos navios e na área portuária, e verdadeiras quadrilhas adestradas no roubo e no contrabando.

Uma série de medidas recomendadas pelo Código foram adotadas: o monitoramento do perímetro do porto, a restrição do acesso à área portuária por parte de pessoas, veículos, e cargas, com um cartão de identificação para todas as pessoas que ali exerçam atividades, o monitoramento da operação do navio e das áreas de fundeio. Mas apesar de implantados, encontram-se resistências de toda sorte, em razão de uma cultura arraigada nos diversos grupos que freqüentam o porto. O cadastramento de funcionários, por exemplo tem enfrentado resistências e incompreensões.

Outro ponto fraco relatado é a falha da vigilância na água, onde também a falta de coordenação com a Marinha tem impedido uma atuação mais eficaz.

Por fim, o fator humano é, na realidade, o ponto crucial de um sistema de segurança, havendo necessidade de treinamento, de verdadeira mudança cultural e também de seleção das pessoas idôneas para operar no porto.

4. RECOMENDAÇÕES E SUGESTÕES

Como foi assinalado anteriormente, é no contexto global do crime organizado que se deve enquadrar a estratégia do combate ao tráfico de armas. É, pois necessário, em primeiro lugar, vincular o esforço nacional de enfrentar o tráfico de armas ao esforço conjunto os organismos internacionais, que se expressam nos convênios para a segurança dos navios e portos e nas manifestações pelo controle do comércio internacional de armas.

Louvem-se a Secretaria da Receita Federal e o Departamento de Polícia Federal, bem como a Secretaria Nacional de Segurança Pública, nos esforços

que vêm desenvolvendo para adaptar-se ao novo quadro de ilícitos que se desenha.

No entanto, percebe-se que, apesar do esforço, mantém-se a tradição departamental da incomunicabilidade institucional, com escassa troca de informações e precária atuação conjunta. A existência de um órgão coordenador das várias instituições não é garantia de que essa coordenação passe a existir. As críticas que se manifestam de lado a lado devem ser exatamente os pontos em que há de incidir a cooperação inter-institucional.

Outro espaço privilegiado de cooperação é o conjunto geopolítico da América do Sul. Nesse passo, sem menoscabo dos demais países, o Mercosul tem precedência em função dos múltiplos laços de convênios nas áreas econômica, aduaneira, institucional e cultural. Exemplos foram trazidos à Comissão de como a cooperação entre autoridades de um país, ao transferirem informações às correspondentes de outro, pode frustrar a realização do contrabando.

Recomendada pelo Código de Proteção de Navios e Instalações Portuárias, a análise de risco, específica para cada caso, há de ser o instrumento racionalizador da política de vigilância e repressão na manutenção da segurança dos portos. Mas, como demonstrou a prática da Secretaria da Receita, esse instrumento provê também o *rationale* da atuação fiscalizadora na aduana, seja na inspeção de contêineres, seja na seleção de declarações ou mercadorias a fiscalizar, seja, enfim, no controle do regime de trânsito. Resta, porém, complementar essa técnica, com informações de inteligência, cuja prática ainda incipiente na Receita e mais costumeira nas instituições de segurança, merecem ser incrementadas.

Importante, ainda, assinalar, a necessidade de uma avaliação institucional em todas as organizações, uma vez que não foram capazes de relatar aos representantes do povo qualquer deslize ou deficiência existente na própria instituição.

Passemos, agora, às deficiências pontuais que foram relatadas acima.

Os instrumentos de inspeção não invasiva, adequada aos diversos tipos de carga, mercadorias e meios de transporte deve ser provida de modo que a fiscalização possa ser realizada de maneira eficiente.

Não se pode concluir qualquer afirmação a respeito do Porto Franco do Paraguai em Paranaguá, uma vez que as informações divergem e não há como arbitrar entre elas; sinal de que se deve prestar atenção aos processos e avaliá-los criteriosamente para promover as alterações ou aperfeiçoamentos necessários

Referência foi feita a escassez de pessoal e de dotação orçamentária; mazela de toda a Administração Pública que, nem por isso, deve aqui ser omitida.

Quanto à adaptação dos portos às novas normas internacionais, recomendadas pelo Código de Segurança, deve-se atentar para o fato de que não basta a sua implantação formal, representada pelo plano, mas ter bem presente que um plano só se realiza efetivamente quando se incorpora na mentalidade das pessoas constituindo uma cultura organizacional. O que nos leva aos problemas que envolvem o fator humano que exigirão dos administradores alguma firmeza para impor os procedimentos que garantam a segurança e liderança para convencer os participantes de sua necessidade.

Vale para os agentes da segurança portuária, a mesma observação, feita para a Secretaria da Receita, de que pessoal, equipamentos e dotações orçamentárias escasseiam em todo o Governo, mas não por isso merecem aqui ser esquecidos.

Brasília/DF, em 21 de novembro de 2006.

Deputado **JOSIAS QUINTAL**
Sub-Relator

7.9. SUB-RELATÓRIO DE COMUNICAÇÕES EM PRESÍDIOS

1. Antecedentes

Uma das preocupações da CPI do Tráfico de Armas, desde a sua instalação, foi traçar um diagnóstico da logística de comunicação das organizações criminosas - primordialmente daqueles mais ligados ao tráfico. Durante as investigações, ganhou relevância o estudo dos mecanismos utilizados por lideranças criminosas sob custódia que, apesar de estarem em estabelecimentos prisionais, conseguiam enviar suas ordens e coordenar diversas ações externas aos presídios.

Além disso, acontecimentos como a onda de violência e de ataques da organização criminosa Primeiro Comando da Capital (PCC) nos Estados de São Paulo, Espírito Santo, Mato Grosso do Sul e outros, ocorrida no mês de maio, reforçaram essa linha de investigações. As investigações preliminares da polícia demonstraram que a organização dos ataques e a ordem para o início das ações do PCC contra o cidadão e o poder público partiram de dentro de estabelecimentos prisionais. E o principal instrumento de comunicação utilizado pelas lideranças da facção criminosa foi o telefone sem fio, como os quais puderam orquestrar a onda de atentados que assolou vários estados.

Foi em grande parte devido a essas constatações que decisões judiciais nos Estados de São Paulo, Espírito Santo e de Mato Grosso do Sul determinaram o bloqueio imediato dos sinais de celulares nas proximidades de presídios em diversas cidades do interior e até mesmo na capital de Mato Grosso do Sul, Campo Grande. Como as decisões judiciais deviam ser cumpridas imediatamente, e não havia tempo hábil para se elaborarem verdadeiros projetos para o bloqueio de sinais em estabelecimentos prisionais, a solução adotada para buscar evitar a comunicação foi a de impedir a origem e terminação de chamadas nas Estações Rádio-Base (ERBs) ou em setores que davam cobertura aos presídios citados nas decisões. Os resultados mostraram eficiência apenas moderada, já que outras formas de comunicação ou até mesmo a utilização de celulares "incrementados", com maior capacidade de recepção e transmissão, passaram a ocorrer no interior dos presídios. Além disso, diversos moradores de cidades como Campo Grande, no Mato Grosso do Sul; de Presidente Wenceslau, Iaras, Araraquara, São Vicente e Franco da Rocha, em São Paulo; e de Vila Velha e Viana, no Espírito Santo, ficaram impossibilitados de utilizarem seus aparelhos celulares devido ao desligamento de antenas que atendiam às suas localidades.

Portanto, algumas questões pairavam no ar. Como garantir um bloqueio efetivo de comunicações em estabelecimentos prisionais sem trazer qualquer prejuízo aos moradores das imediações desses estabelecimentos? Como estabelecer uma política pública efetiva de combate ao uso de tecnologias de comunicação por presidiários em custódia? Essas e outras questões relativas às comunicações passaram a estar cada vez mais presentes nas discussões da CPI, fruto não apenas das investigações realizadas nos últimos meses, mas também do clamor popular em busca de respostas às perguntas aqui levantadas.

Exatamente por isso, foi realizada uma Audiência Pública na CPI em sua 66.^a reunião, realizada em 24 de maio de 2006, para discussão do tema. Participaram da audiência, como palestrantes convidados, o Professor de Engenharia Elétrica da Universidade de Brasília, Leonardo Menezes, e os seguintes representantes de operadoras de telefonia celular:

CLARO

- Dra. Stella Maris Nelson de Mello Manier (Diretora Jurídica)
- Rodrigo Andrade Cavalcanti Araújo (Diretor de Operações e Manutenção de Rede).

OI

- João de Deus Pinheiro de Macedo (Diretor de Planejamento Executivo)
- Antônio Parrini Pimenta (Diretor de Engenharia)

VIVO

- Roberto Lima (Presidente)

TIM

- Mário César Pereira de Araújo (Presidente)

Na audiência, ficou clara uma posição bastante conflituosa entre os palestrantes, cujas opiniões variaram desde a visão otimista da plena viabilidade de projetos que visassem ao bloqueio às comunicações em presídios, com um custo de baixo a moderado, até uma abordagem mais pessimista, segundo a qual projetos dessa monta seriam dispendiosos e inviáveis. Porém, mais do que simplesmente gerar a polêmica saudável, que leva à discussão de problemas e ao conflito de idéias, era intuito da CPI, ao propor o tema "bloqueio de celulares", chegar a conclusões sobre quais medidas deveriam ser tomadas em curto, médio e longo prazos. Ainda que houvesse discussões sobre a viabilidade ou não do bloqueio de celulares, existia um consenso de que ações enérgicas do Estado deveriam ser tomadas para coibir ao máximo a utilização de equipamentos de comunicação em presídios. Restava, portanto, discutir de maneira mais ampla e aprofundada quais ações deveriam ser tomadas para tanto e se o bloqueio de celulares era de fato uma das políticas a serem adotadas.

Devido às muitas dúvidas que ainda restaram após a realização da audiência pública, a presidência da CPI nomeou uma sub-relatoria responsável por discutir a questão "comunicações nos presídios". Foi designado relator o Deputado Júlio Semeghini, e como membros os Deputados Arnaldo Faria de Sá, Carlos Sampaio, Alberto Fraga e Coronel Alves. No âmbito dessa sub-relatoria, foi criado na mesma ocasião um Grupo de Trabalho para discutir es-

pecificamente as técnicas para o bloqueio de comunicações em presídios. O grupo foi formado por todos os integrantes da sub-relatoria de comunicações nos presídios, além de representantes das operadoras de celular, da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), do Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações (CPqD), integrantes de Secretarias de Segurança Pública pesquisadores, contando ainda com o apoio da Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados.

Note-se que do projeto inicial "bloqueio de celulares", avançou-se para algo mais amplo - "controle das comunicações e seu bloqueio". Esse segundo tema foi escolhido como o eixo a guiar as discussões do Grupo de Trabalho, que deveria discutir as diferentes técnicas e soluções que poderiam ser aplicadas para o alcance desse fim. É verdade que não se pode negar que a tecnologia celular é a mais utilizada para a realização de comunicações em presídio, e esse foi o tema principal de todas as discussões do grupo. No entanto devemos ressaltar que justamente esta tecnologia permite a ação dos serviços de inteligência das Secretarias de Segurança através de monitoramento e escuta. Somente em 2005 foram atendidas mais de 1.200.000 solicitações de autoridades que permitiram a atuação destas no combate ao crime organizado. Mas há que se ter em mente que ela é apenas uma dentre diversas outras formas que podem ser utilizadas por presidiários para se comunicarem com o exterior de estabelecimentos prisionais. E mesmo quando falamos exclusivamente sobre celulares, na verdade não existe uma, e sim várias tecnologias, o que já exigiria por si só uma visão, do ponto de vista tecnológica, bem mais abrangente.

2. Tecnologia empregada

Em termos de princípios, bloquear o uso de celulares é bastante similar a bloquear qualquer outro tipo de comunicação por rádio. Basicamente, um telefone celular funciona como um aparato de comunicação que se utiliza de uma rede de comunicação por rádio provida por uma infra-estrutura de torres e bases transmissoras e receptoras - conhecidas como estações rádio-base (ERB). A instalação dessas ERBs provê uma localidade com diversas pequenas áreas ou células - daí o nome celular - que juntas tornam o serviço disponível em uma determinada área maior.

Um bloqueador de celular transmite na mesma frequência de rádio utilizada por um telefone celular, o que impossibilita a sua comunicação com a ERB mais próxima. Desse modo, o bloqueador satura o telefone celular trans-

mitindo um sinal na mesma freqüência em que ele funciona, mas com informações embaralhadas que não podem ser transformadas pelo aparelho em um som compreensível.

Contudo, algumas características técnicas da telefonia sem fio fazem com que essa aparente simplicidade para o bloqueio desse tipo de comunicação seja ilusória. Na verdade, trata-se de uma tarefa bastante complexa, que exige a elaboração de projetos muito bem planejados e executados para que sejam bem sucedidos - pois devem considerar, além da própria vertente tecnológica, também as peculiaridades de cada presídio e o ambiente no qual foram construídos. Por exemplo, os telefones celulares são projetados de modo a obterem ganhos de recepção, por meio do aumento automático de suas potências, sempre que detectam queda de sinal ou presença de interferências - portanto, um bloqueador tem de ter a capacidade de reconhecer essa tentativa dos aparelhos e proceder a um aumento de potência na mesma medida, de modo a manter esse aparelho bloqueado. Além disso, quando falamos em "freqüência", há de se ter em mente que telefones celulares operam em um sistema conhecido como "full-duplex-services", que significa que eles usam duas freqüências distintas para recepção e envio de informações. Um sistema de bloqueio, portanto, deve ter a capacidade de bloquear ambas as freqüências, de modo a impedir completamente qualquer tipo de comunicação sem fio.

Porém o maior problema relativo à tecnologia celular é, sem dúvida, a multiplicidade de tecnologias disponíveis, que funcionam nas mais diversas freqüências. No Brasil, temos quatro tecnologias celulares em operação: GSM, CDMA, TDMA e AMPS. As faixas de freqüência nas quais as operadoras estão autorizadas a prestarem o Serviço Móvel Celular e o Serviço Móvel Pessoal são estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações. A Resolução 376, de 2 de setembro de 2004, estabelece as seguintes faixas:

Tabela I - Faixas de radiofreqüência do SMP

	Transmissão da Estação Móvel (MHz)	Transmissão da Estação Rádio Base (MHz)
Subfaixa A	824 a 835	869 a 880
	845 a 846,5	890 a 891,5
Subfaixa B	835 a 845	880 a 890
	846,5 a 849	891,5 a 894
Subfaixa D	910 a 912,5	955 a 957,5
	1710 a 1725	1805 a 1820
Subfaixa E	912,5 a 915	957,5 a 960
	1740 a 1755	1835 a 1850
	898,5 a 901	943,5 a 946

Há que se ressaltar também que, apesar de a tecnologia celular ser largamente a mais utilizada por detentos em estabelecimentos prisionais para se comunicarem com o exterior dos presídios, ela não é a única. Há diversas outras formas de comunicações sem fio que são ou podem vir a ser utilizadas para esse fim - cite-se, por exemplo, a telefonia via satélite, o "wireless local loop" (WLL, espécie de acesso fixo sem fio), o trunking, dentre diversos outros. Portanto, uma tecnologia de bloqueio, para ser efetivamente bem sucedida, deve ser capaz de bloquear não apenas todas as frequências da telefonia celular, mas também qualquer outra utilizada para a realização de comunicações sem fio.

Finalmente, é necessário lembrar que será necessário criar mecanismos eficientes para a manutenção e a atualização dos equipamentos nos projetos que visem ao controle das comunicações em presídio. Isso só é possível se toda alteração de sinal - causada pela entrada de uma nova tecnologia, pela exploração de uma nova faixa de sinal ou até mesmo pela simples instalação de novas ERBs ou o aumento de potência das estações já existentes - redundar em uma revisão dos projetos instalados nos presídios potencialmente atingidos por essas eventuais mudanças.

Somente assim será possível garantir o contínuo funcionamento, de maneira adequada, dos equipamentos de controle e bloqueio das comunicações nesses estabelecimentos. Portanto, as operadoras de comunicações sem fio têm uma responsabilidade grande para a garantia do sucesso desse tipo de projeto, já que ela tem a responsabilidade de manter todas as autoridades nele envolvidas informada sobre as alterações efetuadas em suas redes de comunicações.

3. Experiências prévias em bloqueio às comunicações em presídios em outros países e lições para o Brasil

Em diversos países do mundo, a utilização da infra-estrutura de telefonia celular para fins ilícitos têm sido um assunto bastante debatido. Uma das maiores preocupações, a exemplo do que ocorre no Brasil, é a utilização de celulares por presidiários, o que tem possibilitado ações coordenadas do crime organizado como a que ocorreu recentemente em vários estados do País. Além disso, não apenas no Brasil mas em diversas partes do mundo, celulares tem sido utilizados por presidiários para ameaçar pessoas da comunidade, principalmente testemunhas de crimes, extorquir cidadãos e para organizar fugas.

Porém uma outra preocupação que também tem incentivado pesquisas sobre mecanismos de bloqueio às comunicações é a sua utilização para atividades terroristas - seja na organização, seja na própria execução de atentados. Basta lembrar que o atentado ocorrido na estação de Atocha, em Madri, capital espanhola, foi orquestrado e realizado por meio de um sistema remoto de acionamento de explosivos ativado por um celular.

Aqui, nos centramos no primeiro aspecto - o crescente uso de celulares por presidiários, algo que tem sido constatado em diversos estabelecimentos prisionais ao redor do mundo. Analisamos abaixo as ações efetuadas para o bloqueio às comunicações em presídios de dos países paradigmáticos: Israel e França.

Israel

Em Israel, o controle sobre a utilização de celulares por presidiários é maior em estabelecimentos nos quais condenados por terrorismo estão sob custódia. Segundo dados do Serviço Prisional de Israel (*Israel Prison Serviço*), de janeiro de 2003 a junho de 2004, 394 telefones celulares foram apreendidos. Contudo, na primeira metade de 2004, foi possível notar um declínio de 50% nas apreensões nas prisões nas quais havia presos de maior periculosidade.

Essa redução, segundo as autoridades israelenses, ocorreu devido a implementação de várias medidas nos presídios de segurança máxima, tais como o estabelecimento de procedimentos de revista mais rigorosos, a instalação de cabines de isolamento nas salas de visita e a implementação de um programa de bloqueio de sinais de celulares, que utilizou equipamentos de baixa e de alta potência.

A experiência israelense mostra que não há soluções únicas para todos os estabelecimentos prisionais. Diversos foram os projetos e soluções implementados, que incluem diversas ações como a utilização de detectores de metais, aparelhos detectores de celulares em funcionamento e diversos tipos de bloqueadores, de baixa e de alta potência. Atualmente, bloqueadores de celulares estão sendo utilizados em todos os presídios de segurança máxima de Israel ou até mesmo no perímetro externo de alguns estabelecimentos considerados mais críticos, com resultados bastante significativos - ainda que ainda sejam relatados casos de apreensões de celulares nesses presídios, porém

em um número consideravelmente menor do que anteriormente à instalação de bloqueadores.

França

O caso "Antônio Ferrera" foi o estopim para que se iniciasse uma intensa discussão sobre a utilização de bloqueadores de celulares nos presídios franceses. Em abril de 2003, a fuga do mafioso italiano Antônio Ferrera da ala de segurança máxima do presídio de Fresnes, numa ação cinematográfica, que incluiu trocas de tiros, explosões de granadas e a destruição das paredes da cela de Antônio Ferrera, teve enorme repercussão em toda a França e expôs a vulnerabilidade de um sistema prisional que era considerado "a prova de fugas".

O mafioso italiano foi recapturado logo depois e retornou à prisão. Durante a apuração do acontecimento, ficou comprovado que toda a ação de fuga foi comandada pelo próprio Antônio Ferrera, de dentro da ala de segurança máxima, utilizando um telefone celular. Assim, o sistema prisional francês resolveu, de maneira emergencial, instalar bloqueadores e detectores de utilização de celulares em todos os presídios de segurança máxima do país. A solução tecnológica implementada foi desenvolvida no próprio País - um dispositivo batizado de "Sirjam 11", produzido pela empresa francesa Chatain Blanchon - e não é exatamente um bloqueador, mas um rastreador. O equipamento permite detectar o sinal de um telefone celular em uma determinada área e estima um raio no qual o celular deve estar localizado. Uma vez determinada essa área, uma força especial age, utilizando um detector portátil de curto alcance, para assim localizar e apreender o telefone celular que está ilicitamente em funcionamento em um estabelecimento prisional.

Os exemplos franceses e israelenses levam a algumas conclusões muito importantes que, quando confrontadas com as realidades brasileiras, resultam em diversas lições bastante significativas. A experiência internacional e também a do Brasil deixam claro que, antes de mais nada, é necessário estabelecer claramente qual será o escopo de uma política que redunde na instalação e operação de equipamentos bloqueadores de celulares. Para tanto, é preciso criar uma classificação abrangente do que seriam os "presidiários de alto risco", para poder assim administrar melhor esse grupo especial.

Tudo aponta para a necessidade de um controle mais rigoroso apenas para o grupo de presidiários de alto risco. Não apenas em Israel e na França, mas também em países como a Austrália, Nova Zelândia, Canadá, Reino Unido e nos Estados Unidos, a conclusão das autoridades de segurança é que esforços para o bloqueio às comunicações devem ser envidados apenas em casos especiais e em estabelecimentos prisionais selecionados, nos quais exista um grande número de presidiários de risco. Assim, devem ser selecionados como prioritários os presídios de segurança máxima - porém, é necessário que o Estado, por meio de sua política prisional, possa garantir que todos ou ao menos quase todos os presidiários potencialmente mais perigosos estejam sob um regime de confinamento adequado, que possibilite a utilização racional e eficiente desse tipo de estratégia.

Nos demais presídios, apenas soluções mais ortodoxas, tais como um maior rigor na revista, a instalação de detectores de metais nas entradas e um maior controle no contato dos presos com seus visitantes parece ser o suficiente.

Também tem sido utilizados com sucesso, nesses casos, aparelhos mais simples, que não são capazes de bloquear sinais de celulares, e sim apenas de rastrear a sua utilização em um determinado espaço. Aliado a pequenos detectores portáteis de sinais, tal solução tem se mostrado bastante eficiente para se aumentar bastante a detecção de usos ilícitos de celulares em presídio e a apreensão desses aparelhos.

Porém a conclusão mais importante é que qualquer projeto que tenha como objetivo instalar uma infra-estrutura para o bloqueio às comunicações em estabelecimentos prisionais só poderá ter sucesso se houver cooperação entre todos os entes envolvidos - primordialmente o Congresso Nacional, as autoridades de segurança pública, os órgãos reguladores das telecomunicações, as administrações prisionais e os operadores de telefonia celular. Todos esses entes têm uma função primordial para o sucesso desse tipo de política, e a falta de colaboração de qualquer um deles é o suficiente para inviabilizar programas para a operação de bloqueadores de celulares. Não podemos nos esquecer ainda da modernização da legislação penal, para dar o suporte necessário para as autoridades de Segurança Pública.

4. Soluções tecnológicas e projetos aplicáveis aos estabelecimentos prisionais no Brasil

Todas as atividades realizadas pela CPI do Tráfico de Armas – com destaque para o Grupo de Trabalho para a discussão do tema "comunicações nos presídios" - geraram um mapeamento bastante amplo das tecnologias atualmente empregadas para o bloqueio às comunicações em presídios. Após a análise dessas alternativas, destacamos as seguintes, que podem ter grande utilidade no sistema prisional brasileiro:

Bloqueadores inteligentes

A última geração de tecnologia de bloqueio às comunicações é composta por bloqueadores inteligentes, conhecidos como *Low Power Jammers*. Esses bloqueadores consistem basicamente em uma solução tecnológica com duas vertentes integradas: uma que detecta sinais de terminais móveis e outra que bloqueia o sinal de um telefone específico. Atualizações recentes de *software* e *hardware* tornam possível ainda não apenas o bloqueio, mas até mesmo a monitorização de diálogos o que, com autorização judicial, pode ser utilizado para a gravação de conversas entre presidiários, algo de grande valia para os serviços de inteligência.

Bloqueadores irrestritos

Esses bloqueadores são utilizados para inviabilizar qualquer comunicação sem fio em uma faixa de frequência determinada, em um certo espaço delimitado. Trata-se de um equipamento consideravelmente mais simples do que os bloqueadores inteligentes - basicamente, eles funcionam como emissores de ondas de rádio, que interferem nas ondas normais emitidas pelas estações transmissoras, impossibilitando assim a correta recepção de sinais pelos aparelhos sem fio.

Rastreamento de comunicações sem fio

Um sistema de detecção de comunicações sem fio consiste em um detector de alta sensibilidade instalado em posições estratégicas no interior de um estabelecimento prisional. Tratam-se de aparelhos de reduzidas dimensões, capazes de rastrear todas as emissões eletromagnéticas em uma determinada frequência preestabelecida, determinando ainda uma área na qual está a fonte de emissões. Esse sistema pode ser conectado a um computador, que dispara um alarme sempre que uma emissão eletromagnética suspeita seja detectada.

Detectores portáteis de comunicações sem fio

Trata-se de um aparelho pequeno, cujas dimensões são similares a de um telefone celular convencional. Trata-se de um sensor de radiofrequência capaz de detectar emissões em diversas faixas de frequência, porém com um alcance bastante limitado - normalmente não superior a 30 metros. Esses detectores portáteis têm sido utilizados conjuntamente com equipamentos de rastreamento. O equipamento fixo é responsável pela detecção de uma emissão suspeita, determinando uma área na qual está a origem da emissão. Em seguida, uma força policial é destacada para, utilizando detectores portáteis, vasculhar a área indicada em busca do aparelho emissor, localizá-lo e apreendê-lo.

5. Proposições legislativas sobre o tema

Com base no conhecimento prévio adquirido a partir das discussões realizadas no Grupo de Trabalho, bem como nas atividades da sub-relatoria de "comunicações nos presídios" da CPI do Tráfico de Armas, passamos a analisar as proposições legislativas existentes no Parlamento sobre bloqueio de comunicações em estabelecimentos prisionais. Os objetivos primordiais foram, por um lado, colher sugestões das propostas apresentadas por Deputados e Senadores e, ao mesmo tempo, buscar dar uma coesão às diversas proposições distintas sobre o tema.

Devido à bagagem de conhecimento acumulada no decorrer dos trabalhos da CPI do Tráfico de Armas, a sub-relatoria de "comunicações nos presídios" tornou-se uma instância que poderia agregar grande valor a essas proposições, gerando assim uma proposta mais amadurecida e coesa do Parlamento para a solução desse grave problema de segurança pública.

A pesquisa realizada pelo Grupo de Trabalho encontrou quatro projetos de Lei em tramitação sobre o tema "bloqueio de celulares" em tramitação no Parlamento - três na Câmara dos Deputados e um no Senado Federal. São eles o PL 3.645/04, do Deputado Carlos Nardes; PL 7.037/06, do Deputado Luiz Antônio Fleury; PL 1.705/03, do Deputado Joaquim Francisco; e PLS 137/06, do Senador Rodolpho Tourinho. Existiam ainda algumas proposições arquivadas, bem como vários requerimentos de informação e indicações destinados aos ministérios da Justiça e das Comunicações solicitando ações do Executivo para o bloqueio às comunicações em presídios.

De maneira resumida, os teores dos projetos eram os seguintes:

PL 3.645/04

A proposição do Deputado Carlos Nardes visa alterar o art. 4º da Lei nº 10.792, de 1º de dezembro de 2003, que "altera a Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984 - Lei de Execução Penal e o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal e dá outras providências". O texto atual do parágrafo 4º da Lei nº 10.792/03 é o seguinte:

Art. 4º Os estabelecimentos penitenciários, especialmente os destinados ao regime disciplinar diferenciado, disporão, dentre outros equipamentos de segurança, de bloqueadores de telecomunicações para telefones celulares, rádio-transmissores e outros meios, definidos no art. 60, § 1º da Lei 9.472, de 16 de julho de 1997.

O objetivo da proposição é especificar tecnicamente quais serão esses meios utilizados para o bloqueio previsto no art. 4º. Para tanto, traz previsões sobre potências, faixas de radiofrequência, interferências, especificações e homologação pelo órgão regulador.

Na Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, a proposição recebeu parecer pela aprovação, com substitutivo. O relatório do Deputado Gilberto Nascimento, aprovado pela Comissão, optou pela apresentação de substitutivo por considerar que "os detalhamentos técnicos introduzidos pelo Projeto de Lei estariam mais bem posicionados na legislação infra-legal". O relatório também ressalta que o texto original da Lei nº 10.792/03 já seria suficiente para coibir esse tipo de uso da tecnologia em prol do crime, embora observe que o cumprimento do que nela está disposto ainda não se tornou realidade.

Partindo dessas premissas, o substitutivo mantém a redação atual do Art. 4º da Lei nº 10.792/03, porém lhe acrescenta um parágrafo único no qual estabelece um prazo de seis meses, contados da publicação da Lei, para a instalação dos equipamentos bloqueadores.

PL 7.037/06

Essa proposição, de autoria do Deputado Luiz Antônio Fleury, modifica a Lei Geral de Telecomunicações (Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997) para tornar atribuição das operadoras de serviço móvel o bloqueio de sinal nas uni-

dades prisionais. Tal obrigação é feita por meio da adição do § 4º ao Art. 136 da LGT, com redação na qual diz que "cabe às prestadoras de serviço móvel o bloqueio de seus sinais de transmissão nas cercanias de unidades prisionais". Apresentando em 16 de maio de 2006, o Projeto foi apensado ao PL 3.645/04.

PL 1.705/03

A exemplo dos Projetos de Lei anteriormente listados, o PL 1.705/03, do Deputado Joaquim Francisco, também tem como objetivo principal a instalação de bloqueadores de sinais de radiocomunicações nos estabelecimentos penitenciários do País. O prazo para a instalação desses bloqueadores seria de dois anos, contados a partir da publicação da Lei. O diferencial da proposição está na fonte de recursos para essa instalação - o Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN), instituído pela Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994.

PLS 173/06

Tal como o PL 7.037/06, O PLS 137/06, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, estabelece como obrigação das operadoras de telefonia móvel a instalação de bloqueadores em estabelecimentos prisionais. O prazo para essa instalação é de 180 dias após a publicação da Lei, e a inobservância desse dever sujeitaria as operadoras a penas de multa fixadas em regulamento, não inferiores a R\$ 30 mil e não superiores a R\$ 150 mil. Já a persistência do descumprimento poderia sujeitar as operadoras à perda do direito de exploração do serviço.

6. Possíveis fontes de recurso para a implantação de sistemas de bloqueio de comunicações em estabelecimentos prisionais

Uma preocupação que sempre deve estar na mente de um planejador de políticas públicas é a garantia de uma fonte de recursos que possa viabilizar a implementação de uma determinada política do Estado. Mais que isso, também é necessário levar em conta as despesas continuadas decorrentes dessa implementação. Exatamente por isso, foi uma das atividades do Grupo de Trabalho e da sub-relatoria de "comunicações nos presídios" da CPI do Tráfico de Armas o levantamento de possíveis fontes de recursos que poderiam ser utilizados em projetos para o bloqueio de comunicações em estabelecimentos prisionais.

Inicialmente, foram estudadas as seguintes possíveis fontes de recursos: O Fundo de Universalização das Telecomunicações (FUST), instituído pela Lei nº 9.998/00; o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (FISTEL), instituído pela Lei nº 5.070/66; o Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações (FUNTTEL), instituído pela Lei nº 10.052/00; e o Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN), instituído pela Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994. Posteriormente, foi feita uma análise pormenorizada desses quatro fundos, levando em conta não apenas o seu arcabouço legal, mas também as preocupações políticas que motivaram sua construção e os objetivos de Estado a que se propõem.

Fundo de Universalização das Telecomunicações (FUST)

O artigo 1º da lei do FUST define com sua finalidade "proporcionar recursos destinados a cobrir a parcela de custos exclusivamente atribuível ao cumprimento das obrigações de universalização de serviços de telecomunicações que não possam ser recuperadas com a exploração eficiente do serviço". Portanto, logo no início do diploma legal que regula o fundo, temos um entrave bastante importante à eventual utilização de seus recursos para a instalação de equipamentos bloqueadores de celulares em estabelecimentos prisionais.

Mais à frente, em seu artigo 5º, o texto legal estabelece os programas, projetos e atividades que poderão receber recursos do FUST - são 13 ao todo. O inciso X, por tratar da segurança pública, chegou a ser citado na audiência pública da CPI realizada no dia 24 de maio de 2006 como uma possível permissão legal para se utilizar os recursos do FUST para a instalação de bloqueadores. Contudo, não bastasse o que já prevê a Lei em seu art. 1º, a redação desse inciso não deixa dúvidas quanto ao seu destino:

Art. 5º Os recursos do FUST serão aplicados em programas, projetos e atividades que estejam em consonância com plano geral de metas para universalização dos serviços de telecomunicações ou suas ampliações que contemplarão, entre outros, os seguintes objetivos:

/.....

X - implantação de acessos individuais para órgãos de segurança pública

Portanto, somente uma profunda alteração no texto da Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, poderia possibilitar a utilização de recursos do FUST na instalação e operação de equipamentos bloqueadores de celulares em estabelecimentos prisionais. Além da dificuldade de implementar tais alterações em

um curto espaço de tempo, destaque-se a inconformidade política de se utilizar um recurso que deveria servir à ampliação da infra-estrutura de telecomunicações para o bloqueio às comunicações - teríamos, nesse caso, um desvirtuamento do próprio cerne conceitual de um fundo dessa natureza. Desse modo, a CPI do Tráfico de Armas e a sua sub-relatoria de "comunicações nos presídios" Concluíram não ser viável nem correta a utilização das verbas do FUST para projetos que visem ao bloqueio às comunicações em estabelecimentos prisionais. Além disso, afirma que não é aconselhável a adoção de uma estratégia que vise à alteração da Lei nº 9.998/00 para tornar possível tal intento.

Quadro demonstrativo de arrecadação e dispêndio das verbas do FUST
(valores em milhões de reais)

ANO	2001	2002	2003	2004	2005
Arrecadação	1.045	1.099	530	711	596
Dispêndio	0	0	0	0	0

Fonte: Anatel

Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (FISTEL)

A Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, que "cria o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações e dá outras providências" estabelece que os recursos desse fundo serão utilizados para "cobrir despesas feitas pelo Governo Federal na execução da fiscalização de serviços de telecomunicações, desenvolver os meios e aperfeiçoar a técnica necessária a essa execução".

Mais à frente, a legislação deixa claro que essas atribuições estão à cargo da Agência Nacional de Telecomunicações, que aplicarão com exclusividade os recursos oriundos do FISTEL. É isso o que se pode depreender do artigo 3º do diploma legal, que em quatro alíneas estabelece ainda as seguintes possibilidades de destinação dos recursos do fundo:

- a) instalação, custeio, manutenção e aperfeiçoamento da fiscalização dos serviços de telecomunicações existentes no País;
- b) aquisição de material especializado necessário aos serviços de fiscalização;
- c) fiscalização da elaboração e execução de planos e projetos referentes às telecomunicações;
- d) atendimento de outras despesas correntes e de capital por ela realizadas no exercício de sua competência.

Portanto, em uma análise inicial, poderia parecer que tais previsões impossibilitariam a utilização de recursos do FISTEL em atividades relativas ao bloqueio às comunicações em presídios. Contudo, há que se ter uma avaliação conjunta do panorama legal sobre o assunto. Analisemos agora o que diz o artigo 4º da Lei nº 10.792, de 1º de dezembro de 2003, que "altera a Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984 - Lei de Execução Penal e o Decreto-Lei no. 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal e dá outras providências".

Art. 4º Os estabelecimentos penitenciários, especialmente os destinados ao regime disciplinar diferenciado, disporão, dentre outros equipamentos de segurança, de bloqueadores de telecomunicações para telefones celulares, rádio-transmissores e outros meios, definidos no art. 60, § 1º da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

Ora, à luz dessa previsão, podemos ter a seguinte conclusão: o correio, do ponto de vista da legislação de telecomunicações, é que telefones celulares, rádio-transmissores ou qualquer outro tipo de equipamento de telecomunicações não estejam operantes no interior das áreas destinadas a detentos em estabelecimentos prisionais. Portanto, cabe ao Governo Federal e mais especificamente à Anatel promover ações de fiscalização, com o intuito de aferir se o previsto no artigo 4º da Lei nº 10.792, de 1º de dezembro de 2003 está de fato sendo cumprido. E como se tratam de ações de fiscalização, nada impede que a Anatel utilize recursos do FISTEL para promover esse tipo de fiscalização.

Há de se ressaltar, no entanto, que não pode pairar qualquer tipo de dúvida em relação à responsabilidade da Agência por essa fiscalização. Além disso, é necessário deixar claro como se darão as parcerias necessárias a implementação de sistemas de bloqueio às comunicações entre a agência e as Secretarias de Segurança Públicas Estaduais, além de estabelecer regras precisas para a utilização das verbas do FISTEL pela própria Anatel ou por suas entidades parceiras. Assim, com um ambiente legal claro e bem definido sobre o assunto, será possível à Anatel promover o monitoramento de estabelecimentos prisionais, com utilização de verbas do FISTEL inclusive para a aquisição de equipamentos de monitorização.

Portanto, o Grupo de Trabalho e a sub-relatoria de "comunicações nos presídios" propõe que seja alterada a Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, deixando claro que as verbas do FISTEL poderão ser utilizadas em projetos que visem ao correto funcionamento dos serviços de telecomunicações, inclusive para impedir a operação de serviços em locais e condições nas quais possam trazer malefícios à sociedade. Subsidiariamente, decretos regulamentem o arti-

go 4º da Lei nº 10.792, de 2003 e a Lei 5.070, de 1966, para que não parem dúvidas quanto à responsabilidade da Anatel pela fiscalização do seu cumprimento.

**Quadro demonstrativo de arrecadação e dispêndio das verbas do FISTEL
(valores em bilhões de reais)**

ANO	2001	2002	2003	2004	2005
Arrecadação	4.430	2.694	1.288	1.987	2.056
Dispêndio*	225	258	231	252	231

Fonte: Anatel * Dispêndio total da Anatel

**Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações
(FUNTTEL)**

Os fins primordiais do FUNTTEL, estabelecidos pela Lei nº 10.052, de 28 de novembro de 2000, são "estimular o processo de inovação tecnológica, incentivar a capacitação de recursos humanos, fomentar a geração de empregos e promover o acesso de pequenas e médias empresas a recursos de capital, de modo a ampliar a competitividade da indústria brasileira de telecomunicações".

Portanto, tendo em vista esses objetivos, podemos concluir que hoje não é possível a utilização de recursos do FUNTTEL para a aquisição de equipamentos bloqueadores de celulares. Contudo, isso não significa que verbas desse fundo não possam ser utilizadas em um programa mais amplo, que venha a contribuir significativamente para uma política integrada de combate à utilização de equipamentos de comunicações por detentos em estabelecimentos prisionais. Uma possibilidade mais óbvia é o fomento à produção de tecnologia nacional de bloqueio. Tendo em vista o relevante interesse público do assunto e o notável estímulo à indústria nacional que a liberação de verbas do FUNTTEL para esse tipo de projeto traria, nos parece plenamente justificável, tanto do ponto de vista de mérito quando legal, a abertura de linhas de crédito do FUNTTEL para esse fim - desde, é claro, que o poder público aprove projeto de instituição interessada em linhas de financiamento para esse tipo de pesquisa.

Porém o maior benefício oriundo da utilização das verbas do FUNTTEL muito provavelmente não estaria no desenvolvimento de equipamentos, e sim na capacitação de recursos humanos para a operação e o aperfeiçoamento desses equipamentos. Ao estabelecer que as verbas do FUNTTEL podem ser utilizadas para "incentivar a capacitação de recursos humanos", acreditamos

que está aberta essa possibilidade, que será de grande valia para a operacionalização de sistemas de bloqueio. Acrescente-se que a disposição do CPqD em contribuir para esse tipo de projeto é de grande valia e facilita sobremaneira a utilização de recursos provenientes do FUNTTEL para esse fim, já que a instituição tem acesso privilegiado legalmente garantido a tais recursos.

Portanto, para que se utilizem verbas do FUNTTEL em programas de bloqueio às comunicações em estabelecimentos prisionais, o Grupo de Trabalho, e a sub-relatoria de "comunicações nos presídios" entende que são necessários somente procedimentos no âmbito do Governo Federal, sem qualquer necessidade de alteração de legislação. Basicamente, precisa-se da elaboração de um programa relativo à tecnologia de bloqueio, com a inclusão desse tipo de dispêndio nas normas de aplicação de recursos do Fundo, normas essas sujeitas a aprovação do Conselho Gestor do FUNTTEL.

Quadro demonstrativo de arrecadação e dispêndio das verbas do FUNTTEL (valores em milhões de reais)

ANO	2001	2002	2003	2004	2005
Arrecadação	126,99	202,9	214,4	242,15	272,1
Dispêndio*	-	13,52	10,5	14,7	102,02

Fonte: Balanço Geral da União - CGU

Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN)

Instituído pela Lei Complementar nº 79, de 07 de janeiro de 1994, o FUNPEN é gerido pelo Departamento Penitenciário Nacional, órgão ligado ao Ministério da Justiça. Dentre suas possíveis aplicações, destacamos:

a) construção, reforma, ampliação e aprimoramento de estabelecimentos penais;

b) aquisição de material permanente, equipamentos e veículos especializados imprescindíveis ao funcionamento de estabelecimentos penais.

Tendo em vista a necessidade premente de instalação de bloqueadores em estabelecimentos prisionais e a obrigatoriedade imposta pelo artigo 4º da Lei 10.792/03, entendemos que os recursos do FUNPEN podem ser utilizados, sem qualquer necessidade de alteração na legislação, para o desenvolvimento de projetos que impeçam a utilização de equipamentos de comunicação por detentos em presídios.

**Quadro demonstrativo de arrecadação e dispêndio das verbas do
FUNPEN (valores em milhões de reais)**

ANO	2001	2002	2003	2004	2005
Arrecadação	288,29	308,75	216,03	166,15	224,09
Dispêndio*	265,24	132,92	121,43	146,23	159,07

Fonte: Departamento Penitenciário Nacional

7. Estratégia de ação

Após todas as atividades da CPI do Tráfico de Armas e da sua sub-relatoria **de** comunicações em presídios, chegou-se à conclusão de que há um conjunto de soluções capazes de coibir ou até mesmo de eliminar a utilização de telefones celulares ou de qualquer outro tipo de comunicação móvel em presídios. Também está claro que há fontes de recursos que podem ser utilizadas para a aquisição de projetos completos, instalação da infra-estrutura compra dos equipamentos necessários a implementação de uma política efetiva de bloqueio às comunicações nos estabelecimentos prisionais do País e para a manutenção e operação dos mesmos.

Essas são conclusões de diversas discussões no âmbito da CPI do Tráfico de armas, de sua subcomissão sobre "comunicações nos presídios", do grupo de trabalho que discutiu a viabilidade do bloqueio às comunicações e da audiência pública realizada para a discussão do tema em 24 de maio de 2006. Também foram fundamentais a análise do panorama internacional sobre o tema e os contatos mantidos com as Operadoras, com a Academia, com o Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações (CPqD), com a Agência Nacional de Telecomunicações, com o Ministério da Justiça e com diversas secretarias de segurança pública estaduais.

Em primeiro lugar, é necessário criar uma estrutura local em cada Estado, que possa especificar as necessidades para cada presídio no qual se pretenda instalar uma infra-estrutura de bloqueio às comunicações. A realidade prisional brasileira é bastante heterogênea - há presídios dos mais diversos tamanhos, que abrigam presos dos mais diversos níveis de periculosidade, que estão próximas ou afastadas de centros urbanos, que ocupam uma vasta área ou apenas um pequeno terreno, etc. Além disso, é necessária a elaboração de projetos específicos que levem em conta as peculiaridades de cada localidade na qual estejam instalados os presídios, de modo a garantir um bloqueio efetivo

no interior dos estabelecimentos prisionais, sem comprometer a livre utilização dos Serviços de Telecomunicações em sua vizinhança.

Também é necessário ter em mente que não basta instalar - é necessária uma constante manutenção e atualização dos equipamentos responsáveis pelo bloqueio às comunicações, bem como um sistema completo de supervisão e controle. As primeiras tentativas de instalação desse tipo de equipamento no Brasil são paradigmáticas. Nos anos de 2001 e 2002, alguns presídios nos estados do Rio de Janeiro e de São Paulo instalaram bloqueadores, porém as experiências foram, sem exceção, mal sucedidas. A criação de novas faixas de frequência e a entrada em operação de celulares no sistema GSM tornaram toda a infra-estrutura estalada rapidamente obsoleta, o que redundou em seu desmantelamento.

Portanto, é necessária uma constante atualização tecnológica, com vistas ao bloqueio de novas frequências e tecnologias que porventura venham a ser exploradas não apenas pelas operadoras de celulares, mas por todas as empresas prestadoras de serviços de telecomunicações sem fio. Também é necessário ter em mente que não basta a infra-estrutura: o capital humano, formado por meio do treinamento de pessoas aptas a operarem adequadamente os equipamentos de bloqueio nos presídios, também é fundamental.

Finalmente, há que se ressaltar as pré-condições necessárias para a implementação do programa aqui proposto. Em resumo, são as seguintes:

- Ação do Congresso Nacional modificando o arcabouço legal referente à Legislação Penal;
- Ação da Agência Nacional de Telecomunicações para a homologação dos equipamentos necessários ao bloqueio de comunicações em presídios;
- Ação da Agência Nacional de Telecomunicações para a certificação de empresas autorizadas a projetar, fabricar e instalar equipamentos destinados ao bloqueio de comunicações;
- Implementações, nas políticas de segurança pública estaduais e federal, de classificações de periculosidade de presos sob custódia e estabelecimento de uma lista de presídios nos quais serão confinados os presidiários que devem permanecer em estabelecimentos de segurança máxima;
- Decreto regulamentando o artigo 4º da Lei n.º 10.792, de 2003 e da Lei 5.070, de 1966, estabelecendo a competência da Anatel pela fiscalização do funcionamento de terminais sem fio em presídios e permitindo a utilização de verbas oriundas do FISTEL para tal fim;

Assim, chegamos conjuntamente à seguinte proposta de implantação de sistemas de bloqueio às comunicações nos municípios brasileiros:

Fase 1 - Seleção dos presídios participantes do projeto e definição dos projetos-piloto.

As secretarias de segurança pública estaduais deverão, como atividade inicial do projeto, elaborar uma lista contendo os presídios nos quais julga necessária a instalação de bloqueadores de RF, bem como as necessidades de equipamentos de vistoria, monitoramento, supervisão, e detecção. Dentre esses presídios, será indicado um para ser um projeto-piloto. O Ministério da Justiça e a Agência Nacional de Telecomunicações escolherão, dentre os presídios indicados, aqueles que mais se adequem à implementação experimental dos primeiros projetos para o bloqueio de comunicação.

Fase 2 - Elaboração de estudos técnicos, homologação de produtos e certificação de empresas pela Agência Nacional de Telecomunicações.

A Anatel já conta hoje com uma extensa lista de equipamentos bloqueadores de RF homologados e certificados pela agência. Contudo, muitas dessas certificações já expiraram, sendo necessário, portanto, um novo chamamento aos fabricantes que queiram renovar suas homologações de equipamentos, tendo em vista a futura implantação de projetos visando o bloqueio às comunicações em diversos presídios brasileiros. Ainda durante as discussões do Grupo de Trabalho destinado a discutir as comunicações nos presídios, os representantes da Agência já haviam se comprometido a proceder esse chamamento, e de fato as renovações de certificações já estão em curso.

Tendo em mãos uma lista mínima de equipamentos de diversas especificações que poderão ser utilizados para o bloqueio às comunicações, a Anatel estará apta a elaborar uma espécie de projeto-guia, que será utilizado pelas secretarias estaduais para a elaboração de seus projetos específicos para cada presídio. Nesse projeto-guia, serão listados os equipamentos que poderão ser utilizados, as suas especificações técnicas, bem como informações necessárias à elaboração dos projetos pelos Estados.

Fase 3 - Especificação das necessidades pelas secretarias estaduais de segurança pública.

Com base nas instruções elaboradas e publicadas pela Anatel, as secretarias estaduais de segurança especificaram as necessidades específicas para o bloqueio das comunicações para os presídios nos quais as autoridades de segurança julgaram ser necessário a instalação desse tipo de equipamento. Tais projetos deverão ser detalhados e indicar precisamente qual tipo de equipamento será necessário.

Fase 4 - Escolha das empresas e produtos

Em procedimento de escolha pública com critérios claros e transparentes, realizado entre as empresas certificadas e com equipamentos homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações e levando-se em conta as necessidades apontadas pelas secretarias de segurança para cada presídio, serão escolhidos os executantes dos projetos. As empresas escolhidas elaborarão então os projetos específicos para cada presídio.

Fase 5 - Submissão dos projetos à Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).

Os projetos contratados pelas secretarias estaduais de segurança pública serão submetidos à Agência Nacional de Telecomunicações, que os avaliará de acordo com as premissas técnicas elaboradas pela Agência. Caso existam incorreções ou possibilidades de aperfeiçoamento nos projetos, a própria Anatel irá realizar as correções técnicas necessárias, tendo como base a busca da maior eficiência ao menor gasto.

Fase 6 - Avaliação e aceite dos projetos pela Anatel e liberação das verbas do FISTEL para a execução dos projetos.

Uma vez avaliados e aceitos os projetos apresentados pelas secretarias de segurança pública, a Agência emitirá o aceite, por meio do instrumento legal mais adequado de acordo com o entender da Anatel. Somente com esse aceite será possível às secretarias de segurança pública estaduais dispor dos recursos necessários para a efetiva implementação dos projetos de bloqueio às comunicações.

Contudo, temos aqui duas possibilidades. A primeira é a liberação das verbas para os Estados, para que eles procedam à compra dos equipamentos. Contudo, essa escolha pode redundar em perdas de escala em encarecimento

dos equipamentos, além de demandar uma alteração na legislação que regula o FISTEL, já que os recursos desse fundo atualmente podem ser utilizados exclusivamente pela Anatel.

Uma outra possibilidade é que a própria Anatel compre os equipamentos e depois os repasse aos Estados, de acordo com as suas necessidades. Essa alternativa, além de poder baratear o programa, já que os equipamentos com a mesma especificação serão adquiridos conjuntamente, não gera problemas legais para a utilização das verbas do FISTEL, já que a utilização das verbas do fundo serão efetuadas pela própria agência. Entendemos que essa segunda opção, portanto, é a mais recomendada.

Fase 7 - Execução dos projetos aprovados pelas empresas selecionadas.

Liberadas as verbas e adquiridos os equipamentos, as secretarias de segurança pública estaduais estarão aptas a contratar a instalação, operação e manutenção, com seus próprios recursos, para os equipamentos de bloqueio às comunicações. Nesse caso, poderão ser celebrados convênios entre os Estados e escolas de engenharia, escolas técnicas ou qualquer outra entidade que lhes possa dar suporte.. As operadoras ficarão então responsáveis por disponibilizar informações sobre suas redes para operacionalização dos equipamentos. Os representantes das operadoras de telefonia se declararam dispostos a manter tais informações sempre atualizadas, de forma a garantir a adequação dos sistemas, o que seria de grande valia para o sucesso do programa.

Fase 8 - Vistoria e liberação de funcionamento pela Agência Nacional de Telecomunicações.

Terminada a instalação, as secretarias de segurança pública solicitarão a vistoria da Agência Nacional de Telecomunicações para poderem então iniciar a operação dos equipamentos de bloqueio. Esse é um procedimento padrão, utilizado atualmente inclusive para a instalação de emissoras de radiodifusão, de estações Rádio-Base de telefonia celular e de outros equipamentos destinados à utilização de faixas de frequência de rádio regularmente outorgadas pela agência. Nesse caso específico, contudo, essa vistoria da Anatel se faz ainda mais necessária, tendo em vista que ela é quem administrará a utilização das verbas do FISTEL para a instalação da infra-estrutura de bloqueio às comunicações em estabelecimentos prisionais. Caberá à Agência, assim, não

apenas vistoriar se as instalações estão corretamente instaladas conforme os projetos técnicos apresentados, mas também se os recursos empregados nos projetos estão sendo empregados da melhor maneira possível, de forma proba e eficiente.

Fase 9 - Manutenção e atualização da infra-estrutura de bloqueio às comunicações

Caberá aos Estados, isoladamente ou em parceria com empresas, escolas de engenharia, escolas técnicas ou qualquer outra entidade que lhes possa dar suporte, manter em funcionamento os equipamentos de bloqueio às comunicações instalados por meio do programa que aqui desenhamos. Também estará a seu cargo, desta vez em parceria com o Poder Público Federal, a modernização da infra-estrutura, sempre que se fizer necessária a substituição ou o acréscimo de novos equipamentos, com vistas a aumentar o escopo de formas de comunicação sem fio e das frequências a serem bloqueadas. Para tanto, serão repetidos os mesmos procedimentos de elaboração de projetos técnicos, levando-se em conta os novos equipamentos a serem acrescentados e sendo necessário o aval da Agência Nacional de Telecomunicações para a efetivação das mudanças.

8. Cronograma de implementação e custos estimados

AÇÃO	PERÍODO
Seleção dos presídios participantes do projeto e definição dos projetos-piloto.	Agosto e setembro de 2006
Elaboração de estudos técnicos e certificação/homologação de produtos destinados ao bloqueio às comunicações pela Anatel.	Agosto e setembro de 2006
Contratação dos projetos pelas secretarias estaduais de segurança pública.	Outubro a dezembro de 2006
Submissão dos projetos à Agência Nacional de Telecomunicações.	Dezembro de 2006
Avaliação e aceite dos projetos pela Anatel.	Janeiro e fevereiro de 2007
Liberação das verbas do FUTTEL e compra dos equipamentos necessários à instalação dos projetos-piloto.	Março e abril de 2007
Execução dos projetos-piloto aprovados, vistoria e liberação de funcionamento pela Agência Nacional de Telecomunicações.	Maior a julho de 2007
Avaliação dos projetos-piloto e elaboração de novos estudos técnicos com base nesses projetos pioneiros.	Agosto a dezembro de 2007
Publicação de novas diretrizes da Anatel para a execução dos demais projetos de implementação de bloqueio às comunicações em presídios.	Janeiro de 2008
Liberação das verbas do FUNTTEL e compra dos equipamentos necessários à instalação dos projetos restantes.	Fevereiro e março de 2008
Execução dos projetos aprovados, vistoria e liberação de funcionamento pela Agência Nacional de Telecomunicações.	Abril a julho de 2008

As estimativas iniciais realizadas pelo Grupo de Trabalho que discutiu métodos para bloqueio às comunicações em presídios estimou que para projetos mais simples - por exemplo para presídios afastados de centros urbanos e de estações Rádio-Base de celulares - o custo para a implementação de um projeto de bloqueio seria em torno de R\$ 300 mil. Na outra ponta, composta por aqueles presídios de grande porte situados em áreas com cobertura de todas as operadoras, em todas as faixas de frequência e localizados dentro ou muito próximo de centros urbanos, esse gasto poderia chegar a até R\$ 1 milhão.

A média seria um gasto de aproximadamente R\$ 500 mil. Portanto, para a instalação de bloqueadores de celulares em 4 (quatro) ou 5 (cinco) presídios que compra dos equipamentos necessários à instalação dos projetos-piloto, seriam gastos entre R\$ 2 e 2,5 milhões. Este, portanto, seria o dispêndio estimado para o primeiro ano do projeto.

Já no ano de 2008, a expectativa é que seja instalada a infra-estrutura de bloqueio às comunicações em todos os demais presídios. A partir de uma estimativa de que sejam escolhidos 600 presídios em todo o País para que façam parte do programa de instalação de bloqueadores de celulares - número esse que consideramos até mesmo superior ao que efetivamente deverá ser demandado pelas secretarias públicas estaduais -, calculamos um dispêndio de R\$ 300 milhões.

Temos no total, portanto, um gasto estimado em R\$ 302,5 milhões para um período de 2 anos, de agosto de 2006 a agosto de 2008. Trata-se de uma parcela ínfima da arrecadação do FISTEL para o mesmo período. Apenas para se ter uma idéia, a arrecadação prevista para o fundo no biênio 2007-2008 é de aproximadamente R\$ 4 bilhões. Portanto, os investimentos necessários para se instalar bloqueadores de celulares em mais de 600 presídios em todo o Brasil representaria apenas 7,55% da arrecadação do fundo no mesmo período.

Sala da Comissão, em de agosto de 2006.

Deputado **JÚLIO SEMEGHINI**
Sub-Relator

8. O MERCADO CRIMINAL DE ARMAS DE FOGO NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Introdução

Trata-se de texto desenvolvido sobre trabalho realizado por Patrícia S. Rivero, Doutora em Sociologia e pesquisadora do ISER, com vistas a examinar o mercado e o uso ilegais de armas de fogo negociadas pelo crime na cidade do Rio de Janeiro. Em seu trabalho, que foi encaminhado à Presidência da CPI pelo Sr. Antônio Rangel, do Grupo Viva Rio, para servir de subsídio à elaboração do Relatório, a Autora compara os cadastros das armas registradas e os das acauteladas nos depósitos da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, para chegar a uma estimativa da quantidade e dos tipos preferenciais de armas ilegais em circulação no município. Calculou também a proporção de armas desviadas da legalidade para o crime, assim como procedeu a uma análise da evolução histórica dessas armas.

Foram determinadas, assim, as principais mudanças no perfil das armas usadas no crime no Rio de Janeiro (por país de fabricação, tipo, calibre e marca), identificando-se os preços com o qual essas armas são negociadas nos mercados criminais. Posteriormente, esses os preços foram comparados aos preços nos mercados legais e foram levantados os elementos que podem interferir com as variações de preços nos mercados criminais:

- quais dessas armas que são negociadas no crime são utilizadas pela Polícia Militar, pela Polícia Civil e/ou pelas FFAA (Fuzileiros Navais, Aeronáutica, Exército);
- os significados que as armas têm nos mercados criminais e quais delas são as mais valorizadas pelos criminosos;
- quais são os principais critérios que influem na valorização diferencial das armas no mercado criminoso do Rio.

O mercado criminal de armas de fogo

As armas de fogo se tornam mercadorias políticas quando desviadas e negociadas no crime, pois o seu preço já não só depende das leis de mercado, mas também de avaliações estratégicas de poder e do recurso potencial à violência. Consta em algumas análises sociológicas que a cidade do Rio de Janeiro se caracteriza historicamente pelos altos índices de ilegalidade, tanto da mão-de-obra, quanto das mercadorias negociadas. Outras análises atribuem não só ao Rio de Janeiro, mas a todo o País, a peculiaridade descumprimento das normas em várias esferas da vida, particularmente no âmbito econômico.

Portanto, não é estranho que, nesse contexto favorável à desregulamentação dos intercâmbios econômicos, também as armas de fogo sejam negociadas ilegalmente.

Por outro lado, armas de fogo são utilizadas pelas diferentes facções do narcotráfico, no mais das vezes nas periferias abandonadas pelo Estado, como forma de garantir e afirmar o seu poder territorial e permitir o livre comércio de drogas, enfrentando, tanto a polícia, como as facções rivais, o que estabelece nessas áreas, especialmente nas favelas do Rio de Janeiro um estado permanente de conflito armado. Como resultado, o estado do Rio de Janeiro é a unidade da federação que apresenta as taxas mais altas de mortes por arma de fogo, e as favelas do município do Rio de Janeiro têm taxas de mortes por arma de fogo só comparáveis aos países em guerra.

O estudo dessas transações econômicas reflete as características gerais de um tipo específico de mercado, o mercado criminal. Em primeiro lugar, trata-se de um mercado que cumpre as regras dos mercados informais, ilegais e criminais. Um mercado onde se combinam dimensões políticas e econômicas, de tal modo que um recurso (ou um custo) político se reflete em valor de troca.

Negociar armas é negociar a força que seria de uso exclusivo do poder estatal de polícia. Se o Estado tem o monopólio do uso da força, a negociação do instrumento de força não só compete com o Estado, mas contrapõe-se a ele mediante um ato criminal. Mais ainda quando dessa negociação vai criar uma força de controle territorial como é o tráfico de drogas na grande maioria das periferias nos maiores adensamentos urbanos do País.

Em tais condições, o uso da força, monopólio do Estado, lhe é expropriado, seja por membros do próprio Estado (corrupção), ou por indivíduos externos ao Estado (as grandes transações de contrabando de armas que entram nas favelas cariocas, por terra ou por mar).

As armas, os preços e os símbolos

Combinaram-se metodologias quantitativas e qualitativas, de modo que o estudo das bases de dados de armas de fogo foi complementado pelas informações obtidas em entrevistas e grupos focais, realizadas com agentes sociais próximos às armas que circulam no crime.

Uma parte do estudo se concentra na análise descritiva de dados sobre armas de fogo que constam das bases de dados de armas acauteladas e re-

gistradas da Divisão de Fiscalização de Armas e Explosivos da Polícia Civil do Rio de Janeiro (DFAE). A partir dessas bases, foram traçados os perfis das armas acauteladas e registradas, possibilitando a posterior análise e projeção para estudar em profundidade o perfil das armas que circulavam irregularmente na cidade do Rio de Janeiro. Trabalhou-se na análise das armas acauteladas que foram apreendidas em situação criminal, o que requereu uma primeira análise do conjunto dessas armas recolhidas a depósito, para se poder diferenciar as que foram efetivamente envolvidas em crime.

Outra parte da análise de dados baseia-se no cálculo estimativo. Neste estudo estimou-se, em primeiro lugar a proporção de armas que eram acauteladas no município do Rio de Janeiro, já que esse dado não aparecia nas bases. Também se aplicou o método estimativo de cálculo de armas em circulação no Brasil, e esse método foi recriado para obter-se uma estimativa das armas que circulavam no crime no município do Rio de Janeiro.

Para a abordagem específica do valor das armas de fogo no mercado criminal obtiveram-se informações sobre os preços das armas, e a unidade de análise estudada foram os próprios atores e testemunhas dos fatos (jovens "consultores de favelas" e policiais que fazem o trabalho operacional nas favelas), que conhecem e têm informações em primeira mão sobre as transações de armas de fogo feitas pelos criminosos nas favelas do Rio de Janeiro.

Nesta parte do estudo foram utilizadas técnicas de pesquisa do tipo qualitativo, como a realização de grupos focais e de entrevistas com "informantes qualificados" e histórias de vida. Essas técnicas foram modificadas parcialmente e utilizadas de forma pouco convencional e bastante heterodoxa, como forma de adequação a um objeto de estudo por vezes ambíguo ou de difícil abordagem em campo.

Com os policiais, trabalhou-se em grupos focais, depois de uma sondagem a respeito da melhor metodologia a ser empregada no trabalho com esses agentes e com os temas abordados por essa pesquisa. Na aplicação dos grupos focais foram abordadas diferentes técnicas. Além da entrevista coletiva que supõe a realização do grupo focal, também se fez a exposição prévia do tema de pesquisa com os entrevistados e trabalho em subgrupos para poder ter o reconhecimento das armas e determinar os preços.

Com os jovens das favelas, que conhecem armas de fogo e seu uso pelo narcotráfico, a metodologia foi diferente. Chegou-se à conclusão de que

seria melhor trabalhar com cada um individualmente, durante períodos mais longos, como forma de criar espaços de diálogo e comunicação. Foram, portanto, aplicadas as técnicas de entrevista e histórias de vida, e o trabalho com cada um deles estendeu-se durante vários meses, até se estabelecer um vínculo mais estreito que permitisse um melhor ambiente de confiança, favorável ao trabalho de pesquisa.

Para destacar as regras e os processos lógicos que funcionam no mercado criminal de armas, foi feito um levantamento dos preços do mesmo tipo, modelo e calibre de armas nos mercados legais, nacional e internacional. Nesse contraponto, foi possível determinar, com maior clareza, os critérios específicos dos mercados criminais. Junto com a indagação sobre os preços com que se negociavam as armas nos mercados criminais, também foram levantadas informações sobre o significado que as armas tinham para os próprios agentes envolvidos no uso ou mais próximos das armas nas favelas. Foram levantadas questões subjetivas associadas aos sentimentos que as armas despertavam, as imagens que passavam, as sensações que conferiam àqueles que as usavam. Também indagou-se acerca do conhecimento que os atores sociais envolvidos tinham das armas, assim como das transações que se realizavam. Obtiveram-se também informações que deixaram claras as características atribuídas ao conflito no qual as armas eram utilizadas.

Também foram realizadas entrevistas com agentes policiais civis que cuidavam do depósito de armas e com agentes da Polícia Federal, que gerenciavam as informações sobre apreensões de armas de fogo. As informações obtidas, embora escassas, foram de grande utilidade nessa pesquisa.

Foram usadas, portanto, de forma alternada, técnicas e análises quantitativas e qualitativas, ambas interagindo entre si e se complementando.

O desvio de armas de fogo para o crime

Chama a atenção o crescimento do volume de armas que são acauteladas em situação criminal. Entre as armas de fogo acauteladas, 81% aparecem como armas que nunca tiveram registro, e só 19% das acauteladas são armas com registro prévio. Portanto, um quinto das armas relacionadas a crimes foram adquiridas legalmente.

Freqüentemente se noticia sobre armas roubadas das instituições policiais e depois apreendidas em crimes ou de armas exibidas pela polícia como

recentemente apreendidas e depois reconhecidas como armas pertencentes ao acervo da polícia. Uma indagação mais apurada da situação das armas acauteladas pela polícia permitiu melhorar a organização dos dados e obter mais informação sobre o destino real dessas armas.

É necessário destacar que as armas acauteladas são aquelas apreendidas pela polícia por se encontrarem em situação irregular: falta de registro, porte ilegal ou apreendida em situação de crime. Por compor o universo da ilegalidade, as características das armas acauteladas são importantes para introduzir o objetivo de estudo. Por isso, são apresentados alguns dos dados que mostram as porcentagens de armas dentre as acauteladas que tiveram registro alguma vez. Configuram-se assim as dimensões do desvio de armas, ou seja, a proporção de armas de logo que em algum momento foram legais e passaram à ilegalidade.

Depois de um trabalho de depuração e limpeza das bases de dados, constatou-se que, das armas acauteladas, 81% aparecem como armas que nunca tiveram registro e só 19% são armas com registro prévio. Desses 81% de acauteladas sem registro já foram retirados da contagem 7,7% de armas que foram devolvidas ao proprietário e 0,2% que foram incorporadas ao patrimônio (armas que foram para perícia e ainda não se determinou se estavam envolvidas em crime). Das armas de fogo acauteladas no Estado do Rio de Janeiro, entre 1951 e 2003, apenas 19% eram registradas.

A porcentagem de armas que nunca tiveram registro, e aparecem no crime, é muito elevada, cerca de 81%. Mas não deixa de ser significativa a porcentagem restante, 19%, que alguma vez tiveram registro e, portanto, em algum momento foram legais e posteriormente desviadas para a ilegalidade e o crime.

É de se concluir, portanto, a ausência de controle eficaz pelos órgãos a quem são atribuídos esses encargos. Para se evitarem a ilegalidade e o desvio, serão necessários controles desde os locais onde são produzidas as armas, até o comércio e as rotas por onde elas entram (fronteiras entre estados e países), assim como das instituições públicas e privadas que utilizam armas de fogo.

As marcas de nascimento e a letalidade das armas do crime

A maioria das armas são revólveres de origem brasileira, mas sua participação decresce no período mais recente. A porcentagem de pistolas e fuzis, por sua vez, tem um crescimento acelerado na última década. Apesar disso, o fuzil continua a ser o tipo de arma com a menor proporção. Aumenta a presença de armas artesanais, o que mostra um crescimento da ilegalidade também na produção de armas. Os dados revelam, de todo modo, a crescente letalidade das armas utilizadas no crime.

Armas de fogo acauteladas no Estado do Rio de Janeiro, por país de origem (1951 a 2003)

PAÍS	DISTRIBUIÇÃO	PAÍS	DISTRIBUIÇÃO
BRASIL	81%	ARGENTINA	2%
EUA	7%	ALEMANHA	1%
ESPAÑA	3%	ITÁLIA	1%
BÉLGICA	3%	OUTROS	2%

Por país de origem, a maioria das armas acauteladas no estado entre 1951 e 2003 é de fabricação nacional, seguidas em menor proporção por aquelas de fabricação americana e pelas de origem espanhola e belga. No caso das espanholas, como será verificado mais adiante, há armas acauteladas muito antigas, talvez estoques restantes da guerra civil espanhola e outros mais recentes, produto da crise das empresas produtoras de armas na região de Elbar, no norte da Espanha. As armas belgas, mais modernas e de grande poder de fogo, podem estar relacionadas a contrabandos recentes e também a roubos e desvios das forças de segurança para o crime. Também se encontram, em menor porcentagem (2%), armas provenientes da Argentina, o que faz pensar nas rotas de tráfico de armas entre países fronteiriços no Mercosul.

Armas de fogo acauteladas no Estado do Rio de Janeiro, por tipo (1951 a 2003)

TIPO	DISTRIBUIÇÃO	TIPO	DISTRIBUIÇÃO
REVÓLVER	67%	CARABINA	1%
PISTOLA	16%	FUZIL	1%
ESPINGARDA	7%	METRALHADORA	1%
GARRUCHA	6%	OUTROS	1%

A maioria está composta por revólveres (67%), o que tem relação com o tipo de arma produzida no Brasil. Depois seguem as pistolas, com uma porcentagem bem menor (16%), mas importante, em relação aos outros tipos de arma. Espingardas e garruchas, também a maioria de origem nacional, seguem

em importância, com 6% e 7% respectivamente. As carabinas, os fuzis e submetralhadoras compõem o panorama contribuindo com porcentagens ainda menores (1% de cada tipo). É interessante avaliar essas porcentagens por período, para verificar o quanto esse quadro se modifica e quais tipos têm aumentado nos últimos tempos.

**Armas de fogo acauteladas no Estado do Rio de Janeiro, por tipo
(1951 a 2003)**

TIPO	DISTRIBUIÇÃO	
	1951/1992	1993/2003
REVÓLVER	73%	63%
PISTOLA	12%	20%
GARRUCHA	9%	2%
ESPINGARDA	4%	10%
CARABINA	1%	
FUZIL	-	2%
METRALHADORA E SUBMETRALHADORA	-	1%
OUTROS	1%	1%

Efetivamente, há algumas modificações substanciais no tipo de armas acauteladas no último período. Cresce a porcentagem de pistolas em detrimento da proporção de revólveres. Por outro lado, se os fuzis não aparecem no primeiro período, já no segundo período representam 2% do total de armas. Ambos os fatos são confirmados pelas informações qualitativas disponíveis.

Prosseguindo o exame sobre as características dessas armas, pode-se verificar que, entre as pistolas, predominam as marcas nacionais e, entre os fuzis, as marcas estrangeiras, embora a tendência seja o aumento de armas de calibres cujo uso é proibido para os civis:

**Pistolas acauteladas no Estado do Rio de Janeiro, por calibre e marca
(1951 – 2003)**

CALIBRE (TIPO)	DISTRIBUIÇÃO	CALIBRE (TIPO)	DISTRIBUIÇÃO
7,65 (FN, Taurus, Beretta)	8.000 a 9.000	.22 (Beretta)	2.000 a 3.000
6,35 browning (Beretta)	6.000 a 7.000	.40 S&W (Taurus)	Menos de 1.000
.380 (Taurus)	6.000 a 7.000	.38 curto (Taurus)	Menos de 1.000
9mm (Taurus, Luger, S&W, Norinco, Glock)	5.000 a 6.000	.38 longo (Colt, FN)	Menos de 1.000
.45 ACP (Colt)	2.000 a 3000		

De qualquer forma, a maioria das pistolas acauteladas é de origem nacional, e a marca Taurus é uma das mais encontradas. Também aparecem as pistolas da IMBEL, reforçando a presunção de roubos e desvios, já que esse tipo de pistola é de uso exclusivo das forças de segurança nacionais (Forças Armadas e Polícia Militar).

**Pistolas acauteladas no Estado do Rio de Janeiro, por calibre e marca
(1993 – 2003)**

CALIBRE (MARCA)	DISTRIBUIÇÃO	CALIBRE (MARCA)	DISTRIBUIÇÃO
.380 (Taurus, IMBEL)	5.000 a 6.000	.22 (Beretta)	Menos de 1.000
9mm (Taurus, Norinco, S&W, Glock)	4.000 a 5.000	.40 S&W (Taurus, Glock)	Menos de 1.000
7,65 browning (Taurus, FN, Beretta, Walther)	3.000 a 4.000	.38 curto (Taurus)	Menos de 1.000
.45 ACP (Colt, Lhama, Glock, Springfield)	1.000 a 2.000	.32. curto (Taurus, Colt, FN)	Menos de 1.000
6,35 browning (Taurus, Beretta, FN)	1.000 a 2.000	.357 magnum (Desert Eagle)	Menos de 1.000

No caso dos fuzis, o perfil é outro:

Fuzis acautelados no Estado do Rio de Janeiro, por marca e país de origem (1993 – 2003)

MARCA E ORIGEM	QUANTIDADE	MARCA E ORIGEM	QUANTIDADE
COLT (EUA)	400 a 450	HK (ALEMANHA)	100 a 150
RUGER (EUA)	350 a 400	FN (BÉLGICA)	100 a 150
IMBEL (BRASIL)	200 a 250	FM (ARGENTINA)	50 a 100
NORINCO (CHINA)	150 a 200	AK-47 (URSS)	50 a 100
BUSHMASTER (EUA)	150 a 200		

Há um claro predomínio dos fuzis de origem americana (das marcas Colt e Ruger), seguidos em menor quantidade por aqueles da indústria nacional (da Imbel) e em terceiro lugar pelos fuzis de origem chinesa (Norinco). Portanto, além de ser armas que se desviaram para o crime, neste caso há armas que devem entrar no país via contrabando. Essas informações parecem constatar o suposto aumento de poder de fogo do narcotráfico nas favelas do Rio, já que a maioria são armas utilizadas em guerras e conflitos bélicos no mundo e fazem parte do que na literatura internacional se denomina de armas pequenas de estilo militar (Small Arm Survey, cap. I, 2002).

Traçado o perfil sintético das armas acauteladas no Estado do Rio de Janeiro, a continuação desta pesquisa focaliza as armas que foram acauteladas no município do Rio e basicamente aquelas que correspondem aos últimos dez anos de apreensão, para depois analisar especificamente as armas acauteladas e que são parte do crime.

O Rio de Janeiro, a cidade e suas armas

A participação das armas com registro, acauteladas em virtude de crime, aumentou desde o primeiro período (1951-1981) até o último (1993-2003), em 53%.

A maioria das armas apreendidas são de origem brasileira (76%), seguidas das provenientes dos Estados Unidos (10%) e das que vêm de países vizinhos, como Argentina (3%). A maioria são revólveres (61%) e pistolas (27%). Os fuzis têm as maiores porcentagens de aumento nos últimos dez anos, e a maioria é de origem americana, indicando o aumento da letalidade das armas do crime.

Existem 4,3 armas de fogo por cada 10 habitantes homens, entre 15 e 65 anos, na cidade do Rio de Janeiro, e mais de 17% das armas de fogo que circulam na cidade são usadas para cometer crimes. Existe disponibilidade das armas na cidade, e a possibilidade de que sejam utilizadas em atos criminosos é de quase 1 para 6.

Armas que circulam no município do Rio de Janeiro

Como esse estudo concentra-se na cidade do Rio de Janeiro e não no Estado, através de métodos estimativos calculou-se a proporção de armas acauteladas que foram acauteladas na cidade, isolando aquelas que estavam envolvidas em crime. Também foi mediante a aplicação desses métodos que se chegou à estimativa da quantidade de armas em circulação no município do Rio de Janeiro.

O interesse do estudo é o universo de armas que circulam no município do Rio de Janeiro e nas armas que são objeto de troca ou negociação no mercado criminal, já que o estudo particular dos valores econômicos e simbólicos dessas armas recai naquelas que pertencem ao mercado de trocas e de câmbio no espaço criminal, particularmente nas favelas do Rio de Janeiro. Conhecendo as proporções de armas em circulação no município do Rio e particularmente no crime obtiveram-se os seguintes valores estimados para as armas em circulação por habitante:

Estimativa de Armas em circulação no Município do Rio de Janeiro	Estimativa de Armas do Crime em Circulação no Município do Rio de Janeiro	Número de habitantes no Município (homens 15-65 anos de idade)	Número de Armas por habitante (Município do Rio de Janeiro, homens 15-65 anos idade)	Número de Armas do Crime por Habitante homens, 15-65 anos de idade, no Município do Rio de Janeiro)
998.621	159.723	2.130.062	43,6 armas c/ 100 habitantes	7,5 armas c/ 100 habitantes

A opção de estimar a quantidade de armas totais e do crime em circulação no município do Rio ficar relacionada à população masculina maior de 15 anos de idade do município baseia-se no fato de que as principais vítimas de morte por arma de fogo no Brasil serem homens e jovens (entre 15 e 29 anos de idade). Também se projetaram as proporções estimadas de armas do crime, no universo das armas em circulação no município do Rio, para configurar as dimensões do mercado criminal de armas de fogo na cidade.

Também se indagou da possibilidade de que essas armas do crime na cidade fossem produto de desvios. A porcentagem de desvio foi calculada entre as armas que circulavam no crime no município do Rio de Janeiro, projetando nelas as proporções de armas acauteladas em situação criminal e que tiveram registro em algum momento (79% e 21%, respectivamente). A porcentagem de armas que se desviam da legalidade para o crime na cidade é ainda maior do que a porcentagem observada de armas que se desviam para a ilegalidade no Estado do Rio (21% e 19% respectivamente). A complexidade da rede urbana, onde se concentra a maior parte do conflito armado, contribui para o aumento de desvio. Por outro lado, já no momento em que a arma é desviada, está havendo um ato criminoso, portanto, é mais provável que ela esteja sendo desviada para entrar no circuito criminal.

É bastante interessante observar o padrão de desvio através do tempo, olhando a evolução das armas que foram acauteladas em crime mas tinham registro, que, portanto passaram da legalidade para o crime. A evolução da quantidade de armas apreendidas de 1951 a 2003 mostra uma estabilidade próxima de zero até 1966, um crescimento para o patamar de 400 a 500 de 1972 a 1996 e um crescimento linear e acentuado a partir de então, com um pico de quase 1.800 em 2002 e 1.000 em 2003.

O ano de 1972 coincide com a entrada maciça do tráfico de drogas nas favelas cariocas, especialmente voltadas para o tráfico de maconha. O outro aumento importante de armas desviadas da legalidade para o crime acontece nos anos de 1981 e 1982, quando começa a se generalizar o tráfico de cocaína. Daí em diante, a tendência é de crescimento contínuo, chamando a atenção a enorme expansão durante a década de 1990, quando o desvio de armas para a criminalidade chega aos níveis máximos. Na medida em que aumenta a criminalidade com arma de fogo, também aumenta o desvio de armas. Tratan-

do-se de tráfico de drogas, a tendência clara tem sido a do aumento do poder de fogo dos grupos e facções que controlam o tráfico na cidade. Esse aumento tem sido quantitativo (maior número de armas) e também qualitativo (mais armas com poder de fogo maior). Isto, somado a políticas de segurança pública quase sempre voltadas para a repressão e o confronto, contribuem para o aumento das armas também por parte dos criminosos. O aumento do desvio, além de estar acompanhado não só de uma maior demanda por armas na cidade relativa ao tipo de confronto que está acontecendo, também pode estar relacionado com a corrupção dentro dos aparelhos de segurança públicos ou privados que alimentam com armas o crime, assim como com a ocorrência de delitos de roubo de armas.

Na medida em que o tráfico de drogas avança em alguns pontos da cidade, e os lucros desse tráfico aumentam, a probabilidade de desvios via corrupção ou roubo também será de crescimento, estimulados pela possibilidade de lucro e facilitados pela falta de organização e cuidado no controle dos estoques de armas.

A tabela introduz o universo das armas que foram acauteladas no crime através do tempo, mostrando a origem das armas de acordo com seu país de origem.

País de origem	1951 a 1980		1981 a 1992		1993 a 2003	
	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
Brasil	17.626	72,10	23.966	79,76	27.764	75,12
EUA	1.843	7,54	2.203	7,33	3.835	10,38
Argentina	379	7,03	576	1,92	1.053	2,85
Espanha	1.718	7,01	989	3,29	923	2,50
Bélgica	1.714	1,84	1.122	3,75	760	2,06
Itália	450	1,66	340	1,13	375	1,01
Alemanha	405	0,65	125	1,45	668	1,81
Rep Tcheca	159	0,36	64	0,42	178	0,48
França	87	0,03	163	0,21	60	0,16
Artesanais	7	0,15	23	0,54	320	0,87
Áustria	37	0,08	13	0,08	423	1,14
Reino Unido	19	-	1	0,04	10	0,03
Polônia	1	-	23	-	1	-
Israel	-	-	1	0,08	164	0,44
Japão	-	-	-	-	1	-
China	-	-	-	-	310	0,84
Rússia	-	-	-	-	60	0,16
Suíça	-	-	-	-	19	0,05
Chile	-	-	-	-	15	0,04
Suécia	-	-	-	-	8	0,02
Egito	-	-	-	-	7	0,02
Coréia	-	-	-	-	3	0,01
Filipinas	-	-	-	-	1	-
Iugoslávia	-	-	-	-	1	-

País de origem	1951 a 1980		1981 a 1992		1993 a 2003	
	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
TOTAL	24.445	100	30.046	100	36.959	100

O que primeiro chama a atenção é a altíssima porcentagem de armas de fabricação brasileira acauteladas no crime. Novamente, a informalidade do mercado de armas, roubos, desvios (produtos da corrupção interna), todos sinais de falta de controle do armamento, podem estar incidindo. A proporção dessas armas tem um aumento considerável no segundo período de avaliação, novamente acompanhando o aumento do tráfico de drogas na cidade.

Por outro lado, as armas de origem americana, com uma porcentagem bem menor, são as segundas em importância dentro das armas em mãos dos criminosos. Isto não só demonstra a evasão de fiscalização e o contrabando de armas, como também o perfil das armas que são usadas no crime na cidade. As armas americanas tendem a aumentar ao longo dos anos. Em grande parte, são pistolas automáticas e fuzis, de alta letalidade.

As armas de fabricação argentina aparecem em terceiro lugar, confirmando a presença de armas provenientes de países limítrofes no crime carioca. Depois, as de fabricação espanhola, dentre as quais muitas que chegaram ao Brasil no início do século XX, e muitas fabricadas e utilizadas na guerra civil espanhola. Finalmente, são contabilizadas as armas restantes da falência das indústrias artesanais de armas de fogo, fundamentalmente localizadas no País Basco, que fazem com que as armas espanholas apareçam em número expressivo ainda no último período.

Perfil das armas acauteladas no crime, na cidade do Rio de Janeiro, por país de origem (1993 – 2003)

PAÍS DE ORIGEM	PARTICIPAÇÃO	PAÍS DE ORIGEM	PARTICIPAÇÃO
BRASIL	76%	ALEMANHA	2%
EUA	10%	ÁUSTRIA	1%
ARGENTINA	3%	ITÁLIA	1%
ESPAÑA	2%	OUTROS	3%
BÉLGICA	2%		

A tabela seguinte descreve as características dessas armas, de acordo com o país de fabricação, na última década de acautelamento.

Armas de fogo acauteladas no crime na cidade de Rio de Janeiro, por tipo e por período (1993 a 2003)

TIPO	1951 – 1980		1981 – 1992		1993 – 2003	
	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
Revólver	16.868	69,00	23.197	77,20	22.402	60,61

Pistola	3.495	14,30	3.802	12,65	9.865	26,69
Garrucha	378	1,54	1.080	3,60	1.617	4,38
Arma tiro a tiro	3.433	14,04	953	3,17	264	0,71
Carabina	196	0,80	627	2,09	466	1,26
Metralhadora	12	0,05	97	0,32	442	1,20
Submetralhadora	8	0,03	77	0,26	192	0,52
Garruchão	17	0,07	56	0,19	23	0,06
Escopeta	4	0,02	43	0,14	25	0,07
Fuzil	7	0,03	3827	0,13	1.579	4,27
Rifle	17	0,07	27	0,09	11	0,03
Artesanal			5	0,02	22	0,06
Mosquetão	2	0,01	14	0,05	9	0,02
Caneta	1	0,00	2	0,01	4	0,01
Bazuca			4	0,01	10	0,02
Lança-granada					2	0,01
Outros	6	0,02	19	0,06	16	0,04
Sem informação	1	0,00	5	0,02	10	0,03
TOTAL	24.445	100	30.046	100	36.959	100

A importância dos revólveres dentre as armas acauteladas é visível, com um fluxo de crescimento no segundo período e uma diminuição no último. As pistolas também aparecem em proporções importantes e, contrariamente aos revólveres, decrescem no segundo período para crescer bastante no último, duplicando as proporções do período anterior. As garruchas, armas mais antigas, crescem de forma constante, fundamentalmente no segundo período. As armas tiro-a-tiro, pelo contrário, diminuem bastante. Chama a atenção o grande crescimento dos fuzis ao longo de todos os períodos, em especial, no último. Também crescem em proporções importantes as submetralhadoras. O crescimento desses dois últimos tipos de arma acompanha a entrada do tráfico de cocaína nas favelas do Rio, assim como o crescimento da violência armada nessas áreas da cidade.

Pistolas e revólveres acautelados em crime, na cidade do Rio de Janeiro

TIPO	QUANTIDADE		
	1951 - 1980	1981 - 1992	1992 - 2003
REVÓLVER	16.868 (82,84%)	23.197 (85,92%)	22.402 (69,43%)
PISTOLA	3.495 (17,16%)	3.802 (14,08%)	9.865 (30,57%)

A mudança do tipo de arma no último período para armas de maior poder de fogo e maior letalidade aparece claramente nos quadros. O crescimento de pistolas acauteladas, em relação a revólveres, é mais uma prova do aumento do poder de fogo das armas do crime na cidade.

O crescimento do número de fuzis acautelados é também aponta para o agravamento do conflito criminal na cidade. Os fuzis também são armas associadas a conflitos armados internacionais e carregam, do ponto de vista simbólico, uma tradição de letalidade relacionada à guerra ou à guerrilha.

TIPO	QUANTIDADE		
	1951 - 1980	1981 - 1992	1992 - 2003
METRALHADORA/SUBMETRALHADORA	20 (74,07%)	174 (82,08%)	1.579 (71,35%)
FUZIL	7 (25,93%)	38 (17,92%)	634 (28,65%)

As taxas de crescimento das armas de grande letalidade em mãos do crime se constitui em fator de enorme relevância na elaboração de políticas eficazes de segurança pública (controle de tráfico, segurança nas fronteiras, controle de importação, de produção e comercialização de armas, planejamento das aquisições de armas e munições pelas forças de segurança).

Há um claro predomínio das pistolas de origem nacional, que tendem a crescer com o passar do tempo. E o crescimento das pistolas acauteladas no crime se dá entre aquelas de calibres cujo uso tem sido proibido à população civil. Resultam, portanto, de desvios dentro do território nacional ou de triangulação com países importadores, mais provavelmente vizinhos. De qualquer forma, na última década, também cresce o número de pistolas de origem americana (S&W, Ruger, Colt), de origem chinesa (Norinco), belga (FN) e espanhola (Llama). São todas de uso exclusivo das forças policiais e militares, automáticas e de grande poder de fogo e letalidade.

Pistolas acauteladas no crime na cidade do Rio de Janeiro, por calibre e marca

TIPO (Calibre e marca)	QUANTIDADE	
	1981 - 2002	1993 - 2003
7,65 (FN, Taurus, Beretta)	1.546	1.492
6,35 browning (Beretta, FN)	1.186	516
.22 (Beretta)	435	206
9mm (Taurus, S&W, Norinco, Ruger)	287	2.943
.45 acp (Lhama, Colt)	188	1.105
.380 (Taurus, IMBEL)	43	3.068
32 curto (Colt)	29	
7,63mm (Mauser)	27	
.38 curto (Taurus)		64
.40SW (Taurus)		363
Outros	55	106

No caso dos fuzis, só podemos ter um claro panorama na última década, onde o número destes entre as armas acauteladas no crime começa a ser expressivo.

Fuzis acautelados na cidade do Rio de Janeiro, por calibre e marca

TIPO (Calibre e marca)	QUANTIDADE
233 (Ruger, Colt)	673
7,62 (Norinco, IMBEL, HK-47)	679

5,56 (Colt, IMBEL)	192
.30 (Garand)	19
Outros	65

No caso dos fuzis, diferente das pistolas, há uma clara predominância das marcas provenientes de países estrangeiros. A maioria é de fabricação americana, seguida pelos fuzis fabricados na China, Alemanha e Rússia, todos AK-47 ou cópia desse padrão. Entre eles também se encontra o fuzil da Imbel, nacional, de uso exclusivo do Exército e da Polícia Militar, mas que tem uma frequência importante entre as armas acauteladas em atos criminais na cidade. As características e origens dos fuzis acautelados em crime na cidade reafirmam hipóteses de desvio ou roubos cometidos por ou contra as forças de segurança nacionais, assim como também do contrabando e tráfico de armas, realizado através de fronteiras não protegidas e dos pontos principais de comunicação comercial com o mundo (portos e aeroportos). Portanto, esses dados apontam também para a existência de redes criminais internacionais e nacionais vinculadas com diferentes níveis de corrupção nacional.

Os valores das armas

O valor total do mercado criminal de armas de fogo na cidade do Rio de Janeiro, nos últimos dez anos foi estimado em R\$ 158.222.215,00 ou U\$ 88.392.299,00, mais do que o dobro do valor do custo direto total real da violência no Rio de Janeiro em 1995.

A soma dos preços médios no mercado criminal é superior à soma dos preços médios no mercado legal. As pistolas no mercado criminal são mais baratas que no mercado legal. Os fuzis, as metralhadoras e as submetralhadoras são mais caras no mercado criminal em virtude da sobre-valorização desse tipo de arma pelo tráfico de drogas nas favelas, assim como resultado das ações específicas da polícia na repressão desse mercado. No caso dos revólveres, as diferenças de preços entre os mercados não são muito grandes, possivelmente porque são armas geralmente negociadas em segunda mão e porque há uma desvalorização simbólica desse tipo de arma. Os índices de variação de preços do mercado legal são menores do que os índices de variação do mercado criminal.

As armas mais letais que aparecem no mercado criminal são também aquelas utilizadas pelas polícias civil e militar assim como pelas forças armadas do Brasil. A maioria delas, são provenientes de países estrangeiros. Elas apresentam um elevado índice de variação de preço no mercado criminal e são muito valorizadas.

OS PREÇOS DAS ARMAS DE FOGO NO MERCADO CRIMINAL			
ARMA	PREÇO MÉDIO	MAIOR PREÇO	MENOR PREÇO
Revólver	R\$ 383,00	R\$ 667,00	R\$ 175,00
Pistola	R\$ 1.593,00	R\$ 2.750,00	R\$ 433,00
Fuzil	R\$ 8.559,00	R\$ 12.000,00	R\$ 4.786,00
Submetralhadora Metralhadora	R\$ 5.352,00	R\$ 13.000,00	R\$ 3.000,00

OS PREÇOS DAS ARMAS DE FOGO NO MERCADO LEGAL			
ARMA	PREÇO MÉDIO	MAIOR PREÇO	MENOR PREÇO
Revólver	R\$ 415,00	R\$ 687,00	R\$ 280,00
Pistola	R\$ 2.350,00	R\$ 7.800,00	R\$ 777,00
Fuzil	R\$ 3.061,00	R\$ 8.482,00	R\$ 718,00
Submetralhadora Metralhadora	R\$ 1.875,00	R\$ 2.491,00	R\$ 1.465,00

As pistolas no mercado criminal são mais baratas que no mercado legal. A diferença de preços entre o mercado criminal e o mercado legal são bem maiores, e as pistolas no mercado legal são muito mais caras. No mercado legal, as pistolas são valorizadas por sua capacidade de tiro, o material com que são construídas (no caso das pistolas Glock, feitas de carbono, material que é capaz de passar pelos detectores de metal sem ser percebido) e também por seus acessórios (silenciador, mira laser, carregador automático etc.). Porém, essa diferença de preço entre um mercado e outro parece ser mais justificada em função da grande oferta de pistolas que há no mercado criminoso (segundo a declaração de entrevistados). No mercado legal é muito difícil e custoso adquirir pistolas, sobretudo porque a maioria é de calibres de uso restrito, o que restringe a venda dessas armas só a quem tem autorização para seu registro e porte. Por haver restrições para a venda da maioria das pistolas, os preços são mais elevados no mercado legal e, portanto, influem sobre os preços médios desse tipo de arma.

Tal como ocorre com as pistolas, os fuzis, as metralhadoras e as submetralhadoras são mais caras no mercado criminal, e isto segue a lógica sobrevalorização desse tipo de arma pelo tráfico de drogas nas favelas, assim como pela polícia que desenvolve operações nessas áreas.

Os revólveres são também mais caros no mercado legal do que no criminal, mas são bem mais baratos do que as pistolas. O seu baixo preço se ex-

plica pela quantidade desse tipo de arma que circula no crime (são 61% do total de armas acauteladas no crime). No caso dos revólveres, as diferenças de preços entre os diferentes mercados não são muito grandes e o preço inferior dos revólveres no mercado criminal parece estar melhor explicado pelo maior índice de variação (no mercado legal, o maior e o menor preço estão mais perto da média do que no mercado criminal, cujos preços estão mais polarizados). A lógica aparentemente arbitrária do mercado criminal, o tipo de revólver (geralmente obsoleto ou muito antigo) e o fato da arma negociada ser geralmente de segunda mão, contribui para abaixar os preços. Há, também, no mercado criminal, uma desvalorização subjetiva dos revólveres em relação às armas automáticas, de maior poder de fogo e de aparência mais pesada (maior tamanho, maior o simbolismo do poder). Além disso, considerando o mercado legal de revólveres, há variedades que hoje são valorizadas como armas de coleção, ou seja, quanto mais antigas, maior é o seu valor de mercado. Esse valor, no mercado criminal, perde-se diante de outros critérios de valorização.

Preços médios de pistolas no mercado criminal

MARCA MODELO	PREÇO MÉDIO CRIMINAL (R\$)	MARCA MODELO	PREÇO MÉDIO CRIMINAL (R\$)	MARCA MODELO	PREÇO MÉDIO CRIMINAL (R\$)
S&W .40	1.450,00	Bersa 9mm	925,00	Coonam 357	2.750,00
FN 9mm	1.280,00	Taurus 357	433,00	Colt 9mm	1.325,00
Browning 9mm	1.367,00	Springfield 9mm	1.750,00	Ruger 9mm	1.325,00
S&W 9mm	1.260,00	Cz 9mm	2.250,00	Glock 9mm	1.667,00
IMBEL 9mm	1.033,00	Star 9mm	450,00	Desert Eagle 357	2.750,00
Taurus 9mm	1.314,00	Tanfloglio 9mm	2.250,00	Taurus .40	1.600,00
Beretta 9mm	1.244,00	Jericho 9mm	2.250,00	Colt .45 acp	900,00
Sig Sauer 9mm	1.575,00	Hecler Koch 9mm	2.250,00		

Preços médios de revólveres no mercado criminal

MARCA MODELO	PREÇO MÉDIO CRIMINAL (R\$)	MARCA MODELO	PREÇO MÉDIO CRIMINAL (R\$)	MARCA MODELO	PREÇO MÉDIO CRIMINAL (R\$)
Rossi .38	586,00	Taurus.32	300,00	Rossi .32	300,00
Bagual .38	350,00	Taurus .22 TR	225,00	Rossi .22 LR	225,00
Rossi 357	667,00	Taurus 357 MG	467,00	S&W .38	600,00
Taurus .38	388,00	INA .32	150,00	INA .38	200,00

Preços médios de fuzis no mercado criminal

MARCA MODELO	PREÇO MÉDIO CRIMINAL (R\$)	MARCA MODELO	PREÇO MÉDIO CRIMINAL (R\$)	MARCA MODELO	PREÇO MÉDIO CRIMINAL (R\$)
HK .233	10.000,00	AK-47 7,62	7.000,00	AKM 7,62	11.000,00
Sig Sauer 7,62	8.200,00	FN 5,56	6.334,00	Steyr 5,56	12.000,00

AK-47 .223	7.500,00	FAMAE .223	10.000,00	Armalite 5,56	8.000,00
Colt 5,56	9.000,00	Ruger .223	4.786,00	AKS 7,62	12.000,00
Norinco 7,62	8.600,00	Fal 5,56	8.750,00	FMAP 7,62	12.000,00
FN Fal .223	7.667,00	HK G3	9.375,00	Sig Sauer 7,62	9.000,00
IMBEL Fal 7,62	7.800,00	Armalite M16 .223	9.000,00		

Preços médios de submetralhadoras calibre 9mm, no mercado criminal

MARCA MODELO	PREÇO MÉDIO CRIMINAL (R\$)	MARCA MODELO	PREÇO MÉDIO CRIMINAL (R\$)	MARCA MODELO	PREÇO MÉDIO CRIMINAL (R\$)
IMBEL/INA	3.034,00	Star	6.500,00	Intratec	7.000,00
Beretta	4.067,00	FMK	6.000,00	INA/IMBEL/ITAJUBÁ	4.000,00
Taurus MT12	5.000,00	Ingram	6.500,00	M3 USA	1.000,00
Uzi	3.333,00	HK	5.000,00	FN (metralhadora 7,62)	13.000,00
Uru	5.500,00	FAMAE	3.000,00		

Os índices de variação de preços no mercado criminal são superiores aos índices de variação que se apresentam no mercado legal de armas. Os maiores índices de variação são os das pistolas, que oscilam entre 80 e 60%. Os menores índices são os dos fuzis, entre menos de 60% e 40%. Portanto, existe uma espécie de consenso estabelecido acerca dos preços pelos quais devem ser negociadas. O preço que gera menos divergências parece ser o dos fuzis, cujos preços são muito valorizados, se comparados com os preços no mercado legal (está supervalorizado neste sentido). A visibilidade simbólica do fuzil contribui para essa valorização. Parece haver ainda outra explicação para essa menor variação dos preços dos fuzis nesse mercado, e tem a ver com a menor variedade de tipo de fuzis que circulam nessas áreas. Como muitos desses fuzis são utilizados por forças de segurança aumenta, a preocupação com a possibilidade do desvio ou do roubo de armas, o que pode influenciar a menor variabilidade de seus preços. O caso da altíssima variabilidade de preços das pistolas pode ser explicado fundamentalmente pela também grande variedade de pistolas que aparecem nesse mercado.

As armas em que há um maior número de coincidências entre as acauteladas no crime e as utilizadas por uma força policial são as da Polícia Civil. Isto pode ocorrer, não necessariamente porque as armas dessa polícia estejam mais sujeitas a roubo ou desvio do que as armas das outras forças, mas porque as armas da Polícia Civil são mais heterogêneas e, entre elas, as das torças especiais dentro da Polícia Civil são as mais ambicionadas pelo tráfico, por seu poder de fogo, mas também por sua aparência e sofisticação. São armas, muitas delas fuzis, de origem estrangeira, que não são utilizadas por outras forças.

Assim, essas armas também são as que podem estar chegando às mãos do tráfico via contrabando. De qualquer forma, chama a atenção que este seja justamente o tipo de arma usada pela Polícia Civil, cuja função é mais investigativa do que repressiva e de confronto, e as que mais coincidem com as armas acauteladas em situação criminal (são 18 coincidências entre as armas dessa força e as acauteladas em crime, contra 9 e 8 da Polícia Militar e das Forças Armadas, respectivamente).

Já no caso das armas utilizadas pela Polícia Militar, a maioria das coincidências encontram-se entre as armas fabricadas no Brasil, muitas delas também de grande poder de fogo, como o Fuzil FAL .762, também muito valorizado pelos traficantes, principalmente por seu poder de fogo e sua durabilidade. Mas também há revólveres Taurus e pistolas IMBEL ou Taurus, que são utilizadas por essa força e também são armas apreendidas em crime.

Conclusões

Quantidade de armas de fogo desviadas para o uso no crime

Cresceu a quantidade de armas que são acauteladas em situação criminal. Em consequência, cresceu também o desvio, uma vez que a quantidade de armas que tinham registro e foram acauteladas no crime aumentou em 53%, desde o primeiro período de avaliação (1951-1981) até o mais recente (1993-2003). Sintomaticamente, o número de armas desviadas decresceu bastante entre 1997 e 1998, com a mudança da legislação sobre controle de armas de fogo no Brasil. Nos últimos anos, houve o maior aumento, sobretudo em 2002, seguido de sensível declínio em 2003.

Perfil das armas usadas no crime

Mudou o perfil das armas apreendidas por país de origem na última década. Aumentou a porcentagem de armas brasileiras que são apreendidas no crime, mas na última década essas armas são apenas três pontos percentuais a mais do que no período inicial (no primeiro representavam 72% e no último 75% do total de armas do período). As armas fabricadas nos Estados Unidos lhes seguem em menor proporção, tendo o seu maior aumento na década de 1993 a 2003.

Muda o perfil das armas por tipo. Os revólveres decresceram no total de armas para cada período (no último período diminuem na proporção 16,6 pontos percentuais), e na evolução histórica têm um crescimento lento (crescem 24,7%), com uma pequena queda no último período em relação à década ante-

rior, em favor do crescimento elevado de pistolas (64,6% em relação ao primeiro período e 61,5% em relação ao segundo). Os fuzis crescem aceleradamente: 81% do primeiro para o segundo período, e 98% do segundo para o terceiro período, sendo o tipo de arma que teve maior crescimento. Apesar disso, continua a ser o tipo de arma em menor proporção (representa no último período 4,3% do total de armas).

Aumenta a presença de armas artesanais, o que mostra um aumento da ilegalidade também na produção de armas. Esses dados constatarem que aumentam as pistolas (maioria de origem brasileira), os fuzis e submetralhadoras (armas mais letais, em sua maioria de origem americana) e também as armas artesanais. Portanto, houve maior desvio e aumento da letalidade das armas no mercado criminal.

Letalidade

Ao longo do tempo, mudam os calibres, as marcas e os países de origem. As pistolas geralmente são de calibres restritos e mais letais que os revólveres; entre os fuzis acautelados no crime, predominam as armas de origem estrangeira, provenientes, principalmente, dos Estados Unidos (Colt e Ruger).

Os fuzis de origem brasileira que mais aparecem entre os acautelados no crime são o 7.62 da FAL IMBEL (usado pela Polícia Militar do Rio e pelas Forças Armadas brasileiras, especialmente pela Marinha) e o 5.56mm (modelos MD1 e MD2 da Imbel, usado pela Polícia Militar do Rio).

O fuzil estrangeiro que predomina entre as armas acauteladas no crime é o HK G3, usado também pela Marinha e pela Força Aérea Brasileira, e o AR 15 / M 16 usado por forças especiais da polícia no Brasil.

As armas mais letais que aparecem no mercado criminal são também aquelas utilizadas pelas polícias civil e militar assim como pelas forças armadas do Brasil.

A maioria delas são provenientes de países estrangeiros.

As armas usadas pelas forças de segurança, quando aparecem no mercado criminal, atingem os maiores índices de variação de preços.

As porcentagens de armas de fogo acauteladas no crime e que são usadas pelas forças policiais e militares nacionais são as seguintes: 39% dos fuzis, 35% das pistolas, 22% das submetralhadoras e 4% dos revólveres.

As armas usadas pelas forças de segurança são as mais caras no mercado criminal e coincidem com as que são mais valorizadas nesse mercado.

Preços dos armas no mercado criminal

Os índices de variação de preços no mercado criminal são, em geral, superiores aos índices de variação apresentados no mercado legal de armas. Há armas cujos preços variam menos (os revólveres fazem parte desse grupo) e outras cuja variação apresenta grande discrepância em relação aos valores pelos quais serão negociadas, como no caso dos fuzis cujo preço é altamente valorizado, se comparado com o preço do mercado legal.

Na formação dos preços no mercado criminal, há elementos de significado e valorização dos grupos sociais envolvidos, fazendo com que os preços das armas subam ou desçam, em comparação com os preços no mercado legal. O preço aumenta na medida em que as armas têm as características que são valorizadas pelos agentes sociais que as utilizam: poder de fogo, durabilidade, letalidade.

Por outro lado, elementos tipicamente mercadológicos influenciam os preços, como o aumento da circulação de determinado tipo de arma em detrimento de outro (maior oferta); embora a disponibilidade da mercadoria esteja relacionada com as características apontadas anteriormente.

As armas mais caras são as mais letais e, também, aquelas cuja circulação cresceu no mercado criminal, na última década.

Os índices de variação de preços do mercado legal são menores do que os índices de variação do mercado criminal. Isto confirma a maior heterogeneidade do mercado criminal de armas de fogo em relação ao mercado legal.

O mercado criminal de armas de fogo na cidade do Rio de Janeiro movimentou valores muito altos, estimado em US\$ 88.392.299,00, que contribuem significativamente para a reprodução da violência e do crime.

Uso de força e a simbologia da arma de fogo

No contexto relacional violento, a arma aparece como um objeto rápido e efetivo para a "resolução" do conflito através da anulação do "inimigo", que sempre é o diferente e o estranho.

Há a motivação individual e a interiorização das regras socialmente transmitidas a respeito do significado da arma de fogo. Variáveis macro, como

índices de violência na cidade, pobreza e desigualdade social, ou micro (correspondentes à esfera da subjetividade do ator), como as experiências particulares dos atores sociais, suas histórias de vida dentro e fora da instituição, suas vivências no exercício do serviço ou como cidadãos, influenciam o uso da arma de fogo.

A relação com a arma de fogo associada a eventos letais, propriamente repressivos como os "confrontos armados", chama a atenção para a necessidade do preparo profissional das forças de segurança, fato reconhecido pelos próprios agentes.

O "uso da força pela polícia" se estabelece em relação de direta proporcionalidade ao "uso da força contra a polícia", aumentando as possibilidades de violência contra a população, assim como também os índices de vitimização policial.

Na aplicação de políticas, como a "guerra contra o crime", o lugar de trabalho da polícia e o espaço de vitimização da população confundem-se. A arma de fogo, neste caso, aparece como matéria externalizante das ações policiais e pode mostrar adequação ou desvio à norma. Nessa tensão, as condições de porte e uso da arma de fogo mostram situações paradoxais que sintetizam tanto o desrespeito à norma geral (incluindo ações de violência e/ou corrupção) como a improvisação das ações na "linha de frente".

No uso da arma, tanto pela polícia como pelo tráfico, acabam revalorizando conceitos militaristas como "combate", "inimigo", "confronto"

A definição do conflito, similar para policiais e para os jovens das favelas, contribui para sua prolongação e também faz com que cada vez seja mais letal, demandando armas mais caras, com maior poder de fogo e produzindo mais mortes.

Para o jovem da favela, "sem chances", como eles mesmos definem, o acesso à arma e a entrada para a criminalidade funcionam no imaginário como um caminho de curto prazo para a rápida ascensão, obtenção de bens de consumo, prestígio, poder, dinheiro, mulheres, respeito. Valores que exaltam a imagem do guerreiro, a virilidade, coragem, fazem da arma de fogo um elemento fundamental na construção da masculinidade, tanto no caso dos policiais como no dos jovens das favelas que usam ou admiram quem usa armas de fogo.

O mercado ilegal de armas, um exemplo típico de mercado criminoso, visualiza aquilo que deve permanecer invisível: a corrupção ou, no mínimo, a ausência do Estado, a invisibilidade dos excluídos que, carentes de componentes reflexivos, põem à prova a legitimidade do sistema.

Talvez, na maioria dos casos, a violência não seja mais do que uma prova de força que põe em questão o conjunto do sistema, de forma esporádica e pontual, sem levantar nenhum argumento moral. Para outros, uma forma de não desaparecer da rede, de deixar rastros, os rastros predatórios da morte violenta.

9. A INDÚSTRIA E O COMÉRCIO DE ARMAS DE FOGO NO BRASIL

Introdução

Texto desenvolvido sobre trabalho elaborado por Pablo Dreyfus, Benjamin Lessing e Júlio César Purcena, pesquisadores do ISER, encaminhado pelo Sr. Antônio Rangel, do Grupo Viva Rio, à Presidência da CPI, para servir de subsídios à elaboração do Relatório.

Apesar de não ser o único país assolado pela difusão da violência armada, o Brasil é um entre os poucos que também possui uma grande e próspera indústria de armas de pequeno porte (APPL). Este fato singular tem diversas implicações para as questões relativas a essas armas no país. No nível mais imediato, está ficando claro que as armas de pequeno porte produzidas no Brasil - especialmente as de cano curto — são a maioria das armas de fogo relacionadas às atividades criminosas. Usando dois dos mais violentos estados do Brasil como exemplo, em 2002 foram apreendidas 37.418 armas de pequeno porte no estado de São Paulo e 18.056 no estado do Rio de Janeiro. Em ambos os casos, mais de 70% delas foram fabricadas no Brasil, e mais de 80% eram revólveres e pistolas, com uma predominância clara dos revólveres. Isto contraria o que já foi considerado de senso comum, e em parte divulgado pela própria indústria de armas: que criminosos usam armas automáticas importadas para cometer crimes, enquanto cidadãos honestos usam armas de fogo brasileiras registradas para uso legítimo de autodefesa. Na realidade, as próprias empresas brasileiras, fabricantes de APPL, produzem uma grande percentagem das armas responsáveis pelos astronômicos níveis de violência armada no Brasil.

Ao mesmo tempo, a indústria de APPL sempre foi parte, e hoje é o setor mais ativo, de um complexo industrial-militar maior, cujo desenvolvimento e crescimento foi, por sua vez, formado pela história política do Brasil no século 20 e, especialmente, pelas políticas do regime autoritário em vigência de 1964 a 1985. O papel central que a indústria de armas teve como um todo, nos planos econômicos e estratégicos dos sucessivos governos militares, refletiu-se profundamente em todos os aspectos de como se lida com armas de pequeno porte no Brasil: desde as políticas de registro, o controle da posse e o porte de arma, até a adoção de procedimentos e norma para a classificação da exportação de armas nas estatísticas oficiais de comércio; desde seu *status* no Código Penal, até a própria estrutura do mercado.

A indústria brasileira de APPL é, em grande parte, o resultado das políticas promulgadas nos anos 70, voltadas principalmente para a criação de uma indústria militar doméstica de armas, e apenas indiretamente preocupada com as armas de pequeno porte *per se*. Ironicamente, foi a indústria de armas de pequeno porte que sobreviveu às indústrias militares pesadas, vindo a dominar a produção de armas.

Hoje em dia, a indústria brasileira de APPL é composta por algumas poucas empresas e dominada por apenas duas: Forjas Taurus S.A. e a Companhia Brasileira de Cartuchos (CBC). Estas empresas são quase monopólios para, respectivamente, armas de cano curto e munições para APPL e ambas continuam mantendo fortes laços com instituições brasileiras de defesa e segurança pública. A outra peça importante no mercado de APPL, a Indústria de Material Bélico (IMBEL), é uma empresa pública, administrada pelo Ministério da Defesa, com fortes laços com o Exército, e é em grande parte uma produtora de armas e munições militares. Juntas, elas ajudaram o Brasil a consolidar sua posição como um produtor e exportador médio de APPL, o segundo maior no Continente Americano.

Como esta indústria alcançou o seu tamanho atual? Por que é tão concentrada? Quais são seus principais mercados e como eles mudaram através do tempo? Quais empresas determinam o mercado legal de APPL no Brasil? Quais são as principais características destas empresas? A indústria conta mais com o mercado doméstico ou com o estrangeiro? A indústria é competitiva e inovadora? Depende de proteção, subsídios e incentivos do governo? Quando e como o Brasil se tornou um ator importante no mercado mundial de APPL? Quais são as perspectivas para o tamanho e a dinâmica da indústria

em termos da evolução dos controles domésticos e internacionais? As indústrias APPL brasileiras serão capazes de acompanhar a competição internacional de outros produtores médios emergentes?

Na busca por respostas a essas perguntas, é preciso ressaltar os obstáculos apresentados pelo alto nível de sigilo e confidencialidade com os quais a questão das APPL tem sido tradicionalmente tratada pelo governo. Armas sempre foram da esfera militar, a qual, por sua vez, tratou a proteção da indústria bélica como uma prioridade. Isto resultou em uma situação na qual civis, mesmo ministros civis, simplesmente não podem ter acesso a informações relevantes. Em outros casos, parece que o que deveria ser informação pública não está disponível porque não foi coletada e tabulada com eficiência. Ao final, restam ao pesquisador algumas lacunas que precisam ser preenchidas com estimativas cautelosas, fundadas em metodologia científica aprovada. A eventual imprecisão resultante é o preço que se paga ao investigar matéria cujos detentores do conhecimento sonégam impunemente suas informações.

Pequeno Histórico da Indústria de Armas Leves e de Pequeno Porte no Brasil

Como em muitos países latino-americanos, a indústria doméstica de armas no Brasil é essencialmente um fenômeno do século 20, nascido nos anos 30, junto com as estratégias de substituição de importações. Antes deste período, o Brasil dependia quase que inteiramente de importações da Europa e dos Estados Unidos para equipar suas Forças Armadas. No entanto, as raízes de sua atual posição de domínio regional na produção de armas estão em sua história. Particularmente na história de suas Forças Armadas, as quais são os principais articuladores e arquitetos da indústria de armas do país. A primeira fábrica de pólvora apareceu no período colonial, quando a corte portuguesa mudou-se para o Rio de Janeiro durante as guerras napoleônicas. No final do século XIX, a Guerra do Paraguai (1865-1870) e o estabelecimento da República através de um movimento militar (1889), surgiram forças militares fortes e centralizadas, capazes de exprimir uma necessidade percebida de independência de armas. A cessação completa e abrupta do suprimento de armas vindas da Europa e dos EUA, durante a Primeira Guerra Mundial, tornou evidente a necessidade de uma indústria nacional de armas.

Enquanto isso, imigrantes europeus no sul e sudeste do Brasil se tornaram os primeiros produtores privados de armas no País: nos anos 20, a empresa Boito, Rossi e a Fábrica Nacional de Cartuchos, começaram a produzir ar-

mas e munições. Em 1937, a Forjas Taurus começou a sua produção. Surpreendido pela capacidade bélica demonstrada pelo Estado de São Paulo durante a breve Revolução Constitucionalista, o Exército Brasileiro abriu suas primeiras fábricas de APPL.

Durante a Segunda Guerra Mundial, teóricos econômicos e políticos estavam começando a criar o que viria mais tarde a ser conhecida como a Doutrina Brasileira de Segurança Nacional (DSN), um projeto abrangente que incluía o desenvolvimento econômico, a industrialização, e a criação de uma indústria bélica nacional. As armas eram identificadas como uma indústria-chave para o desenvolvimento, não só fortalecendo as Forças Armadas brasileiras e lhes dando uma autonomia crescente dos Estados Unidos e da Europa, mas também trazendo novas tecnologias, com efeitos colaterais positivos para a indústria brasileira como um todo. Esta doutrina não seria completamente implementada até depois da instalação do governo militar em 1964. Mas aspectos de sua agenda política — protecionismo, investimentos governamentais em setores chave, transferência de tecnologia e substituição de importações — já eram vistos nos governos Vargas e Kubitschek (1956-1961), especialmente nos setores básicos da indústria pesada como aço, petróleo, energia e infraestrutura.

Neste período houve a abertura de uma subsidiária local da empresa italiana Pietro Beretta em São Paulo (finalmente comprada pela Taurus em 1980) e a fundação da Indústria Nacional de Armas (INA), privada, que produziu uma variação da submetralhadora Madsen 1950. calibre .45.

Enquanto os períodos Vargas e Kubitschek foram importantes para o desenvolvimento do Brasil, foram as políticas econômicas agressivamente protecionistas do regime militar (1964-1985) que verdadeiramente assentaram as fundações da indústria diversificada e voltada para exportações, tal como existe hoje.

Diferentes versões da doutrina de segurança nacional conduziram as políticas de virtualmente todas os regimes militares do Cone Sul durante os anos 60, 70 e 80. Adaptada das doutrinas militares francesas e americanas de contra-inteligência do final dos anos 50 e 60, a principal idéia era usar as políticas nacionais econômicas, sociais e políticas para uma guerra total contra a ameaça da expansão comunista (uma ameaça tornada ainda mais real com o sucesso da Revolução Cubana em 1959). O desenvolvimento econômico tor-

nou-se um *front* dessa guerra, de acordo com a lógica da doutrina, segundo a qual o atraso econômico e a pobreza deixam a porta aberta à infiltração comunista.

Na versão brasileira da DSN, o desenvolvimento econômico e, especialmente, o desenvolvimento industrial, eram formas de promover os interesses permanentes da nação até o ponto no qual o país (devido a seu tamanho, recursos variados, localização e especificidades estratégicas) alcançaria a grandeza nacional e assim seria respeitado como um poder regional com projeção global. A indústria de defesa era vista não apenas como catalisadora para o desenvolvimento econômico e tecnológico, mas também como uma maneira de estabelecer o poderio nacional. O resultado final foi uma visão de desenvolvimento nacional - incluindo a indústria privada - subordinada à estrutura de defesa do Estado.

Técnicos civis e militares, formados nos institutos técnicos das Forças Armadas, foram transferidos para empresas privadas ou semi-privadas como a ENGESA (transporte militar e veículos blindados de transporte) e EMBRAER (aviões civis e militares). O governo militar defendia - e algumas empresas privadas negociaram com sucesso — *joint ventures* com empresas estrangeiras e acordos para transferência de tecnologia.

Patrice Franko-Jones explica:

"A parceria entre o Estado e as empresas em cada etapa do processo permitiu que o Brasil desenvolvesse tecnologias militares nacionais. O controle das tecnologias desenvolvidas especificamente para condições do Terceiro Mundo promove o uso duplo destes produtos em outros setores, uma taxa maior de "spin-offs" de pesquisa em produtos e processos para outras indústrias, e mantém reservas de moeda estrangeira. Em parceria com o Estado, as empresas brasileiras podiam desenvolver tecnologias nacionais apropriadas às restrições econômicas do país bem como à demanda militar. Com uma visão clara do objetivo de autonomia, foram negociados acordos de transferência internacional que maximizavam o poder de negociação das empresas brasileiras para controlar a tecnologia importada."

No caso das indústria APPL, a aquisição de tecnologia estrangeira tomou mais um caminho: a compra de empresas brasileiras por produtores estrangeiros, seguida anos depois por sua "repatriação". Este processo começou em 1936, quando a principal empresa privada nacional de munições, a Companhia Brasileira de Cartuchos (CBC), foi vendida para a Remington Arms Company and Imperial Chemical Industries, para depois ser repatriada em 1980 com apoio financeiro de bancos estatais. Um processo semelhante foi observado na principal produtora de armas de cano curto, a Forjas Taurus,

vendida no início dos anos 70 para a Smith & Wesson c "renacionalizada" (comprada por acionistas brasileiros) em 1977.

Estes casos são vistos mais detalhadamente abaixo.

Desde seu início, o regime militar promoveu e ampliou políticas protecionistas para a indústria nacional de armas. Estas políticas foram particularmente fortes para as APPL, para as quais o regime buscava a auto-suficiência total. O Exército, a partir de 1934 tornado responsável por controlar e monitorar a produção, importação, exportação e vendas domésticas de produtos controlados, (os quais incluíam as APPL e outros produtos industriais estratégicos perigosos), a partir de 1965 editou o regulamento R-105. Uma das cláusulas chaves deste documento declara que "como a indústria nacional é capaz de suprir o mercado doméstico então, em princípio, a importação de armas de porte, espingardas e munições para civis não deve ser autorizada".

Percebendo a necessidade de alcançar economias de escala em processos de produção tecnologicamente complexos, com altos custos de pesquisa e desenvolvimento, o regime voltou-se para as exportações para a baixa demanda. Em 1974, o governo militar implementou a Política Nacional de Exportação de Material de Emprego Militar (PNEMEM), uma série de incentivos a produtores privados e estatais para a exportação de armas. Em 1975, as Forças Armadas reorganizaram suas fábricas de armas em uma única empresa, a IMBEL, e, durante toda esta década, a cooperação entre institutos militares de pesquisa, organizações industriais e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (BNDE) levou ao desenvolvimento e consolidação de novas empresas produtoras de armas. O BNDE também proveu capital, em 1980, para que brasileiros recomprassem o controle das ações da CBC, a única produtora de munição para armas de pequeno porte. Outros fatores que impulsionaram o desenvolvimento da indústria de defesa brasileira foram a decisão dos EUA de limitar a transferência de tecnologia militar para o Brasil e a renúncia do governo brasileiro ao acordo militar de 1952 com os Estados Unidos, em 1977.

A cooperação entre o Estado e o setor privado envolveu fluxos importantes de recursos, tecnologia e pessoal.

ESTADO: Estratégia Nacional				
Proteção da indústria nacional através da Le-	Apoio financeiro	Assessoria Técnica/Pesquisa e Desenvolvimento	Diplomacia Comercial	Mercados domésticos garantidos e protegi-

gislação (Decreto R-105)	(BNDES)	(Institutos Tecnológicos das Forças Armadas)	dos (Forças Armadas, policiais e mercado civil)
EMPRESAS PRIVADAS: Gerenciamento da Produção e Estratégias Comerciais			
Armas	Know how e desenvolvimento tecnológico	Prestígio e poder regional	Substituição de importações e entrada de divisas

Nesse acordo, o Estado provê:

- Proteção contra a competição estrangeira, através de legislação.
- Apoio financeiro e facilidades para empresas nacionais de defesa.
- Consultoria técnica e apoio à pesquisa e desenvolvimento, principalmente através dos institutos tecnológicos das Forças Armadas.
- Diplomacia comercial para a promoção de exportações.
- Demanda do mercado interno, mediante aquisições das Forças Armadas, e mantendo os mercados policiais e civis protegidos, no caso específico das armas de pequeno porte.

Em troca, as empresas privadas provêm:

- Armas.
- Novas capacidades e desenvolvimento tecnológico.
- Prestígio internacional e poder militar regional.
- Substitutos para importações, ajudando a balança comercial.
- Receita e, no caso das exportações, reservas em moeda estrangeira.

Apesar de não depender de alta tecnologia como outros setores de defesa, a indústria de armas de pequeno porte pôde se beneficiar destas iniciativas, "pegando uma carona" no chamado milagre econômico animado pela crescente indústria brasileira de armas. Nos anos 80, a indústria de defesa valorizou-se rapidamente ao exportar equipamento militar pesado para o Oriente Médio durante a guerra Irã-Iraque. O final da guerra foi seguido por um período de reajustamento no qual algumas empresas de equipamento militar pesado fecharam ou foram adaptadas para a produção civil. Ao mesmo tempo, a redução súbita e abrupta dos gastos militares que acompanhou o final do regime e a transição para a democracia, em 1985, também contribuiu para o declínio do setor industrial de armas pesadas.

Com a transição, alguns elementos da parceria entre o Estado e a indústria privada, estabelecida pelo governo militar, desapareceram, enquanto outros apareceram. Fortalecer a indústria brasileira de armas como uma forma de alcançar "grandeza" deixou de ser um dos princípios que dominantes do

Estado (apesar desta mentalidade ainda prevalecer em alguns setores militares e diplomáticos). Subsídios consistentes às empresas de armas desapareceram, à medida que os orçamentos militares diminuíram, e a perseguição do objetivo de prestígio e poder regional se tornou basicamente um assunto econômico e diplomático.

**Brasil: participação dos gastos de segurança pública e defesa nacional
no orçamento federal (1980 – 2004)**

ANO	%	ANO	%	ANO	%	ANO	%	ANO	%
1980	8,94	1985	9,33	1990	2,23	1995	5,38	2000	3,37
1981	8,89	1986	6,51	1991	4,43	1996	4,99	2001	3,10
1982	10,44	1987	6,99	1992	2,73	1997	3,84	2002	2,87
1983	9,98	1988	7,41	1993	2,95	1998	3,36	2003	2,35
1984	10,42	1989	3,57	1994	4,20	1999	3,30	2004	2,05

Mas, em que pese a queda na participação financeira no setor, permaneceu a capacidade militar de influenciar as questões nacionais relacionadas à segurança pública. Concluída a transição para a democracia, os militares mantiveram o controle do monitoramento e registro da produção, vendas domésticas e exportações de APPL. Hoje, é ainda o Comando do Exército que decide, por exemplo, que tipos de armas as polícias podem usar e se elas podem importá-las de países estrangeiros. Também é o Exército quem decide que tipos de APPL os civis podem possuir e portar.

Ao longo dos anos 90, apesar de ter perdido sua margem de superioridade em armas pesadas convencionais, o Brasil estava bem estabelecido como um ator global médio no mercado internacional de armas de pequeno porte. Considerando que os mercados policial e civil, sobretudo nos Estados Unidos, oferecem uma demanda mais estável e confiável que os ciclos de compras esporádicas típicos das armas militares pesadas, a indústria APPL no Brasil parece haver alcançado sua sustentabilidade a médio e longo prazos, ao contrário de sua irmã maior. Na verdade, no imenso mercado norte-americano, a Taurus garantiu um nicho de mercado para pistolas e revólveres de boa qualidade a preços competitivos. No entanto, ainda nessa década, houve um encolhimento das exportações devido, principalmente, à paridade da moeda brasileira em relação ao dólar a partir de 1994.

Em 1999, com a depreciação do real em relação a moeda americana, ressurgiram as exportações, que cresceram continuamente, de US\$ 57 milhões naquele ano, para US\$ 94 milhões em 2003. Os anos 90 também foram um

tempo de consolidação: hoje a indústria brasileira de APPL está concentrada em três grandes empresas: Taurus, CBC e Imbel. Apesar de apenas a Imbel ser estatal, a CBC e a Taurus mantêm contatos próximos com os militares brasileiros, tendo assim uma grande influência nas políticas domésticas e nas relações exteriores. A indústria também tem o seu próprio *lobby*, que atua ostensivamente na oposição à legislação doméstica de controle de armas.

A Indústria Brasileira de APPL (1983 – 2003)

Produção

De acordo com as estatísticas oficiais disponíveis, em 2001, o total de vendas de APPL não militares, munições e peças produzidas nacionalmente, foi de cerca de US\$ 100,3 milhões. Uma grande parte desta produção provavelmente foi exportada: o governo brasileiro relatou em 2001 um total de exportações de armas de pequeno porte e itens militares de US\$ 62,5 milhões, ou 62,3% das vendas totais. Os números poderiam ser ainda maiores, já que as transferências de estado a estado não são incluídas nas estatísticas publicadas sobre comércio.

Principais produtores

Indústria de Material Bélico do Brasil (IMBEL) - É uma empresa estatal com laços com o Ministério da Defesa, especificamente com o Exército Brasileiro. Além de explosivos comerciais, acessórios e cargas para munição pesada, propulsores para mísseis e foguetes, equipamentos eletrônicos e de comunicação e outros equipamentos militares pesados, a IMBEL fabrica e fornece fuzis FAL calibres 7,62, 5,56 e .22 (este último para treinamento) para uso militar, bem como uma linha de pistolas com modelos baseados na Colt .45, disponíveis nos calibres .45, .40 e 9mm para uso policial e militar (M911 AI, IMBEL MS I, M973 e variantes) e calibre .380 para uso civil (MD I N, GC, MD1, e variantes). Nos anos 90, a fábrica desenvolveu um fuzil de assalto MD97LC 5,56mm que poderá ser adotado em breve pelo Exército Brasileiro como sua arma de assalto padrão. Uma versão carabina do fuzil será vendida para unidades das polícias estaduais.

Até 2004, a IMBEL possuía 30% das ações da CBC. Também, até 2004 a IMBEL tinha uma *joint venture* (South American Ordnance) com a Royal Ordnance (RO), uma subsidiária da British Aerospace Defense Group, e a Schahin Participações, uma empresa brasileira. Além de fornecer munição para artilharia militar pesada para a RO, a empresa distribui outros produtos da IM-

BEL no mundo todo, inclusive APPL e munição. As APPL da IMBEL são muito populares entre forças armadas e policiais da América do Sul.

As armas de pequeno porte da IMBEL são produzidas na fábrica de Itajubá, em Minas Gerais. A fábrica começou como Arsenal Militar Itajubá, em julho de 1934 e era administrada pelo Exército. Nos anos 30, Itajubá produziu fuzis de ação a ferrolho Mauser sob contrato de licenciamento com a Deutsch Wafren und Munitionsfabrik (DWM). A produção de Mauser parou depois da II Guerra Mundial. Em 1960, começou a produção de pistolas semi-automáticas Colt .45 M911A1 para as Forças Armadas brasileiras (cerca de 50.000 unidades ainda estão em serviço). Em 1964 foi assinado um contrato de licenciamento com a FN Herstal para a produção de fuzis FAL 7,62. Pelo menos 200.000 foram produzidos desde 1964 até 1983, e ainda está em produção.

A IMBEL foi criada em 1977, reunindo todos os arsenais e fábricas de armas do Exército. Em 1983, a empresa sofreu uma crise financeira provocada pela interrupção das compras do Exército, nesta época seu principal cliente. Durante os anos 80 a IMBEL se endividou muito com o governo brasileiro, o que, de acordo com a lei, impediu a empresa de vender armas a instituições estatais (tais como a polícia). Para ilustrar a permeabilidade entre as indústrias de defesa privadas e estatal, no início dos anos 80 a direção da IMBEL foi dada a José Luiz Whitaker Ribeiro, também presidente da ENGESA, uma empresa privada de defesa especializada na fabricação de tanques. Foi nesta época que a fábrica de munições da IMBEL, em Realengo, foi desativada e seu equipamento incorporado à CBC em troca de 30% das ações ordinárias da empresa para a IMBEL.

Depois da reorganização promovida por Whitaker, o controle da IMBEL foi novamente passado a seu conselho de administração.

Em 1985, a IMBEL iniciou uma parceria com a empresa americana Springfield Armory, para a distribuição de mais de 200 variações da pistola Colt .45 no mercado civil americano. Em 1998, a pistola IMBEL .45 foi adotada como a arma de porte oficial da equipe de resgate de seqüestrados do FBI. As pistolas são entregues ao FBI pela Springfield Armory. Atualmente de 75% a 95% da renda da fábrica de Itajubá vem da exportação de variações da pistola Colt M911A1. De acordo com a Small Arms Survey 2002, mais de 90% das 2.000 pistolas calibre .45 que a empresa exporta mensalmente vão para o mercado americano, e entre 40% a 50% da produção da empresa é exportada.

Durante os anos 90, graças aos lucros das exportações, a empresa gradualmente começou a pagar sua dívida com o governo brasileiro. Através de um plano de pagamento da dívida negociado com o Exército e de um plano agressivo de reorganização, a empresa foi novamente autorizada a vender para órgãos estatais. De acordo com o recentemente organizado Sistema de Controle Fabril do Exército (SICOFA) a IMBEL relatou uma produção de 334.534 armas de pequeno porte produzidas entre julho de 1977 e junho de 2004.

Forjas Taurus - A Taurus é a maior produtora de armas de cano curto, com 24 modelos de revólver e 14 de pistolas. A empresa foi fundada em Porto Alegre, em 1937, como uma fábrica de ferramentas. Depois da II Guerra Mundial, começou a produzir revólveres, alcançando uma produção de larga escala em 1951. Em 1964 a empresa já havia consolidado sua posição no mercado nacional, ampliado e modernizado sua fábrica, e intensificado a produção. Durante a turbulência política dos anos 60 houve um aumento no controle das vendas domésticas de armas, numa época em que a empresa ainda não possuía uma estrutura adequada para competir no mercado internacional. Nestas circunstâncias, a maioria das cotas da empresa foi vendida para a Smith & Wesson no início dos anos 70.

Em 1977, a empresa brasileira Polimetal adquiriu o controle acionário da Taurus, "renacionalizando" a empresa e todo o *know-how* que havia sido transferido sob a propriedade da S&W. A Taurus continuou a se expandir, comprando o grupo britânico IFESTEEL e, em 1980, comprando a subsidiária brasileira da Beretta. Com esta compra, a Taurus incorporou mais máquinas e tecnologia e começou a produzir pistolas Beretta licenciadas (M2) e submetralhadoras 9mm (M 12). Ambas as compras foram cruciais para acumular a capacidade de produção e *know-how* que a Taurus tem hoje em dia.

O nome Taurus tornou-se reconhecido internacionalmente, especialmente nos Estados Unidos. A Forjas Taurus possui a Taurus Holding, que controla a Taurus International Manufacturing Inc. (TIMI), subsidiária da Taurus Brasileira. ATIMI está instalada em Miami e composta de uma fábrica que monta armas especialmente para o mercado americano, e um distribuidor para as armas Taurus fabricadas no Brasil. Em 1997, a Taurus comprou da Rossi as patentes, projetos e direitos de produção para suas armas curtas, tornando-se a única fornecedora brasileira de revólveres. Em 2002, a Taurus teve vendas de US\$ 43,9 milhões e lucro de US\$ 13,6 milhões, tornando-se umas das mais

bem sucedidas empresas brasileiras do ano. A Forjas Taurus tem uma parceria estratégica com a Fabrica Maestranzas del Ejército (FAMAE), uma estatal chilena, para produzir a submetralhadora MT-40 .40 e a carabina CT40 .40 no Brasil, com peças feitas no Chile e no Brasil.

No final dos anos 90, a Taurus começou a diversificar e modernizar sua produção além dos modelos tradicionais da Beretta, para conter a ameaça da competição com pistolas Glock 25 importadas para o mercado civil. Nesta época, não havia pistolas de polímero de fabricação nacional e a taxa de câmbio tornava as importações baratas. A Taurus reagiu com calibres novos e da moda tais como o .40 e a adoção, no final dos anos 90, de novas tecnologias, incluindo a fabricação de pistolas de polímeros e/ou titânio. A isto deve ser acrescentada uma linha de revólveres confiáveis e de boa qualidade. Através de uma combinação de produtos de padrões "clássico mas confiável" e "na moda e de boa qualidade", a Taurus conseguiu um nicho no mercado americano.

A Taurus é a jóia da coroa da indústria APPL brasileira (e, até um certo ponto, da indústria de armas como um todo). Ela consolidou sua posição no crucial mercado americano de armas curtas, abrindo a Taurus International Manufacturing Inc. (TIMI), sua subsidiária em Miami, em 1983. Conquanto sua produção total de armas de pequeno porte em termos unitários não é conhecida, pode-se estimar esses dados a partir das informações publicadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

**Forjas Taurus: produção estimada de armas curtas
1984 – 2003**

ANO	QUANTIDADE	ANO	QUANTIDADE
1984	73.000	1994	340.000
1985	134.000	1995	273.000
1986	235.000	1996	189.000
1987	286.000	1997	179.000
1988	419.000	1998	210.000
1989	369.000	1999	254.000
1990	193.000	2000	233.000
1991	291.000	2001	242.000
1992	378.000	2002	311.000
1993	385.000	2003	224.000

Mas com todo o seu sucesso e a aparente estabilidade de seu quinhão do mercado externo, a Taurus parece estar cercando suas apostas. Nos últimos anos tem diversificado sua produção a áreas relacionadas não apenas a armas de fogo, mas como coletes a prova de bala, capacetes, blindagem para carros, ferramentas de mão e ferramentas para máquinas.

FORJAS TAURUS				
Taurus Holding, Inc.	Famasti Taurus Ferramentas S.A.	Taurus Blindagens		Wotan Máquinas Ltda.
Taurus International Manufacturing Inc.		Taurus Capacetes Ltda.	Taurus-Plast Ltda.	

Apesar do nome oficial da corporação também ser Forjas Taurus, em suas declarações financeiras a Taurus faz uma distinção entre a soma de todas as suas operações, referida como 'Grupo Taurus', e seu negócio com armas de fogo, referido como Forjas Taurus. Isto permite que se observem as operações da empresa e se possa determinar a importância relativa das armas de fogo para a empresa como um todo.

Enquanto o Grupo Taurus como um todo está se expandindo em geral, a receita líquida das vendas de armas de fogo está caindo.

Forjas Taurus: participação de armas de porte nas vendas líquidas do Grupo Taurus (1986 – 2003)

ANO	PARTICIPAÇÃO	ANO	PARTICIPAÇÃO
1986	74%	1995	69%
1987	70%	1996	65%
1988	67%	1997	53%
1989	70%	1998	56%
1990	61%	1999	60%
1991	63%	2000	50%
1992	69%	2001	45%
1993	59%	2002	60%
1994	78%	2003	41%

Companhia Brasileira de Cartuchos (CBC) - A CBC é a única produtora brasileira de munições para o mercado civil. Além de uma grande variedade de munições para armas de pequeno porte, a CBC produz 18 modelos de espingarda e 4 modelos de rifles. Fundada em 1926 como Fábrica Nacional de Cartuchos e Munições Ltda., foi vendida em 1936 para a Remington Arms Com-

pany e Imperial Chemical Industries, que trouxeram nova tecnologia e capacidade de produção para a empresa. Tendo consolidado sua posição como produtora de cartuchos, em 1960 começou a produzir uma pequena linha de armas de cano longo, iniciando exportações em 1966. A empresa foi renacionalizada em 1980 e, em 1988, tornou-se uma empresa de capital aberto.

Em 2002, a CBC teve um lucro de US\$ 3 milhões e vendas líquidas de US\$ 41,2 milhões. Das suas vendas, 43,13% eram exportações, 28,87% em vendas para o mercado civil nacional, e 37% para o poder público. 86,8% das vendas eram de munições. De acordo com os dados da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), a CBC produziu 58.830 armas de cano longo entre maio de 2003 e novembro de 2004.

Como no caso da Forjas Taurus, é possível estimar a produção total a partir dos dados financeiros arquivados na CVM:

CBC: Produção estimada de cartuchos (1987 – 2003)

ANO	QUANTIDADE	ANO	QUANTIDADE
1987	307.000.000	1996	228.000.000
1988	289.000.000	1997	202.000.000
1989	266.000.000	1998	221.000.000
1990	56.000.000	1999	197.000.000
1991	185.000.000	2000	230.000.000
1992	164.000.000	2001	234.000.000
1993	247.000.000	2002	289.000.000
1994	232.000.000	2003	259.000.000
1995	187.000.000		

A CBC não é a única empresa brasileira de APPL comprada por estrangeiros e depois renacionalizada (a Taurus foi comprada pela Smith & Wesson no início dos anos 70 e voltou a ter controle brasileiro em 1977), mas ela é, talvez, um caso clássico de cooperação entre uma empresa privada, os militares e o governo (neste caso, uma extensão dos militares.) Em 1980, a IMBEL, usando fundos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, comprou a CBC de seus proprietários estrangeiros. Como parte do negócio, a CBC assumiu a produção de munições 7,62mm da IMBEL. Em 1988, as ações da empresa passaram a ser negociadas no mercado e, um ano mais tarde, o grupo Arbi, através da DFV Participações S.A., comprou 70% das ações com direito a voto. A IMBEL manteve 30% do controle sobre a CBC, e uma boa parte do

conselho da empresa era composto por militares da ativa e reformados. Finalmente, em abril de 2004, a IMBEL vendeu a maior parte de suas ações remanescentes à PCDI Participações Ltda. (Esta venda foi provavelmente motivada pelo desejo da IMBEL de pagar sua dívida com o governo federal, que a impossibilitava de fazer contratos com instituições policiais estaduais.)

Então, quem controla a CBC agora? Quem são DFV e PCDI? A DFV é controlada por uma entidade conhecida como DBB, as iniciais de Daniel Benasayag Birmann, que é o presidente do grupo Arbi. (Sandra Salm é uma investidora privada e Antônio Barres é o presidente da CBC.) A DBB, por sua vez, é de propriedade quase total da Charles Limited, localizada nas Ilhas Virgens, um paraíso fiscal.

Da mesma forma, a PCDI pertence quase inteiramente à firma estrangeira Brookmon (99,9%), cuja nacionalidade não está declarada. As demais ações pertencem a Frank de Luca (0,10%), membro do conselho de administração da DF Vasconcelos.

Amadeo Rossi - A Rossi vendeu sua produção de armas curtas à Taurus, mas continua a produzir espingardas e rifles, que são 70% de suas vendas totais. Possui algumas empresas controladas não relacionadas a armas. A empresa sofreu uma perda de US\$ 14 milhões em 2001, o último ano para o qual são encontrados dados disponíveis. A Rossi exporta 77,3% de sua produção, 50% da qual é vendida através da Braztech Inc., uma distribuidora americana.

Pequenos Fabricantes:

E.R. Amantino & Cia. / Boito - E.R. Amantino é o produtor da linha Boito de espingardas de caça, muito populares em seu estado natal, o Rio Grande do Sul. A empresa produz os modelos A-680, A-681, Era 2001, Miura I, Miura II, Pump BSA-5T-84, Reúna, e a pistola B-300.

Companhia de Explosivos Valparaíba (CEV) - A CEV é uma produtora de granadas e morteiros. De acordo com a Jane's Infantry Weapons 2001/2, a CEV produz granadas de mão M3 e M4 bem como granadas de morteiro TIR 60 AE M3, TIR 81 AE M4, e TIR 81 AE M7. Também produziram uma linha de granadas de gás para uso anti-motim. Em 1997, a CEV anunciou que seu modelo de sub-metralhadora, Mtr M9 M1-CEV9, estava pronto para ser vendido. No entanto, não se teve mais notícias deste item desde 1998.

Mekanica/Bilbao - Essas duas pequenas empresas estavam envolvidas na produção da submetralhadora URU Modelo II 9mm, a Mekanica de 1979 a 1988, e a Bilbao, que comprou os direitos da Mekanica, em 1988. Em 1997, a Mekanica Indústria e Comércio entrou num acordo de produção de URU com a Amadeo Rossi.

Produção e Vendas

Os dados mais abrangentes e atuais sobre a produção total de APPL no Brasil vem da Pesquisa de Indústria Anual - Produto. Infelizmente, esta série só começou a ser divulgada em 1998. Baseados em uma pesquisa das maiores instalações de produção industrial do país, organizada por atividade econômica, estes números oferecem o melhor retrato da produção total recente de APPL.

Brasil: produção de armas de fogo (a preços constantes em 2003) 1998/ 2003

ANO	PRODUÇÃO	ANO	PRODUÇÃO
1998	R\$ 232.021.000,00	2001	R\$ 277.175.000,00
1999	R\$ 316.383.000,00	2002	R\$ 377.158.000,00
2000	R\$ 221.196.000,00		

Não há dados disponíveis anteriores a 1998, mas é possível estimar a evolução histórica da indústria APPL analisando-se os dados do Censo Econômico decenal.

Brasil: produção de armas de pequeno porte (preços constantes em 2003) 1950 - 1985

ANO	PRODUÇÃO	ANO	PRODUÇÃO
1950	R\$ 15.900.000,00	1975	R\$ 90.700.000,00
1960	R\$ 46.200.000,00	1980	R\$ 211.800.000,00
1970	R\$ 60.800.000,00	1985	R\$ 211.800.000,00

Tanto os dados da PIA, quanto os do Censo, estão declarados estritamente em termos de valores. Para se estimar a quantidade de APPL produzida é necessário ter acesso aos dados coletados pelo Exército, que é, pela legislação vigente, o responsável pela monitoração e licenciamento da produção, venda, transporte e exportação de produtos controlados, entre as quais as APPL. Teoricamente, o Anuário Estatístico do Exército (AnEEx), contém o re-

gistro de todas as armas de fogo e cartuchos de uso permitido produzidos no Brasil. Na prática, para alguns anos não há dados chave de regiões produtoras de APPL. Além disso, a metodologia de coleta de dados do Exército é bem opaca, dificultando a avaliação da confiabilidade dos dados. Por outro lado, estes dados foram durante muito tempo considerados um segredo de Estado e o fato de terem sido disponibilizados para este estudo já é, em si, um sinal animador.

Enquanto as lacunas e as variações destes números não permite concluir definitivamente sobre a produção de armas de fogo, está claro que a tendência geral é de alta, com a produção média mais ou menos dobrando de 400.000 para 800.000 por ano nas três décadas apresentadas aqui. Além disso, está claro que a produção de armas curtas é chave neste aumento: a produção média de armas de cano longo se manteve essencialmente constante.

Quanto às munições, os dados do AnEEx são ainda menos esclarecedores:

O que parece ser claro a partir destes números e que, com exceção do período de turbulência pré-1975 e excetuando os anos 1982-1985, a produção de munições é quase que inteiramente composta de cartuchos a bala.

Resumindo, a produção de APPL no Brasil tem crescido continuamente, em especial durante o auge do regime militar (1974-1983), chegando ao valor atual de cerca de US\$ 100 milhões por ano.

3.3 O Tamanho da Indústria APPL Brasileira em Contexto

Enquanto o nível de produção do Brasil o torna um produtor de tamanho médio de APPL o segundo maior no Continente Americano — e um ator regional dominante, é importante perceber o quão pequeno é o papel das armas na economia como um todo. Na verdade, a produção de armas de pequeno porte é uma parte infinitesimal da atividade econômica total. Seguem-se as divisões básicas da economia brasileira.

A economia brasileira (PIB), por setor (2002)

SETOR	INDÚSTRIA	SERVIÇOS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	AGROPECUÁRIA	CONSTRUÇÃO CIVIL
PARTICIPAÇÃO	29%	41%	15%	8%	7%

Expandindo-se o setor "Indústria":

SUBSETOR	PARTICIPAÇÃO	SUBSETOR	PARTICIPAÇÃO
Produtos alimentícios e bebidas	18%	Máquinas e equipamentos	5%
Produtos químicos	13%	Celulose, papel e produtos de papel	4%
Veículos automotores, rebocos e carrocerias	9%	Artigos de borracha e materiais plásticos	3%
Coqueiras, refino de petróleo e produção de álcool	8%	Material eletrônico e equipamentos de comunicações	3%
Indústria extrativa	8%	Outras	22%
Metalurgia básica	7%		

“Máquinas e Equipamentos”, a classe de produtos à qual a APPL pertence, perfaz apenas 5% da produção industrial, comparada à 9% dos automóveis e 7% para aço e outros produtos metálicos. Mas ainda está entre as maiores classes de produtos.

No entanto, quando se prossegue na decomposição dessa divisão, a indústria de APPL surge como uma parcela muito pequena:

SUBSETOR	PARTICIPAÇÃO	SUBSETOR	PARTICIPAÇÃO
Motores, bombas, compressores e equipamento de transmissão	23,19%	Máquinas e equipamentos de uso na extração de minério e construção	9.82%
Máquinas e equipamentos de uso geral	20,22%	Máquinas-ferramentas	4.17%
Eletrodomésticos	14,94%	Armas e munições	0,97%
Tratores, máquinas equipamentos para agricultura	14,39%	Equipamentos militares	0,25%
Outras máquinas de uso específico	12,05%		

Obviamente a produção de APPL tem pouca importância puramente econômica para o Brasil como um todo: representa menos de 1% do grupo de produtos ao qual pertence (máquinas e equipamentos), e meros 0,048% do total da produção industrial. Além disso, das 268 classes de produtos industriais nas estatísticas oficiais do Brasil, "Armas de Fogo e Munições" estão no 222º lugar, logo após relógios e meias. Importantes indústrias brasileiras tais como automóveis, equipamentos e refinaria de petróleo são classes de maior magnitude.

É claro que o Brasil não é uma exceção. A indústria APPL americana, a maior do mundo, tem se mostrado insignificante no contexto da economia americana como um todo.

Comércio Exterior

No geral, os dados oficiais sobre comércio exterior são bem superiores em termos de detalhamento e anos disponíveis que os dados sobre produção e vendas. Há um conjunto completo de dados para todas as exportações e importações brasileiras por país e por código de exportação disponível para o período de 1982 - 2003.

No entanto, os dados sobre comércio exterior apresentam suas próprias dificuldades. Uma análise cuidadosa dos dados oficiais sugere fortemente que grandes vendas de armas militares pesadas ocasionalmente são classificadas erroneamente sob subtítulos que correspondem a APPL, enquanto que as exportações de armas curtas são sistematicamente classificadas erroneamente como rifles de caça.

Se o Brasil é um exportador de APPL de porte médio no nível global, dentro de sua região é absolutamente dominante, quase 10 vezes maior que o seu competidor mais próximo:

América Latina: distribuição das exportações de APPL em 2002 (total exportado: US\$ 73,9 milhões)

PAÍS	DISTRIBUIÇÃO	PAÍS	DISTRIBUIÇÃO
BRASIL	84%	MÉXICO	4%
ARGENTINA	9%	CHILE	2%

Quando consideramos que uma boa parte das exportações chilenas são compostas por submetralhadoras FAMAE fabricadas em parceria com a Taurus, e o fato que as exportações mexicanas são quase que inteiramente compostas de munições, a verdadeira extensão do domínio regional do Brasil fica ainda mais evidente.

A importância das exportações de APPL por empresas brasileiras fica clara em suas próprias declarações financeiras sobre a divisão das vendas entre os três principais mercados para os quais estas companhias vendem: mercado civil doméstico, poder público (torças armadas e policiais) e mercado externo (exportação). Apesar de não estarem disponíveis para todas as empresas em todos os anos, estes dados deixam muito claro que a indústria brasileira de armas está cada vez mais dependente das exportações. A Forjas Taurus, especialmente, parece ser um empreendimento essencialmente voltado para as exportações. Enquanto os mercados civil e público domésticos têm sido avidamente protegidos pelas políticas comerciais brasileiras, o que certamente ga-

rante uma importante base de clientes, uma parte cada vez maior da receita está vindo das exportações.

**Forjas Taurus: Vendas líquidas por segmento de mercado,
1983/2003**

ANO	SEGMENTO DE MERCADO (%)		
	EXPORTAÇÃO	PODER PÚBLICO	MERCADO CIVIL
1983	40%	18%	42%
1984	27%	22%	51%
1985	34%	20%	46%
1986	52%	14%	34%
1987	56%	13%	31%
1988	58%	13%	29%
1989	55%	14%	32%
1990	52%	14%	34%
1991	63%	11%	26%
1992	74%	8%	18%
1993	75%	8%	18%
1994	63%	11%	26%
1995	51%	15%	34%
1996	51%	15%	34%
1997	53%	24%	24%
1998	51%	34%	15%
1999	67%	17%	17%
2000	63%	24%	13%
2001	63%	20%	17%
2002	74%	9%	17%
2003	65%	12%	23%

A CBC, única produtora brasileira de munição de uso civil, também está confiante nas exportações, mas não com a mesma intensidade. A demanda civil e governamental por munições absorve uma parte significativamente maior de sua produção.

**CBC: Distribuição das vendas líquidas por segmento de mercado
(1996 - 2003)**

ANO	SEGMENTO DE MERCADO (%)		
	EXPORTAÇÃO	PODER PÚBLICO	MERCADO CIVIL
1996	50%	18%	32%
1997	18%	28%	54%
1998	40%	28%	32%
1999	39%	18%	43%
2000	47%	22%	31%
2001	34%	28%	38%
2002	34%	37%	29%
2003	47%	26%	27%

Fica, portanto, evidente a predominância relativa das armas de fogo sobre as munições nas exportações de APPL. A evidência da conclusão, depen-

de, naturalmente, da confiabilidade das informações. Merece consideração o fato de que as munições são um item importante na logística dos conflitos armados, setor que, por razões óbvias, opera em baixo perfil, com a mínima transparência. Caso a indústria nacional de munições se preste a ser mais um dos fornecedores ocultos para as partes em conflito no mundo, as considerações acima devem ser reavaliadas.

Considerações à parte, trata-se, portanto, de um mercado saudável, estável e, no geral, em expansão. Vale considerar que o forte efeito da taxa de câmbio brasileira sobre a negociabilidade de suas exportações não teve efeito decisivo. É de especial interesse aqui o período inicial, em 1994, quando o Brasil implementou o Plano Real, substituindo sua moeda moribunda pelo real que foi atrelado ao dólar americano. Esta paridade se manteve até início de 1999. Com a moeda mantida artificialmente acima do seu valor real, os brasileiros se viram com um enorme poder de compra, enquanto os exportadores brasileiros tinham dificuldades para competir sem baixar seus preços. Certamente parece razoável concluir que uma dinâmica parecida ocorreu com o mercado exportador de APPL: nos anos seguintes à depreciação do real, as exportações de APPL se recuperaram de forma constante. Por outro lado, fica evidente que, neste setor da economia, a taxa de câmbio é apenas um entre os muitos fatores que afetam as exportações.

Desde o final dos anos 80, os Estados Unidos se tornaram o principal cliente das APPL brasileiras, e esta tendência aprofundou-se consideravelmente desde a depreciação do real, em 1999. A maioria das exportações para os Estados Unidos representam vendas de armas curtas da Taurus.

Brasil x Forjas Taurus: Exportações de armas de pequeno porte em milhões de US\$ (preços constantes de 2003), para os EUA (1988 – 2003)

ANO	EXPORTAÇÕES PARA OS EUA	
	BRASIL	FORJAS TAURUS
1988	US\$ 39.000.000,00	US\$ 23.000.000,00
1989	US\$ 33.000.000,00	US\$ 22.000.000,00
1990	US\$ 33.000.000,00	US\$ 21.000.000,00
1991	US\$ 35.000.000,00	US\$ 25.000.000,00
1992	US\$ 43.000.000,00	US\$ 21.000.000,00
1993	US\$ 46.000.000,00	US\$ 35.000.000,00
1994	US\$ 49.000.000,00	US\$ 45.000.000,00
1995	US\$ 39.000.000,00	US\$ 20.000.000,00

ANO	EXPORTAÇÕES PARA OS EUA	
	BRASIL	FORJAS TAURUS
1996	US\$ 38.000.000,00	US\$ 15.000.000,00
1997	US\$ 27.000.000,00	US\$ 12.000.000,00
1998	US\$ 28.000.000,00	US\$ 20.000.000,00
1999	US\$ 34.000.000,00	US\$ 25.000.000,00
2000	US\$ 34.000.000,00	US\$ 21.000.000,00
2001	US\$ 34.000.000,00	US\$ 20.000.000,00
2002	US\$ 46.000.000,00	US\$ 26.000.000,00
2003	US\$ 36.000.000,00	US\$ 20.000.000,00

A América Latina também tem sido um mercado importante para o Brasil através dos anos, mas, recentemente, cedeu em importância para o mercado americano. Isto pode ser indicativo de uma mudança qualitativa na indústria APPL brasileira: um movimento na direção de produtos de melhor qualidade, mais caros, como um reconhecimento positivo de suas marcas nos mercados internacionais.

O ano de 2003 marcou uma reversão desta tendência principalmente devido a uma grande remessa de munições para a Colômbia, um dos palcos de conflitos localizados a que já se referiu acima. Assim, é muito cedo para dizer se isto marca uma nova tendência ou se, simplesmente, foi um ano excepcional.

É interessante notar que, quando se separam as exportações de armas de fogo e peças das de munições, os padrões dos mercados alvo para exportação que emergem são bem diferentes. Claramente, o domínio norte-americano sobre as exportações globais de APPL é composto quase que inteiramente de armas de fogo e peças, enquanto a América Latina tornou-se cada vez mais uma compradora de munições. O mercado brasileiro de munições é muito mais volátil e variado que o de armas de fogo. Isto pode ser verificado a partir da maior variação dos principais importadores de munições, comparados com os de armas de fogo e peças.

É evidente, também, o crescente domínio dos EUA entre os importadores de armas de fogo, em oposição à relativa diversificação dos importadores de munições. É importante notar que o Paraguai, vizinho do Brasil, aparece em todos os quatro quadros abaixo. O Paraguai tem uma das menores rendas per capita da região e uma população de apenas 7 milhões de habitantes. O país não está em guerra e não registra altos índices de mortes relacionadas a armas de fogo. Claramente, a quantidade de APPL importadas excede em muito

as necessidades do país, oferecendo mais evidências do desvio de APPL do mercado lícito para o ilícito no Paraguai. Boa parte das APPL, desviadas volta para o Brasil, levando-o, finalmente, a cancelar as exportações de armas para seu vizinho em 2000 (Resolução n.º 17-CAMEX).

Brasil: Os dez maiores importadores de armas de fogo e partes, a preços constantes em 2003 (1982 a 2003)

PAÍS	EXPORTAÇÕES	
	1982/1992	1993/2003
EUA	US\$ 318.800.000,00	US\$ 434.700.000,00
Bélgica	US\$ 40.100.000,00	US\$ 16.300.000,00
Suécia	US\$ 34.000.000,00	
Líbia	US\$ 26.400.000,00	
Argentina	US\$ 15.300.000,00	US\$ 18.900.000,00
Peru	US\$ 13.300.000,00	US\$ 6.800.000,00
Paraguai	US\$ 13.100.000,00	US\$ 26.900.000,00
Áustria	US\$ 12.800.000,00	
Canadá	US\$ 10.200.000,00	
Alemanha	US\$ 10.200.000,00	US\$ 20.000.000,00
Venezuela		US\$ 11.700.000,00
África do Sul		US\$ 11.500.000,00
Tailândia		US\$ 8.200.000,00
Filipinas		US\$ 5.900.000,00

Brasil: Os dez maiores importadores de munições, a preços constantes de 2003 (1982 a 2003)

PAÍS	EXPORTAÇÕES	
	1982/1992	1993/2003
Bélgica	US\$ 18.800.000,00	US\$ 12.400.000,00
Paraguai	US\$ 10.400.000,00	US\$ 8.300.000,00
Chipre	US\$ 10.000.000,00	
Colômbia	US\$ 7.800.000,00	US\$ 34.100.000,00
Paquistão	US\$ 7.800.000,00	
EUA	US\$ 5.000.000,00	US\$ 25.900.000,00
Catar	US\$ 4.400.000,00	
Líbia	US\$ 2.800.000,00	
Reino Unido	US\$ 2.500.000,00	
Malásia	US\$ 2.200.000,00	
Arábia Saudita		US\$ 17.000.000,00
Alemanha		US\$ 13.000.000,00
Angola		US\$ 12.200.000,00
Emirados Árabes		US\$ 10.900.000,00
Argentina		US\$ 10.400.000,00

Argélia		US\$ 6.800.000,00
---------	--	-------------------

A Colômbia é outro caso interessante. A extensão das exportações para este país na segunda metade dos anos 90 poderia ser explicada pela dinâmica de seu conflito interno. Foi constatado que a INDUMIL (a empresa APPL colombiana estatal) está importando componentes de munições da CBC para completar pedidos para cartuchos 9mm e 5,56mm para tropas operando em áreas de conflito.

Os dados constantes dos quadros referem-se às exportações regulares, autorizadas por ambos os respectivos governos. Há, no entanto, que se cogitar a respeito das exportações irregulares, efetuadas para os grupos que promovem insurreições internas, e que não podem ser contabilizadas abertamente. Esta é a área de atuação dos “brokers”. Ainda que não existam evidências documentais, não seria surpreendente que as indústrias brasileiras de APPL tenham realizado exportações irregulares para grupos que atuaram, ou ainda atuam, contra seus governos, na América Latina, na Ásia e na África. O único obstáculo institucional existente para evitar esse procedimento é a fiscalização militar das fábricas, cuja transparência permanece questionável.

4. Conclusões

No livro *Arms and the State: Patterns of Military Production and Trade*, Keith Krause cria um modelo teórico para entender e explicar as formas de produção e transferência de armas. Com uma visão histórica a nível global, sua obra enfoca o setor de defesa como um todo, com destaque nos equipamentos e armas militares pesados. Krause classifica a estrutura da produção de armas e transferência de armas entre países, nas seguintes categorias:

Fornecedores de primeira linha - criam inovações tecnológicas (expandem a fronteira tecnológica)

Fornecedores de segunda linha - produzem armas na fronteira de expansão tecnológica (através da transferência tecnológica) e as adaptam às necessidades específicas do mercado

Fornecedores de terceira linha - copiam e reproduzem tecnologias existentes (através da transferência de tecnologia ou de projeto), mas não dominam os processos subjacentes de inovação ou adaptação.

Clientes fortes - obtêm (através da transferência de material) e usam armas.

Clientes fracos - obtêm armas modernas, mas não podem usá-las ou nem chegam a obtê-las.

São três as forças identificadas como motivadoras para a produção e comércio internacional de armas e de munições:

- A busca de riqueza;
- A busca de poder;
- Vencer uma guerra.

No caso específico dos fornecedores de terceira linha, há diversas motivações secundárias a serem consideradas:

- Garantir um suprimento contínuo de armas para conter ameaças à segurança;
- Fornecer um símbolo ou índice de poder internacional ou regional efetivo;
- Catalisar esforços de modernização econômica;
- Desenvolver tecnologias e capacidades locais;
- Substituir os produtos importados, obtendo saldo comercial positivo e melhorando a balança de pagamento.

No caso mais específico do Brasil, pode-se acrescentar:

- Construir a nação e o Estado;
- Concretizar um "destino manifesto" de poder regional.

O Brasil e a Argentina são os dois únicos países latino-americanos que conseguiram desenvolver (durante o mesmo período histórico) importantes complexos militares - industriais. Mas só o Brasil (em parte, graças a sua capacidade de conciliar e coordenar o setor público e privado), conseguiu criar um grande mercado exportador com "equipamentos (militares) relativamente simples, baratos e fáceis de manejar", como diz Patrice Franko-Jones.

Tanques leves, sistemas de foguetes de artilharia para fogo de saturação e aviões de treinamento militar conseguiram boa exportação nessa década para um nicho de mercado internacional concentrado na região do Golfo Pérsico. Com o fim da guerra Irã-Iraque, os entraves macroeconômicos e a falta de um forte apoio do Estado no início da transição para a democracia, acabaram com o complexo industrial militar brasileiro orientado para a exportação. Ao mesmo tempo, uma combinação de saltos tecnológicos no setor, falta de retorno nas exportação de armamento pesado e cortes do apoio do Estado, frustraram uma série de projetos dispendiosos (tais como o carro de combate Osório). O Brasil continuou a ser um produtor de terceiro escalão no campo de armas convencionais pesadas. O mesmo pode ser dito sobre as armas militares de

pequeno porte e leves, apesar do sucesso do modelo FAL MD97L, da IMBEL. Este, embora de certa forma similar (segundo os fabricantes, tão bom quanto) ao M-16, ao AR-70, ao Galil e ao FNC, está a anos de distância da terceira, quarta e quinta geração de fuzis, tais como o XM-8 / G-36 (Alemanha) e o Tavor (Israel), que têm tecnologia de ponta, como componentes em polímero modular, mira de ponto vermelho ou (Rail Interface System).

A situação da indústria especializada em armas curtas é um pouco diferente. Como não depende do desenvolvimento de alta tecnologia, característico de outros setores de defesa, seus fabricantes conseguiram "pegar uma carona" no chamado milagre econômico surgido com a crescente indústria brasileira de armas na década de 80. A partir de 1990, o Brasil tinha perdido sua posição privilegiada em armas convencionais pesadas, mas estava bem situado como um ator global de porte médio no mercado internacional de armas de pequeno porte. Considerando o mercado civil e da polícia (sobretudo nos Estados Unidos) que oferece uma demanda mais estável e confiável do que os ciclos esporádicos de compra típicos das armas militares pesadas, a indústria APPL no Brasil parece ter conseguido uma "sustentabilidade" a médio e longo prazo, que sua "irmã maior" (a indústria de armas pesadas) não conseguiu. Assim, no imenso mercado norte-americano, a Taurus garantiu um nicho de mercado para pistolas e revólveres de boa qualidade a preços competitivos.

Embora a maioria das transferências da APPL brasileira sejam para uso policial e civil, permanece válido o que afirmou o Small Arms Survey:

"Embora o mercado civil forme, certamente, a maior parte do negócio de armas leves no mundo, responsável por mais de 80% da produção anual, são as inovações do mercado militar que geralmente definem o que há de mais avançado na tecnologia de armas leves."

A aplicação de avanços tecnológicos militares na área de armas para o mercado civil permite que se adaptem as considerações teóricas de Krause para a produção e comércio militar no setor específico das armas de pequeno porte. A marca Taurus (maior fabricante e exportadora) adotou na segunda metade dos anos 90 todas as importantes inovações em armas militares de porte na produção de armas de porte para civis:

- Travas de segurança confiáveis;
- Produção de modelos mais leves e compactos;
- Uso de materiais à base de polímero;
- Introdução de materiais leves como o titânio e compósitos.

A empresa também conseguiu introduzir um novo produto de boa qualidade a preços competitivos no mercado norte-americano. No momento, o Brasil é o único produtor latino-americano importante de armas de pequeno porte para o mercado civil e policial que domina a tecnologia de armas curtas de polímero, compostos plásticos e titânio. Nesse mercado específico, com poucos entraves tecnológicos, parece que o Brasil tem potencial para passar do terceiro para o segundo escalão como produtor.

Embora seja tentador concluir que a indústria APPL obteve sucesso onde a indústria de armas pesadas não teve, tal conclusão iria toldar as diferenças entre os dois mercados. Afinal, o Brasil jamais sonhou exportar armas militares pesadas para os Estados Unidos (embora permaneça competindo com os fornecedores internacionais de aeronaves militares de treinamento) e, mesmo hoje, sua indústria APPL depende muito da importação norte-americana. Além disso, a maioria dessas importações são para venda no mercado civil, que representa uma fonte de demanda segura, diferenciada dos clientes militares no país e fora dele, com seus ciclos periódicos de compra. Por esse motivo, é improvável que as atividades fabris e comerciais da Taurus venham a ser afetados pelo crescente controle de armas de pequeno porte no Brasil. Sobre CBC, também não pesam grandes ameaças, apesar de sua dependência maior do mercado interno, já que a maior parte das vendas está direcionado para o mercado cativo e bem protegido da segurança pública.

Por outro lado, os princípios básicos da DSN de certa forma se exauriram no caso da Taurus e da CBC. Ambas conseguiram obter *know-how* quando eram propriedade de estrangeiros, ambas foram renacionalizadas (no caso da CBC, através de recursos públicos) e ambas hoje desfrutam — embora com dimensões diversas - altos lucros nas vendas no mercado exportador, que podem usar para obter economia de escala e para financiar mais pesquisa e desenvolvimento. Por outro lado, o princípio central do DSN fracassou: o sucesso dessas empresas particulares de armas não se traduziu num desenvolvimento econômico nacional, menos ainda contribuiu para a segurança interna.

10. O CRIME ORGANIZADO

O conceito de crime organizado, tal como entendido no fato determinado que é o objeto das investigações desta CPI, é aquele que está, no momento, diretamente relacionado com as associações estabelecidas entre os internos do sistema prisional brasileiro. A elas se atribuem atividades criminosas em amplo espectro, desde o tráfico de drogas, a corrupção de agentes públicos, os

seqüestros, os assaltos, a lavagem de dinheiro, até o tráfico de armas. Também se atribui a essas associações um caráter assistencial aos presos e a seus familiares, o que serve de bandeira eficaz para o aliciamento de novos associados num ambiente carente de infra-estrutura social.

Entende-se que esse tipo de associação criminosa tem a sua origem nas condições lastimáveis em que foram mantidos os presos na antiga penitenciária da Ilha Grande, no Rio de Janeiro. O local serviu, por bastante tempo como isolamento de presos políticos e de infratores de alta periculosidade, o que contribuiu para desenvolver laços de solidariedade entre indivíduos que se consideravam objeto de exclusão, injustiça e opressão. Por esse erro da administração pública, o País paga até hoje.

A gestação das facções criminosas sediadas no Rio de Janeiro demorou pelo menos dez anos, até que, desmoronados meios de repressão criados pelo regime militar, instalou-se na cidade uma onda de assaltos a bancos, numa disputa por recursos financeiros que sustentaria o próximo passo da criminalidade: o domínio pelos pontos de distribuição de drogas, em especial da cocaína importada para consumo interno, e na intermediação a droga exportada para os EUA. Estava presente também uma disputa armada pela liderança das facções egressas das penitenciárias: o Comando Vermelho, o Terceiro Comando, etc. Desses embates, resultou, já no início da década de 90, o predomínio do Comando Vermelho, situação para a qual contribuíram inteligentes ações logísticas de aquisição de armas e munições para equipar os “soldados do crime”. Há fortes indícios de que o Comando Vermelho entabulou entendimentos para expandir as suas atividades e o seu domínio em São Paulo, mas, aparentemente, essa pretensão foi detida pelo surgimento de outra facção, que, embora similar em suas origens e objetivos, era estranha ao Rio de Janeiro.

O Primeiro Comando da Capital foi criado em 1993 por alguns reclusos que habitavam o estabelecimento penal de segurança máxima de Taubaté. O grupo se expandiu rapidamente, sob o comando de seus fundadores. Na Penitenciária de Taubaté, os presos transitavam aos milhares, vindos das mais diversas unidades prisionais de São Paulo. Era ali que as adesões se multiplicavam através do chamado “batismo”, ou seja, um ritual de entrada para a organização. A expansão vertiginosa foi grandemente facilitada pelo surgimento da telefonia móvel celular, que permitiu aos líderes do PCC passar ordens e controlar a massa carcerária de forma muito célere e abrangente. Ao passo

que o Comando Vermelho precisou de dez anos para crescer a ponto de exercer o domínio do lado de dentro do sistema prisional e enfrentar as instituições na cidade do Rio de Janeiro, o PCC precisou de apenas metade desse tempo para fazer o mesmo no Estado de São Paulo. Até os “batismos” eram feitos por telefone.

Erros administrativos graves, como os cometidos pelas autoridades fluminenses, contribuíram também para a disseminação do ideário da nova facção. Muitos dos principais líderes do PCC foram removidos para outros Estados (Paraná, Santa Catarina, Mato Grosso, Rio de Janeiro, Distrito Federal) em 1997 e 1998, quando começaram a eclodir as primeiras rebeliões em presídios paulistas, já atribuídas à capacidade de organização do PCC. O mesmo aconteceu após a mega-rebelião dos presídios, em 2001.

Com essa descentralização, surgiram os chamados "pilotos", presidiários que, não obstante possuíssem poder de mando dentro dos presídios que comandavam, seguiam as ordens emanadas pela liderança centralizada da facção. Sua participação foi essencial na consolidação da organização criminosa. Não demorou para que o PCC ultrapassasse os muros das cadeias e se ocupasse do controle das atividades criminosas que antes eram praticadas de forma dispersa e desorganizada, locupletando-se assim dos ilícitos.

Em 1998, foi criada a "caixinha do PCC", contribuição obrigatória para os associados, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais). No ano de 2000, a taxa já obrigava familiares de presos e ex-detentos. Divulgou-se um “estatuto”, onde a direção da facção estabelecia de forma draconiana o funcionamento de suas atividades e as obrigações de seus associados. Em suma, gradativamente foi se formando um verdadeiro exército paralelo dentro do legítimo Estado de Direito.

As instituições policiais iniciaram a análise mais séria do PCC a partir de 2001, após a rebelião iniciada na Penitenciária do Estado e que desencadeou uma surpreendente onda de violência que alcançou rapidamente outras 26 Unidades Prisionais paulistas, durando quase uma semana e causando inúmeras mortes.

A resposta ao intrigante mistério das comunicações entre os presidiários, que se suas celas organizaram um movimento simultâneo em quase todo o estado, surgiu através de um trabalho que vinha sendo sigilosamente desenvolvido no DEIC, fundado em diversas interceptações de celulares introduzidos

clandestinamente nos estabelecimentos penais, mormente com relação aos aparelhos que eram utilizados pelos componentes do PCC. Verificou-se, ao longo das investigações, que os internos do sistema penitenciário, com intuito de equacionar o problema criado a partir das despesas impostas pelo dispendioso uso da telefonia móvel e aproveitando-se maliciosamente de um serviço disponibilizado pelas provedoras de telecomunicação fixa, denominado "transferência de chamadas", acabaram por tecer uma surpreendente e eficiente rede de comunicação clandestina no interior das Unidades Prisionais.

O altíssimo custo da telefonia móvel impunha um óbice intransponível aos seus clientes encarcerados. Os interessados e seus familiares não tinham como pagar as contas geradas pelo uso dos celulares da categoria pós-paga e, rapidamente eram alijados dos benefícios disponibilizados pela telefonia móvel, inutilizando o aparelho que fôra, com tantas dificuldades, introduzido na Unidade Prisional. O mesmo ocorria com os pré-pagos, pois os seus créditos exauriam-se rapidamente com a utilização contínua do sistema, muito comum entre os presos, e o seu procedimento de recarga era dispendioso e burocrático, impondo, também, barreiras insuperáveis aos seus usuários.

O problema foi solucionado pelos criminosos com a habilitação de linhas fixas, em nome de assinantes fictícios, instaladas inicialmente nos endereços dos familiares dos interessados, que se encarregavam de operá-los, atendendo e transferindo chamadas a cobrar, que eram realizadas pelos usuários do sistema idealizado. Destarte, os presos programavam ligações a cobrar de seus celulares clandestinos para essas bases constituídas de linhas fixas, solicitando ao operador que transferisse a chamada para o interlocutor de seu interesse, enviando os encargos deste serviço para a conta do telefone fixo fraudado. Com o passar dos meses, o débito lançado e não quitado gerava o cancelamento da habilitação fixa eivada de vícios em seu cadastro, deixando de produzir quaisquer ônus para os seus usuários. Os protagonistas destes episódios, a fim de impedir a interrupção desta prestação de serviço aos sentenciados, limitavam-se a constituir novas habilitações fixas fraudulentas, programando-as com o objetivo de transferir as chamadas para os celulares clandestinos dos internos, devidamente preservados.

No entanto, num primeiro momento, o sistema produziu um efeito secundário, inesperado e devastador para seus fraudadores. A forma de comunicação telefônica instalada exigia a intermediação de pessoas que respondiam pelas transferências manuais de chamadas, permitindo o rastreamento o seu

rastreamento e prisão em flagrante. A subsequente investigação policial expôs os responsáveis pela organização das atividades criminosas.

Mas, logo em seguida, o sistema evoluiu, corrigindo essa vulnerabilidade. Agora, as transferências eram automáticas, não havendo mais necessidade de se manter alguém operando as centrais. A transferência era programada ainda no poste de transmissão, potencializando as dificuldades nas identificações, tanto das linhas como dos executores da fraude. Nascia, portanto, uma potente rede de comunicações, apoiada pelas telefonias móvel e fixa, apta a interligar toda massa carcerária e seus parceiros criminosos em frações de minutos, gerando por conseqüência uma complexa malha de relacionamento entre os associados.

Usando desse novo instrumento, a facção passou a praticar, reiteradamente, milhares de extorsões, visando auferir "créditos" para o uso de seus celulares pré-pagos clandestinos. Do interior das prisões efetuavam ligações para empresas diversas, escolhidas por meio de listas telefônicas ou apontadas mediante "levantamento" externo feito por associados em liberdade. Mediante grave ameaça e em nome do PCC, exigiam a aquisição de cartões, para que lhes fossem fornecidas as senhas de recarga. Hoje, ainda que de forma mais precária essa rede de comunicação ainda sobrevive.

Uma das primeiras ações policiais efetivadas para combater a organização criminosa PCC foi o ataque a essas "centrais", então principal instrumento de integração dos membros da facção. O inquérito policial 136/2000, instaurado na 5.^a Delegacia especializada da Divisão de Investigações de Crimes contra o Patrimônio, do DEIC, relatado em junho de 2001, revelou a existência da rede de comunicação clandestina, identificando os autores dos delitos praticados. No ataque às centrais, duas grandes operações foram desencadeadas pelo DEIC. Descobertos os endereços das mesmas, foram eles alvos de busca onde foi encontrada e apreendida farta e comprometedora documentação, além de objetos que materializaram de vez a existência do PCC e seu alto grau de organização. Cerca de cinquenta dessas centrais telefônicas foram desarticuladas na Capital paulista e em outros municípios do estado (Guarulhos, Arujá, Indaiatuba, Embú-Guaçu, São Vicente, Araraquara, entre outros). Foram identificadas e presas quarenta e cinco pessoas, entre familiares, associados e contratados do PCC, que operavam as centrais.

Durante o desenvolvimento dos trabalhos, e principalmente no processo de investigação das centrais, foram identificadas 21 (vinte e uma) contas bancárias pertencentes a integrantes da facção. As contas eram utilizadas para guardar e contabilizar parte dos lucros obtidos através dos delitos praticados. Todas foram bloqueadas por ordem judicial, mediante representação elaborada pela autoridade policial responsável pelas investigações.

Entre os lances de impacto imputados ao PCC, destaca-se o brutal e covarde assassinato do Juiz Corregedor da região de Presidente Prudente, em março de 2003, por ordem da liderança do PCC. O magistrado era conhecido por sua conduta firme e rigorosa no tratamento com os presos sob sua jurisdição, tanto na apuração de suas condutas disciplinares como nas eventuais solicitações de transferências. Ele havia negado a transferência do irmão do líder "Marcola". Vários outros pedidos também foram indeferidos por sua iniciativa.

A facção ousou estender suas atividades fora do estado, obtendo, no caso do assalto aos cofres do Banco Central, em Fortaleza, um sucesso que pode ser considerado espetacular. No entanto, a tentativa de repetição da façanha em Porto Alegre e em Maceió, foram eficientes impedidas pelas ações de inteligência policial. Duas tentativas de lotes vultosos de armas e munições, a partir do Paraguai, também foram interceptadas pelas instituições policiais.

No decurso das investigações e do combate à facção denominada Primeiro Comando da Capital - PCC, já é de se perceber os traços gerais de sua estrutura, bem como as suas características mais peculiares como organização criminosa.

- No PCC há hierarquia atuante, eficiente e obedecida (os líderes determinam, os pilotos retransmitem a ordem e os soldados cumprem as missões).

- As atividades são planejadas de forma empresarial com objetivo de lucro; a caixinha de arrecadação obrigatória, não apenas se presta à finalidade de aliciamento pelo seu caráter assistencial, mas também e principalmente, se constitui em receita.

- Uso eficiente dos meios tecnológicos colocados à disposição da sociedade em geral (centrais, celulares etc...).

- Sistemas de seleção e recrutamento e divisão de tarefas.

- Corrupção do poder público (sistemas policial, penitenciário e judicial).

- Prestação de assistência aos associados (ajuda financeira, alimentos, condução, tratamento médico, educação, inclusive de nível superior para qualificar os seus quadros).

O avanço do crime organizado merece uma reflexão minuciosa das atividades do Estado, em relação à repressão criminal. A união de esforços das diversas autoridades do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, responsáveis pelo sistema de segurança pública, e a utilização de métodos mais céleres e eficazes no combate a essas facções faz-se premente.

O quadro presente é dinâmico, ainda não há expectativas de fatos consumados. A situação presente, que é séria, poderá se agravar ou encontrar soluções para o retorno a condições toleráveis de paz social e de respeito à lei. Há menos de vinte anos, a criminalidade organizada surgiu no sistema prisional do Rio de Janeiro. Há menos de dez anos, o PCC iniciou suas atividades criminosas. Em ambos os casos, a incompetência administrativa do poder público contribuiu para o crescimento das facções, seja pela omissão, incompetência ou dispersão de esforços.

Há pouco mais de dez anos, a Polícia Federal atravessava uma fase de incertezas e de descrédito, por conta de lideranças ainda enraizadas no regime militar. Por ocasião do escândalo do SIVAM, em 1996, a atuação do órgão foi pífia, desacreditada e omissa. No entanto, a partir de um processo de reorganização que foi marcada pela Operação Mosaico, no Rio de Janeiro, quando foi inflingido um golpe poderoso na criminalidade fluminense, a atuação do órgão sofreu uma nova inflexão. Iniciativas posteriores, que incluíram novas lideranças, aumento de efetivos e processos de reestruturação interna colocaram a Polícia Federal num novo patamar de qualidade. Hoje são poucas as críticas que e podem apontar na instituição. Infrações praticadas por seus integrantes são apurada com isenção e corta-se na própria carne. Operações são desencadeadas de norte a sul, não poupando contas bancárias e partidos políticos.

Aparentemente, esse salto de qualidade foi o resultado das reflexões e da inconformidade das lideranças há dez anos, diante do quadro de desafios e de incertezas que acometiam a instituição.

É de se presumir que a situação presente pode produzir resultados semelhantes nas instituições policiais estaduais a braços com o desafio do crime organizado. Neste sentido, as ações do PCC em São Paulo e do CV no Rio de Janeiro, cometendo atos que submetem as instituições policiais ao vexame e a

sociedade ao terror, se constituem num tiro no próprio pé. Gradualmente, as polícias fluminense e paulista aperfeiçoam seus métodos, depuram suas bandas podres, despertam para o seu verdadeiro papel de guardiães da ordem e de defensores da sociedade. O exemplo se espalha pelas demais instituições. As facções criminosas podem ter plantado as sementes de sua própria destruição e, no devido tempo, num futuro que não se espera muito distante, virarão pó.

8.4. OS ADVOGADOS DO CRIME ORGANIZADO

Em 10/05/2006, foram tomados na Comissão os depoimentos dos Delegados do DEIC/SP Godofredo Bittencourt Filho e Ruy Ferraz Fontes, e de Leandro Lima de Carvalho, preso sob acusação de ser um matador a serviço do Primeiro Comando da Capital (PCC). Parte dos depoimentos foram realizados em sessão reservada, em face de sua importância no esclarecimento da CPI a respeito da atuação dos líderes da organização criminosa em São Paulo.

Como se soube mais tarde, a gravação das sessões reservadas foram vendidas naquela mesma tarde por um técnico de som da Câmara dos Deputados, corrompido por dois advogados (SÉRGIO WESLEI DA CUNHA e MARIA CRISTINA DE SOUZA RACHADO) que, estando presentes durante a sessão ostensiva, foram retirados do plenário da Comissão ao ter início a sessão reservada.

Na noite de 12 de maio, o Primeiro Comando da Capital (PCC), facção criminosa que domina os presídios paulistas, iniciou uma série de ataques a policiais e rebeliões nas penitenciárias do estado. A ação foi orquestrada de dentro dos presídios de Presidente Venceslau e Presidente Bernardes, pelos chefes da organização, entre eles Marcos William Herbas Camacho, o “Marco-la”.

Foram emboscados e mortos 42 agentes públicos, entre policiais, agentes penitenciários, guardas metropolitanos e um bombeiro, quando em serviço ou de folga, em diversos pontos da capital paulista. No quarto dia de ação do PCC, São Paulo viveu o caos: os criminosos incendiaram quase cem ônibus e 20 agências bancárias. Lojas e escolas fecharam mais cedo por causa do terror imposto pelos bandidos e a maior metrópole brasileira ficou vazia em plena segunda-feira.

As rebeliões nas penitenciárias extravasaram do Estado de São Paulo e alcançaram instalações prisionais nos estados do Paraná e Mato Grosso do Sul.

Ao que se sabe, a articulação dessas ocorrências foi feita através de comunicação por telefonia celular e por mensageiros que visitavam os presídios, inclusive advogados.

Houve rumores de que os ataques e das rebeliões só foram suspensos em razão de um acordo feito pelo Estado diretamente com as lideranças criminosas encarceradas. Também houve rumores semelhantes, de acordo entre instituições públicas e lideranças criminosas, quando os fuzis roubados do Exército, no Rio de Janeiro, foram encontrados no decurso de uma operação ainda não bem esclarecida.

Seguiu-se intensa reação da polícia paulista, e, na semana de 12 a 20 de maio, morreram 152 suspeitos, dos quais 85 acusados de ligação com a facção criminosa.

No último dia 28 de junho, a polícia paulista saiu novamente às ruas e matou 13 pessoas ligadas à organização criminosa, numa ação de represália que classificou como preventiva.

Mais recentemente, três agentes penitenciários foram mortos fora de serviço, ao que tudo indica, por ordem do PCC. Tais eventos repetiram-se por algum tempo, mantendo a taxa de um homicídio por dia, numa atitude que poderia ser considerada de terrorista, similar à da resistência iraquiana contra as tropas de ocupação.

Diante da possibilidade de que os eventos deflagrados pelo PCC tivessem sido causados pelo vazamento das informações obtidas de forma fraudulenta pelos dois advogados, ambos foram convocados ainda no mês de maio para prestar depoimentos em audiência pública, a respeito dos fatos. No decurso desta e de outra audiência, quando foi feita a acareação dos dois causídicos com o funcionário acusado de corrupção passiva, foi constatado por esta comissão que:

- A Dra. Maria Cristina representa Marcos Willian Herbas Camacho, "Marcola", preso, e acusado de ser um dos líderes e fundadores do PCC; alega que seus honorários são pagos mensalmente pela tia do preso;

- O Dr. Sérgio Weslei representa Leandro Lima de Carvalho, o preso ouvido na sessão reservada que foi vendida pelo funcionário da Câmara; tem registros criminais em sua folha corrida, que alega referir-se a período anterior à sua situação de advogado; residindo em São Paulo, graduou-se na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul;

- Os dois advogados já se encontraram pelo menos uma vez na penitenciária onde “Marcola” está preso, precisamente na data de seu aniversário;

- Ambos negam a corrupção do funcionário, em que pese as evidências que houve o envolvimento e o pagamento de duzentos reais por dois CDs copiados nas dependências de uma loja no Shopping Pátio Brasil, no centro comercial de Brasília (há registros dos três, por câmaras de vídeo instaladas nos corredores da Câmara e do Shopping);

- O Dr. Weslei foi preso em flagrante durante a acareação, por desacato ao Deputado Arnaldo Faria de Sá.

Em face do ocorrido, uma representação de Parlamentares da Comissão compareceu à sessão plenária do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, em 06/06/2006, onde expôs algumas questões relacionadas com as atividades de advogados que patrocinam causas criminais de acusados de pertencerem ao crime organizado. Tais questões decorrem de informações extraídas de exposições e depoimentos prestados à CPI em audiências públicas, e estão nucleadas em torno dos seguintes temas:

- revista pessoal a que são submetidos os advogados, previamente ao seu contato com os presos que representam, à entrada das penitenciárias;

- a apuração da origem ilícita dos recursos financeiros empregados pelos criminosos no pagamento dos honorários dos seus advogados;

- a criação de varas especializadas no julgamento de crimes praticados por acusados de pertencerem ao crime organizado;

- o papel de “pombo correio”, a que se submetem alguns advogados criminalistas, servindo de mensageiros para os integrantes do crime organizado, mesmo para aqueles reclusos em penitenciárias de segurança máxima, que não permitem outra forma de comunicação entre os criminosos presos e entre esses e o mundo exterior;

- a reforma da legislação penal, inclusive da Lei de Execução Penal.

No decurso dos debates, já ficou clara uma posição geral conservadora e corporativista, assumida pelos conselheiros, para os quais as prerrogativas e os direitos conquistados pela classe devem ser preservados a qualquer custo. Cogitou-se, no entanto, da possibilidade de que as revistas aos advogados sejam feitas com uso de equipamentos eletrônicos, assim preservando a sua dignidade pessoal e profissional. Foram apontados também casos que evidenciam a atuação do crime na formação de advogados no sistema universitário, inclusive público, o que foi corroborado pelos Parlamentares que lembraram os depoimentos prestados na CPI pelo Dr. Wesley, advogado do crime organizado que foi acusado de corromper um funcionário da Câmara dos Deputados para ter acesso à gravação de um depoimento em sessão reservada.

Ao final da sessão, foi decidida a criação de uma comissão especial de conselheiros, destinada a prestar colaboração com a CPI nas questões que foram apontadas.

Em 21/06/2006, foi apresentado o relatório da comissão criada, onde, resumidamente, foi relatado o que se segue.

Quanto à revista de advogados, recomendou-se pela sua admissibilidade, desde que realizada com o uso de meios eletrônicos, “desde que se respeite a dignidade pessoal e profissional do advogado”, e que seja completada com a revista do preso, logo após a entrevista com o seu representante jurídico.

Quanto à origem ilícita dos recursos utilizados no pagamento de honorários, recomendou-se pela sua rejeição, por inconstitucionalidade, por prejudicar a ampla defesa do acusado e por prejudicar o mercado de trabalho dos advogados criminalistas. Foi citada proposição de iniciativa do Senado Federal cuja justificativa manifesta que “é uma medida necessária para coibir os abusos verificados quando grandes criminosos valem-se do produto de seus crimes para pagar honorários milionários a advogados que, sem levar em conta princípios éticos e morais que devem nortear o exercício da advocacia, dão prevalência a interesses pessoais e vantagens materiais, ainda que de procedência criminosa”. Recomenda, ao final, o emprego, pelo Estado, de instrumentos como o confisco de bens e valores que incluem os recursos ilícitos das organizações criminosas, ignorando que, em tal instância, a da condenação definitiva, esses recursos já foram irrecuperavelmente dilapidados, inclusive pela cobrança dos honorários.

Quanto à criação de varas especializadas para o crime organizado, a recomendação da comissão de conselheiros foi pela rejeição, apontando-se para tanto os argumentos da criação de varas superpoderosas e inflexíveis, e da pulverização de especialidades, em prejuízo da justiça comum que ficaria sem causas para julgar. Conclui recomendando a reserva da pena de reclusão apenas para os criminosos perigosos, “para os autores de crimes graves, pois é impossível ingressar na prisão e sair de lá melhor, ou, pelo menos, menos pior do que entrou”.

Quanto ao problema dos celulares nas penitenciárias, a comissão recomenda que as prisões sejam construídas fora da zona urbana, pois em tais casos não haverá maiores dificuldades em bloquear os aparelhos de comunicação. A recomendação ignora o seu lado prático: a maioria das penitenciárias já estão engolfadas pela zona urbana. A solução implicaria a demolição da maior parte do sistema prisional e a sua reconstrução em áreas rurais ermas. A par das dificuldades financeiras na implementação desta solução, é de se cogitar que, onde quer que sejam construídas tais prisões, mais cedo ou mais tarde serão alcançadas pela periferia das cidades em crescimento.

Quanto ao problema dos advogados mensageiros, os conselheiros reconhecem que são tão quadrilheiros quanto os criminosos que defendem, devendo receber o mesmo tratamento jurídico e penal. No entanto, consideram “inadmissível que se pretenda violar o sigilo profissional genericamente e qualquer outra prerrogativa dos advogados, a pretexto de atingir um ou outro (no caso 34) advogados, desrespeitando toda uma classe de mais de quinhentos mil em todo o Brasil”. Conclui congratulando-se com a classe, “são 34 (trinta e quatro) advogados, para um universo de mais de 500.000 (quinhentos mil) advogados”, e prossegue “que bom seria que todos os segmentos da sociedade brasileira tivesse um percentual tão pequeno de criminosos como o referido”.

Quanto à reforma da legislação penal, os conselheiros apresentaram copiosas citações, concluindo que “é de se repetir que o Direito Penal não pode, a nenhum título e sob pretexto, abrir mão das conquistas históricas consubstanciadas na garantias fundamentais referidas ao longo deste trabalho. Por outro lado, não há o convencimento de que o Direito Penal, que se fundamenta na culpabilidade, seja instrumento adequadamente eficiente para combater a moderna criminalidade, inclusive a delinqüência econômica. A insistência de governantes em utilizar o Direito Penal como panacéia de todos os males não resolverá a insegurança de que é tomada a população, e o máximo que

se conseguirá ser destruído o Direito Penal se forem eliminados ou desrespeitados os seus princípios fundamentais.”

A conclusão desta CPI a respeito das questões que envolvem a advocacia do crime organizado é de que a sua solução não contará com a colaboração efetiva do órgão representativo da advocacia no país. Suas posições são conservadoras no sentido de preservar o *status quo* que assegura as prerrogativas e o mercado de trabalho de seus associados. A evidência dos prejuízos que desvios de comportamento de advogados podem representar para a segurança da sociedade, parecem ser considerados irrelevantes pelo órgão de classe.

É de se concluir que a complacência com que o órgão trata os profissionais que claramente se decidiram frequentar o ambiente infracional, usando as prerrogativas da classe em proveito próprio na prática de atividades criminosas.

A situação não é nova nem original. Em meados da década de oitenta, Guaracy Minardi, hoje diretor do Instituto Latino Americano das Nações Unidas para a Prevenção e Tratamento do Delinqüente (ILANUD), decidiu realizar um trabalho de campo na Polícia Civil de São Paulo, dentro um programa de mestrado no Instituto de Filosofia e Ciências Sociais na Unicamp. Para tanto, prestou concurso público para ingressar no quadro de investigadores do órgão, tendo sido nomeado em cargo lotado em distrito policial na periferia da capital. Em tais condições, teve a oportunidade de verificar, em primeira mão, quais as diferenças entre a organização formal e informal da instituição policial. A transcrição que se segue foi extraída do capítulo inicial de livro que publicou posteriormente relatando essa experiência, sob o título “Tiras, Gansos e Trutas”.

OS ATORES

Symbiose ou simbiose, s.f. (gr. sun=com e bios=vida). Associação de dois ou mais organismos diferentes, que lhes permite viver.

Essa relação entre seres, cuja definição foi obtida no Dicionário Enciclopédico Lello Universal, é a que mais perto chega de descrever o relacionamento especial existente entre os quatro principais personagens da vida de um DP da capital: *ladrões, advogados de porta de cadeia, gansos e policiais corruptos.*

Nosso primeiro passo para entender o processo *biológico* que os une é o de definir provisoriamente cada um dos participantes.

Ladrão (*truta*) — Criminoso profissional, cujos rendimentos provêm exclusivamente da ação ilegal, geralmente roubo, furto, receptação e tráfico de entorpecentes. Possui antecedentes criminais.

Advogado de porta de cadeia (*devo*) — Advogado criminalista, de parcos conhecimentos profissionais, que ronda distritos em busca de clientes. Frequentemente possui vínculos quase empregatícios com uma ou mais quadrilhas.

Ganso — Elemento que obtém sua renda da venda de informações à polícia. Alguns possuem carteirinha fornecida pela polícia que os identifica como inspetores de quarteirão, auxiliares leigos da polícia.

Policial corrupto — Funcionário da Polícia Civil que recebe dinheiro ou favores de criminosos e contraventores. Não tratamos aqui dos policiais militares que agem de forma similar, o que não significa que inexistam ou sequer sejam em pequeno número. Simplesmente não se encaixam no esquema por possuírem atividades diferentes.

No dizer de uma autoridade policial, que preferiu não se identificar, essa relação não seria exatamente uma simbiose, dado que três participantes — advogados, policiais e gansos — parasitariam as atividades de um quarto, o truta. Ele seria o único a trabalhar no meio, tendo que sustentar os outros. Trata-se, porém, de um engano. Cada um a sua maneira auxilia a sobrevivência dos demais, como podemos observar nos casos citados abaixo.

a) Uma ronda policial civil, composta de cinco investigadores e quatro *gansos*, dava *batidas* nos bares de uma favela para encontrar armas.

Enquanto os demais estavam dentro de um bar, um dos *gansos* notou um carro que era dirigido por conhecido ladrão. Chamou um dos investigadores e ambos cercaram o veículo, forçando o motorista a descer. Desprovido de documentos ele foi forçado, ali mesmo, a confessar que se tratava de um carro roubado recentemente.

A partir desse momento todos os participantes da ação policial se desinteressaram da procura de armas e conduziram o ladrão ao DP. Após breve conversa com o chefe dos investigadores ficou estabelecido que ele seria enviado para a carceragem com nome suposto, pois era procurado pelo verdadeiro, e os investigadores entrariam em contato com seu advogado, que traria o dinheiro do acerto.

Na manhã seguinte o *devo* trouxe o dinheiro, obtido com parentes do preso, e que estava guardado para essas emergências.

Entregou ao chefe dos investigadores, que repartiu dois terços, aproximadamente, entre os investigadores. O terço restante foi entregue aos *gansos*. Os *honorários* do advogado já haviam sido separados de antemão. O ladrão foi solto sem que nenhum papel registrasse sua passagem pelo DP. O proprietário do carro deu uma recompensa aos investigadores pela devolução do mesmo.

b) Uma advogada telefonou a um investigador informando onde ele poderia encontrar um cliente seu, suspeito de vários roubos e mortes. Alegou que recebera muito pouco pelos trabalhos anteriores, e precisava dele preso para ganhar mais.

Para disfarçar que o ladrão havia sido *dedurado*, três investigadores pararam no local onde ele se encontrava (em frente a um estádio de futebol) e revistaram várias pessoas. Mesmo não encontrando nada de incriminador ele foi preso sob a alegação de que era cambista. Conduzido ao DP foi *reconhecido* por um *ganso*, já inteirado da situação.

Após o costumeiro pau noturno, ele confessou um homicídio e três ou quatro roubos. Só então sua advogada foi chamada para mediar o acerto. Do dinheiro recebido ela ficou com metade, os investigadores, o *ganso* e um escrivão ficaram com o resto. A participação do escrivão foi de fazer um inquérito com falhas para que o ladrão tivesse possibilidade de absolvição na justiça.

Esses dois casos não são hipotéticos, ocorreram. Tem para nós o interesse de mostrar a participação de todos os simbiotistas. Algumas vezes o acerto é feito sem advogado, outras sem *ganso*, mas ladrão e policial são participantes necessários. Não adianta ao ladrão pagar para um *ganso*, já que eles não têm poder para liberar um preso.

Quanto ao *advogado de porta de cadeia*, sua participação se limita à intermediação. Ele não conhece outro recurso para libertar o ladrão a não ser o acerto. No máximo pode tentar um *habeas corpus* para seu cliente.

A dependência entre os quatro simbiotistas fica mais clara se estudarmos o

relacionamento deles dividindo-os em pares: policial corrupto/ganso e advogado de porta de cadeia/ladrão. Dessa forma ficam juntos os atores que trabalham mais intimamente ligados.

Advogado/truta

Geralmente o ladrão tem seu advogado contratado, ao qual paga uma quantia de quando em quando. Ao ser preso ele, por intermédio do carcereiro, o chama. Quando não são os próprios policiais que efetuaram a prisão a chamar o advogado.

Assim como todo ladrão tem seu território, os advogados de porta de cadeia também o têm, compreendendo um ou mais DPs em que tenham conhecimento com alguns funcionários. Ao que tudo indica, o principal motivo do ladrão restringir suas atividades a uma dada região é que lá os colegas o respeitam, ele é alguém. Quando ultrapassa as fronteiras pode ser desafiado por um qualquer, que não o conhece nem respeita. Os motivos de seu advogado são diversos. O primeiro é que como seus clientes vão presos sempre nos mesmos DPs, não existe motivo para ele atuar em outros. O segundo é que num DP onde não conheça ninguém o advogado fica desorientado de início. Perde a iniciativa, não sabe quem procurar para o acerto. Pode ser que no novo DP os delegados X e Y não aceitem suborno. Existem, em suma, vários imponderáveis, dos quais é melhor manter-se distante. Isso não significa que eles não atuem em DPs desconhecidos, mas simplesmente que procuram evitá-los. A não ser quando um cliente habitual lá se encontra preso.

Para entender a relação entre eles tem-se de levar em conta que o ladrão depende muito mais do advogado que o contrário. Num desentendimento o máximo que pode acontecer com o advogado é ficar sem receber, perder um cliente. O ladrão pode ver aumentando em muito o tempo em que fica detido para averiguação, o que implica, muitas vezes, em ser submetido a um maior número de sessões no pau-de-arara.

A longo prazo o ladrão tem de pensar na sua sentença, que varia muito mais em função da capacidade do advogado de fazer um acerto do que de conhecimento legal. Isso porque a promotoria depende quase exclusivamente do inquérito policial para apresentar um caso em juízo. O acerto que retira provas dos autos, omite testemunhas, ou coisa do tipo, pode beneficiar o ladrão com a desqualificação de seu crime, de roubo para furto, por exemplo, ou mesmo com a sentença de inocência.

Um caso típico de trabalho bem executado por um desses advogados ocorreu em um homicídio. Um indivíduo, que chamaremos de C, matou um antigo colega de cela, que após a saída da prisão estava *andando* com sua mulher. O crime ocorreu em uma padaria, durante o dia, mas as duas testemunhas não puderam ver o assassino. A primeira pista surgiu quando a irmã da vítima disse que ele estava com medo de um tal C, que saíra da prisão recentemente. Verificando no DP, foi descoberto que os dois tinham sido colegas de cela e tentou-se localizar C. Ele foi preso no dia seguinte com uma arma do mesmo calibre da usada no homicídio. O delegado responsável pelo inquérito resolveu fazer um flagrante, já que ainda não haviam decorrido 24 horas desde o crime. Durante a feitura do flagrante houve uma informação telefônica anônima de que o acusado havia se gabado do homicídio quando bebia em outra padaria. O garçom da dita padaria foi localizado e confirmou no inquérito que C dissera ter matado um sujeito no dia anterior. C confessou, com medo do pau.

Tendo confessado, passaram a existir quatro provas contra ele: 1) o testemunho da irmã da vítima; 2) a arma apreendida, que poderia ser a do crime, 3) o testemunho do garçom; 4) a própria confissão. Meses depois só restava a confissão, que pode ser negada em juízo. O testemunho da irmã nem foi anexado ao inquérito, a arma sumiu de dentro da delegacia e o garçom desdisse em juízo o que havia afirmado, alegando ter sido forçado no DP a testemunhar daquela maneira. Que o garçom mudasse de idéia é compreensível, a causa poderia ser medo de C, mas a omissão do testemunho da irmã da vítima e o sumiço da arma antes de ir para a balística indicam a possibilidade de um acerto. Por coincidência ou não, o advogado que tratou do caso era muito ligado a vários funcionários, sendo chamado com frequência quando

um preso não possuía defensor.

Um caso como esse, se fosse defendido por meios absolutamente legais, implicaria em tentar relaxar o flagrante, fazer com que houvesse ordem judicial para a soltura do preso, que aguardaria o julgamento em liberdade. Quando em juízo, o advogado tentaria invalidar as provas testemunhais, dizer que a confissão fora obtida de forma ilegal, o que de fato aconteceu, e também negar que a arma estivesse com seu cliente, caso fosse constatado seu uso no crime. Esses métodos poderiam até dar resultado, mas não seriam tentados por um advogado de porta de cadeia. A forma de atuar que eles empregam é o acerto, que é mais rápido, garantido e, principalmente, lucrativo.

9. CONCLUSÕES

A partir de todas as participações, públicas e privadas, pessoais e institucionais, direta ou indiretamente envolvidas nos fatos registrados, e que contribuíram para informar esta CPI a respeito do grave problema do tráfico de armas e de munições dentro do contexto do crime organizado, chegou-se a algumas conclusões e recomendações.

Tipificação do crime cometido pelas organizações criminosas

Ainda há indefinição jurídica e semântica quanto à definição formal do que seja crime organizado. A grosso modo, a questão se resumiria a estudar a violência e a criminalidade praticadas em grupo, em nível mais agregado do que o definido no Código Penal como o praticado em quadrilhas ou bandos. A grande característica dessa modalidade criminosa é a operação em amplo espectro, aproveitando-se inteligentemente das lacunas deixadas pela legislação e pela atuação institucional, servindo-se da mão-de-obra marginal, desqualificada e descartável que é abundante nas condições de miséria, e valendo-se instrumentos lícitos para sustentar a atividade criminosa. Este é o retrato do narcotráfico, por exemplo, que emprega mão-de-obra miserável em suas bocas-de-fumo e como “soldados”, que defendem com fidelidade canina os interesses da quadrilha frente à polícia e aos concorrentes. Como já ficou bem demonstrado em CPI anterior, o narcotráfico opera em amplíssimo espectro, estendendo-se de bairro a bairro, de cidade em cidade, de país em país. O narcotráfico vale-se de seu poder econômico para corromper e intimidar, tanto pessoas, quanto instituições. Também se serve das facilidades institucionais para transportar mercadorias, para defender seus interesses jurídicos e para legalizar seus ganhos. Finalmente, o narcotráfico organiza estruturas armadas para assegurar os respectivos territórios onde atua, enfrentando a resistência e desafio das instituições públicas e da concorrência no crime.

Outro viés do crime organizado é o crime do “colarinho branco”, que, paradoxalmente, causa prejuízos tão ou mais maléficos para a sociedade e o Estado quanto o narcotráfico. Desvios abomináveis de recursos públicos se tornaram possíveis com a participação ativa de membros da Magistratura e de autoridades públicas dos Poderes Legislativo e Executivo, em quaisquer das esferas da federação. A apropriação de recursos que são obtidos com o suor dos contribuintes representa um dano incomensurável nas expectativas de crescimento da economia do Estado e do bem-estar da sociedade. Fraudes em licitações milionárias matam tanto ou mais cidadãos e crianças brasileiros quanto as armas nas mãos dos narcotraficantes.

Este não é, no entanto, o fato determinado que é objeto da presente CPI, e, de mais a mais, está sendo satisfatoriamente enfrentado pelas instituições federais competentes, aí incluído, com merecido destaque, o Departamento de Polícia Federal.

O crime organizado com que se deparou a CPI em seus trabalhos de investigação foi aquele cuja modalidade está indissolavelmente vinculada ao sistema penitenciário nacional, muito especialmente, o sistema penitenciário do Estado de São Paulo. Trata-se de facção criminosa criada por presos há pouco mais de dez anos, no interior de penitenciária localizada na cidade de Taubaté. Desdobramentos posteriores, que contaram com a colaboração de criminosos e das autoridades públicas, levaram a facção a um destaque nacional e, em face de ações similares às praticadas por terroristas, internacional.

Como em qualquer outra modalidade de crime organizado, as facções criminosas em questão deverão ser eficazmente reprimidas, evitando a todo custo que suas ações resultem em prejuízos para a sociedade e em pressões inadmissíveis sobre o poder público. No entanto, a peculiaridade prisional dessa modalidade de crime recomenda ações específicas para isso, tanto do lado preventivo, quanto do repressivo.

Bandidos não nascem bandidos. Nascem crianças, como todas as outras crianças, com sua inocência, sua curiosidade infantil, sua confiança ilimitada no próximo e com toda a sua potencialidade como ser humano. São os golpes de indiferença, de abandono, de violência, de negação aos direitos da cidadania, aliados ao natural inconformismo da adolescência, que condenam um contingente cada vez mais significativo das proles nas camadas menos favorecidas a um caminho sem volta para o crime. Há, portanto, que se atuar decisivamente

vamente no processo, disputando palmo a palmo com o crime a posse de corações e mentes de crianças e adolescentes carentes de orientação para uma vida produtiva em sociedade, de definição de limites, de afeto, de sustento material. É irônico que o Estado só se apresente para cumprir esse papel depois que o adolescente já se envolveu com o crime e é lançado ao léu, nas instituições pretensamente competentes para ressocializar menores infratores. Quase sempre, essa manifestação tardia e, via de regra, incompetente, está fadada ao fracasso: o menor infrator se torna um adulto criminoso, que irá frequentar o sistema prisional e ser recrutado pelas facções criminosas. Tão importante quanto a repressão ao criminoso que se organiza, é evitar o crescimento dos quadros da criminalidade, e nisso, o Estado Brasileiro tem falhado de forma lamentável. A iniciativa de programas sociais de assistência à infância e adolescência, de políticas públicas para um crescimento vigoroso dos empregos e da formação profissional estão além dos objetivos desta CPI, mas não pode se deixar de mencionar que as questões levantadas no decurso das investigações não podem ser solucionadas com o emprego exclusivo de ações policiais e de agravamentos das normas penais. Na situação crítica que o País atravessa, elas têm o seu espaço como ações de emergência, no sentido de evitar o agravamento do quadro de violência, de proteger a sociedade da sanha criminosa e de preservar a autoridade do Estado, mas é preciso admitir que as soluções duráveis virão somente a longo prazo e que incluirão, necessariamente, modificações profundas na infra-estrutura social vigente.

De imediato, portanto, a CPI apresenta sugestões ao Poder Executivo e propõe iniciativas legislativas no sentido de aperfeiçoar disposições vigentes da legislação penal e de execução penal: (1) tipificar penalmente as condutas ilícitas das facções do crime organizado; (2) tipificar penalmente o terrorismo criminal, à parte do rol dos crimes políticos; (3) preservar o Regime Disciplinar Diferenciado, com vistas a romper a comunicação das lideranças criminosas presas com seus braços armados em liberdade; (4) com o mesmo objetivo, disciplinar o ingresso e uso de dispositivos de rádio-comunicação nas penitenciárias, bem como as entrevistas entre os presos e seus advogados; (5) propor a reinserção do parágrafo único do art. 112, da Lei de Execução Penal, que trata do exame criminológico como requisito para a progressão de regime, e para a liberdade condicional, uma vez que se constataram riscos para a sociedade com a concessão indiscriminada do benefício; (6) sugerir o intensificação do uso de penas alternativas à restrição de liberdade, nos crimes de menor potencial ofensivo, com vistas a otimizar o emprego das vagas disponíveis no

sistema prisional, a par de evitar a contaminação de infratores primários pelo convívio de criminosos contumazes; (7) sugerir o fiel cumprimento pelo Estado da Lei de Execução Penal, assim manifestando a sua disposição de cumprir o que está posto em lei; (8) sugerir a implementação de programas de assistência jurídica aos apenados, no sentido de evitar o prolongamento indevido do tempo de internação; (9) sugerir o cumprimento dos orçamentos aprovados para as áreas de segurança pública, justiça e sistema penitenciário, no sentido de evitar que as discontinuidades de desembolso prejudiquem a implementação eficiente dos programas aprovados; (10) sugerir a implementação de carreiras vinculadas ao serviço penitenciário, não apenas de carcereiros, mas também e principalmente de assistentes a que se refere o Capítulo II, da Lei de Execução Penal; (11) sugerir a implementação de carreiras vinculadas ao acompanhamento de condenados em regime semi-aberto e aberto, bem como daqueles que receberam o benefício da liberdade condicional; (12) sugerir a indicação de cargos de direção em estabelecimentos penais segundo critérios técnicos e de mérito, restritos aos quadros de carreiras vinculadas ao serviço penitenciário, desta forma extinguindo a indicação política de dirigentes incompetentes para o exercício do cargo.

Tráfico de armas

Como bem colocado pelo Deputado Moroni Torgan, em seu requerimento pela instalação da CPI, o fato que se apura é o crescimento descontrolado de armas de fogo e munição nas mãos de bandidos que se organizam contra as instituições e a sociedade.

Neste sentido, as investigações não foram conclusivas quanto à identificação de um sistema organizado de aquisição e distribuição de armas e munição, tal como aconteceu com as investigações sobre o narcotráfico. Em relação ao contrabando, em que pese a ocorrência de dois flagrantes de apreensão vultosa de armas e de munições, provavelmente destinadas à criminalidade brasileira, há praticamente um consenso de que a grande maioria das aquisições são feitas em pequenas partidas (não mais que dez armas por vez) e quantidades um pouco mais expressivas de munição (no mais das vezes centenas, no máximo alguns milhares de cartuchos). Mas o rastreamento de milhares de armas apreendidas pela polícia com criminosos, a pedido desta CPI aos seus fabricantes e à DFPC do ministério da Defesa, revelou que a maioria esmagadora dessas armas é de fabricação nacional, desviadas aqui mesmo, a partir de lojistas inescrupulosos, empresas de segurança privada sem controle

adequado e, o mais grave, das forças de segurança pública, principalmente da Polícia Militar e do Exército.

As fontes identificadas de armas e munições para o crime organizado são muito diversificadas, pulverizadas, tanto no território nacional, quanto no exterior. A grosso modo são as seguintes as principais fontes de fornecimento de armas e munições para o crime organizado:

- Cidades fronteiriças com países vizinhos na América do Sul (Uruguai, Argentina, Paraguai, Bolívia, Peru e Suriname) e terminais de vôos internacionais nos EUA (principalmente na Flórida), servindo-se das deficiências de fiscalização e controle pelos órgãos públicos, bem como da conivência criminosa de lojas que colocam seus interesses comerciais acima dos preceitos éticos da atividade. As mercadorias são adquiridas diretamente pelos interessados ou por terceiros, sendo transportadas clandestinamente por via aérea e/ou terrestre. As operações podem contar com a cobertura de integrantes corrompidos de instituições públicas, ou simplesmente contar com a sorte e com a notória ineficiência dos mecanismos de fiscalização aduaneira e rodoviária.

- Desvios de armas e munições pertencentes aos patrimônios das forças armadas e policiais. Nesses casos, as operações têm contado, na maioria das vezes, com a conivência de servidores corruptos, que subtraem armas e munições de suas respectivas repartições para repassá-los à criminalidade. Há casos registrados, na cidade do Rio de Janeiro, de vendas de armas apreendidas de uso restrito, por policiais, mesmo sabendo-se que tais armas serão eventualmente usadas para atacar policiais. Há registros mais raros de incursões de marginais em organizações militares com o objetivo específico de roubar armas e munições.

- Desvios de armas pertencentes aos patrimônios de empresas de segurança privada, desativadas ou mal administradas. Em que pese a inclusão de disposição específica no Estatuto do Desarmamento no sentido de evitar a ocorrência desses desvios, ainda não ficou comprovada a sua eficácia.

- Desvios de armas compradas por militares e policiais para uso privado, pela vigência de portaria da época do regime militar, que permite a estas categorias o privilégio de comprar armas diretamente da fábrica, sem controle do SINARM.

- Desvios de armas pertencentes aos acervos de colecionadores, atiradores e clubes de tiro, servindo-se para tanto da fiscalização ineficiente do Comando do Exército.
- Instalações clandestinas de recarga de munição, geralmente associadas a clubes de tiro e de caça, bem como empresas de treinamento de tiro que atuam junto a empresas de segurança privada.
- Fabricação artesanal de armas. A tecnologia e a mão-de-obra especializadas disponíveis, os prazos longos e os altos custos de fabricação ainda não permitem a produção em escala significativa, que se resume a petardos explosivos e armas grosseiras (garruchas e armas de caça).
- Furtos e roubos de armas e munições pertencentes a pessoas físicas e jurídicas (comércio de artigos de caça e pesca). Eventualmente os prejuízos são declarados falsamente, e os riscos da empreitada são evitados pela conivência criminosa dos detentores legalmente registrados.
- Falsas perdas de armas por profissionais a quem é autorizado o porte de arma de fogo: policiais, vigilantes, guardas municipais etc. Também nesses casos, a comunicação das perdas servem para encobrir vendas clandestinas e feitas ao largo de registro nos cadastros do Sistema Nacional de Armas.
- Desvios de lotes irregularmente fabricados, ao largo da fiscalização pelo Comando do Exército, de armas, munições e explosivos.
- Desvio durante o transporte, seja para o mercado doméstico, seja para exportação, devido ao controle precário exercido pelas autoridades.
- Triangulações internacionais que burlam a proibição de exportações de armas e de munições para pessoas físicas e comerciais nos países da América Latina e Caribe (Resolução CAMEX n.º 17). Nesses casos, as mercadorias são formalmente exportadas para terceiros países e redirecionadas para o comércio de fronteira no Paraguai, principalmente. Há relatos não comprovados, mas bastante plausíveis, de que essas exportações não são realmente efetivadas, e as mercadorias são transportadas diretamente da fábrica para o consumidor brasileiro, sem sequer chegar a sair do território nacional.
- Houve algumas especulações, plausíveis mas não comprovadas, a respeito do tráfico marítimo de armas e munições. Nesses casos, as armas e principalmente as munições. Embarcações de pequeno porte abordam navios ao largo

da costa, transferindo entre si cargas clandestinas. A atividade serve para burlar a fiscalização aduaneira de importação, por a carga ilícita é retirada do navio antes da entrada no porto, e também para mascarar falsas exportações, quando as embarcações retiram as cargas de bordo antes do navio seguir para seu porto de destino.

A conclusão é que a aquisição de armas e munições pelo crime organizado acontece de forma não sistematizada, em pequenos lotes, destinados a suprir necessidades imediatas de recompletamento ou de pequena expansão. Ressalvada a constatação de iniciativas de facção criminosa paulista, no sentido de criar arsenais para seu próprio uso (assaltos e operações arrebatamento de presos da facção, por exemplo) ou para negociar o seu aluguel para criminosos “independentes”, não há evidências da existência de sistemas logísticos extensos de aquisição e estocagem, tal como ocorre, por exemplo, num grupo armado como as Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (FARC). No entanto, essa constatação não exime a oportunidade e a conveniência de que se tipifique penalmente a conduta dos “*brokers*” do tráfico internacional de armas, intermediários que negociam a compra e venda de grandes lotes de armas de fogo, em geral de forma irregular e opaca, burlando os órgãos responsáveis pela fiscalização aduaneira e tributária, permitindo o ingresso dessas mercadorias no País (ou saída regular, com retorno irregular) e resultando no aumento do poderio bélico das facções criminosas.

São óbvias e inquestionáveis, tanto a necessidade, quanto a conveniência de que produtos diretamente relacionados com a defesa nacional sejam fiscalizados por um órgão federal e, em especial, por aquele onde já estão centralizados todos os assuntos relacionados com aquela função essencial do Estado, no caso, o Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército e da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados.

A primeira questão que surge é a importância que armas leves e munições também representam para os órgãos encarregados da função também essencial do Estado que é a segurança pública da sociedade, de que hoje são encarregados, no Brasil, o Ministério da Justiça e as Secretarias Estaduais de Segurança Pública. A segunda é a necessidade de atuação organização sistemática e inteligente desses órgãos para que a prevenção e a repressão ao crime sejam eficientes, eficazes e satisfatórios aos anseios da população.

A bem verdade, o trabalho em equipe, multidisciplinar, nunca foi o forte das instituições públicas brasileiras, em especial as policiais. Atuação organizada, sistemática e inteligente implica o compartilhamento de informações criteriosamente cadastradas, atualizadas e constantemente disponíveis aos órgãos interessados e habilitados a esse conhecimento, o que se tornou tecnicamente exeqüível, nos anos mais recentes, mediante o emprego intensivo dos recursos da informática. No entanto, a experiência vem demonstrando que a resistência das instituições militares levam ao paroxismo a obsessão pelo sigilo de suas atividades.

Com a entrada em vigor da Lei n.º 10.826/2003, a matéria relacionada com armas de fogo foi regulamentada pelo Poder Executivo na forma do Decreto n.º 5.123/2004, que criou o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas (SIGMA), um sistema gerenciado pelo Ministério da Defesa, através do Comando do Exército e da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados, em paralelo com o Sistema Nacional de Armas (SINARM), gerenciado pelo Ministério da Justiça.

Nos termos daquele decreto, o SIGMA, “instituído no Ministério da Defesa, no âmbito do Comando do Exército, com circunscrição em todo o território nacional, tem por finalidade manter cadastro geral, permanente e integrado das armas de fogo importadas, produzidas e vendidas no país, de competência do SIGMA, e das armas de fogo que constem dos registros próprios.”

Cabe, portanto ao SIGMA, o cadastramento e o gerenciamento das armas de fogo institucionais, de porte e portáteis, constantes de registros próprios, em especial as pertencentes:

- às Forças Armadas;
- às Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares;
- à Agência Brasileira de Inteligência;
- ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

Também serão ali cadastradas e gerenciadas as armas de fogo pessoais, pertencentes dos integrantes:

- das Forças Armadas;
- da Agência Brasileira de Inteligência;
- do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, constantes de registros próprios;

As atribuições do SIGMA se estendem ainda:

- às informações relativas às exportações de armas de fogo, munições e demais produtos controlados
- as armas de fogo importadas ou adquiridas no país para fins de testes e avaliação técnica;
- as armas de fogo obsoletas.
- as armas de fogo de colecionadores, atiradores e caçadores;
- as armas de fogo das representações diplomáticas.

A situação que ora se apresenta, no entanto, é um enclausuramento inexplicável das informações registradas no SIGMA, o que é, no mínimo estranho, pois não se vislumbram riscos para a defesa nacional no compartilhamento das informações listadas acima com o Ministério da Justiça e com o SINARM. O caso particular sigilo que cerca as informações a respeito de importações e exportações de empresas privadas corrobora as suspeitas de relações mais que funcionais entre o órgão fiscalizador de produtos controlados e as empresas que fabricam e comercializam armas e munições. Em sua exposição na CPI, o Ex^o. Sr. General Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados, ainda no início de 2005, argumentou que a interligação entre os sistemas era iminente, aguardando-se apenas a conclusão de um elo físico a ser estendido entre os prédios do Comando do Exército, no Setor Militar Urbano de Brasília e o prédio do Ministério da Justiça, na Esplanada dos Ministérios, uma extensão de aproximadamente cinco quilômetros. Até o momento em que redige este Relatório, não se tem conhecimento formal da interligação entre os dois sistemas. Consta que há disponibilidade restrita de dados do SIGMA através do INFOSEG, o que de forma alguma corresponde ao que de início se propôs no SINARM. Esse foi criado para ser “o” cadastro nacional de armas. Em regra, o sistema gerencia a totalidade das armas registradas, existentes no País. Por ocasião da regulamentação do Estatuto do Desarmamento, uma visão distorcida desse propósito criou um sistema que, ao invés de estar incluído no SINARM, fez-se paralelo àquele. Hoje, tramitam na Casa proposições onde categorias funcionais pretendem raivosamente transferir o gerenciamento de suas armas para o SIGMA, certamente por entenderem que o gerenciamento militar é mais condescendente que o SINARM. Num movimento de concatenado e sistemático de enfraquecimento e burla, tanto do Estatuto do Desarmamento, quando do SINARM, vão-se criando, por um lado, exceções funcionais à regra geral da proibição do porte de arma, e por outro, transferindo responsabilidades de controle, do sistema de gerenciamento civil para o sistema militar.

Há algumas questões procedimentais que merecem ser avaliadas na forma como a fiscalização de produtos controlados é conduzida pelo Comando do Exército. A carência de pessoal habilitado e de meios materiais limitam severamente a eficácia e a eficiência dessa fiscalização. Em que pese a estrutura de fiscalização esteja nas mãos de oficiais engenheiros militares graduados em mecânica de armamento, química ou metalurgia, a capilarização da fiscalização é, via de regra, colocada nos ombros de oficiais subalternos, que, na maioria das vezes, não têm curso superior e são facilmente engabelados ou corrompidos pelos estabelecimentos fiscalizados (fabricação e comércio de armas e munições, pedreiras, construtoras, fabricantes de fogos de artifício, clubes de tiro, armeiros, colecionadores etc.) que fabricam, comerciam, possuem ou fazem uso de produtos controlados. Por outro lado, as carências materiais e logísticas determinam que as vistorias de fiscalização sejam episódicas, muito mais espaçadas no tempo do que o simples bom senso recomendaria, com data e horário marcados e, absurdo de todos os absurdos, realizados com transporte colocado à disposição ao fiscal pelo próprio fiscalizado.

Há evidências de que essa relação de interesses comuns entre fiscal e fiscalizado está em vias de prejudicar uma medida que em boa hora foi tomada. A Resolução n.º 17-Camex, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, estabeleceu a alíquota de 150% para as operações de exportação de armas de fogo do Brasil para o Paraguai, exceto quando a aquisição for feita por instituições militares ou policiais. A edição da norma foi consequência das denúncias de lotes de armas e munições exportados para o Paraguai eram desviados para o mercado interno clandestino, antes mesmo de atravessar a fronteira. Essa exportação de conveniência também colocava nos balcões das lojas paraguaias mercadorias que eram facilmente adquiridos por brasileiros em simples visitas às cidades fronteiriças.

Por pressão da indústria de munição e de armas, setores do governo preparam a anulação da medida que vinha dificultando a vida dos bandidos, acostumados a abastecerem seus arsenais no mercado livre de armas nas cidades fronteiriças do Paraguai. São as armas que saem dos pátios das Forjas Taurus e da CBC, atravessam a fronteira em Foz do Iguaçu e, de Ciudad del Leste, retornam, contrabandeadas por sacoleiros e “formiguinhas”. A denúncia pública, e a posição firme e oportuna do Ministério da Justiça contra a manobra, adiou a revogação da Resolução, mas não se sabe até quando.

Essas pressões já se manifestavam por ocasião do Seminário de Mobilização e Indústria de Defesa, promovido recentemente pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, da Câmara dos Deputados. Ali, a Associação Brasileira de Indústrias de Defesa (ABINDE) já apontava essa Resolução como um empecilho para os seus interesses e clamava pelo apoio do Ministério da Defesa para revogá-la. Alegavam que a Resolução 17 prejudica a indústria nacional, que precisa exportar mais para ganhar escala e competitividade.

Mas o principal destino dessas vendas é a exportação para os Estados Unidos, um mercado muito mais lucrativo. Na América Latina, a indústria brasileira nunca perdeu acesso ao mercado das diversas Forças Armadas e policiais. Esse comércio não foi afetado pela alíquota. Porém, as forças públicas desses países estão trocando as importações de armas brasileiras por outros fornecedores.

A Venezuela importou 100 mil fuzis da Rússia. A Colômbia tem convênios de comércio com a Espanha e o Paraguai, e também compra fuzis de Taiwan. A Bolívia compra armamentos de Israel e da China. Os países da América Central compram em Israel e nos Estados Unidos.

Não é, portanto, vendendo armas indiretamente para a marginalidade nacional, nas lojas de fronteira dos países vizinhos, que a indústria brasileira de armas leves vai ganhar competitividade. Como em qualquer atividade econômica saudável, o crescimento decorre da expansão dos mercados conquistados, oferecendo-se condições mais vantajosas para as forças militares e policiais da América Latina, a assim deslocar os fornecedores mais distantes. É insano usar interesses comerciais para justificar ações de completo desprezo pela paz e bem-estar do povo brasileiro.

Segundo as declarações de representantes da Receita, a fiscalização alfandegária e aduaneira em portos e aeroportos brasileiros é feita por amostragem, segundo um programa de inteligência que, entre outros parâmetros, considera o histórico, a folha corrida, dos fornecedores e dos transportadores da mercadoria internada. Assim, uma parte (pequena) da mercadoria é vistoriada em detalhe, outra (pequena, também) é vistoriada por amostragem e a maior parte passa apenas pela conferência documental. Esta sistemática já foi comprovada pela CPI que investigou recentemente a pirataria.

De lá para cá, não houve maiores alterações. A aquisição de 13 escaneadores de contêineres, há mais ou menos dez anos, não trouxe maiores alterações para essa sistemática, uma vez que, conforme declarado em audiência pública, nenhum deles está em operação, seja por defeito técnico, por falta de operadores habilitados ou por mero desinteresse. A vistoria, ainda que eletrônica, sempre determina atrasos nos procedimentos aduaneiros, o que se constitui em custos para a atividade comercial e de arrecadação de impostos, que são os objetivos realmente preponderantes, tanto do Estado, quanto da iniciativa privada.

Há registros de apreensões, principalmente nos postos de fronteira do oeste paranaense e do sul gaúcho, no portos de Santos, Rio de Janeiro e Sepetiba, com um perfil característico de apreensão de armas em Foz do Iguaçu e de apreensão de munição nos portos. No total geral das mercadorias apreendidas, os órgãos aduaneiros estimam em fração de por cento as apreensões de armas e munições, o que não se constitui em incentivo para investimentos em aperfeiçoamentos técnicos e administrativos nesse sentido. Aparentemente, aqui se aplica a lei dos custos marginais crescentes. Ante a expectativa de que um investimento vultoso nos procedimentos de fiscalização resultará em pequeno acréscimo na arrecadação aduaneira, a instituição parece acomodar-se com o presente *status quo*. Há que se sacudir os órgãos de fiscalização aduaneira de sua acomodação. Na equação dos custos crescentes, é preciso considerar as perdas de vidas decorrentes do ingresso de armas no País.

A rigor, do que se depreende das exposições feitas aos Parlamentares da CPI, evitar o ingresso de armas e munições contrabandeadas não se constitui em prioridade para a receita. O seu negócio é arrecadar sem prejudicar o comércio de importação e, principalmente, de exportação. Armas e munições que eventualmente matam brasileiros é um outro ramo de negócio, que é atribuição de outra instituição. Difícil, portanto, vislumbrar esforços efetivos da receita para prevenir e reprimir o ingresso de armas e munições no País. Tal como uma infinidade de outras mercadorias consideradas irrelevantes para a arrecadação (espécimes da fauna e da flora silvestres, por exemplo), quantidades desconhecidas de armas e munições são contrabandeadas e circulam impunemente pelas nossas rodovias. Não há indícios de medidas sérias e eficazes para evitar que essa situação se perpetue.

A omissão da Receita Federal no controle do contrabando de armas é agravada pela política ultrapassada do Itamaraty, que prioriza a exportação de

armas e munições sem qualquer preocupação com a letalidade desses produtos, que não podem ser vendidos para ditaduras que reprimem seus povos, e muito menos para governos que não exercem controle efetivo sobre seus estoques de armas, como o Paraguai, que acabam regressando ao Brasil para agravar ainda mais a insegurança da nossa população.

A fiscalização de mercadorias ilícitas em geral, e de armas e munições em particular, é considerada altamente insatisfatória nas rodovias federais, estaduais e municipais, não poupando quaisquer das instituições policiais e aduaneiras de críticas ao seu desempenho funcional, apenas ressalvada a Polícia Federal, que com seu serviço de inteligência, tem viabilizado as poucas ocorrências de apreensões em trânsito.

Casos relatados demonstram que produtos controlados circulam em fundos falsos de caminhões, com documentos fraudados, sendo raramente surpreendidos pela autoridade policial ou fiscalizadora. Um fluxo quase ininterrupto de ônibus de sacoleiros deixam a cidade de Foz do Iguaçu em direção à capital paulista ou ao Rio de Janeiro, carregando mercadorias irregulares, alimentando o comércio clandestino, frustrando a concorrência do comércio regular e disseminando as imagens da impunidade e da incompetência das autoridades em impor a lei a todos, de forma igualitária, democrática e republicana.

A CPI constatou, portanto, que as armas que ingressam no país, o fazem principalmente pelas travessias terrestres nas fronteiras, em especial em Foz do Iguaçu – Ciudad del Leste. Embora vários depoimentos tenham revelado que, como o crime sempre se desloca quando reprimido, hoje é mais intenso o contrabando vindo do Paraguai, passando pelo nordeste da Argentina, e penetrando no Brasil pela cidade de Uruguaiana, daí alcançando Curitiba, São Paulo, Rio de Janeiro, Vitória e Recife, e outros centros de concentração do crime organizado, sem serem molestado pela Polícia Rodoviária Federal. Por sua vez, a munição chega nos portos e aeroportos onde não funcionam os equipamentos eletrônicos de vistoria de porão. Em ambos os casos, a mercadoria clandestina chega aos centros consumidores – Rio de Janeiro e São Paulo – pela via rodoviária.

Também no caso do transporte rodoviário, como já se expôs anteriormente, armas e munições são itens considerados itens pouco significativos no universo de mercadorias que circulam na malha rodoviária nacional. Fiscalização mais rigorosa implica atrasos e engarrafamentos. O eventual aumento das

apreensões não são considerados compensadores numa comparação entre custos e benefícios.

Mais uma vez, a segurança da população é considerada irrelevante diante da maior representatividade dos interesses privados.

A tradição brasileira na fabricação artesanal de armas tem se limitado às espingardas “pica-pau”, produtos primitivos usados até passado recente como armas leves de caça na área rural. A atual demanda ilícita por armas de fogo, decorrente do crescimento do poder armado do crime organizado, tem incentivado o desenvolvimento desta atividade, que hoje dispõe de mecânicos de armamento aposentados em instalações fabris legais, e que são levados a trabalhar para a criminalidade por força da insuficiência dos recursos necessários à sua subsistência. Outra fonte de mão-de-obra aproveitável para essa atividade são os mestres artífices dispensados de suas funções nas Forças Armadas ao cabo de nove, dez anos de serviço, e, até mesmo os cabos armeiros que são dispensados a cada doze meses do serviço militar obrigatório.

Embora haja uns poucos registros de tentativas de produção artesanal de armas, os resultados são de pouca efetividade, em razão, principalmente da complexidade da infra-estrutura necessária a um processo dependente de tecnologias siderúrgicas e metalúrgicas avançadas. A atuação mais preocupante é o emprego de especialistas formados com investimentos públicos e privados como armeiros do crime organizado, consertando e mantendo a eficiência operacional das armas da clandestinidade. Houve um caso registrado de tentativa de fabricação de um foguete com cabeça explosiva, de pólvora branca, destinado a invadir uma instalação prisional no interior do Estado de São Paulo. Foi apreendido tempestivamente e verificada a sua incapacidade de vôo, embora eficiente como petardo explosivo para a destruição das muralhas do presídio.

Os relatos demonstraram duas situações preocupantes: a possibilidade do uso, pelo crime organizado, de artesãos desempregados, forçados em razão das circunstâncias, a colocar suas habilitações técnicas a serviço da criminalidade; a disponibilidade de produtos explosivos, certamente desviados de sua finalidade lícita, para o uso pela criminalidade, demonstrando a incompetência dos sistemas de fiscalização de produtos controlados.

No que se refere, portanto, ao tráfico de armas, de munições e explosivos, a CPI apresenta sugestões ao Poder Executivo e propõe iniciativas legislativas no sentido de aperfeiçoar disposições da legislação vigente: (1) sugerir,

instrumentalizando para tanto as respectivas instituições, a intensificação da fiscalização e controle aduaneiro em portos, aeroportos e travessias de fronteira; (2) sugerir o apoio logístico aos fiscais militares, no sentido de evitar que suas atividades sejam dependentes do apoio em transporte, estadia e alimentação pelas entidades fiscalizadas; (3) sugerir o incremento das ações policiais na apreensão de armas de fogo e de munições; (4) sugerir que as guardas permanentes das organizações militares empreguem armas longas de menor apelo para a criminalidade; (4) sugerir procedimentos mais eficientes no controle de armas orgânicas e apreendidas, em poder das instituições policiais; (5) sugerir que a Polícia Federal exerça maior controle sobre os acervos de armas em poder das empresas privadas de segurança; (6) sugerir que a Polícia Federal exerça maior controle repressivo sobre o funcionamento de empresas irregulares de segurança privada; (7) alterar a redação do Estatuto do Desarmamento, transferindo do Comando do Exército para a Polícia Federal, a fiscalização, o controle e a autorização de funcionamento do comércio de artigos de caça e pesca, dos clubes de tiro, das armas de atiradores e dos acervos de colecionadores, e do comércio de explosivos; (8) alterar a redação do Estatuto do Desarmamento, com a inclusão de disposições de controle mais efetivo sobre as atividades de recarga de munição; (9) tipificar penalmente a conduta de fabricação irregular de armas de fogo (recarga); (10) sugerir a intensificação dos processos de apuração, responsabilização, indenização e recuperação de armas de fogo perdidas por servidores públicos autorizados legalmente ao porte; (11) sugerir a intensificação da fiscalização militar nas dependências dos fabricantes de armas, munições e explosivos, com vistas a vedar as possibilidades de produção de lotes não declarados; (12) sugerir a permanência em vigor da Resolução n.º 17 (CAMEX); (13) sugerir a inclusão, nas agendas do Mercosul e dos acordos bilaterais com os países vizinhos, do debate sobre a elaboração de normas regionais de controle do comércio de armas de fogo, munições e explosivos; (13) Sugerir integrar o banco de dados das Forças Armadas, SIGMA, ao banco de dados da Polícia Federal, SINARM, como determina a nova lei de controle de armas; (14) Sugerir que o governo determine que a Força Aérea e a Marinha forneçam suas informações sobre armas pequenas e munição, principalmente daquelas desviadas, ao SIGMA e ao SINARM, já que o órgão que deveria centralizar as informações sobre armas das Forças Armadas, a DFPC do ministério da Defesa, não conta com as informações da Força Aérea nem da Marinha, fechadas num corporativismo ultrapassado e inadmissível, pois inviabiliza o rastreamento dessas armas pelo Polícia Federal, contribuindo para a impunidade; (15) sugerir a realização, todos os

anos, de um mês de campanha de entrega voluntária de armas, em vista do sucesso da iniciativa realizada no ano passado, que recolheu e destruiu, meio milhão de armas, reduzindo o número de mortos por arma de fogo no país; (16) sugerir a inclusão, nas agendas do Mercosul e dos acordos bilaterais com os países vizinhos, do debate sobre a elaboração de normas regionais de controle do comércio de armas de fogo, munições e explosivos, bem como da harmonização das suas leis de controle de armas; (17) Sugerir que a diplomacia brasileira envida esforços para a implantação do Sistema de Informação sobre Armas (SISME), no Grupo de Controle de Armas do Mercosul, e contribua para a assinatura do Tratado sobre Comércio Internacional de Armas (Arms Trade Treaty), no âmbito da ONU.

Em decorrência das considerações apresentadas, este Relator submete à apreciação da CPI a proposição de 16 Projetos de Lei, 11 Requerimentos de Indicação, um Requerimento de Informação a Ministro de Estado e um Rol de 16 Indiciados na lei penal, com os quais pretende contribuir para sanar as omissões e distorções apontadas na legislação e nos procedimentos administrativos em vigor.

Sala de Comissão, em 25 de outubro de 2006.

Deputado **MORONI TORGAN**
Presidente da CPI

Deputado **PAULO PIMENTA**
Relator

ANEXO I

PROJETOS DE LEI

1. PROJETO DE LEI: Altera a redação da Lei n.º 10.826/2003, modificando a sistemática de marcação de embalagens de munições.

PROJETO DE LEI N.º , DE 2006 **(Da CPI do Tráfico de Armas)**

Altera a redação da Lei n.º
10.826/2003, modificando a sistemática de
marcação de embalagens de munições.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Revogue-se o parágrafo primeiro do art. 23, da Lei n.º 10.826, de 23 de dezembro de 2003.

Art. 2.º O parágrafo segundo do art. 23, da Lei n.º 10.826, de 23 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2.º. Todas as munições comercializadas no País deverão estar acondicionadas em embalagens com sistema de código de barras, gravado na caixa, e com identificação do lote e do adquirente gravados no culote dos projéteis, na forma do regulamento desta Lei.”

Art. 3.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICAÇÃO

Em sua redação atual, os §§ 1.º e 2.º do art. 23 prevêm que somente a munição adquirida pelas pessoas e órgãos referidos no art. 6º contenha marcação no próprio estojo (órgãos de segurança pública, de segurança nacional, de segurança privada e esportistas - art. 23, § 2º da Lei n.º 10.826/03), o que impede que a munição vendida ao cidadão comum seja rastreada em caso de desvio ilícito, já que basta destruir sua embalagem, único local onde é possível a identificação do fabricante e do adquirente (através de sistema de código de barras).

Sala das Sessões, em de de 2006.

Deputado **MORONI TORGAN**
Presidente

Deputado **PAULO PIMENTA**
Relator

2. PROJETO DE LEI: Altera a redação da Lei n.º 10.826/2003, incluindo parágrafo único ao art. 13 e tipificando penalmente a omissão de informação à autoridade policial.

PROJETO DE LEI N.º , DE 2006
(Da CPI do Tráfico de Armas)

Altera a redação da Lei n.º 10.826/2003, incluindo parágrafo único ao art. 13 e tipificando penalmente a omissão de informação à autoridade policial.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 13, da lei n.º 10.826, de 23 de dezembro de 2003:

“Parágrafo único - Nas mesmas penas incorrem o proprietário de arma de fogo e o proprietário ou diretor responsável de empresa de segurança e transporte de valores que deixarem de registrar ocorrência policial e de comunicar à Polícia Federal perda, furto, roubo ou outras formas de extravio de arma de fogo, acessório ou munição que estejam sob sua guarda, nas primeiras 24 (vinte quatro) horas depois de ocorrido o fato.”

Art. 2.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Apesar da obrigação dos órgãos de segurança pública em prestarem informações à Polícia Federal em 48 horas (art. 17, § 1º do Dec. n.º 5.123/04), para fins de cadastro no SINARM (art. 10, § 1º, inciso. II; art. 1º, § 3º do Dec. n.º 5.123/04), esse preceito não está sendo cumprido, o que desvirtua a finalidade do Sistema como cadastro confiável de informações sobre armas de fogo.

A sanção penal tornará mais efetivo o cumprimento dessa obrigação do proprietário, que apesar de já estar prevista no art. 17, *caput*, e § 3º do Decreto. n.º 5.123/04 (não tendo ainda, portanto, força cogente).

A cominação de sanção tem por escopo não só manter a fidelidade dos dados do SINARM, como também de evitar os conhecidos desvios de armas sob a alegação de extravio, em que o possuidor deixa de registrar ocorrência ou mesmo faz o registro tardio quando se vê na necessidade de informar ao Estado sobre o paradeiro de sua arma.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Deputado **MORONI TORGAN**
Presidente da CPI

Deputado **PAULO PIMENTA**
Relator

3. PROJETO DE LEI: Altera a redação da Lei n.º 10.826/2003, autorizando o uso de munição apreendida em atividades de instrução de tiro pelos órgãos de segurança pública.

PROJETO DE LEI Nº , DE 2006
(Da CPI do Tráfico de Armas)

Altera a redação da Lei n.º 10.826/2003, autorizando o uso de munição apreendida em atividades de instrução de tiro pelos órgãos de segurança pública.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Acrescente-se o seguinte parágrafo segundo ao art. 25, da Lei n.º 10.826, de 23 de dezembro de 2003:

“§ 2.º A munição apreendida, entregue ou encontrada, cujos calibres sejam compatíveis com as armas de fogo pertencentes aos quadros de material dos órgãos de segurança pública, poderão ser-lhes cedidas para uso exclusivo em adestramento de tiro nos termos dos programas institucionais de instrução.”

Art. 2.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Respeitados os argumentos que vedam a possibilidade de cessão das armas apreendidas, entregues e encontradas para uso pelos órgãos de segurança pública, é conveniente e oportuno que a munição tenha tratamento diferenciado, desde que de calibre adequado às armas e uso oficial das polícias e que o emprego da munição seja exclusivo em programas institucionais de treinamento.

Preserva-se o emprego institucional da munição, evitando-se retorno indevido para o comércio, e preserva-se a segurança dos policiais, que não participarão de enfrentamentos armados com munição de qualidade questionável.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Deputado **MORONI TORGAN**
Presidente da CPI

Deputado **PAULO PIMENTA**
Relator

4. PROJETO DE LEI: Altera a redação dos arts. 14, 16, 17 e 18, da Lei n.º 10.826/2003, tipificando penalmente a posse, o porte, o comércio e trânsito não autorizados de peças e componentes de armas de fogo, acessórios e explosivos.

PROJETO DE LEI Nº , DE 2006
(Da CPI do Tráfico de Armas)

Altera a redação dos arts. 14, 16, 17 e 18, da Lei n.º 10.826/2003, tipificando penalmente a posse, o porte, o comércio e trânsito não autorizados de peças e componentes de armas de fogo, acessórios e explosivos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O art. 14, da Lei n.º 10.826, de 23 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. Portar, deter, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda ou ocultar arma de fogo, acessório, munição ou equipamento de uso permitido, ou suas peças e componentes, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Parágrafo único. O crime previsto neste artigo é inafiançável, salvo quando a arma de fogo estiver registrada em nome do agente.”

Art. 2.º O art. 16, da Lei n.º 10.826, de 23 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. Possuir, deter, portar, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob sua guarda ou ocultar arma de fogo, acessório, munição ou equipamento de uso proibido ou restrito, ou suas peças e componentes, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.”

Art. 3.º O art. 17, da Lei n.º 10.826, de 23 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. Adquirir, alugar, receber, transportar, conduzir, ocultar, ter em depósito, desmontar, montar, remontar, adulterar, vender, expor à venda, ou de qualquer forma utilizar, em proveito próprio ou alheio, no exercício de atividade comercial ou industrial, arma de fogo, acessório, munição, explosivo ou equipamento, ou suas peças e componentes, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa. Parágrafo único. Equipara-se à atividade comercial ou industrial, para efeito deste artigo, qualquer forma de prestação de serviços, fabricação ou comércio irregular ou clandestino, inclusive o exercido em residência.”

Art. 4.º. O art. 18, da Lei n.º 10.826, de 23 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. Importar, exportar, favorecer a entrada ou saída do território nacional, a qualquer título, de arma de fogo, acessório, munição, explosivo ou equipamento, ou suas peças e componentes, sem autorização da autoridade competente:

Pena - reclusão de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.”

Art. 5.º. Esta lei entra em vigor

JUSTIFICAÇÃO

O fato de não ser tipificada a posse ou porte de tal tipo de material encoraja os delinquentes a realizarem o transporte de armas, munição, acessórios ou explosivos desmontados ou por etapas, visando coibir a fiscalização e evitar a incidência do crime.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Deputado **MORONI TORGAN**
Presidente da CPI

Deputado **PAULO PIMENTA**
Relator

5. PROJETO DE LEI: Altera a redação do art. 16, da Lei n.º 10.826/2003, tipificando penalmente a posse e o porte desautorizados de produtos controlados.

PROJETO DE LEI N.º , DE 2006 **(Da CPI do Tráfico de Armas)**

Alterar a redação do art. 16, da Lei n.º 10.826/2003, tipificando penalmente a posse e o porte desautorizado de produtos controlados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 16, da Lei n.º 10.2003, de 23 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. Possuir, deter, portar, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob sua guarda ou ocultar arma de fogo, acessório, munição ou equipamento de uso proibido ou restrito, ou suas peças e componentes, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa. Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre quem:

I - suprimir ou alterar marca, numeração ou qualquer sinal de identificação de arma de fogo, munição, acessório ou artefato;

II - modificar as características de arma de fogo, de forma a torná-la equivalente a arma de fogo de uso proibido ou restrito ou para fins de dificultar ou de qualquer modo induzir a erro autoridade polida), perito ou juiz;

III - possuir, detiver, fabricar ou empregar artefato explosivo ou incendiário, ou suas peças e componentes, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar;

IV - portar, possuir, adquirir, transportar ou fornecer arma de fogo, munição, acessório ou artefato com numeração, marca ou qualquer outro sinal de identificação raspado, suprimido ou adulterado;

V - vender, entregar ou fornecer, ainda que gratuitamente, arma de fogo, acessório, munição ou explosivo a criança ou adolescente;

VI - possuir, detiver, fabricar ou empregar equipamento para recarga de munição ou de explosivo, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar;

VII - produzir, recarregar ou reciclar, sem autorização legal, ou adulterar, de qualquer forma, munição ou explosivo.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O fato de não ser tipificada a posse ou porte de tal tipo de material encoraja os delinquentes a utilizarem equipamentos de uso exclusivo para defesa policial e militar, a produzirem munição sem qualquer tipo de con-

trole estatal, e a realizar o transporte de explosivos desmontados ou por etapas.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Deputado **MORONI TORGAN**
Presidente da CPI

Deputado **PAULO PIMENTA**
Relator

6. PROJETO DE LEI: Altera a redação da Lei n.º 10.201/2001, condicionando o acesso aos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública à efetiva participação na atualização dos cadastros do SINARM e do INFOSEG.

PROJETO DE LEI N.º , DE 2006
(Da CPI do Tráfico de Armas)

Altera a redação da Lei n.º 10.201/2001, condicionando o acesso aos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública à efetiva participação na atualização dos cadastros do SINARM e do INFOSEG.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O parágrafo terceiro, da Lei n.º 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3.º. *Só terão acesso aos recursos do FNSP:*

I – o ente federado que tenha instituído, em seu âmbito, plano de segurança pública e que tenha participado efetivamente, no exercício anterior, da atualização dos cadastros do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (INFOSEG) e do Sistema Nacional de Armas (SINARM);

II – o Município que mantenha guarda municipal, visando à obtenção dos resultados a que se refere o parágrafo anterior.

Art. 2.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

No decurso dos trabalhos da CPI, ficou evidenciada a ineficiência dos atuais sistemas de controle de armas (SINARM/DPF, SIGMA/EB, SINPRO/DPF).

O parágrafo 3º, do Art. 17 do Decreto 5.123/2004 determina a obrigatoriedade de comunicação imediata à Polícia Federal de qualquer apreensão de arma por qualquer autoridade. Entretanto, conforme observado em vários de-

poimentos e documentos, as polícias civis dos estados não vêm cumprindo satisfatoriamente com a obrigação. Como o dispositivo encontra-se apenas no Decreto e não na lei, e não havendo sanção para seu descumprimento, ocorre falha no sistema de controle.

Em resposta a algumas solicitações feitas pela CPI, a própria Polícia Federal responde com base em informações sobre apreensões de armas, ora baseada em um sistema identificado como SINPRO, ora se utilizando do SINARM.

Ficou demonstrada a duplicidade de sistemas, sem unidade de informações, evidenciando que os dois não estão interligados. Ficou comprovado através de depoimento a essa CPI do chefe do SINARM FERNANDO SEGÓVIA, que o SINARM não é um sistema ágil com relação a busca de dados estatísticos.

Segundo o Secretário Nacional de Segurança Pública LUIZ FERNANDO CORRÊA, hoje é utilizado o projeto SINIVEM no combate ao crime de tráfico de drogas e armas, também segundo o secretário tal projeto foi desenvolvido inicialmente com a parceria privada, hoje sendo utilizado por alguns órgãos públicos, dentre eles a PRF que também é parceira no projeto. Contudo muitos outros órgãos que poderiam estar se utilizando de tal ferramenta não estão, tais como as Secretarias de Segurança Pública dos estados, bem como a Polícia Federal. A SENASP colocou o acesso ao SINIVEM juntamente com o INFOSEG o que facilitará para os órgãos supracitados, visto que o acesso ao INFOSEG é fácil.

O projeto SINIVEM consiste basicamente em câmeras colocadas estrategicamente em postos da PRF e pedágios a fim de identificar com maior precisão veículos utilizados no crime organizado. A Polícia Federal não é signatária do convênio. Segundo declarações do Delegado MAURO SPÓSITO, Coordenador de Operações de Fronteira, ao jornal Correio Braziliense, 27/03/06, "as cidades fronteiriças servem para escoar veículos furtados e/ou roubados do Brasil". É notório que os veículos furtados e/ou roubados no Brasil servem de moeda de troca para a aquisição de armas e drogas nos países vizinhos. Fica um questionamento sobre o porquê da não participação da Polícia Federal até a presente data no sistema SINIVEM, eis que em auxiliando no combate a saída de veículos roubados/furtados estaria agindo indiretamente na repressão ao tráfico de armas.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Deputado **MORONI TORGAN**
Presidente da CPI

Deputado **PAULO PIMENTA**
Relator

7. PROJETO DE LEI: Altera a redação dos arts. 2.º, 9.º e 24, da Lei n.º 10.826/2003, transferindo a competência para fiscalização dos clubes de tiro e do comércio de armas e munições, do Comando do Exército para a Polícia Federal.

PROJETO DE LEI N.º , DE 2006
(Da CPI do Tráfico de Armas)

Altera a redação dos arts. 2.º, 9.º e 24, da Lei n.º 10.826/2003, transferindo a competência para fiscalização dos clubes de tiro e do comércio de armas e munições, do Comando do Exército para a Polícia Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 2.º, da Lei n.º 10.826, de 23 de dezembro de 2003, os seguintes incisos XII, XIII e XIV:

“XII – autorizar e fiscalizar o comércio de armas e munições de uso permitido;

XIII – autorizar e fiscalizar o funcionamento dos clubes de tiro, inclusive o registro e porte de trânsito arma de fogo de atiradores.

XIV – registrar e conceder o porte de trânsito de arma de fogo para representantes estrangeiros em competição internacional de tiro realizada no território nacional.”

Art. 2.º. O art. 9.º, da Lei n.º 10.826, de 23 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9.º. Compete ao Ministério da Justiça a autorização do porte de arma para os responsáveis pela segurança de cidadãos estrangeiros em visita ou sediados no Brasil e, ao Comando do Exército, nos termos do regulamento desta Lei, o registro e a concessão de porte de trânsito de arma de fogo para colecionadores e caçadores.”

O art. 24, da Lei n.º 10.826, de 23 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24. Excetuadas as atribuições a que se refere o art. 2.º desta Lei, compete ao Comando do Exército autorizar e fiscalizar a produção, exportação, importação, desembaraço alfandegário de armas de fogo e demais produtos controlados, inclusive o registro e o porte de trânsito de arma de fogo de colecionadores e caçadores.”

Art. 3.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme verificado em vários depoimentos prestados nesta CPI por autoridades especialistas em segurança pública, a fiscalização no comércio de armas e munições, bem como em clubes e estandes de tiro, em território nacional, tem se mostrado ineficiente.

Entendemos que isso acontece por causa da disparidade de objetivos entre as atividade essencialmente civis dos clubes de tiro e do comércio de

armas e munição de uso permitido, e a organização essencialmente militar dos órgãos de fiscalização pertencente à estrutura do Comando do Exército. Acreditamos que, a atuação da Polícia Federal nesses encargos permitirá um resultado mais eficiente do que os atuais, mesmo porque, a fiscalização de clubes de tiro não difere significativamente da que o órgão já realiza nos cursos de formação de vigilantes.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Deputado **MORONI TORGAN**
Presidente da CPI

Deputado **PAULO PIMENTA**
Relator

8. PROJETO DE LEI: Acrescenta parágrafo ao art. 24, da Lei n.º 10.826/2003, determinando que as armas dos acervos de colecionadores deverão ser mecanicamente ineficientes para uso.

PROJETO DE LEI Nº , DE 2006
(Da CPI do Tráfico de Armas)

Acrescenta parágrafo ao art. 24, da Lei n.º 10.826/2003, determinando que as armas dos acervos de colecionadores deverão ser mecanicamente ineficientes para uso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Acrescente-se os seguintes parágrafo primeiro e segundo ao art. 24, da Lei n.º 10.826, de 23 de dezembro de 2003:

“§ 1.º. O mecanismo das armas de fogo pertencentes ao acervo dos colecionadores serão obrigatoriamente modificados no sentido de torná-las indisponíveis para o disparo.

§ 2.º. A modificação a que se refere o § 1.º deverá ser aprovada pela Polícia Federal.”

Art. 2.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Depoimentos prestados nesta CPI, bem como casos investigados pela polícia e acompanhados pela CPI, mostram que a fragilidade na fiscalização junto aos colecionadores de armas fazem desses verdadeiras fontes de desvio de armas e munições com destino ao crime organizado.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Deputado **MORONI TORGAN**
Presidente da CPI

Deputado **PAULO PIMENTA**
Relator

9. PROJETO DE LEI: Acrescenta inciso XII e parágrafo segundo ao art. 2.º, da Lei n.º 10.826/2003, atribuindo ao SINARM competência exclusiva para autorizar e fiscalizar a recarga de munição de armas de porte leves.

PROJETO DE LEI Nº , DE 2006
(Da CPI do Tráfico de Armas)

Acrescenta inciso XII e parágrafo segundo ao art. 2.º, da Lei n.º 10.826/2003, atribuindo ao SINARM competência exclusiva para autorizar e fiscalizar a recarga de munição de armas de porte leves.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se os seguintes inciso XII e parágrafo segundo, renumerando o parágrafo único, ao art. 2.º da Lei n.º 10.826, de 23 de dezembro de 2003:

“XII – autorizar o funcionamento e fiscalizar instalações de recarga de munição de armas de porte leves.”

.....

§ 2.º A atividade de recarga de munição de armas de porte leves é vedada em ambientes residenciais e de acesso público, sendo restrita a:

I – clubes de tiro, de funcionamento autorizado pelo órgão competente;

II – federações de tiro, de funcionamento autorizado pelo órgão competente;

III – órgãos de segurança pública, sob responsabilidade do respectivo diretor ou delegado;

IV – empresas de formação de vigilantes.”

Art. 2.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A atividade de recarga padece de grave precariedade na fiscalização.

Ao atirador, por exemplo, é facultada a aquisição de uma determinada quantidade de material, objetivando a recarga durante todo o ano desportivo. Há regulamentação esparsa sobre a matéria, desde a quantidade de pólvora que o atirador tem permissão para adquirir, a quantidade de cápsulas vazias de que pode dispor, a quantidade de espoletas etc. São todos considerados insumos, materiais de recarga. Só que esses materiais, na verdade não são devidamente controlados e muitos deles são vendidos abertamente nas lojas de

armas, munições e artigos de caça e pesca, praticamente sem nenhum controle do balcão.

Há registros de apreensões que evidenciam esse descontrole, onde determinado atirador, autorizado a recarregar uma quantidade pré-definida para seu treinamento, acabou por produzir munições para treinamentos de escolas ou cursos sem a devida autorização e em número superior ao definido em seu certificado. Essa recarga foi realizada sem a devida autorização e tampouco se sabe qual a procedência dos estojos (de uso restrito) que o mesmo se utilizou para confeccioná-las. A matéria é tratada na Portaria nº 1024, de 04.12.1997, do DFPC/EB, Normas para Recarga de Munição, mas carece de adequada fiscalização, razão pela qual a Relatoria desta CPI se decidiu por estabelecer nova sistemática para a atividade.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Deputado **MORONI TORGAN**
Presidente da CPI

Deputado **PAULO PIMENTA**
Relator

10. PROJETO DE LEI: Acrescenta parágrafo ao art. 42, da Lei de Execução Penal, estabelecendo condições para a entrevista reservada do preso com o seu advogado.

PROJETO DE LEI Nº , DE 2006
(Da CPI do Tráfico de Armas)

Acrescenta parágrafo ao art. 42, da Lei de Execução Penal, estabelecendo condições para a entrevista reservada do preso com o seu advogado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 42, da Lei n.º 7.210, de 11 de junho de 1984, (Lei de Execução Penal):

“Parágrafo único. A entrevista pessoal e reservada a que se refere o inciso IX será realizada obrigatoriamente em dependência exclusiva para esse fim, condicionada a:

I – apresentação de procuração legal, que descreva expressamente as relações jurídicas entre o preso e seu advogado;

II - revista prévia do advogado, com detetor de metais eletrônico;

III – revista prévia e posterior do preso, por quaisquer meios considerados adequados pela diretoria do estabelecimento penal.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Em que pese a importância da atuação do advogado na garantia do estado democrático de direito, fatos recentes, em que esses profissionais têm sido flagrados distribuindo telefones celulares e outros itens proibidos a posse dos presos pelas autoridades prisionais, apontam que integrantes da classe foram contaminados pelos interesses espúrios do crime organizado.

Há mesmo registros de que marginais, se servindo de corrupção e fraudes em exames vestibulares e concursos, vêm estruturando um sistema de assessoria jurídica para criminosos, inclusive os reclusos em penitenciárias consideradas de segurança máxima.

Esse desvirtuamento da atuação do advogado já não permite que esse profissional seja considerado um cidadão acima de qualquer suspeita, como tem sido a tradição da carreira jurídica. É no sentido de prevenir os danos que esses maus profissionais possam eventualmente causar ao sistema judicial e penitenciário nacionais, que nos levaram a apresentar esta proposição.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Deputado **MORONI TORGAN**
Presidente da CPI

Deputado **PAULO PIMENTA**
Relator

11. PROJETO DE LEI: Responsabiliza penal e administrativamente o Diretor do Estabelecimento Penal onde for constatado o uso de qualquer aparelho de rádio-comunicação por preso.

PROJETO DE LEI Nº , DE 2006 (Da CPI do Tráfico de Armas)

Responsabiliza penal e administrativamente o Diretor do Estabelecimento Penal onde for constatado o uso de qualquer aparelho de rádio-comunicação por preso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 87, da Lei n.º 7.210, de 11 de junho de 1984, (Lei de Execução Penal):

“Parágrafo único. É vedado o uso de qualquer aparelho de rádio-comunicação pelo preso em penitenciárias administradas pela União, pelos Estados ou pelo Distrito Federal.

Art. 2.º. Acrescente-se o seguinte artigo 350-A, ao texto do Decreto-Lei n.º 3.914 (Código Penal), de 9 de dezembro de 1941:

“Art. 350-A Omitir-se o Diretor de Penitenciária, em seu dever de vedar ao preso recluso o acesso qualquer aparelho de rádio-comunicação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas:

Pena: detenção, de três meses a um ano.”

Art. 3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A questão do uso de aparelhos de rádio-comunicação em geral, e de telefones celulares em particular, foi debatida exaustivamente pela CPI. No decurso das discussões constatou-se que tais instrumentos têm permitido que, reiteradas vezes, lideranças de facções do crime organizado, mesmo reclusas em suas celas de segurança máxima, consigam articular seus integrantes com a eficiência necessária para que rebeliões eclodam ou sejam suspensas, a apenas uma ordem de comando, em três importantes estados da federação.

Como o uso de tais instrumentos de comunicação já são proibidos pelas respectivas administrações prisionais, buscou-se apurar, as razões desses acontecimentos, que se mostraram capazes de frustrar todo um aparato legal e administrativo vigente, e resultando em gravíssimas perdas de vidas e de patrimônio público ao longo de menos de uma semana de tumultos orquestrados pelo crime organizado em São Paulo.

Ao final das apurações, verificaram-se duas das principais causas que resultam no acesso desautorizado dos presos a telefones celulares: a omissão da diretoria dos estabelecimentos no exercício de seu dever legal e o descompromisso das operadoras de telefonia celular com os interesses da sociedade civil em geral. Uns alegam a falta de recursos humanos e materiais para atuarem com eficiência na vigilância dos internados, outras alegam sua condição de empresas voltadas para o objetivo de administrar de forma lucrativa a prestação dos serviços de comunicação, o que exclui a atividade de negar o acesso à comunicação.

Diante da realidade dos fatos, esta CPI considera que os mais altos interesses do Parlamento federal coincidem com o bem estar do povo brasileiro, acossado que está por facções criminosas que agem à margem de qualquer controle, e não com as conveniências de segmentos que limitam sua atuação aos interesses próprios e imediatos.

O exercício de função pública pressupõe a determinação em cumprir as normas legais e não o escapismo das desculpas fáceis e irresponsáveis.

A prestação de serviços públicos sob a forma de concessão, como é o caso das operadoras de telefonia celular não se constitui em prebenda graciosa e irresponsável, mas encargo a ser exercido em estrito cumprimento às normas emanadas pelo poder público. Nas atuais circunstâncias, o poder público já externou o seu entendimento de que a capacidade de comunicação assegurada pela telefonia móvel resulta em perdas irrecuperáveis de vidas e em severos prejuízos para o erário público.

São essas as razões que, no entendimento da Relatoria da CPI, justificam a apresentação desta proposição.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Deputado **MORONI TORGAN**
Presidente da CPI

Deputado **PAULO PIMENTA**
Relator

12. PROJETO DE LEI: Determina a instalação de sistemas de rastreamento de sinais eletromagnéticos em penitenciárias e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N.º , DE 2006
(Da CPI do Tráfico de Armas)

Determina a instalação de sistemas de rastreamento de sinais eletromagnéticos em penitenciárias e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 87, da Lei n.º 7.210, de 11 de junho de 1984, (Lei de Execução Penal):

“Parágrafo único. É obrigatória a instalação de sistemas de rastreamento de sinais eletromagnéticos em todas as penitenciárias administradas pela União, pelos Estados ou pelo Distrito Federal, aptos a acusar e identificar emissões oriundas de estações base de telefonia celular, na forma estabelecida em regulamento.”

Art. 2.º. As operadoras de telefonia celular cujos sinais forem detectados dentro dos limites dos estabelecimentos penais a que se refere o parágrafo único do art. 87, da Lei n.º 7.210, de 11 de junho de 1984, (Lei de Execução Penal), serão sancionadas administrativamente na forma prevista em regulamento.

Art. 3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A questão do uso de aparelhos de rádio-comunicação em geral, e de telefones celulares em particular, foi debatida exaustivamente pela CPI. No decurso das discussões constatou-se que tais instrumentos têm permitido que, reiteradas vezes, lideranças de facções do crime organizado, mesmo reclusas em suas celas de segurança máxima, consigam articular seus integrantes com a eficiência necessária para que rebeliões eclodam ou sejam suspensas, a apenas uma ordem de comando, em três importantes estados da federação.

Como o uso de tais instrumentos de comunicação já são proibidos pelas respectivas administrações prisionais, buscou-se apurar, as razões desses acontecimentos, que se mostraram capazes de frustrar todo um aparato legal e administrativo vigente, e resultando em gravíssimas perdas de vidas e de patrimônio público ao longo de menos de uma semana de tumultos orquestrados pelo crime organizado em São Paulo.

Ao final das apurações, verificaram-se duas das principais causas que resultam no acesso desautorizado dos presos a telefones celulares: a omissão da diretoria dos estabelecimentos no exercício de seu dever legal e o descompromisso das operadoras de telefonia celular com os interesses da sociedade civil em geral. Uns alegam a falta de recursos humanos e materiais para atuarem com eficiência na vigilância dos internados, outras alegam sua condição de empresas voltadas para o objetivo de administrar de forma lucrativa a prestação dos serviços de comunicação, o que exclui a atividade de negar o acesso à comunicação.

Diante da realidade dos fatos, esta CPI considera que os mais altos interesses do Parlamento federal coincidem com o bem estar do povo brasileiro, acossado que está por facções criminosas que agem à margem de qualquer controle, e não com as conveniências de segmentos que limitam sua atuação aos interesses próprios e imediatos.

O exercício de função pública pressupõe a determinação em cumprir as normas legais e não o escapismo das desculpas fáceis e irresponsáveis.

A prestação de serviços públicos sob a forma de concessão, como é o caso das operadoras de telefonia celular não se constitui em prebenda graciosa e irresponsável, mas encargo a ser exercido em estrito cumprimento às normas emanadas pelo poder público. Nas atuais circunstâncias, o poder público já externou o seu entendimento de que a capacidade de comunicação assegurada pela telefonia móvel resulta em perdas irre recuperáveis de vidas e em severos prejuízos para o erário público.

São essas as razões que, no entendimento da Relatoria da CPI, justificam a apresentação desta proposição.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Deputado **MORONI TORGAN**
Presidente da CPI

Deputado **PAULO PIMENTA**
Relator

13. PROJETO DE LEI: Tipifica o crime de Organização Criminosa e estabelece normas para sua investigação e julgamento.

PROJETO DE LEI Nº , DE 2006

(Da Comissão Parlamentar de Inquérito Destinada a Investigar as Organizações Criminosas do Tráfico de Armas)

Tipifica o crime de Organização Criminosa e estabelece normas para sua investigação e julgamento.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei tipifica o crime de Organização Criminosa e estabelece normas para sua investigação e julgamento.

Art. 2º O Decreto-Lei 3.688, de 3 de outubro de 1941, passa a vigorar acrescido do seguinte Art. 288 A:

“ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA

Art. 288 A . Participar de organização de pessoas que, em continuidade de propósitos, se aliam na prática de crimes e nas diversas formas de acobertamento dos mesmos e fruição de seus resultados, formando estrutura corporativa para obtenção e distribuição de recursos financeiros ou vantagens de quaisquer natureza.

Pena – Reclusão de 6 (seis) a 12 (doze) anos.

§ 1º Incorre nas mesmas penas quem colabora, auxilia, divulga, incentiva, faz apologia ou se beneficia de qualquer modo da ação de organizações criminosas.

§ 2º Aplica-se em dobro a pena àquele que utiliza métodos de terrorismo no interesse de organizações criminosas.”

Art. 3º À investigação e julgamento do crime de Organização Criminosa será dada total prioridade, observando-se as seguintes regras:

I - as autorizações judiciais para escuta telefônica podem ser dadas por até 90 (noventa) dias;

II – haverá presunção relativa de ilicitude de todo patrimônio dos membros de organização criminosa, cabendo seu imediato confisco;

III – até a definição da origem do patrimônio, pode o julgador determinar o seqüestro cautelar de todos os bens de réus de Organização Criminosa;

IV – as autoridades policiais terão imediato acesso a todas as informações telefônicas de interesse da investigação, inclusive localização geográfica de telefones móveis celulares;

V – sigilo absoluto sobre as apurações oriundas de escuta telefônica, sob pena de crime funcional.

Art. 5º O processo e julgamento dos crimes definidos nesta lei serão feitos por Varas Especializadas em Organizações Criminosas.

Parágrafo Único. As Varas do *caput* terão plantões permanentes de Juízes.

Art. 6º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Ao final de seu processo investigatório, esta CPI tem como missão constitucional apresentar soluções legislativas para as gravíssimas questões que analisou. Tipificar o crime de Organizações Criminosas é essencial para que se inicie um novo tempo de repressão a essa calamidade social que só fez crescer nos últimos anos.

É preciso explicitar na Lei Penal, dando-lhe tratamento diferenciado e muito mais grave, que beneficiar-se da ação de Organizações Criminosas é muito diferente do simples crime de quadrilha ou bando. Procuramos definir o que seja Organização Criminosa a partir de estudos do fenômeno em todo o mundo. A dificuldade conceitual é imensa, especialmente no que tange a não engessar demais o tipo, possibilitando que novas formas de atuação dos criminosos encontrem válvulas de escape

Optamos por criar definição abrangente, que cremos será suficientemente adequada para nortear o julgador na correta identificação do fenômeno, sem prendê-lo a definições muito pontuais. O que caracteriza as organizações criminosas é a associação para a prática contínua de crimes, mas não só isso: ela se organiza em uma base corporativa, com distribuição de trabalho e funções e sempre visando sua continuidade, seja com a arrecadação de mais recursos oriundos do crime, seja com a lavagem do dinheiro, seja com a obtenção de vantagens de quaisquer naturezas que garantam a sobrevivência da organização em si.

Também propomos que qualquer pessoa que colabore ou se beneficie da atuação da organização criminosa tenha pena equivalente à do agente que efetivamente participa. Trata-se de crime de mera conduta.

Tipificamos, também, o terrorismo no interesse de organizações criminosas, que se distingue daquele que ocorre por intenções políticas, e implicará no dobro da pena do *caput*.

Sugerimos também diversas normas para possibilitar maior agilidade nas investigações e julgamento, atendendo a sugestões recebidas de inúmeras autoridades que depuseram perante nossa Comissão.

Cremos que a modificação legislativa aqui apresentada deve ser sobretudo valiosa para que se crie uma efetiva reação da sociedade ao avanço das organizações criminosas, gerando sua conseqüente extinção.

Por todo o exposto, conclamamos os Nobres Pares a aprovarem este Projeto.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Deputado **MORONI TORGAN**

Presidente

Deputado **PAULO PIMENTA**

Relator

14. PROJETO DE LEI: Tipifica o crime de uso ou porte de aparelho de comunicação clandestino em presídio.

PROJETO DE LEI Nº , DE 2006

(Da Comissão Parlamentar de Inquérito Destinada a Investigar as Organizações Criminosas do Tráfico de Armas)

Tipifica o crime de uso ou porte de aparelho de comunicação clandestino em presídio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei tipifica o crime de uso ou porte de aparelho de comunicação clandestino em presídio.

Art. 2º O Decreto-Lei 2848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigorar acrescido do seguinte Art. 350 A

“USO OU PORTE DE APARELHO DE COMUNICAÇÃO CLANDESTINO

Art. 350 A . Utilizar ou portar aparelho de comunicação não autorizado em presídio.

PENA – reclusão, de 4 a 8 anos, e multa”

Art.3º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As atividades das facções criminosas como o PCC, que recentemente criou verdadeiro caos na cidade de São Paulo, têm como pilar notoriamente conhecido a utilização de celulares em presídios.

Nosso Projeto tipifica a conduta de usar ou portar celular, ou outros aparelhos de comunicação, clandestinamente em presídio como crime com pena gravíssima. cremos que tal medida desencorajará especialmente as pessoas que visitam ou prestam assistência aos criminosos condenados de se arriscarem a receber pena pesada.

Para combater esse tipo de crime organizado é essencial que se tomem todas as medidas possíveis para desbaratar as quadrilhas. Criando empecilhos para os colaboradores, estaremos arrancando as raízes dessas facções criminosas e tornando nossa sociedade mais segura.

Pelo exposto conclamamos nossos Nobres Pares a aprovarem a medida.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Deputado **MORONI TORGAN**
Presidente

Deputado **PAULO PIMENTA**
Relator

15. PROJETO DE LEI: Cria obrigações para advogado e tipifica a conduta de receptação qualificada.

PROJETO DE LEI Nº , DE 2006

(Da Comissão Parlamentar de Inquérito Destinada a Investigar as Organizações Criminosas do Tráfico de Armas)

Cria obrigações para advogado e tipifica a conduta de receptação qualificada.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei cria obrigações para advogados, modificando o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, e tipifica conduta de receptação qualificada.

Art. 2º A Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, passa a vigorar acrescida do seguinte Art. 7º A :

“Art. 7º A . São deveres do advogado:

I - preservar, em sua conduta, a honra, a nobreza e a dignidade da profissão, zelando pelo seu caráter de essencialidade e indispensabilidade;

II - atuar com destemor, independência, honestidade, decoro, veracidade, lealdade, dignidade e boa-fé;

III - velar por sua reputação pessoal e profissional;

IV - empenhar-se, permanentemente, em seu aperfeiçoamento pessoal e profissional;

V - contribuir para o aprimoramento das instituições, do Direito e das leis;

VI - estimular a conciliação entre os litigantes, prevenindo, sempre que possível, a instauração de litígios;

VII - aconselhar o cliente a não ingressar em aventura judicial;

VIII - abster-se de:

- a) utilizar de influência indevida, em seu benefício ou do cliente;
- b) patrocinar interesses ligados a outras atividades estranhas à advocacia, em que também atue;
- c) vincular o seu nome a empreendimentos de cunho manifestamente duvidoso;
- d) emprestar concurso aos que atentem contra a ética, a moral, a honestidade e a dignidade da pessoa humana;
- e) entender-se diretamente com a parte adversa que tenha patrono constituído, sem o assentimento deste.

IX - pugnar pela solução dos problemas da cidadania e pela efetivação dos seus direitos individuais, coletivos e difusos, no âmbito da comunidade.

X – não aceitar em pagamento por seus serviços numerário oriundo de atos ilícitos;

XI – submeter-se à revista quando em visita a estabelecimentos de segurança.”

Art. 3º O Art. 180 do Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigorar acrescido do seguinte § 7º:

“Art.180.....

§ 7º Incorre nas mesmas penas do § 1º o advogado que recebe honorários que são resultado de atos ilícitos. (NR)”

Art. 4º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A participação de advogados nas atividades das Organizações Criminosas foi uma das conclusões cabais desta Comissão. O fenômeno é gravíssimo, visto que compromete profissão garantidora das liberdades fundamentais e que não pode ser maculada pela ação dos corruptores.

É necessário lembrar que a profissão de advogado foi “eleita” para servir de rede de comunicação entre presos que chefiam as organizações que combatemos exatamente pela mobilidade, facilidade e relativa intocabilidade de que gozam os advogados. Chegamos a apurar algo impensável: membros das quadrilhas cursam faculdades de direito e vão obter inscrição nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil apenas para facilitar e proteger as ações dos criminosos.

Esta Comissão não deseja, de forma alguma, tolher a liberdade dos advogados, mas sim proteger os bons profissionais, pela punição exemplar dos que delinquem. Para isso, estamos propondo o presente Projeto, para que constem do Estatuto da Ordem dos Advogados não apenas o direito destes, mas também seus deveres. Hoje os deveres dos advogados estão elencados apenas no Código de Ética e Disciplina, emitido pela OAB como Resolução, mas sem força de lei. Cremos ser importante deixar explícito na letra da Lei que advogados têm deveres, dentre os quais recusar-se a receber honorários que sejam provenientes de atos ilícitos e submeter-se à revista quando em visita a estabelecimentos de segurança.

Creemos que esta mudança é fundamental para que haja aperfeiçoamento legislativo no tratamento do tema. A ninguém a lei dá apenas direitos, mas também deveres, notadamente quando se tratam daqueles que colaboram com a administração da Justiça, pela própria natureza de sua profissão.

Também propomos a tipificação do crime de receptação qualificada, em que incorreria o advogado que recebesse honorários provenientes de atos ilícitos.

Por todo o exposto, e crendo ser essenciais estas mudanças, conclamamos os Nobres Pares a aprovarem esta proposição.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Deputado **MORONI TORGAN**
Presidente

Deputado **PAULO PIMENTA**
Relator

16. PROJETO DE LEI: Torna hediondo o homicídio de policiais e de agentes penitenciários.

PROJETO DE LEI Nº , DE 2006

(Da C.P.I. – Tráfico de Armas)

Torna hediondo o homicídio de policiais e de agentes penitenciários.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta lei acrescenta o homicídio de policiais e de agentes penitenciários ao rol dos crimes hediondos.

Art. 2º O artigo 1º da Lei 8.072, de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

”VIII – homicídio, quando praticado contra policial ou agente penitenciário.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As ações deflagradas pela organização criminosa “Primeiro Comando da Capital” – P.C.C., em maio deste ano, contra policiais e agentes penitenciários demonstraram a necessidade de agravar as penas (e a forma de seu cumprimento) daqueles que matam agentes da segurança pública.

Assim, esta Comissão Parlamentar de Inquérito conta com o apoio dos membros desta Casa no sentido da aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Deputado MORONI TORGAN
Presidente

Deputado PAULO PIMENTA
Relator

ANEXO II - INDICAÇÕES

1. INDICAÇÃO: Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo a integração dos cadastros constantes do SINARM e do SIGMA.

REQUERIMENTO (Da CPI do Tráfico de Armas)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo a integração dos cadastros constantes do SINARM e do SIGMA.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo a conveniência da integração dos cadastros constantes do SINARM e do SIGMA.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Deputado **MORONI TORGAN**
Presidente

Deputado **PAULO PIMENTA**
Relator

INDICAÇÃO Nº , DE 2006
(Da CPI do Tráfico de Armas)

Sugere a conveniência da integração dos cadastros constantes do SINARM e do SIGMA.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Defesa:

Com a edição do Decreto n.º 5.123/2004, que regulamentou o Estatuto do Desarmamento, o Comando do Exército criou o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas (SIGMA), a quem cabe cadastrar os registros das armas institucionais de porte das Forças Armadas, das Polícias Militares, dos Corpos de Bombeiros Militares, da Agência Brasileira de Inteligência, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, bem como as armas pessoais dos integrantes dessas instituições. São também cadastradas no SIGMA as armas e munições exportadas pela indústria nacional, as importadas ou adquiridas para fins de testes e avaliação técnica, as obsoletas e as pertencentes a colecionadores, atiradores, caçadores e representantes diplomáticos.

Por ocasião da criação do SIGMA, há dois anos, era de se pressupor que ambos os sistemas, SINARM e SIGMA compartilhassem as informações de seus cadastros a fim de permitir o rastreamento das armas apreendidas no cometimento de infrações penais e o conseqüente levantamento da cadeia de posse até a identificação do possível autor do crime. Este foi objetivo que levou a criação dos dois sistemas.

No entanto, com o atraso da disponibilização das informações constantes do SIGMA, frustraram-se até agora as expectativas de que o Estatuto do Desarmamento pudesse exibir resultados concretos no aperfeiçoamento da persecução criminal e da redução da impunidade.

Foram numerosos os depoimentos de Delegados nesta Comissão, que se ressentiram do malogro na finalização de uma iniciativa que se mostrava tão promissora. Quaisquer das armas cadastradas no SIGMA estão sujeitas a serem furtadas, roubadas, desviadas, usadas no cometimento de crimes, como ficou bem demonstrado em recente assalto a organização militar do Exército no Rio de Janeiro, em que mais de dez fuzis foram surrupiados do patrimônio daquela força.

Em exposição realizada em 2005, nesta Comissão, o Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados estimava que essa interligação de sistemas era iminente, dependente apenas de uma ligação física entre os prédios do Co-

mando do Exército e do Ministério da Justiça. Mais um ano se passou, e o controle das armas de fogo no País permanece incompleto, padecendo das antigas deficiências. Crimes são praticados e a impunidade se perpetua. Foi em face de tais circunstâncias que ilustre Deputado Paulo Pimenta, Relator dessa CPI, se decidiu a incluir a presente Indicação em seu Relatório Final.

Sugerimos a V. Ex^a. que considere como prioritária a criação das condições administrativas necessárias à imediata integração dos registros pertencentes aos cadastros do SIGMA aos bancos de dados do SINARM, completando assim a criação de um sistema que foi concebido como nacional em sua origem, e que, no entanto, gerencia hoje apenas uma parte dos registros de armas no País.

Na certeza de que nossa sugestão será avaliada segundo os mais altos interesses da sociedade brasileira, agradecemos antecipadamente a toda a atenção que V. Ex^a. dispender em sua análise.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Deputado **MORONI TORGAN**
Presidente da CPI

Deputado **PAULO PIMENTA**
Relator

2. INDICAÇÃO: Sugere a conveniência da intensificação das vistorias aduaneiras em mercadorias importadas, no sentido de evitar o ingresso clandestino de armas de fogo e munição no País.

REQUERIMENTO **(Da CPI do Tráfico de Armas)**

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo a intensificação das vistorias aduaneiras em mercadorias importadas, no sentido de evitar o ingresso clandestino de armas de fogo e munição no País.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo a intensificação das vistorias aduaneiras em mercadorias importadas, no sentido de evitar o ingresso clandestino de armas de fogo e munição no País.

Sala das Sessões, em de de 2006.

DEPUTADO MORONI TORGAN DEPUTADO PAULO PIMENTA
PRESIDENTE DA CPI RELATOR

INDICAÇÃO Nº , DE 2006
(Da CPI do Tráfico de Armas)

Sugere a conveniência da intensificação das vistorias aduaneiras em mercadorias importadas, no sentido de evitar o ingresso clandestino de armas de fogo e munição no País.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda:

A CPI do Tráfico de Armas foi criada ante a evidência do ingresso de quantidades crescentes de armas de fogo clandestinas que acabam nas mãos do crime organizado, o que resulta em enorme prejuízo para a sociedade brasileira.

No decurso das audiências públicas com que os parlamentares da CPI procuraram se informar sobre as dimensões do problema, assistimos a exposições feitas por funcionários diretamente envolvidos com a atividade aduaneira em portos e aeroportos e ficamos preocupados com a relativa facilidade com que os importadores desautorizados de armas de fogo e munição conseguem burlar a fiscalização. Soubemos que a maioria dos aeroportos não dispõe de detetores por onde passem obrigatoriamente cargas e bagagem (vistoria de porão). Que os *scanners* de Raios X, adquiridos há menos de dez anos, para vistoriar containers em portos e nas travessias terrestres no Rio Grande do Sul, estão inoperantes, ou por serem considerados obsoletos, ou por apresentarem defeitos técnicos, ou por carecerem de mão-de-obra especializada para operá-los.

Ficou-nos a impressão de que, uma vez que as quantidades de apreensões de armas e munição são consideradas pequenas, quando comparadas com o universo de mercadoria que ingressa no País, a administração alfandegária não cogita de maiores esforços e investimentos para ampliar a fiscalização nessa direção. Julgamos que tal entendimento como extremamente danosos aos interesses do povo brasileiro, pois cada arma que ingressa desautorizadamente em território nacional põe em risco a vida e a integridade de uma infinidade de cidadãos, ao passo que cada cartucho possui em potencial o poder de causar a morte de mais um brasileiro.

Foi em face dos evidentes prejuízos que esta linha de ação poderia representar para a segurança pública, e diante da óbvia conveniência de que todos os esforços do Estado devam ser eficientemente direcionados no sentido de privar o crime organizado de espaço para realizar seus objetivos, que o ilustre Deputado Paulo Pimenta, Relator dessa CPI, se decidiu a incluir a presente Indicação em seu Relatório Final.

Sugerimos, portanto, a V. Ex^a., em que pese a já reconhecida eficiência com que os órgãos aduaneiros exercem suas atribuições na fiscalização do ingresso de mercadorias clandestinas em território nacional, que suas operações sejam intensificadas na medida do imenso dano que o acesso de armas e munições importadas irregularmente pelo crime organizado representa para a segurança da sociedade brasileira.

Na certeza de que nossa sugestão será avaliada segundo os mais altos interesses da sociedade brasileira, agradecemos antecipadamente a toda a atenção que V. Ex^a. dispender em sua análise.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Deputado **MORONI TORGAN**
Presidente da CPI

Deputado **PAULO PIMENTA**
Relator

3. INDICAÇÃO: Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo a permanência em vigor da Resolução n.º 17-CAMEX.

REQUERIMENTO
(Da CPI do Tráfico de Armas)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo a permanência em vigor da Resolução n.º 17-CAMEX.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo a permanência em vigor da Resolução n.º 17-CAMEX.

Sala das Sessões, em de de 2006.

DEPUTADO MORONI TORGAN
PRESIDENTE DA CPI

DEPUTADO PAULO PIMENTA
RELATOR

INDICAÇÃO Nº , DE 2006
(Da CPI do Tráfico de Armas)

Sugere a permanência em vigor da Resolução n.º 17-CAMEX.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda:

A Resolução n.º 17-CAMEX foi editada diante da lamentável constatação de que, por meio de expedientes irregulares, armas de fogo e munição exportada pelas indústrias brasileiras (Forjas Taurus e Companhia Brasileira de Cartuchos) chegavam às mãos da criminalidade organizada.

A CPI do Tráfico de Armas foi criada ante a evidência da ineficácia do Poder Público no emprego dos instrumentos institucionais de controle de armas e de munições, o que vem permitindo o seu acesso pelo crime organizado, e resultando em enormes prejuízos para a sociedade brasileira.

Ficou comprovado, no decurso das audiências públicas com que os parlamentares da CPI procuraram se informar sobre as dimensões do problema, que a fronteira Brasil-Paraguai representa uma grande vulnerabilidade do País ao acesso clandestino do crime organizado às armas e munições livremente comercializadas nas cidades paraguaias fronteiriças.

Foram constatados fortes indícios de que as mercadorias exportadas pelas indústrias bélicas nacionais eram transportados por via terrestre para o Paraguai e aí adquiridas, no comércio varejista, por cidadãos brasileiros que os levavam, em pequenos lotes, para as mãos da criminalidade no Rio de Janeiro em São Paulo. Esta foi a razão que determinou a edição da Resolução n.º 17-CAMEX, que veda a exportação de armas e munições brasileiras a países da América do Sul e Caribe. Graças a essa feliz iniciativa, secou-se uma das mais importantes fontes de armas para o crime organizado.

No entanto, é sabido que já se cogita de revogar aquela Resolução, em atendimento aos clamores das indústrias de armas e com a complacência do Comando do Exército, como ficou demonstrado em seminário de indústrias de material de defesa, promovido recentemente nesta Casa pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional.

Entendemos a revogação da Resolução n.º 17-CAMEX como extremamente danosa aos interesses nacionais, pois seria mais uma contribuição para o agravamento do atual quadro de insegurança que assola a sociedade brasileira. Mais de 40.000 brasileiros morrem a cada ano, vítimas de homicídios cometidos com arma de fogo. A análise estatística das apreensões de armas em operações policiais apontam para uma incidência de quase 80% de produtos de origem nacional, o que atesta a permanência dos efeitos decorrentes do descontrole vigente anteriormente à vigência daquela norma legal. Revogá-la seria um retrocesso inominável. Seria um escárnio aos esforços institucionais os quais, ainda que requerendo aperfeiçoamentos, vêm alcançando vitórias significativas contra o poder armado do crime organizado.

Na certeza de que nossa sugestão será avaliada segundo os mais altos interesses da sociedade brasileira, agradecemos antecipadamente a toda a atenção que V. Ex^a. despender em sua análise.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Deputado **MORONI TORGAN** Deputado **PAULO PIMENTA**

Presidente da CPI

Relator

4. INDICAÇÃO: Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo a autorização de pagamento de diárias de estadia, alimentação e transporte para fiscais militares em serviço.

**REQUERIMENTO
(Da CPI do Tráfico de Armas)**

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo a autorização de pagamento de diárias de estadia, alimentação e transporte para fiscais militares em serviço.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo a autorização de pagamento de diárias de estadias e transporte para fiscais militares.

Sala das Sessões, em de de 2006.

**DEPUTADO MORONI TORGAN
PRESIDENTE DA CPI**

**DEPUTADO PAULO PIMENTA
RELATOR**

**INDICAÇÃO Nº , DE 2006
(Da CPI do Tráfico de Armas)**

Sugere a autorização de pagamento de diárias de estadias e transporte para fiscais militares.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Defesa:

No decurso dos trabalhos realizados por esta Comissão, a partir da oitava de numerosas exposições e depoimentos, bem como de análise documental, concluiu-se que uma parte extremamente significativa do controle que o Estado exerce sobre os detentores de armas de fogo, munições e explosivos: colecionadores, atiradores, caçadores, comércio especializado, clubes de tiro, usuários privados de explosivos.

Essa atividade de fiscalização é exercida por fiscais militares, eventualmente engenheiros militares do Exército, lotados nos quadros dos serviços regionais de fiscalização de produtos controlados, mas, em sua grande maioria, oficiais subalternos pertencentes aos quadros das organizações militares do Exército sediadas nos mais distantes recantos do território nacional.

Tem sido observado que, no sentido de tornar viável um programa de visitas minimamente freqüente, em períodos de seis meses, os ordenadores de despesas, à míngua de recursos para sustentar as despesas de transporte e estadia dos fiscais designados, aceitam que tais despesas corram por conta das pessoas ou das entidades fiscalizadas.

Do que nos foi apresentado em nossos trabalhos, é de se concluir que essa prática é extremamente danosa à eficácia da fiscalização, uma vez que as visitas ocorrem em datas e horários de conhecimento prévio dos fiscalizados. Há que se presumir, inclusive, que essa relação promíscua entre fiscal e fiscalizado possa levar a situações limite, degenerando em corrupção, assim extinguindo quaisquer possibilidades de refrear os ímpetos de quem se serve da legislação especial referente à posse e uso de armas, munições e explosivos para dar vazão a práticas criminosas extremamente prejudiciais para a sociedade.

Foi em face dos evidentes prejuízos que esta prática corrente representa para a segurança pública, e diante da óbvia conveniência de que todos os esforços do Estado devam ser eficientemente direcionados no sentido de privar o crime organizado de espaço para realizar seus objetivos, que o ilustre Deputado Paulo Pimenta, Relator dessa CPI, se decidiu a incluir a presente Indicação em seu Relatório Final.

Temos conhecimento das dificuldades orçamentárias que o Comando do Exército enfrenta, o que se constitui em obstáculo relevante à implementação de um cronograma mais liberal em relação à previsão dos recursos necessários ao pagamento das diárias de transporte e estadia para os fiscais, mas respeitosamente acreditamos que somente tal medida poderá assegurar a independência dos fiscais militares para programar visitas inopinadas e realmente eficazes na prevenção e na repressão dos ilícitos praticados pelas pessoas e entidades sujeitas à fiscalização desse Ministério.

Na certeza de que nossa sugestão será avaliada segundo os mais altos interesses da sociedade brasileira, agradecemos antecipadamente toda a atenção que V. Ex^a. dispender em sua análise.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Deputado **MORONI TORGAN**
Presidente da CPI

Deputado **PAULO PIMENTA**
Relator

5. INDICAÇÃO: Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo a criação de Comissão Interparlamentar Conjunta do Mercosul.

REQUERIMENTO
(Da CPI do Tráfico de Armas)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo a criação de Comissão Interparlamentar Conjunta do Mercosul.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo a criação de grupo de trabalho no âmbito da Comissão Interparlamentar do Mercosul, objetivando a propositura de normas comuns de combate ao contrabando na região da fronteira com o Paraguai, em especial, o contrabando de armas e de munições.

Sala das Sessões, em de de 2006.

DEPUTADO MORONI TORGAN
PRESIDENTE DA CPI

DEPUTADO PAULO PIMENTA
RELATOR

INDICAÇÃO Nº , DE 2006
(Da CPI do Tráfico de Armas)

Sugere a criação de grupo de trabalho no âmbito da Comissão Interparlamentar Conjunta do Mercosul.

Excelentíssimo Senhor Ministro das Relações Exteriores:

No decurso dos trabalhos realizados por esta Comissão, a partir da oitava de numerosas exposições e depoimentos, bem como de análise documental, identificou-se a grande vulnerabilidade da região fronteira com o Paraguai no que se refere ao contrabando em geral e, especificamente, ao contrabando de armas de fogo e de munições.

Em que pese os esforços, tanto da Polícia Federal, quanto da Receita Federal, a região se constitui em significativa rota para o tráfico das armas e das munições que chegam aos arsenais do crime organizado nas principais regiões metropolitanas do País. Há consenso nesta Comissão, de que parte do insucesso dessas instituições na repressão eficiente do contrabando e do desvio decorre da falta de uma política comum entre os dois países. É nesse sentido que se concluiu pela necessidade urgente de que se providenciem instrumentos legais e procedimentais eficazes no sentido de reprimir uma prática criminosa que traz prejuízos para as duas nações.

Em face de tais circunstâncias, e diante da óbvia conveniência de que todos os esforços do Estado devam ser eficientemente direcionados no sentido de privar o crime organizado de espaço para realizar seus objetivos, que o ilustre Deputado Paulo Pimenta, Relator dessa CPI, se decidiu a incluir a presente Indicação em seu Relatório Final.

Acreditamos que a criação de um grupo de trabalho dentro do âmbito da Comissão Interparlamentar Conjunta do Mercosul, será uma medida de grande alcance da discussão de novos métodos e novas normas legais, que adotadas em comum acordo entre as partes, resultariam em enorme contribuição para a eficácia da fiscalização e o controle do fluxo de mercadorias através da fronteira.

ra, minimizando assim as lacunas de que se servem os criminosos para burlar a legislação e os interesses soberanos de ambos os países.

Na certeza de que nossa sugestão será avaliada segundo os mais altos interesses da sociedade brasileira, agradecemos antecipadamente toda a atenção que V. Ex^a. dispender em sua análise.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Deputado **MORONI TORGAN**
Presidente da CPI

Deputado **PAULO PIMENTA**
Relator

6. INDICAÇÃO: Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo o encaminhamento de requerimento à Comissão Consultiva prevista na Convenção Interamericana contra a fabricação e o tráfico ilícitos de armas de fogo, munições e outros materiais correlatos, visando maior cooperação entre os Estados signatários no combate ao contrabando de armas e de munições.

REQUERIMENTO
(Da CPI do Tráfico de Armas)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo o encaminhamento de requerimento à Comissão Consultiva prevista na Convenção Interamericana contra a fabricação e o tráfico ilícitos de armas de fogo, munições e outros materiais correlatos, visando maior cooperação entre os Estados signatários no combate ao contrabando de armas e de munições.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo o encaminhamento de requerimento à Comissão Consultiva prevista na Convenção Interamericana contra a fabricação e o tráfico ilícitos de armas de fogo, munições e outros materiais correlatos, visando à maior cooperação entre os Estados signatários no combate ao contrabando de armas e de munições.

Sala das Sessões, em de de 2006.

DEPUTADO MORONI TORGAN
PRESIDENTE DA CPI

DEPUTADO PAULO PIMENTA
RELATOR

INDICAÇÃO Nº , DE 2006
(Da CPI do Tráfico de Armas)

Sugere o encaminhamento de requerimento à Comissão Consultiva prevista na Convenção Interamericana contra a fabricação e o tráfico ilícitos de armas de fogo, munições e outros materiais correlatos, visando à maior cooperação entre os Estados signatários no combate ao contrabando de armas e de munições.

Excelentíssimo Senhor Ministro das Relações Exteriores:

No decurso dos trabalhos realizados por esta Comissão, a partir da oitava de numerosas exposições e depoimentos, bem como de análise documental, identificou-se a grande vulnerabilidade da região fronteira com o Paraguai no que se refere ao contrabando em geral e, especificamente, ao contrabando de armas de fogo e de munições.

Em que pese os esforços, tanto da Polícia Federal, quanto da Receita Federal, a região se constitui em significativa rota para o tráfico das armas e das munições que chegam aos arsenais do crime organizado nas principais regiões metropolitanas do País. Há consenso nesta Comissão, de que parte do insucesso dessas instituições na repressão eficiente do contrabando e do descaminho decorre da falta de uma política comum entre os dois países. É nesse sentido que se concluiu pela necessidade urgente de que se providenciem instrumentos legais e procedimentais eficazes no sentido de reprimir uma prática criminosa que traz prejuízos para as duas nações.

Em face de tais circunstâncias, e diante da óbvia conveniência de que todos os esforços do Estado devam ser eficientemente direcionados no sentido de privar o crime organizado de espaço para realizar seus objetivos, que o ilustre Deputado Paulo Pimenta, Relator dessa CPI, se decidiu a incluir a presente Indicação em seu Relatório Final.

Acreditamos como oportuna e conveniente a iniciativa de que se provoque a atuação da Comissão Consultiva prevista na Convenção Interamericana contra a fabricação e o tráfico ilícitos de armas de fogo, munições, explosivos e outros materiais correlatos, visando, entre outras coisas, à maior cooperação dos Estados signatários no combate ao contrabando. Entendemos que esta será uma medida de grande alcance na discussão de novos métodos e novas normas legais, que adotadas em comum acordo entre as partes, resultariam em enorme contribuição para a eficácia da fiscalização e o controle do fluxo de mercadorias através da fronteira, minimizando assim as lacunas de que se servem os criminosos para burlar a legislação e os interesses soberanos de ambos os países.

Na certeza de que nossa sugestão será avaliada segundo os mais altos interesses da sociedade brasileira, agradecemos antecipadamente toda a atenção que V. Ex^a. dispender em sua análise.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Deputado **MORONI TORGAN**

Deputado **PAULO PIMENTA**

Presidente da CPI

Relator

7. INDICAÇÃO: Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo a promoção de reuniões conjuntas com autoridades policiais, judiciárias, de membros do Ministério Público e da Receita Federal, onde sejam discutidas mudanças na legislação vigente relacionada com a fiscalização e controle de armas e munições na região de fronteira com o Paraguai.

**REQUERIMENTO
(Da CPI do Tráfico de Armas)**

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo a promoção de reuniões conjuntas com autoridades policiais, judiciárias, de membros do Ministério Público e da Receita Federal, onde sejam discutidas mudanças na legislação vigente relacionada com a fiscalização e controle de armas e munições na região de fronteira com o Paraguai.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo a promoção de reuniões conjuntas com autoridades policiais, judiciárias, de membros do Ministério Público e da Receita Federal, onde sejam discutidas mudanças na legislação vigente relacionada com a fiscalização e controle de armas e munições na região de fronteira com o Paraguai.

Sala das Sessões, em de de 2006.

**DEPUTADO MORONI TORGAN
PRESIDENTE DA CPI**

**DEPUTADO PAULO PIMENTA
RELATOR**

**INDICAÇÃO Nº , DE 2006
(Da CPI do Tráfico de Armas)**

Sugere a promoção de reuniões conjuntas com autoridades policiais, judiciárias, de membros do Ministério Público e da Receita Federal, onde sejam discutidas mudanças na legislação vigente relacionada com a fiscalização e controle de armas e munições na região de fronteira com o Paraguai.

Excelentíssima Senhora Ministra da Casa Civil da Presidência da República:

No decurso dos trabalhos realizados por esta Comissão, a partir da oitava de numerosas exposições e depoimentos, bem como de análise documental, identificou-se a grande vulnerabilidade da região fronteira com o Paraguai no que se refere ao contrabando em geral e, especificamente, ao contrabando de armas de fogo e de munições.

Em que pese os esforços, tanto da Polícia Federal, quanto da Receita Federal, a região se constitui em significativa rota para o tráfico das armas e das munições que chegam aos arsenais do crime organizado nas principais regiões metropolitanas do País.

Há consenso nesta Comissão, de que parte do insucesso dessas instituições na repressão eficiente do contrabando e do descaminho decorre da falta de uma política comum entre os órgãos públicos que atuam na fiscalização e controle das armas e munições que transitam entre os dois países.

Embora as autoridades policiais, judiciárias e os membros do Ministério Público e da Receita Federal atuem satisfatoriamente dentro das normas de suas respectivas instituições, entendemos que os resultados de seus esforços conjuntos seriam mais expressivos se fossem coordenados em torno de um objetivo comum.

É nesse sentido que se concluiu pela necessidade urgente de que se providenciem instrumentos legais e procedimentais eficazes no sentido de reprimir uma prática criminosa que traz prejuízos para as duas nações vizinhas. Em face de tais circunstâncias, e diante da óbvia conveniência de que todos os esforços do Estado devam ser eficientemente direcionados no sentido de privar o crime organizado de espaço para realizar seus objetivos, que o ilustre Deputado Paulo Pimenta, Relator dessa CPI, se decidiu a incluir a presente Indicação em seu Relatório Final.

Acreditamos, portanto, como oportuno e conveniente que se promovam reuniões entre os integrantes daquelas instituições, no sentido de que, mais que trabalhar lado a lado, trabalhem em conjunto, enfrentando assim a crescente capacidade de organização demonstrada pelos criminosos. Entendemos que esta será uma medida de grande alcance na discussão de novos métodos e novas normas legais, que, adotadas em comum acordo entre as instituições, resultariam em enorme contribuição para a eficácia da fiscalização e o controle do fluxo de mercadorias através da fronteira, minimizando assim as lacunas de que se servem os criminosos para burlar a legislação e os interesses soberanos de ambos os países.

Na certeza de que nossa sugestão será avaliada segundo os mais altos interesses da sociedade brasileira, agradecemos antecipadamente toda a atenção que V. Ex^a. dispender em sua análise.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Deputado **MORONI TORGAN**
Presidente da CPI

Deputado **PAULO PIMENTA**
Relator

8. INDICAÇÃO: Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo

a criação de uma convenção de cooperação com a Bolívia e o Peru, para combater o crime organizado e o tráfico de armas, drogas e entorpecentes.

REQUERIMENTO
(Da CPI do Tráfico de Armas)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo a criação de uma convenção de cooperação com a Bolívia e o Peru, para combater o crime organizado e o tráfico de armas, drogas e entorpecentes.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo a criação de uma convenção de cooperação com a Bolívia e o Peru, para combater o crime organizado e o tráfico de armas, drogas e entorpecentes.

Sala das Sessões, em de de 2006.

DEPUTADO MORONI TORGAN
PRESIDENTE DA CPI

DEPUTADO PAULO PIMENTA
RELATOR

INDICAÇÃO Nº , DE 2006
(Da CPI do Tráfico de Armas)

Sugere a criação de uma convenção de cooperação com a Bolívia e o Peru, para combater o crime organizado e o tráfico de armas, drogas e entorpecentes.

Excelentíssima Senhora Ministra da Casa Civil da Presidência da República:

No decurso dos trabalhos realizados por esta Comissão, a partir da oitava de numerosas exposições e depoimentos, bem como de análise documental, identificou-se a grande vulnerabilidade da região fronteira com a Bolívia e o Peru, no que se refere ao contrabando em geral e, especificamente, ao contrabando de armas de fogo e de munições.

Em que pese os esforços, tanto da Polícia Federal, quanto da Receita Federal, a região se constitui em significativa rota para o tráfico das armas e das munições que chegam aos arsenais do crime organizado nas principais regiões metropolitanas do País.

Há consenso nesta Comissão, de que parte do insucesso dessas instituições na repressão eficiente do contrabando e do descaminho decorre da falta de uma política comum entre os órgãos públicos que atuam na fiscaliza-

ção e controle das armas e munições que transitam entre os três países envolvidos.

Embora as autoridades policiais, judiciárias e os membros do Ministério Público e da Receita Federal atuem satisfatoriamente dentro das normas de suas respectivas instituições, entendemos que os resultados de seus esforços conjuntos seriam mais expressivos se fossem coordenados em torno de um objetivo comum, definido pelas nações soberanas diretamente interessadas na repressão aos atos ilícitos praticados por traficantes internacionais de armas, drogas e entorpecentes.

É nesse sentido que se concluiu pela necessidade urgente de que se providenciem instrumentos legais e procedimentais eficazes no sentido de reprimir uma prática criminosa que traz prejuízos para as duas nações vizinhas. Em face de tais circunstâncias, e diante da óbvia conveniência de que todos os esforços do Estado devam ser eficientemente direcionados no sentido de privar o crime organizado de espaço para realizar seus objetivos, que o ilustre Deputado Paulo Pimenta, Relator dessa CPI, se decidiu a incluir a presente Indicação em seu Relatório Final.

Acreditamos, portanto, como oportuna e conveniente que se promovam reuniões entre os integrantes daquelas instituições, no sentido de que, mais que trabalhar lado a lado, trabalhem em conjunto, enfrentando assim a crescente capacidade de organização demonstrada pelos criminosos. Entendemos que esta será uma medida de grande alcance na discussão de novos métodos e novas normas legais, que, adotadas em comum acordo entre as instituições, resultariam em enorme contribuição para a eficácia da fiscalização e o controle do fluxo de mercadorias através da fronteira, minimizando assim as lacunas de que se servem os criminosos para burlar a legislação e os interesses soberanos de ambos os países.

Na certeza de que nossa sugestão será avaliada segundo os mais altos interesses da sociedade brasileira, agradecemos antecipadamente toda a atenção que V. Ex^a. despender em sua análise.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Deputado **MORONI TORGAN**
Presidente da CPI

Deputado **PAULO PIMENTA**
Relator

9. INDICAÇÃO: Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo a implementação de programa que avalie a situação de condenados a penas de reclusão, identificando e providenciando a libertação daqueles que já tenham cumprido a respectiva pena.

REQUERIMENTO **(Da CPI do Tráfico de Armas)**

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo a implementação de programa que avalie a situação de condenados a penas de reclusão, identificando

e providenciando a libertação daqueles que já tenham cumprido a respectiva pena.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo a implementação de programa que avalie a situação de condenados a penas de reclusão, identificando e providenciando a libertação daqueles que já tenham cumprido as respectivas penas.

Sala das Sessões, em de de 2006.

DEPUTADO MORONI TORGAN
PRESIDENTE DA CPI

DEPUTADO PAULO PIMENTA
RELATOR

INDICAÇÃO Nº , DE 2006
(Da CPI do Tráfico de Armas)

Sugere a implementação de programa que avalie a situação de condenados a penas de reclusão, identificando e providenciando a libertação daqueles que já tenham cumprido as respectivas penas.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça:

No decurso dos trabalhos realizados por esta Comissão, a partir da oitava de numerosas exposições e depoimentos, bem como de análise documental, constatou-se a existência de situações em que presos permanecem em reclusão apesar de já decorrido o período a que foram condenados. Tal acontece em razão do descontrole dos cadastros dos reclusos em parte dos estabelecimentos penais do Brasil.

Essa é uma circunstância que, além de indesculpavelmente injusta, compromete o Estado brasileiro em sua credibilidade no cumprimento das leis vigentes. Não raras vezes, esses fatos são lançados contra as autoridades penitenciárias e judiciárias, como argumentos para reações violentas e criminosas, na forma de desobediência civil que degenera em rebeliões e ações terroristas.

É evidente que o Estado não pode se conformar e ser condescendente com atos criminosos, qualquer que sejam os argumentos alegados em sua defesa. Tais atos são criminosos, ilegais, praticados em prejuízo da sociedade e do patrimônio público e da credibilidade da autoridade pública. Não há e não pode haver quaisquer contemporizações a esse respeito. No entanto, entendemos que a perpetuação dessas situações implicam sérios riscos para a sociedade e o Estado. Em primeiro lugar, submete-se o preso injustiçado aos riscos inerentes ao ambiente carcerário, reconhecidamente violento. Em segundo

lugar, a administração pública se expõe a reparações civis pelos danos e prejuízos causados aos presos indevidamente encarcerados. Em terceiro lugar, ficam comprometidas vagas prisionais de que o Estado precisa desesperadamente para fazer cumprir mandados de prisão pendentes. Em quarto lugar, como já foi apontado, caracteriza-se uma situação de injustiça que contribui para agravar o quadro de violência carcerária.

É nesse sentido que se concluiu pela necessidade urgente de que se providenciem instrumentos legais e procedimentais eficazes no sentido de evitar que perdure a ocorrência de situações tão constrangedoras. Em face de tais circunstâncias, e diante da óbvia conveniência de que todos os esforços do Estado devam ser eficientemente direcionados no sentido de privar o crime organizado de espaço para realizar seus objetivos, que o ilustre Deputado Paulo Pimenta, Relator dessa CPI, se decidiu a incluir a presente Indicação em seu Relatório Final.

Na certeza de que nossa sugestão será avaliada segundo os mais altos interesses da sociedade brasileira, agradecemos antecipadamente toda a atenção que V. Ex^a. dispender em sua análise.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Deputado **MORONI TORGAN**
Presidente da CPI

Deputado **PAULO PIMENTA**
Relator

10. INDICAÇÃO: Requer o envio de Indicação ao Ministério da Justiça, relativa à necessidade de sigilo em investigações de atividades de organizações criminosas.

REQUERIMENTO

(Da Comissão Parlamentar de Inquérito Destinada a Investigar as Organizações Criminosas do Tráfico de Armas)

Requer o envio de Indicação ao Ministério da Justiça, relativa à necessidade de sigilo em investigações de atividades de organizações criminosas.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação em anexo, sugerindo ao Ministério da Justiça a ado-

ção de medias garantidoras de sigilo em investigação de organizações criminosas.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Deputado **MORONI TORGAN**
Presidente da CPI

Deputado **PAULO PIMENTA**
Relator

INDICAÇÃO Nº , DE 2006

(Da Comissão Parlamentar de Inquérito Destinada a Investigar as Organizações Criminosas do Tráfico de Armas)

Sugere ao Ministério da Justiça a adoção de medidas garantidoras de sigilo na investigação de organizações criminosas e maior celeridade na construção e aparelhamento de presídios federais.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça:

A Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a atuação das organizações criminosas do tráfico de armas chega à conclusão de seus trabalhos com uma recomendação que reputa imprescindível: a adoção de medidas muito mais eficazes e enérgicas que as atualmente em prática para garantir o sigilo nas investigações relativas à atuação das organizações criminosas.

Durante toda esta investigação parlamentar sentimos que as autoridades policiais estão despreparadas para garantir o sigilo absoluto das investigações, muitas vezes colaborando para que atividades de retaliação das organizações criminosas aconteçam, inclusive de maneira espetacular, como ocorreu no ano corrente no Estado de São Paulo.

Para que o combate a essas atividades seja realmente eficiente, é preciso que muitas medias sejam tomadas administrativamente, entre as quais sugerimos:

- preparação de policiais em cursos específicos sobre a ação de organizações criminosas e seu *modus operandi*
- preparação de policia para lidar com a imprensa;

- adoção de medidas disciplinares mais rígidas contra os que violarem o sigilo das investigações;
- que se evitem sempre que possível a divulgação de conteúdo das escutas telefônicas, a fim de não prejudicar o resultado das investigações. Muitas vezes a divulgação pela imprensa alerta os criminosos, que modificam seus métodos a fim de frustrar os métodos de apuração policial. Tal orientação deve ser dada nas Academias de Polícia e nas Escolas da Magistratura e Ministério Público;
- que se acelere a construção e equipamento de presídios federais, considerados por esta CPI vitais para o combate à ação das Organizações Criminosas.

Estamos certos de que a adoção dessas medidas colaborará sobremodo para que a sociedade brasileira triunfe na luta pela segurança e paz social.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Deputado **MORONI TORGAN**

Presidente da CPI

Deputado **PAULO PIMENTA**

Relator

11. INDICAÇÃO: Requer o envio de Indicação ao Ministério das Comunicações, relativa a instruções à ANATEL sobre investigação de vida pregressa de empregados que lidarão com dados de sigilo telefônico.

REQUERIMENTO

(Da Comissão Parlamentar de Inquérito Destinada a Investigar as Organizações Criminosas do Tráfico de Armas)

Requer o envio de Indicação ao Ministério das Comunicações, relativa a instruções à ANATEL sobre investigação de vida pregressa de empregados que lidarão com dados de sigilo telefônico.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação em anexo, sugerindo ao Ministério das Comunicações

ções que determine regras para a ANATEL investigar a vida pregressa de funcionários que lidarão com dados de sigilo telefônico.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Deputado **MORONI TORGAN**
Presidente da CPI

Deputado **PAULO PIMENTA**
Relator

INDICAÇÃO Nº , DE 2006

(Da Comissão Parlamentar de Inquérito Destinada a Investigar as Organizações Criminosas do Tráfico de Armas)

Sugere ao Ministério das Comunicações que determine regras para a ANATEL investigar a vida pregressa de funcionários que lidarão com dados de sigilo telefônico.

Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações:

No curso da investigação parlamentar a que procedemos, mostrou-se fenômeno preocupante o fato de que as organizações criminosas estão estendendo seus tentáculos para tentar cooptar e corromper todas as instituições que possam contribuir para sua extinção.

No caso que se refere à área de atuação desse Ministério, cremos que a ANATEL deva ser prevenida para criar mecanismos que impeçam o que já vem acontecendo: que as organizações criminosas infiltrem pessoas de sua confiança em cargos nas telefônicas, a fim de acobertarem ou falsearem dados da investigação resultante da quebra de sigilo telefônico ou de escutas telefônicas.

Assim, sugerimos que todas as empresas de telefonia do país recebam instruções sobre métodos de investigação de vida pregressa de empregados, a fim de evitar a infiltração de agentes do crime organizado, que já estão tentando evitar as escutas telefônicas e frustrar as investigações policiais.

Contamos com sua pronta atuação para extinguirmos as ações do crime organizado, em prol de uma sociedade segura e em paz.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Deputado **MORONI TORGAN**

Deputado **PAULO PIMENTA**

Presidente da CPI

Relator

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES A MINISTRO DE ESTADO

REQUERIMENTO: Solicita o encaminhamento de requerimento de informações ao Sr. Ministro de Estado da Defesa a respeito do acesso de Parlamentares desta Casa aos dados referentes às exportações de armas e de munições pelas empresas nacionais fabricantes de material bélico.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – TRÁFICO DE ARMAS

REQUERIMENTO

Solicita o encaminhamento de requerimento de informações ao Sr. Ministro de Estado da Defesa a respeito do acesso de Parlamentares desta Casa aos dados referentes às exportações de armas e de munições pelas empresas nacionais fabricantes de material bélico.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., nos termos do art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 36, 115 e 116 do Regimento Interno, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro de Estado da Defesa no sentido de esclarecer esta Casa quanto às providências necessárias para permitir o acesso de Parlamentares desta Casa aos dados comerciais referentes às exportações de armas e de munições pelas empresas nacionais fabricantes de material bélico.

No decurso dos trabalhos desta Comissão, foi verificada a possibilidade de que armas e munições produzidas pelas fábricas nacionais de material bélico chegam clandestinamente às mãos da criminalidade, pela via da fraude aos procedimentos alfandegários legalmente estabelecidos. Em diligências procedidas por Parlamentares desta Comissão nas sedes das empresas Forjas Taurus e Companhia Brasileira de Cartuchos, informações específicas a respeito das respectivas exportações nos foram negadas sob a alegação de que tal acesso é regulado com exclusividade pelo Comando do Exército.

Efetivamente, por força da legislação em vigor, a fiscalização e o controle dessas empresas é um encargo do Comando do Exército, que o exerce através da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC). Expediram-se, então requerimentos formais ao órgão, explicitando-se as informações solicitadas e as razões da Comissão para conhecê-las. No entanto, até o presente momento, já na iminência do esgotamento do prazo regimental para a conclusão dos trabalhos da CPI, tais solicitações ainda não foram atendidas.

Reiteramos entendermos que o conhecimento de tais informações é essencial para que sejam esclarecidas as fontes e as rotas que abastecem o crime organizado com as armas e munições usadas contra a população em geral e contra os integrantes das instituições policiais em particular. Levantamentos fundados em estatísticas confiáveis revelam que cerca de 80% das armas de pequeno porte e respectiva munição, apreendidas em decorrência do cometimento de crimes, é de origem nacional.

Em face da conclusão dos trabalhos desta Comissão, solicito que a resposta do Sr. Ministro de Estado da Defesa seja encaminhada à Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, a quem caberá a divulgação da informação aos Srs. Parlamentares.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Deputado **MORONI TORGAN**
Presidente da CPI

Deputado **PAULO PIMENTA**
Relator da CPI

ANEXO IV

ROL DE INDICIADOS

Em função do constante dos autos desta Comissão Parlamentar de Inquérito, são indiciados os integrantes da lista a seguir. Esclareça-se que essas pessoas já são objeto de inquéritos e processos em outras instâncias e que o indiciamento a que são submetidos nesta C.P.I. decorre da autonomia do inquérito parlamentar.

1 – Carlos Henrique Gross, médico, e 2 – Paulo Henrique Gross, médico, como incurso nos artigos 14 (porte ilegal de arma de fogo de uso permitido), 16 (posse ilegal de arma de fogo de uso restrito), 17 (comércio ilegal de arma de fogo) e 18 (tráfico internacional de arma de fogo) da Lei nº 10.826, de 2003.

Os irmãos Gross armazenavam enorme quantidade de armas em suas residências e em um dos carros que usavam. A maior parte dessas armas não possuía registro. Foram apreendidas armas de uso restrito e de uso exclusivo das Forças Armadas. Esse armamento entrava no Rio Grande do Sul através da fronteira com o Uruguai; nesse país as mesmas eram registradas em nome de “laranjas”.

3 – Walter dos Santos Paraíso, tenente-coronel do Corpo de Bombeiros do Rio de Janeiro, como incurso nos artigos 16 (posse ilegal de arma de fogo de uso restrito), 17 (comércio ilegal de arma de fogo) e 18 (tráfico internacional de arma de fogo) da Lei nº 10.826, de 2003.

O tenente-coronel Paraíso, conhecido pelas alcunhas “Coroa” e “Comandantão” nas Favelas do Taquaral e Coréia, em Senador Câmara, principal reduto do traficante Robson André da Silva (“Robinho Pinga”), forneceu fuzis e aparelhos de comunicação a traficantes de drogas da citada área. O próprio tenente-coronel promovia a “importação” das armas, através da fronteira com o Paraguai, em Foz do Iguaçu.

4 – Hélio Scielzo Brunet, policial civil do Estado do Rio de Janeiro, como incurso no artigo 17 (comércio ilegal de arma de fogo) da Lei nº 10.826, de 2003.

Brunet dirigia o Serviço de Armamento Patrimonial da Divisão de Fiscalização de Armas e Explosivos da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro. Desviou armas que estavam sob sua custódia, entregando-as a traficantes de drogas.

5 – Marcos Willians Herbas Camacho (“Marcola”), presidiário, como incurso nos artigos 121, § 2º, I (homicídio qualificado), 288, parágrafo único (formação de quadrilha armada), 331 (desacato) e 354 (motim de presos) do Código Penal.

Líder da organização criminosa “Primeiro Comando da Capital” – P.C.C. No decorrer deste inquérito parlamentar, esta Comissão constatou a responsabilidade de “Marcola” nos crimes praticados pelo PCC, que por ele é comandado. Individualmente, é responsável e aqui também indiciado por desacato, que cometeu ao longo de seu depoimento à C.P.I.

6 – Maria Cristina de Souza Rachado, advogada, como incurso nos artigos 121, § 2º, I (homicídio qualificado), 288, parágrafo único (formação de quadrilha armada), 317 (corrupção ativa) e 354 (motim de presos) do Código Penal; e 7 – Sérgio Weslei da Cunha, advogado, como incurso nos artigos 121, § 2º, I (homicídio qualificado), 288, parágrafo único (formação de quadrilha armada), 317 (corrupção ativa) e 354 (motim de presos) do Código Penal.

De advogados, Maria Cristina e Sérgio Weslei têm apenas a carteira da O.A.B.; na verdade, são integrantes da organização criminosa “PCC”. foram eles que corromperam funcionário da Câmara, obtendo a gravação de sessão reservada desta Comissão e divulgando-a junto aos líderes do “Primeiro Comando da Capital”, ajudando a desencadear as rebeliões e os tumultos que assombraram o país, em maio deste ano.

8 – Valéria Dammous, advogada, como incurso nos artigos 121, § 2º, I (homicídio qualificado), 288, parágrafo único (formação de quadrilha armada) e 354 (motim de presos) do Código Penal; 9 – Libânia Catarina Fernandes Costa, advogada, como incurso nos artigos 121, § 2º, I (homicídio qualificado), 288, parágrafo único (formação de quadrilha armada) e 354 (motim de presos) do Código Penal; 10 – Eduardo Diamante, advogado, como incurso nos artigos 121, § 2º, I (homicídio qualificado), 288, parágrafo único (formação de quadrilha armada) e 354 (motim de presos) do Código Penal; 11 – Ariane dos Anjos, advogada, como incurso nos artigos 121, § 2º, I (homicídio qualificado), 288, parágrafo único (formação de quadrilha armada), 299 (falsidade ideológica), 304 (uso de documento falso) e 354 (motim de presos) do Código Penal; 12 – Suzana Volpini Micheli, advogada, como incurso nos artigos 121, § 2º, I (homicídio qualificado), 288, parágrafo único (formação de quadrilha armada), 299 (falsidade ideológica), 304 (uso de documento falso) e 354 (motim de presos) do

Código Penal.

Mais advogados integrantes da organização criminosa “PCC”. Além de garantirem as comunicações entre os líderes do PCC, eles próprios integram, como correias de transmissão, a cadeia de comando da organização. As advogadas Ariane e Suzana, a par disso, valeram-se de documentos contendo falsas declarações para avistarem-se com líderes do PCC em presídios paulistas.

13 – Orlando Mota Júnior, (“Macarrão”), presidiário, como incurso nos artigos 121, § 2º, I (homicídio qualificado), 288, parágrafo único (formação de quadrilha armada), e 354 (motim de presos) do Código Penal; 14 – Cláudio Rolim de Carvalho, (“Polaco”), presidiário, como incurso nos artigos 121, § 2º, I (homicídio qualificado), 288, parágrafo único (formação de quadrilha armada), e 354 (motim de presos) do Código Penal; 15 – Anderson de Jesus Parro, (“Moringa”), presidiário, como incurso nos artigos 121, § 2º, I (homicídio qualificado), 288, parágrafo único (formação de quadrilha armada), e 354 (motim de presos) do Código Penal.

Líderes do P.C.C., determinaram as rebeliões de Mirandópolis e Itirapina.

16 – Arthur Vinícius Silva, ex-técnico de som da Câmara dos Deputados, como incurso no artigo 317 (corrupção passiva) e 325, § 2º (violação de sigilo funcional qualificado).

Técnico de som que vendeu a advogados integrantes do PCC gravação de reunião reservada desta C.P.I.

ANEXO V

FISCALIZAÇÃO DE ARMAS DE FOGO E PRODUTOS CORRELATOS: UMA POLÍTICA PARA O EXÉRCITO BRASILEIRO

Cel Inf Diógenes Dantas Filho
Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército para a obtenção parcial do Certificado de Especialização em Política, Estratégia e Alta Administração Militar.

RESUMO

Uma das causas da violência é o fácil acesso das pessoas às armas de fogo. Cabe ao Exército Brasileiro a missão institucional de fiscalizar armamentos. Esta tarefa resultou da Revolução Constitucionalista de São Paulo, em 1932, sendo ratificada posteriormente pela Constituição Federal de 1934. Para melhor compreensão do leitor são citados os principais aspectos da legislação, incluindo o que define o Sistema Nacional de Armas de Fogo (SINARM) que tipificou como crime portar armamento sem autorização. Pela lei, compete ao Exército o controle das armas dos seus integrantes, dos colecionadores, atiradores, caçadores e do armamento das Forças Auxiliares.

Registram-se algumas formas de obtenção de armas e a maneira como as organizações criminosas se abastecem delas. Visualiza-se o Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados do Exército e suas principais dificuldades e irregularidades cometidas por seus usuários. Finalmente, propõe-se uma política para o Exército cumprir eficazmente a sua missão de fiscalizar as armas de fogo e produtos correlatos de modo a contribuir, inclusive, com a Segurança Pública na redução da taxa de criminalidade.

1. INTRODUÇÃO

Uma das causas da violência é o acesso fácil que as pessoas têm às armas de fogo, desde o cidadão comum até os agentes do crime.

A arma de fogo foi uma grande revolução tecnológica que acarretou mudanças profundas na sociedade da Idade Média, pela possibilidade de causar danos.

A Revolução Industrial contribuiu para a gênese do moderno armamento. Samuel Colt, em 1836, patenteou um mecanismo que conseguiu maior número de tiros sem a necessidade de recarregar a arma antes de cada disparo.

A arma curta, manejada por apenas uma das mãos, e a longa, utilizada pelas duas, ambas consideradas leves, são de grande importância no índice da criminalidade, principalmente no Crime Organizado (CO), nos conflitos internos e nos atos terroristas.

Os criminosos utilizam em suas ações delituosas armas de uso proibido quanto ao calibre e ao funcionamento, a fim de possuir maior poder de destruição de fogo.

Enquanto a munição comum de baixa velocidade expelida de um revólver provoca ferimento linear, a oriunda de um fuzil ou metralhadora estilhaça o tecido orgânico e exige tratamento médico especializado, sobrecarregando o já precário atendimento público nos hospitais.

O tráfico de armas apresenta-se como o mais rentável ramo do chamado CO e tem prosperado após o término da bipolaridade das doutrinas democrática e socialista, então lideradas, respectivamente, pelos Estados Unidos da América (EUA) e pela União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS).

Os efeitos maléficos das Organizações Criminosas (ORCRIM) sobre a humanidade obrigaram as Organizações Internacionais (OI) tais como a Organização das Nações Unidas (ONU) e a Organização dos Estados Americanos (OEA) a direcionarem suas atenções também para o CO.

As estatísticas brasileiras registram que aproximadamente 70% (setenta por cento) dos crimes são cometidos com o uso de armas de fogo e circulam, aproximadamente, vinte milhões de armas ilegais no País. Estes dados ganham enorme significado ao se atentar para o fato de existirem somente cerca de dois milhões de armas regulamentadas, sem contar as existentes nas Forças Armadas e nas Forças de Segurança Pública.

No Brasil, pelo uso de armas de fogo, ocorrem cerca de quarenta e cinco mil óbitos por ano. Observe-se que durante todo o conflito do Vietnã morreram cinquenta e oito mil norte-americanos e que, na Colômbia, anualmente, existem três mil perdas humanas no combate entre as forças envolvidas.

A origem da violência é multifacetada e tem como principais causas o grande efetivo populacional nos centros urbanos, o desemprego, a falência do sistema educacional, a lentidão da justiça, a impunidade, a ausência do poder público, o anacronismo da legislação, o caos do sistema prisional e o desrespeito à autoridade a ponto de existirem comandos paralelos em grandes cidades.

A propósito desse tema o Ministro-chefe do Gabinete de Segurança Pública, General Alberto Cardoso, (apud VELLOSO; ALBUQUERQUE, 2000, p.165), assim se referiu a respeito:

[...] a violência é o problema que mais preocupa a opinião pública. Apesar da relevância do assunto, o Brasil não possui uma Política Nacional de Segurança Pública, que sirva de referência para uma estratégia. Ao concluir por essa necessidade, é importante que se caracterize a crise da segurança, identificando os principais óbices à redução da criminalidade.

Os legisladores precisam estar sintonizados com os anseios da sociedade. Alguns projetos de lei a respeito de controle de armas tramitam no Congresso Nacional, visando a frear a violência com armas de fogo, mas têm sido continuamente postergados.

O Exército Brasileiro é um dos partícipes do Sistema Nacional de Armas (SI-NARM), cabendo-lhe a fiscalização direta das armas dos colecionadores, Atiradores e Caçadores (CAC), o controle das armas de seus integrantes e das Forças de Segurança Pública.

O presente trabalho tem por objetivo expor a problemática do referido Sistema, particularmente do Serviço de Fiscalização dos Produtos Controlados (SFPC), e apresentar uma proposta para otimizá-lo principalmente na área de responsabilidade do Exército Brasileiro. Para tanto, o autor se baseia em trabalho de pesquisa e na experiência profissional adquirida durante seis anos, em diferentes níveis, em atividades deste Sistema tão complexo e relativamente desconhecido.

2 . HISTÓRICO

A Segurança Pública no Brasil há muito tempo vem sendo relegada a um plano secundário.

A sociedade sempre acreditou nos resultados da repressão. Quando surgia um problema, anulavam-se as conseqüências deixando as causas em segundo plano, caracterizando, dessa forma, descaso no que tange às medidas preventivas.

No período ditatorial de Getúlio Vargas (1930-1945), a Segurança Pública ganhou novos contornos e, em determinadas fases, como no Estado Novo, em muito se aproximou da própria Segurança do Estado.

A partir de 1930, incrementaram-se as Secretarias de Segurança Pública (SSP), reunindo todas as forças policiais de cada Estado em um só órgão, sob o comando único, desvinculando os assuntos da segurança do cidadão das Secretarias de Justiça.

No dia 9 de julho de 1932, eclodiu a revolução armada em São Paulo, em prol da reconstitucionalização do País. Em consequência do conflito, coube ao Exército a missão de controlar as armas pelo Regulamento para Fiscalização de Produtos Controlados (R/105), criado pelo Decreto n.º 24.602, de 6 de julho de 1934 e recepcionado como lei pela Constituição Federal do mesmo ano.

A partir de 1946, logo após a Segunda Grande Guerra, com a redemocratização do País, o assunto passou a ter novos matizes, sendo abordado de forma mais direta e moderna, particularmente com a edição de leis adequadas e coerentes com o momento vivido. Como exemplo, pode-se citar a própria Constituição Federal de 1946 e o Código de Processo Penal deste mesmo ano.

O mundo bipolarizado não poderia deixar de trazer reflexos para o quadro da política nacional. Assim, o Brasil foi atingido pela dicotomia do capitalismo e comunismo. No decorrer desses anos, a Segurança Pública ganhou importância no período entre 1964 e 1985, confundindo-se na prática com a própria Segurança Pública ou até mesmo com a sua Defesa, em face da ameaça de expansão do comunismo internacional.

É oportuno citar o entendimento de segurança e defesa, assim o então ministro da Defesa Elcio Alvares (apud VELLOSO; ALBUQUERQUE, 2000, p.156157) se expressou:

A segurança é uma condição na qual a sociedade não está submetida a riscos e ameaças, sejam de origem militar, econômica, política ou psicossocial, não havendo assim obstáculos ao progresso, ao desenvolvimento e ao bem estar. É desse modo, relacionada com o êxito das políticas de governo.

A defesa, por sua vez, pressupõe um conjunto de atitudes, medidas e ações adotadas para superar tais ameaças e garantir a segurança. Depende essencialmente, de instrumentos preparados para essa resposta.

A Segurança é, portanto, é um estado, ao passo que a defesa é um ato dirigido contra determinado tipo de ameaça, caracterizada e dimensionada.

Passados os anos dos Governos Militares, a Segurança Pública deixou de ter o seu componente ideológico e fixou-se na problemática da criminalidade.

O Decreto n.º 93.188, de 29 de agosto de 1986, tratou da organização básica do Ministério do Exército, atribuindo-lhe competência, em consonância com a Política de Segurança Nacional e de conformidade com os planos e diretrizes

aprovados pelo Presidente da República, de autorizar a fabricação de produtos controlados e de fiscalizar a sua produção e comercialização.

A. Constituição Brasileira de 1988, no inciso XXI do artigo 22, estabelece que compete privativamente à União legislar a respeito de normas gerais de organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação e mobilização das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares. Também compete à União, de forma indelegável, autorizar e fiscalizar a produção e o comércio de material bélico, de acordo com seu inciso VI do artigo 21. Porém, estas atribuições de certa forma já estavam prescritas na Constituição de 1934.

A Exposição de Motivos n.º 004/90 da Presidência da República, de 14 de fevereiro de 1990, confirmou a responsabilidade do Exército na emissão de autorização para exportação de produtos controlados, não relacionados como material de emprego militar, e na fiscalização deles.

Em 1997, a OEA aprovou o Regulamento Modelo para o Controle de Movimento Internacional de Armas de Fogo e a Convenção Interamericana que regula o assunto. O primeiro documento estabelece as normas internacionais para controle de armas enquanto o segundo preconiza os conceitos básicos a serem seguidos pelas nações signatárias. Neste mesmo ano foi promulgada a Lei n.º 9.437, de 20 de fevereiro, que instituiu o Sistema Nacional de Armas (SINARM), regulamentada pelo Decreto n.º 2.222, de 8 de maio.

A lei n.º 9.649, de 27 de maio de 1998, que trata da organização da Presidência da República e dos Ministérios, no seu artigo 14 atribui ao Exército a fiscalização das atividades que envolvem armas, munições, explosivos e outros produtos de interesse militar.

A Medida Provisória n.º 17/99-6, de 10 de junho de 1999, transformou o Ministério do Exército em Comando do Exército, mantendo a sua competência para autorizar e fiscalizar a fabricação de produtos controlados.

O Decreto n.º 3.466, de 17 de maio de 2000, ratifica as referidas missões.

O Regulamento de Fiscalização de Produtos Controlados (R/105) sofreu várias atualizações, a mais recente pelo Decreto n.º 3.665, de 20 de novembro de 2000, sem modificar qualquer das atribuições do Exército.

Na atualidade, a penetração das organizações criminosas nas diversas camadas sociais, o poder da corrupção, a busca por maior espaço e poder político, a

facilidade em se ganhar ilicitamente e movimentar, rapidamente, significativa cifra financeira fazem com que tais organizações extrapolem a simplicidade do crime comum e passem a ameaçar a estabilidade político-social-econômica de Estados, organizados ou não. Para os criminosos não existe respeito aos limites territoriais, aos costumes nacionais, aos governos constituídos e ao povo de maneira geral, ocorrendo, cada vez mais, o uso da tecnologia na busca do lucro rápido, criando-se até a figura do chamado Crime Organizado Transnacional (COT).

Também não se pode descartar a ameaça latente às nossas fronteiras, devido à proximidade com países produtores de drogas, ligados ao contrabando de armas. Esta ameaça se espalha pelo Sertão Pernambucano (Polígono da Maconha) e outras regiões nordestinas, estendendo-se pelas grandes metrópoles, em especial São Paulo/SP e Rio de Janeiro/RJ, com reflexos, inclusive, no sistema financeiro nacional pela facilidade de lavagem de dinheiro em paraísos fiscais.

"O Brasil diz não à violência!" Assim se expressou o Ministro da Justiça ao lançar o Plano Nacional de Segurança Pública, em 2001, conforme o compromisso n.º 2 - Desarmamento e Controle de Armas.

Do exposto, verifica-se que o Exército Brasileiro, como instituição presente em todo território nacional, apresentando boa capilaridade e dispondo de engenheiros em especial na área química e especialistas em armamento, recebeu da União a atribuição de exercer a fiscalização de produtos controlados, desde 1934, como medida preventiva de Segurança Pública e Garantia da Lei e da Ordem.

3 PRINCIPAIS ASPECTOS DA LEGISLAÇÃO

A respeito do controle de armamento existem duas correntes: uma que defende a aquisição de arma como prerrogativa do cidadão, inserida no bojo dos direitos e das garantias individuais, típico da cultura cívica dos estadunidenses, e outra que defende, como uma concessão do Estado, a posse, a aquisição e o porte de arma que só podem ser obtidos sob critérios rígidos e específicos.

3.1. REGULAMENTO PARA FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS (R105)

O regulamento tem por finalidade estabelecer as normas necessárias para a correta fiscalização das atividades exercidas por pessoas físicas e jurídicas,

que envolvam produtos controlados pelo Exército Brasileiro. Estabelece os objetivos no âmbito nacional, tais como obtenção de dados de interesse do Exército nas áreas de Mobilização Industrial, de Material Bélico e de Segurança Interna, o conhecimento e a fiscalização da estrutura organizacional e do funcionamento das fábricas de produtos controlados. O referido regulamento também prevê a fiscalização dos envolvidos com a recuperação, manutenção, exportação, importação, manuseio, uso esportivo, colecionamento, desembaraço alfandegário, armazenamento, comércio e o tráfego de produtos controlados.

O Exército Brasileiro tem a prerrogativa de decidir sobre os produtos que devam ser considerados controlados de uso permitido ou de uso restrito, bem como o registro de pessoas (físicas e jurídicas) que queiram exercer atividades com os produtos controlados.

Para melhor compreensão, são citadas algumas definições constantes do artigo 3º do R/105: [...]

XL Certificado de Registro CR : documento hábil que autoriza as pessoas físicas ou jurídicas à utilização industrial. armazenagem. comércio, exportação, importação, transporte, manutenção, recuperação e manuseio de produtos controlados pelo Exército;

XLI colecionador: pessoa física ou jurídica que coleciona armas, munições, ou viaturas blindadas, devidamente registrado e sujeito às normas baixadas pelo Exército [...];

LIV Guia de Tráfego: documento que autoriza o tráfego de produtos controlados [...];

LXIX Produto controlado pelo Exército: produto que, devido ao seu poder de destruição ou outra propriedade, deva ter seu uso restrito a pessoas físicas e jurídicas legalmente habilitadas, capacitadas técnica, moral e psicologicamente, de modo a garantir a segurança social e militar do país [...];

LXXVI Tráfego: conjunto de atos relacionados com o transporte de produtos controlados e compreende as fases de embarque, trânsito, desembarque e entrega [...];

LXXIX Uso permitido: a designação "de uso permitido" é dada aos produtos controlados pelo Exército. cuja utilização é permitida a pessoas físicas em geral, bem como a pessoas jurídicas, de acordo com a legislação normativa do Exército;

LXXX Uso proibido: a antiga designação "de uso proibido" é dada aos produtos controlados pelo Exército designados como lide uso restrito";

LXXXI Uso restrito: a designação "de uso restrito" é dada aos produtos controlados pelo Exército que só podem ser utilizados pelas Forças Armadas ou autorizados pelo Exército, algumas Instituições de Segurança, pessoas jurídicas habilitadas e pessoas físicas habilitadas (Decreto n.º 3.665, de 20 de novembro de 2000. p.6)

Os protocolos do Serviço de Fiscalização de Armas e Produtos Controlados (SFPC) somente aceitam a documentação para o registro quando previamente examinada por agentes do serviço para verificarem se estão de acordo com a legislação. Este documento é concedido pelo comandante da Região Militar (RM) de vinculação do usuário e impresso em duas vias, sendo a primeira do interessado e a segunda do Serviço. O comandante regional pode delegar esta

competência. a qual deverá ser publicada em boletim para evitar problemas administrativos ou judiciários.

Nenhuma pessoa pode ter mais de um certificado de registro em um mesmo Município. Os certificados são numerados pelo SFPC/RM, e para obtê-lo torna-se necessário anexar os seguintes documentos: declaração de idoneidade, compromisso de submissão às normas vigentes, certidões de antecedentes criminais fornecidas pela justiça federal, estadual, militar e eleitoral e uma declaração de que não esteja respondendo a inquérito policial.

O artigo 145 do R/105 concede ao Departamento Logístico (D Log) do Exército a responsabilidade de autorizar a aquisição na indústria, de armas, munições, acessórios e equipamentos de uso restrito por parte de órgãos de governo no âmbito federal, estadual ou municipal, não integrantes das Forças Armadas.

Pelo artigo 146 do mesmo regulamento, o Comandante do Exército poderá autorizar a referida aquisição por pessoas físicas de determinadas categorias profissionais, como juízes, desembargadores, procuradores e parlamentares, para uso próprio, desde que comprovem a sua necessidade.

3.2 SISTEMA NACIONAL DE ARMAS

A Lei n.º 9.437, de 20 de fevereiro de 1997, institui o Sistema Nacional de Armas (SINARM), estabelece condições para registro e porte de arma de fogo, define crimes e dá outras providências.

No seu artigo 3º, consta que é obrigatório o registro de armas de fogo no órgão competente, exceto as consideradas obsoletas.

O parágrafo 1º do artigo 3º do Decreto n.º 2.222, de 8 de maio de 1997, que regulamenta o SINARM, esclarece que armas obsoletas são as fabricadas há mais de cem anos, sem condições de funcionamento eficaz e cuja munição não seja mais de produção comercial.

Os proprietários de armas de fogo de uso restrito ou proibido deverão fazer seu cadastro como atiradores, colecionadores ou caçadores no Exército Brasileiro.

A autorização para portar arma de fogo terá eficácia temporal limitada, conforme previsto no artigo 7º da Lei e no artigo 13 do Decreto, relativos ao SINARM, tendo os seguintes requisitos mínimos indispensáveis: apresentação do certificado de registro da arma de fogo, cadastrada no Sistema; comprovação de idoneidade; antecedentes criminais fornecidos pela Justiça Federal, Estadual,

Militar e Eleitoral; declaração de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal; documento comprobatório de comportamento social produtivo; comprovação da efetiva necessidade de portar arma; capacidade técnica e aptidão psicológica para manuseio. da arma de fogo; comprovação de pagamento da taxa estipulada para concessão do porte.

Segundo o artigo 10 da Lei, a pena é de detenção de um a dois anos e multa para quem possuir, detiver, portar, fabricar, adquirir, vender, alugar, expor à venda ou fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder (ainda que gratuitamente), emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda e ocultar arma de fogo de uso permitido, sem a autorização. e em desacordo com determinação legal ou regulamentar.

Cabe ressaltar que no "caput" do citado artigo somente consta a palavra arma de fogo, não fazendo qualquer alusão a munições e acessórios, o que dificulta o enquadramento no porte de munição.

Pela Lei, no seu artigo 13, compete ao Exército Brasileiro autorizar e fiscalizar a produção e o comércio de armas de fogo e demais produtos controlados, inclusive o registro e o porte de tráfego de arma de fogo de Colecionadores, Atiradores e Caçadores (CAC).

Pelo artigo 16 da referida Lei, cabe ao Exército autorizar, excepcionalmente, a aquisição de armas de fogo de uso proibido ou restrito. Porém, o artigo 7º do Decreto n.º 2.222 autoriza o registro desse tipo de arma por policiais . federais em órgão especializado da própria Polícia. Tal fato contribui para o enfraquecimento do controle pela Instituição.

Com a Lei SINARM, o Exército passou a compartilhar com a Polícia Federal a fiscalização de armas de fogo de uso permitido, ficando somente com a responsabilidade dos seus pertencentes a seus integrantes, aos CAC e às Forças Auxiliares, podendo, assim, em universo menor, exercer melhor a missão institucionalizada em 1934.

3.3 PORTARIA MINISTERIAL n.º 767, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1998

Esta Portaria dispõe a respeito da regulamentação do SINARM no âmbito do Exército. O seu artigo 2.º determina que o registro de armas de fogo dos militares das Forças Armadas e Auxiliares seja publicado em Boletim Reservado , com os dados do proprietário.

As Regiões Militares deverão realizar o cadastramento das armas de fogo dos militares, colecionadores, atiradores e caçadores, sob sua jurisdição, por meio dos seus SFPC que deverão estar interligados à Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), pelo Sistema Militar de Armas (SIMARM) que é parte do SINARM.

O Comando de Operações Terrestres (COTER) deverá coordenar o cadastramento das armas de fogo dos policiais e bombeiros militares e providenciar a remessa destes dados ao SFPC/RM a que estiver vinculada a respectiva Corporação Militar.

Cada cidadão idôneo só pode ser proprietário de, no máximo, seis armas de uso permitido, sendo duas armas de porte, duas armas de caça de alma raiada e duas armas de caça de alma lisa. Excetuam-se as armas de uso permitido registradas por civis e militares, durante o período de "anistia" da lei SINARM, que poderão permanecer com seus proprietários, mesmo excedendo as quantidades autorizadas pela legislação em vigor, impedindo, entretanto, a aquisição de novas armas até ordem em contrário.

Os colecionadores, atiradores e caçadores têm seus limites de armas reguladas em legislação específica.

O desfazimento de arma de fogo adquirida no comércio poderá ser feito imediatamente, desde que sejam observadas as exigências contidas na legislação vigente. Porém, as armas adquiridas diretamente na indústria só poderão ser transferidas a outra pessoa, em princípio, depois de decorridos quatro anos de seu primeiro registro para evitar lucros com a sua venda.

A legislação que trata de armas de colecionadores, atiradores e caçadores é flexível, dúbia e facilita a venda e a doação de armas, propiciando aos usuários de má-fé mascararem irregularidades, principalmente com armas e munições.

Os casos excepcionais serão decididos pelo Departamento logístico, conforme previsto no parágrafo 2.º do artigo 13 da Portaria. Cita-se como exemplo o destino das armas automáticas registradas irregularmente por colecionadores e que não podem permanecer em suas coleções. Neste caso, o D. Log pode optar em: apreender o armamento e instaurar processo administrativo a fim de apurar a irregularidade; determinar a transformação do funcionamento das armas em semi-automáticas, dando oportunidade aos colecionadores de se

submeterem a atual legislação; ou ainda recolher as armas para torná-las inoperantes, devolvendo-as posteriormente.

4. FORMAS DE OBTENÇÃO DE ARMAS DE FOGO

Conforme verificado no capítulo anterior, a legislação impõe rigores para uma pessoa obter arma de fogo, porém os agentes do crime não se submetem às determinações legais, pois necessitam de armas para a defesa de seus pontos de venda de drogas, coação psicológica da população, afirmação e aumento de prestígio junto à comunidade, assaltos a bancos e a carros-fortes, seqüestros de pessoas com poder econômico para extorqui-las, contrabando e delitos conexos.

Os responsáveis pela repressão ao CO estão preocupados com o destino dos restos do arsenal da antiga União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS), de onde várias armas têm sido roubadas e vendidas no mercado negro, movimentando enorme quantidade de dinheiro.

Para combater a violência praticada com armas de fogo, o Estado tem que manter o controle delas. O tráfico de armas é um ilícito que, normalmente, inicia-se com uma ação legal, emigrando para a ilegalidade durante a comercialização. Diferentemente do tráfico de drogas em que todas as suas fases são ilegais.

O contrabando é cada vez maior e convém citar, inclusive, a grande quantidade de armas de CAC registradas no SIMARM/SINARM, amparados pela "anistia" mas sem documentação legal.

Atualmente, utiliza-se o conceito de conexão em substituição ao de rota, pois o primeiro é mais dinâmico, enquanto o segundo é estático. Na conexão, o mais importante são as pessoas e não os locais, principalmente pela grande fluidez dos contrabandistas.

Deve-se ressaltar que o contrabando é a entrada de mercadoria no país quando sua importação é proibida e que no descaminho pode ser legalmente importada, deixando de pagar os tributos devidos.

4.1 TRÁFICO DE ARMAS NAS AMÉRICAS

Nos Estados Unidos da América (EUA), o cidadão, a princípio, tem o direito de possuir arma de fogo. Dos 50 (cinquenta) Estados, apenas 10 (dez) controlam

a compra e o porte de armas de maneira satisfatória e 15 (quinze) combatem o uso de armamento por menores de idade com leis específicas.

A Associação Nacional do Rifle (NRA) desenvolve um poderoso lobby contra o desarmamento, financiado pela indústria de armas, tendo como aliadas a Constituição que garante o direito de portar armas de fogo, e a cultura do manuseio delas passada pelos próprios familiares.

Os EUA possuem aproximadamente 1200 (mil e duzentos) fabricantes registrados e cerca de 120.000 (cento e vinte mil) estabelecimentos licenciados, sendo líderes de produção e exportação de armas de fogo e produtos correlatos.

As autoridades federais norte-americanas calculam que, aproximadamente, seis milhões de armas de fogo são adquiridas anualmente nos EUA por cidadãos e que muitas acabam nas mãos de intermediários a serviço de contrabandistas.

As inúmeras lojas de venda de armas na fronteira com o México são as principais fornecedoras dos fuzis AR-15 que entram inclusive no Brasil.

A fiscalização interna e o controle das exportações estadunidenses são ineficientes.

Já na América do Sul, particularmente no Paraguai, os contrabandistas criam firmas com "fachada" de loja de caça e pesca em Assunção, Pedro Juan Caballero, Ciudad Del Leste, Bela Vista, onde normalmente vendem armas e munições em pequenas quantidades e/ou servem de intermediários para a venda em atacado. O comércio é alimentado por colecionadores, atiradores, caçadores, garimpeiros e cidadãos comuns que compram armas para autodefesa. Há, também, outra clientela formada por narcotraficantes, seqüestradores e assaltantes de bancos, que compram as armas de calibres proibidos (fuzis, metralhadoras e escopetas), por meio de operações e esquemas bem organizados.

Existe a possibilidade de conivência de autoridades governamentais paraguaias com o contrabando, particularmente na faixa de fronteira.

No que se refere à Bolívia, a Zona de Livre Comércio, existente no Departamento de Pando, propicia um comércio sem controle, principalmente em Cobiñas e Vila Montevideo. As cidades de Santa Cruz de La Sierra e Puerto Suarez são pontos de passagem de armas para o Brasil.

A Argentina é um dos países exportadores de armas e produtos correlatos, também de emprego militar. Nos anos de 2000 e 2001 foram detectadas inúmeras granadas argentinas no Rio de Janeiro/RJ.

O Uruguai igualmente é um grande entreposto de comércio ilegal de armas e, principalmente, de munição pelas facilidades alfandegárias, fronteiras em linha seca e vias aquáticas.

Os grupos narcoterroristas, paramilitares e delinqüentes comuns transformaram a Colômbia no maior mercado ilícito de compra de armas.

Os rios, principalmente o Amazonas e o Putumayo, assim como as pistas de pouso não-homologadas, são muito utilizados para o transporte ilegal de armas e munições.

No período de 1997 a 2000, foram encontrados com as Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (FARC) vários fuzis vindos ilegalmente do Suriname em troca de drogas. Após rastreamento, constatou-se que o referido armamento foi exportado legalmente pelo Brasil para o Suriname, em décadas passadas, sendo transferido para as FARC durante o governo corrupto de Bouterse.

4.2 TRÁFICO DE ARMAS NO BRASIL

Os locais que possuem armas são alvos, prioritários, de roubo, como estabelecimentos de venda de armamento, fóros judiciais que guardam armas que são objetos de crimes, delegacias policiais, residências de militares, colecionadores, atiradores e caçadores e Organizações Militares (OM).

As lojas de armas e munições, empresas de formação de vigilantes e firmas de gestão de segurança costumam sanar suas irregularidades nos estoques de seus produtos, como se houvesse roubo ou furto.

No período de 1998 a 2001, foram roubados/furtados e recuperados os seguintes armamentos das OM do Exército, conforme pode se observar na tabela a seguir:

Tabela n.º 1 – Armas roubadas e recuperadas

ARMAS	1998	1999	2000	2001	TOTAL (furtadas e roubadas)	TOTAL (Recupe- radas*)
FAL	04	09	13	04	30	12
PARA-FAL	02	-	-	04	06	06
PISTOLA	13	15	08	04	40	16

MOSQUEFAL	03	01	-	01	05	02
TOTAL	22	25	21	13	81	36

Fonte: Gabinete do Comandante do Exército

* Referem -se às recuperações de armamentos ocorridas nos anos de 2000 e 2001.

Um percentual expressivo do armamento exportado para o Paraguai e a Bolívia tem retomado ao Brasil clandestinamente, principalmente os de calibre proibido. Tal fato tem sido noticiado com alarde pela imprensa.

O desvio de "armas rejeitadas" na área de controle de qualidade e a duplicação de numeração por parte de funcionários inescrupulosos da própria empresa são outras formas de obtenção e venda ilegal de armamento. Não se deve esquecer, conforme revelado pelo jornal "O Globo", de 14 de março de 2000, o desvio de munição de fuzil da fábrica Companhia Brasileira de Cartuchos (CBC) que foi parar nas mãos de bandidos.

Normalmente, as notas fiscais e vias de tráfego seguem tramitação legal, porém parte ou até mesmo a totalidade dos produtos controlados seguem para a comercialização ilegal.

As principais causas do aumento do tráfico de armas no Brasil são o crescimento da criminalidade com a expansão das atividades das organizações criminosas; a permeabilidade dos quase 16.000 (dezesesseis mil) Km de fronteiras terrestres, com grande parte em linha seca e com inúmeros locais de passagem para os países vizinhos; o litoral extenso com cerca de 7.400 (sete mil e quatrocentos) Km e sem Guarda Costeira; a proximidade com países que facilitam a importação de armas; e o atrativo do lucro certo e elevado. O problema é agravado pelo deficiente sistema de proteção e vigilância da fronteira, em particular na Região Amazônica, onde existem numerosos campos de pouso clandestinos e farta malha hidroviária. A tudo isso somam-se as áreas de pobreza sem oferta de trabalho, a fiscalização ineficaz, a corrupção, a impunidade e o fraco aparato dos órgãos de segurança pública. Pode-se citar também as múltiplas funções da Polícia Federal preconizadas na Constituição Federal (apud, Brasil, 2002, p. 90-91).

“§1º A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se a:

I - . apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja a prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme , segundo se dispuser em lei;

- II - prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência;
- III - exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteira;
- IV- exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.”

A respeito desta Polícia o professor do Instituto Fernand Braudel de Economia Mundial e coordenador policial da Secretaria do Estado de Segurança Pública de São Paulo, Cel PM José Vicente da Silva Filho (apud VELLOSO; ALBUQUERQUE, 2000, p. 191), assim se pronuncia:

[...] A Polícia Federal, com um reduzido efetivo de pouco mais de sete mil integrantes, não pode dar conta de todas as suas atribuições, que vão da burocracia da expedição de passaportes e do controle de estrangeiros até a repressão ao tráfico de drogas, contrabando de armas, passando pela destruição de aeroportos clandestinos, problemas com índios e sofisticados crimes políticos e financeiros. Perdida nesse diversificado conjunto de missões a Polícia Federal mal consegue dar conta de ações pontuais em crimes políticos e financeiros de repercussão, deixando abertas as fronteiras ao tráfico de drogas, ao contrabando de armas e pouco fazendo para atuar no crime organizado, que ultrapassa as fronteiras estaduais.

O contrabando é realizado por via terrestre, aérea e aquática.

A via terrestre rodoviária é a mais utilizada pelo tráfico, por causa da grande capilaridade da rede viária e pelo número de veículos que nela circulam, facilitando a redução do volume da carga e do risco de perda, sem falar na tênue fiscalização rodoviária no País.

As armas são conduzidas por pessoas, denominadas na gíria do tráfico de "matutos" do armamento, que o disseminam pelos diversos meios de transporte.

O tráfico de armas nos Estados do Amapá, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba e Pernambuco vem se caracterizando pela atuação de quadrilhas em assaltos a estabelecimentos comerciais e financeiros, a carros-fortes, a veículos de transporte de cargas, a ônibus e , até mesmo, a quartéis.

As Polícias Civil e Militar do Amapá têm apreendido armas de calibre 12, procedentes de Caiena/Guiana Francesa.

Suspeita-se que o Comando Vermelho (CV) seja responsável pela entrada de armas dá calibre 7,62mm, 5,56mm e metralhadora UZI, por meio de quadrilhas que atuam na região Norte e Nordeste.

A capital do Ceará tem se caracterizado pelo comércio ilícito de armas, chegando a haver feiras no centro urbano com a participação de policiais inescrupulosos.

A cidade de Mossoró/RN, pela localização estratégica, torna-se ponto de passagem para o tráfico de armas destinadas à parte sudeste do Ceará e à região alto oeste do Rio Grande do Norte, onde a incidência de assaltos a agências bancárias é elevada.

Em Pernambuco, os Municípios de Cabrobó e Orobó, integrantes do "polígono da maconha", são responsáveis pelo tráfico de armas nessa região.

No Nordeste, é preocupante a confecção artesanal de armas de caça para sobrevivência familiar nas regiões carentes, além do uso indiscriminado de armamento pelas chamadas quadrilhas "Comando Caipira" e "Comando Norte/Nordeste" .

Na linha de fronteira, o contrabando de armas tem crescido juntamente com os demais crimes. No Amazonas, os principais locais de entrada de armas são Tabatinga, campos de pouso clandestinos e o Aeroporto Internacional de Manaus.

Pelo Acre, as armas penetram no País por Brasiléia, Plácido de Castro e Epitaciolândia ou através de pistas de pouso.

Em Rondônia, as cidades de Guajará-Mirim, Costa Marques e Pitangueiras são as portas de entrada de armas que vêm da Bolívia.

As principais rodovias utilizadas pelo tráfico de armas são: BR-364, principal eixo rodoviário que dá acesso ao Acre; BR-425, que liga Guajará-Mirim à BR-364; e a BR-429, que liga Costa Marques à BR-364.

Há suspeita de que o contrabando de armas em Rondônia recaia sobre agentes da lei que se organizam em diferentes grupos, entre os quais se destacam prestadores de serviço de segurança para empresas e narcotraficantes, quadrilhas de assaltantes a bancos, e revendedores de armas.

No Mato Grosso, os traficantes de armas atuam em menor escala, limitando-se a obter unidades encomendadas para uso de terceiros, utilizando principalmente as BR-163, 364 e 070, bem como as MT-130 e 270.

Há indício de contrabando no aeroporto de Cannaraná em Cuiabá/MT, nos campos de pouso não-homologados e nos Municípios de Itiquira/MT e Nova Galiléia/MT.

Em Mato Grosso do Sul (MS), as cidades de Ponta Porã, Campo Grande, Coronel Sapucaia, Sete Quedas, Paranhos, Mundo Novo, Corumbá, Cáceres e Bela Vista são portas de entrada de armas ilegais. Muitas delas, procedentes do Paraguai, com destino às regiões sudeste e leste do País, passam pelo MS.

As rodovias BR-060, 163, 262 são muito utilizadas para esse ilícito.

O Paraná faz parte da tríplice fronteira Argentina, Brasil e Paraguai. A cidade de Foz do Iguaçu é centro de várias atividades do CO, em particular a do contrabando de armas.

As principais rodovias utilizadas são as BR-153, 277 e 369. A BR-277, que liga Foz do Iguaçu a Paranaguá, favorece o tráfico pela existência do porto que oferece franquias aduaneiras ao Paraguai.

A maioria das armas apreendidas é de fabricação brasileira, exportadas para o Paraguai e que retomam em situação irregular. Há também apreensão de armas argentinas que entram no Brasil por Foz do Iguaçu/PR.

O Rio Grande do Sul é um verdadeiro corredor das armas procedentes da Argentina e do Uruguai e que se destinam, principalmente, ao Rio de Janeiro e São Paulo.

As armas adentram no Brasil pelas cidades de Uruguaiana, Quaraí, Santana do Livramento e Chuí e são basicamente transportadas pelas rodovias BR -290, 153, 116 e 101.

Em 1997, o emprego de granadas de mão nos assaltos a bancos e carros-fortes em São Paulo foi alarmante. Houve um acréscimo superior a 60% em relação ao ano anterior. Muitas dessas granadas haviam sido exportadas na década de 1970 para Bolívia e retomaram ao Brasil ilegalmente.

O mercado do Rio de Janeiro é um dos maiores consumidores da América Latina de armas contrabandeadas. As mesmas são compradas por traficantes, assaltantes, seqüestradores, policiais, empresas de segurança, colecionadores, atiradores e caçadores.

A Polícia do Rio de Janeiro apreendeu , nos anos de 2000 e 2001, grande quantidade de armamento e produtos correlatos, de acordo com os dados da Secretaria de Segurança Pública.

O quadro de contrabando de armas no Brasil é preocupante, particularmente no Rio de Janeiro, a ponto do então Governador Marcello Alencar haver proposto ao Presidente da República o emprego das Forças Armadas no combate à tal prática criminosa.

Dessa forma, verifica-se que as armas são transportadas pelas principais rodovias brasileiras que possuem uma tênue fiscalização das Polícias Rodoviária Federal e Estadual, tendo as cidades gêmeas como pontos de ligação com os países limítrofes. É o caso, por exemplo, de Pedro Juan Caballero/PY para Ponta Porã/MS; de Capitan Bado/PY para Coronel Sapucaia/MS; de Pindoty Porã/PY para Sete Quedas/MS; de Ipê-Jhu/PY para Paranhos/MS; de Ciudad del Leste/PY para Foz do Iguaçu/PR; de Salto del Guayra/PY para Guaíra/PR; de Salto del Guayra/PY para Mundo Novo/MS; de Bella Vista/PY para Bela Vista/MS; de Cobija/BO para Brasiléia/AC; de Guayaramerin/BO para Guajará-Mirim/RO; de Vila Montevideo/BO para Plácido Castro/AC; de Puerto Suarez/BO para Corumbá/MS; de San Matias/BO para Cáceres/MT; de Puerto Iguaçu/AR para Foz do Iguaçu/PR; de Paso de Los Libres/AR para Uruguaiana/RS; de Rivera/UR para Santana do Livramento/RS; de Artigas/UR para Quaiara/RS; de Rocha/UR para Chuí/RS; e de Letícia/CO para Tabatinga/AM.

O armamento adquirido dos EUA e do México entra, por via aérea, principalmente pelos Aeroportos Internacionais e, em particular, pelo Aeroporto do Rio de Janeiro ou passando por Buenaventura/COL e desta cidade penetra no BRASIL em pequenos aviões que aterrizam em pistas clandestinas na Amazônia e no Mato Grosso. Em fevereiro de 1997, foram apreendidos 13 (treze) fuzis HK G3 no interior de uma aeronave Sêneca que caíra em Pontes de Lacerda/MT. Segundo o sobrevivente, o armamento seria trocado por droga com as Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (FARC). Em 1998, uma aeronave civil procedente de Barcelos/AM foi apreendida em Itaituba/PA após deixar armas naquela cidade.

O tráfico aéreo sempre foi facilitado pela inexistência de um eficaz Sistema de Vigilância Aérea na faixa da fronteira e pela ineficácia da lei de abate de aeronaves do CO. Agora, com a implantação do Sistema de Vigilância da Amazônia (SIVAM), espera-se que tão grave problema seja, ao menos, minimizado.

Por via aquática, o armamento oriundo dos EUA, do México e Panamá entra, basicamente, pelos portos do Rio de Janeiro/RJ, de Sepetiba/RJ e de Santos/SP ou é jogado no mar próximo ao litoral, sendo recolhido pelos contrabandistas. Tal ação é facilitada pela inexistência de uma guarda costeira e pela rarefeita presença da Polícia Federal.

No Pará, particularmente nas cidades de Belém, Abaetetuba e Marabá, é grande a quantidade de armas roubadas e que são enviadas às gangues de Macapá/AP ou para o interior da Amazônia, através do rio Amazonas, chegando à Colômbia e ao Peru, normalmente em troca de droga.

Convém registrar, ainda, já ter ocorrido tráfico de armas até pelo correio, via SEDEX, envolvendo sócios de clubes de tiro.

O Mercado Comum do Cone Sul (MERCOSUL) oferece maior liberdade de comércio, propiciando um aumento das atividades ilícitas de armas nos países limítrofes.

A violência com armas de fogo reflete negativamente na segurança pública e começa a ameaçar o poder do Estado.

O contrabando de armas é um problema transnacional, conforme declaração do Senhor Presidente da República do Brasil na Reunião de Cúpula das Américas - em Santiago do Chile - que resultou na assinatura da declaração presidencial sobre combate à fabricação e ao tráfico ilícito de armas de fogo, munições, explosivos e outros materiais correlatos. Em consequência, foi assinado o Acordo nº 04/98 que versa sobre mecanismo conjunto de registro de compradores e vendedores do referido material entre os países membros do MERCOSUL, Chile e Bolívia.

5. SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO DE ARMAS DE FOGO

As atividades de registro e de fiscalização de competência do Exército são supervisionadas pelo Departamento Logístico (DLog) por intermédio de sua Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC).

As ações de fiscalização de produtos controlados são executadas pelas Regiões Militares por intermédio das Redes Regionais de Fiscalização de Produtos Controlados constituídas pelos seguintes órgãos: Serviços de Fiscalização de Produtos Controlados da Região Militar (SFPC/RM), da Guarnição (SFPC/Gu), da Delegacia de Serviço Militar (SFPC/Del SM), da Fábrica Civil (SFPC/FC) e

do Posto de Fiscalização de Produtos Controlados (PFPC). O Exército conta, atualmente, com 357 (trezentos e cinqüenta e sete) SFPC.

A experiência, no âmbito de 1.^a RM, mostrou a ineficácia do SFPC/Del SM por falta de estrutura para a fiscalização, pelo pouco interesse de Delegados do Serviço Militar (Del SM) pela atividade e pelo despreparo em se impor na coletividade com o poder de fiscalizar armas de fogo e produtos correlatos.

Na localidade onde há necessidade de intenso controle, inexistência de Organização Militar (OM) ou fiscalização deficitária exercida por um Dei SM, pode-se instalar Posto de Fiscalização de Produtos Controlados que apresente a vantagem de se destinar exclusivamente à fiscalização, porém requer recursos para estabelecer a sua estrutura.

Conforme o artigo 22 do R/105, são elementos auxiliares de fiscalização de produtos controlados as associações, confederações, federações ou clubes de colecionadores, atiradores e caçadores, devidamente registrados no Exército. Na prática, verifica-se que tais responsáveis invocam muito mais a prerrogativa de auxiliar na fiscalização do que efetivamente realizá-la.

Uma das competências dos integrantes da Rede de Fiscalização de Produtos Controlados é vistoriar o acervo do usuário, quando necessário e sempre que possível.

As vistorias podem ser de rotina ou inopinadas, estas de difícil realização quando o acervo do usuário estiver em residências, sendo mais usuais em estabelecimentos comerciais. O sistema não pode abrir mão de realizar a vistoria por ser um instrumento eficaz da fiscalização.

5.1 PRINCIPAIS IRREGULARIDADES

Os usuários do SFPC cometem, normalmente, as seguintes irregularidades:

- não comunicar previamente a mudança de endereço;
- não atender às normas de segurança exigidas pela legislação;
comprar, vender, trocar ou emprestar armas e munições sem autorização do SFPC;
- impetrar recursos sem fundamento e sem amparo contra agentes administrativos na fiscalização do cumprimento da lei, principalmente na constatação de irregularidades em estabelecimentos comerciais;
- transportar armas e produtos correlatos sem guia de autorização;

- deixar de providenciar a renovação do certificado registro (CR) nos prazos estabelecidos. Basta citar que na 18 RM, em 2001, nada menos do que 118 (cento e dezoito) atiradores, 71 (setenta e um) colecionadores e 6 (seis) caçadores deixaram de renovar os seus CR;
- deixar de solicitar o cancelamento do registro e de providenciar o desfazimento do acervo;
- importar armas e produtos correlatos sem licença prévia;
- registrar arma sem origem comprovada, ato conhecido pela expressão "esquentar armas";
- deixar de comunicar roubo ou furto de arma do acervo. A título de exemplo, o jornal "O Dia", de 3 de fevereiro de 2001, publicou que por ocasião de assalto a uma residência foi apreendida uma pistola Taurus que pertencia a um colecionador e atirador registrado no SFPC/1, que não participou o desaparecimento da arma e que já tinha sido vistoriado anteriormente sem que fosse constatada qualquer falta;
- utilizar guia de autorização como porte de arma;
- transportar arma em condições de uso imediato. O SFPC/1 realizou, em 2001, a apreensão de quatro armas longas automáticas pertencentes a colecionador por estarem muniçadas, ao serem levadas para serem periciadas. O referido armamento era utilizado na segurança pessoal do colecionador, personalidade expressiva na sociedade carioca. Outro significativo exemplo desta irregularidade foi a autuação em flagrante, pela Polícia Federal, de atiradores conduzindo em ônibus nada menos do que 12 (doze) granadas, 11 (onze) pistolas, 1 (uma) submetralhadora, 1 (uma) carabina e 415 (quatrocentos e quinze) cartuchos para pistola Magnum 357;
- deixar de orientar os familiares para comunicarem o seu falecimento no SFPC, para o desfazimento do acervo;
- falsear documentos. O jornal "O Dia", de 8 de dezembro de 2000, publicou a prisão de um elemento com aproximadamente vinte mil munições para fuzis AR15, AK47, FAL e pistolas 9mm e 45, em residência que servia de paiol para a criminalidade. O delinqüente foi preso com uma carteira de sócio de clube de tiro e acusado de ser armeiro do tráfico de armas, embora nada constasse no SFPC a seu respeito;
- utilizar armamento do acervo em segurança privada. Na área da 1ª RM, um policial militar foi preso em flagrante cometendo este delito; e vender armas do acervo de CAC falecidos. Convém citar o caso da viúva de um colecionador suspeito de envolvimento com traficantes, que vendeu ou doou parte do acervo para agentes do crime.

5.2 PRINCIPAIS DIFICULDADES

Por ser o Brasil uma Federação, a fiscalização de armas de fogo é compartimentada pelos órgãos de segurança pública federais, estaduais e municipais não havendo uniformidade de procedimentos por falta de espírito cooperativo,

coesão e unidade, dificultando a aplicação da legislação específica, principalmente o R/105.

As Secretarias de Segurança Pública Estaduais, o Departamento de Polícia Federal, a Receita Federal e o Departamento de Operações do Comércio Exterior não cumprem eficazmente as determinações constantes dos artigos 32, 33, 35 e 37 do R/105 quanto à colaboração que devem prestar ao Exército a respeito da fiscalização de produtos controlados.

Grande quantidade de armamento é apreendida pela polícia e sua remessa para o Exército é postergada e, até mesmo, evitada. Muita munição é armazenada em locais inadequados comprometendo a segurança, sem que o Exército tome conhecimento e providências em tempo hábil. Em consequência, há grande dificuldade para o rastreamento do referido armamento e munição, desde o fabricante até o comprador e ou detentor.

É visível o desconhecimento da legislação de controle de armas pelas autoridades judiciárias e pelo Ministério Público. Podem-se citar o acautelamento de armas apreendidas e a permissão de uso concedida por uma Juíza, acatando solicitação de Promotores de Justiça, para que agentes da Polícia Federal e Civil do Rio de Janeiro ficassem como fiéis depositários de cem armas de calibre restrito, várias delas com numeração raspada. Porém, o Sistema de Fiscalização não permite a doação de armas com números raspados, por prejudicar o controle, a identificação e o rastreamento.

Existem inúmeros problemas de justiça decorrentes de irregularidades cometidas pelos CAC e que questionam a aplicação das normas vigentes. É o caso de colecionador que possui arma irregular ou obtida ilegalmente, mas invoca na justiça o seu direito de propriedade. Seria o mesmo que alguém reclamar no poder judiciário a posse de sua cocaína apreendida por policiais. Inicialmente, a justiça concede liminar por desconhecer a legislação e o assunto, bem defendido por advogados especialistas que omitem dados importantes como o termo de compromisso do usuário de submeter-se às exigências do Exército.

Em 2001, somente no SFPC/1, os CAC propuseram duas ações populares, quatro mandados de segurança e uma ação cautelar contra o Exército.

Fatos desta natureza consomem grande tempo de trabalho dos fiscalizadores e das autoridades regionais para responderem às ações judiciais.

Convém citar, ainda, os seguintes óbices para a otimização da fiscalização de armas de fogo e produtos correlatos:

- falta de recursos orçamentários;
- escassez de pessoal com vivência profissional no Sistema;
- alta rotatividade dentre os agentes fiscalizadores, principalmente no Exército;
- prioridade secundária para tão importante atividade que interfere, até, na segurança pública;
- ingerência no Sistema da parte de pessoas influentes, particularmente de usuários do mesmo;
- legislação complexa, confusa e pouco difundida;
- localização de acervos de armamento em residências dos CAC, dificultando a vistoria e dando margem a ações judiciais por invasão a domicílio;
- descumprimento de compromisso assumido por escrito, pelos usuários, ao ingressarem no Sistema.

5.3 . APREENSÃO

As autoridades policiais, militares, alfandegárias e as que receberem delegação de polícia têm competência para apreender produtos controlados nas suas áreas de atuação, quando não atenderem às especificações da legislação.

A apreensão não isenta os infratores das penalidades previstas no Regulamento de Fiscalização de Produtos Controlados e na legislação penal. Ela será feita mediante a lavratura do Termo de Apreensão, de modo a caracterizar perfeitamente a natureza do material e as circunstâncias em que foi apreendido.

As autoridades militares e policiais prestarão toda a colaboração possível às autoridades alfandegárias, visando a descoberta e a apreensão de contrabandos de produtos controlados.

Conforme estabelece o artigo 246 do R/105, os produtos controlados apreendidos pelas autoridades competentes deverão ser encaminhados aos depósitos e paióis das Unidades do Exército, mediante autorização das RM.

Em conseqüência, o Comando Regional Militar deve tomar conhecimento das apreensões, providenciar rastreamento, no caso de armas, granadas e outros produtos correlatos, bem como mandar estocá-los adequadamente em locais apropriados, liberando a Força Auxiliar Pública de tal responsabilidade. Entretanto, a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro (SSP/RJ) apreendeu 251 (duzentas e cinqüenta e uma) granadas em 1998,

223 (duzentas e vinte três) em 1999 e 515 (quinhentas e quinze) em 2000, armazenando-as no Esquadrão Anti-bombas sem condições de aclimação e segurança.

Por outro lado, não existe cobrança de taxa de depósito para o material apreendido, apesar dos custos e riscos envolvidos.

O parágrafo 50 do artigo 246 sinaliza o apoio ao desarmamento. As armas que têm a numeração raspada não devem ter outra destinação, senão a destruição. Assim, o Exército permanece alinhado à Política de Desarmamento do Governo e aos anseios da sociedade, reduzindo as ofertas de armas no mercado por meio desse mecanismo. Em 2000, o Exército destruiu nada menos do que 155.745 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta e cinco) armas.

No caso de a arma ser distribuída para o órgão que fez a apreensão, deve ser adicionado em seu número um código que a identifique por ter passado por uma redistribuição.

A Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro apreendeu grande quantidade de armas de fogo e produtos correlatos em 2001, conforme as tabelas abaixo:

Tabela n° 2 - Quantidade de armas apreendidas por mês.

MESES												
Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	TOTAL
1.232	1.146	1.365	1.282	1.417	1.559	1.368	1.473	1.346	1.685	1.555	1.368	16.796

Fonte: SSP/RJ

Tabela n.º 3 - Quantidade de armas nacionais e estrangeiras apreendidas

MÊS	NACIONAL	ESTRANGEIRA	SEM IDENTIFICACÃO	TOTAL
Jan.	711	102	419	1.232
Fev.	667	93	386	1.146
Mar	764	153	448	1.365
Abr.	704	104	474	1.282
Mai.	685	118	614	1.417
Jun.	681	107	771	1.559
Jul.	537	89	742	1.368
Ago.	516	89	868	1.473
Set.	507	81	758	1.346
Out.	645	86	954	1.685
Nov.	608	66	881	1.555
Dez.	502	61	805	1.368
Total	7.527	1.149	8.120	16.796

Fonte: SSP/RJ

Tabela n° 4 - Quantidade de granadas apreendidas

MESES												
Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Total
62	44	52	43	61	33	46	51	39	44	32	24	531

Fonte: SSP/RJ

Tabela n.º 5 - Quantidade de munições apreendidas

MESES												
Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Total
7.772	6.062	10.911	13.645	21.663	11.176	10.556	11.137	8.913	7.884	8.224	8.275	126.218

Fonte: SSP/RJ

As principais armas estrangeiras apreendidas no Estado do Rio de Janeiro são da seguinte procedência:

- da Alemanha: fuzil HK - G3, fuzil Mauser, pistola Walther PPK e rifle HK;
- da Argentina: pistola Bersa, pistola e metralhadora FMAP, revólveres Doberman, Detective e Jaguar;
- da Áustria: pistola Glock;
- da Bélgica: espingarda Rayard Demi Bloc, fuzil e pistola FN (Fabrique Nationale D'Armes de Guerre), pistola Browning;
- da China: fuzil e pistola Norinco;
- da Espanha: pistolas Llama, Star, Astra, Liberty e submetralhadora Star;
- dos Estados Unidos da América do Norte: carabina Winchester, espingardas Maverick, Remington, Winchester Hassberg, Mosberg, fuzis Ruger, AR-15, Colt, pistolas Ruger, Colt, Smith Wesson, Winchester, Magnum, rifle Remington, submetralhadoras Intratec e Ingran;
- da França: espingarda e revólver Acier e Bayard, pistola Manurhin;
- de Israel: pistola e fuzil Uzi, pistola Jericho;
- da Itália: carabina, espingarda e pistola Beretta;
- da Rússia: fuzil AK-47;
- da Suíça: pistola Sig Sauer;
- da Ex- Tchecoslováquia: pistola CZ e Ceska.

Verifica-se que a grande quantidade de armas e munições apreendidas no Rio de Janeiro são nacionais e pode-se inferir que o mesmo ocorre em todo Brasil. Em 2001, foram rastreadas somente 162 (cento e sessenta e duas) armas adquiridas por pessoas jurídicas e 28 (vinte e oito) por pessoas físicas, quantidade ínfima diante do total de armamento apreendido.

A atividade de Inteligência, o rigor alfandegário e a atualização da legislação específica são fundamentais à eficácia da apreensão de armamento e munição, bem como à melhoria de seu rastreamento desde a origem.

5.4 BENEFÍCIO E CUSTO

Os recursos financeiros oriundos das taxas dos serviços prestados são insuficientes para subsidiar às necessidades do SFPC cujos custos diretos e indiretos são elevados.

Até março de 2001, 6.059 (seis mil e cinquenta e nove) colecionadores, 6789 (seis mil setecentos e oitenta e nove) atiradores, 2.619 (dois mil seiscentos e dezenove) caçadores, 208 (duzentos e oito) armeiros estavam cadastrados no Exército, sendo responsáveis por 121.867 (cento e vinte e uma mil oitocentas e sessenta e sete) armas.

Armas de fogo, munição e seus acessórios são caros. Inúmeros CAC são profissionais liberais, oficiais das Forças Armadas e Auxiliares, juizes, desembarcadores, promotores e empresários.

Os locais e os períodos permitidos à caça são cada vez mais escassos e normalmente nos locais são cobradas taxas, além dos naturais custos de viagens. Assim, pode-se inferir que os usuários do SFPC encontram-se numa classe econômica privilegiada, podendo pagar taxas de fiscalização de valor igual às das instituições coirmãs, pois as cobradas pelo Exército são irrisórias, conforme exemplificado no quadro abaixo.

Tabela n.º 6 - Comparação de taxas cobradas em 2001

ATIVIDADE	EXÉRCITO BRASILEIRO (Baseado no DEC n.º 3.665/2000)	POLÍCIA FEDERAL (Baseado na Lei n.º 9437/1997)
Vistoria em firma	R\$ 85,00	R\$ 1.060,00
Autorização de compra de armas e munições	R\$ 51,00	R\$ 186,56
Guia de tráfego	R\$ 8,00	R\$ 106,00
Alvará/CR	R\$ 76,00	R\$ 530,00
Registro de arma	R\$ 17,00	R\$ 18,02

Fonte: Comando de Apoio Regional da 1ª RM

Atualmente, o orçamento destinado às Forças Armadas é reduzidíssimo e se as taxas de fiscalização cobradas pelo Exército fossem iguais às da Lei SINARM, utilizada pela Polícia Federal, a arrecadação seria muito melhor. Desta forma, o Sistema receberia adequada dotação de material para cumprir a fiscalização com maior eficácia, contando com filmadoras, gravadores, máquinas fotográficas, computadores, veículos, mobiliários compatíveis e outros. Apesar dos baixos valores das taxas existentes, o Exército arrecadou R\$ 1.778.409,00 (um milhão setecentos e setenta e oito mil quatrocentos e nove reais) no ano 2001.

A atividade de fiscalização não pode ser uma sobrecarga para o Exército, um prejuízo à União, e por isso a taxa de cobrança pela prestação dos serviços deve ser compatível e destinar-se ao custeio e à manutenção do serviço. Por exemplo, o SFPC da 1ª RM, que não é o maior em quantidade de usuários, arrecadou mensalmente em 2001 cerca de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) e dispõe de um efetivo de 24 militares que percebem, também mensalmente, R\$ 52.130,00 (cinquenta e dois mil e cento e trinta reais). Tudo isto sem contabilizar os custos diretos de fiscalização.

5.5 JORNALISMO INVESTIGATIVO

O jornalismo investigativo exerce papel importante na fiscalização dos produtos controlados. Porém, deve-se ter cuidado com suas informações. Vejamos alguns exemplos.

Um jornal publicou uma relação de colecionadores e seus respectivos acervos, provavelmente fornecida por ex-agente administrativo do serviço que representava interesse de colecionadores com o intuito de desestabilizar o SFPC, por adotar medidas eficazes de controle. O fato deu margem a um IPM e constatou-se que os dados publicados estavam desatualizados há mais de cinco anos.

Em 1995, 369 (trezentas e sessenta e nove) armas chegaram ao aeroporto do Galeão, provenientes da fábrica chinesa Norinco, endereçadas a 157 (cento e cinquenta e sete) colecionadores da Associação Brasileira de Colecionadores de Armas (ABCA). Jornais e emissoras de TV veicularam a possível ligação desta Associação com traficantes de armas. A Polícia Federal abriu inquérito, ainda em andamento, mas nada foi provado até agora sobre a existência de ilícito. Segundo assessoria jurídica da ABCA, a celeuma foi criada por haver réplicas, no carregamento, do rifle semi-automático AK-47 muito usado por traficantes do crime organizado. O fato trouxe, também, grande desgaste para o Exército, por ser o responsável pela autorização e fiscalização de tal armamento.

Em 2001, foi divulgada, em jornal, uma operação da Polícia Federal estourando uma fábrica de recarga onde existiam equipamentos de cartuchos de fuzis AR-15, HK, FAL, e pistolas, além de cápsulas de teflon que se tornam invisíveis aos detectores de metais. A referida fábrica havia sido montada por um soldado da Aeronáutica habilitado no reparo de armamentos e, segundo a polícia,

também possuía registro de atirador e autorização para trabalhar somente com recarga de munição para revólveres calibre .38 e 380.

Em 2002, uma revista de expressiva circulação criticou as Portarias n.º 24-DMB, de 25 de outubro de 2000, e a de n.º 002-DLog, de 5 de fevereiro de 2001, por autorizarem o registro de armas semi-automáticas e de uso exclusivo das Forças Armadas, anteriormente proibido a colecionadores. O autor da referida matéria chegou a declarar que o mesmo governo que tenta mobilizar a sociedade em prol do controle de armas também favorece a circulação de arsenal pesado.

Recentemente, a imprensa noticiou que um atirador teve sua arma apreendida por não apresentar documentos comprobatórios de posse. Apesar disto, as autoridades judiciárias consideraram o usuário fiel depositário e determinaram que fosse expedida a guia de tráfego especial para que a arma fosse utilizada em competição, ignorando as informações prestadas pelo Exército.

A exploração de notícias sensacionalistas sobre o controle de armas às vezes distorce os fatos e desgasta a boa imagem do Exército na fiscalização de material de tanto risco.

6. UMA POLÍTICA PARA O EXÉRCITO BRASILEIRO (PROPOSTA)

A fiscalização do Exército a respeito de armas de fogo e produtos correlatos tem uma legislação ampla, complexa e alguns órgãos de cooperação. Segue-se uma proposta de política para que o SFPC se torne um instrumento eficaz na fiscalização.

ENUNCIADO Nº 1 - CAPACITAR O SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO DE ARMAS DE FOGO E PRODUTOS CORRELATOS PARA ATUAR EFICAZMENTE

AÇÕES

- valorizar os recursos humanos;
- aprimorar a estrutura organizacional do sistema, tornando-a moderna, racional, eficaz e suficientemente flexível para poder evoluir da estrutura atual para a necessária, com a máxima presteza;
- dotar o sistema de meios e materiais modernos, adequados aos diversos ambientes operacionais, buscando complementar as necessidades;
- articular e organizar o Sistema em todo o País, observando as características geográficas e as implicações para o preparo e o emprego em cada área de fiscalização;
- estimular o comprometimento de tão importante responsabilidade entre todos os integrantes do Sistema;

- capacitar o Sistema a atuar eficazmente com os SFPC regionais em operações combinadas com o Ministério Público Militar e Federal e Órgãos de Segurança Pública (OSP);
- dotar o Sistema de viaturas e materiais adequados para não sobrecarregar as OM que participam do SFPC, favorecendo-lhes o cumprimento da missão institucional.
- ampliar o poder de fiscalização do Sistema mediante o recebimento de pessoal necessário;
- estabelecer efetivo no quadro complementar de pessoal (QCP) para a fiscalização de armas de fogo e produtos correlatos;
- modernizar o Sistema de Comando e Controle do SFPC, dotando-o das condições indispensáveis à otimização do processo decisório, entre as quais a capacidade de processamento da informação em "tempo real" e interligá-lo aos partícipes;
- incrementar a fiscalização em todos os níveis, fugindo das rotinas burocráticas e realizando inspeções inopinadas;
- atender os pedidos de apoio dos OSP, particularmente nas regiões de fronteiras e estradas, de modo a minimizar o contrabando e o transporte ilegal de armas para os grandes centros urbanos;
- divulgar a atividade de fiscalização de produtos controlados e sua legislação em todas as escolas do Exército;
- não registrar armas sem origem legal;
- tornar mais ágil o processo de rastreamento de armas e produtos correlatos a fim de melhorar e aumentar o acompanhamento desde o fabricante até o comprador e ou detentor;
- aumentar as exigências para uma pessoas tornar-se CAC;
- estimular a destruição de armas apreendidas, de modo a reduzir a oferta;
- conhecer mais detalhadamente os usuários do Sistema de Fiscalização a fim de obter maiores dados sobre os mesmos; e
- reunir periodicamente os chefes de diferentes níveis do Sistema para a troca de informações dos principais assuntos atinentes à fiscalização.

ENUNCIADO Nº 2 - CAPACITAR E VALORIZAR OS RECURSOS HUMANOS

AÇÕES

- motivar o pessoal para o cumprimento de sua missão;
- estimular a capacidade de liderança dos militares em todos os níveis hierárquicos, particularmente nos de chefia;
- desenvolver uma instrução voltada para o desempenho da fiscalização;
- buscar o permanente aperfeiçoamento profissional e a ascensão funcional do indivíduo;
- proporcionar uma base humanística, científica e tecnológica, necessária à cultura técnico-profissional do agente do sistema, buscando a sua melhor habilitação para o desempenho funcional;
- propiciar ensino e especialização para os quadros, buscando atingir alto nível de capacitação operacional e tecnológica;
- selecionar os recursos humanos com base em critérios éticos, visando a assegurar atributos morais, físicos e psicológicos compatíveis com as peculiaridades do Sistema, evitando possíveis atos de corrupção;

- orientar os agentes administrativos para se relacionarem somente funcionalmente com os usuários do Sistema;
- determinar aos agentes administrativos para não receberem qualquer presente dos usuários do Sistema mesmo que a título de mimo;
- instruir aos agentes administrativos a respeito da atividade de contra-inteligência;
- proporcionar assistência jurídica aos integrantes do Sistema sempre que se fizer necessário;
- priorizar e valorizar o trabalho da equipe;
- minimizar a alta rotatividade dos agentes administrativos do Sistema; e
- desenvolver o espírito de trabalho de equipe com as Forças de Segurança Pública, visando à permanente eficiência operacional.

ENUNCIADO Nº 3 - MANTER-SE INTEGRADO À SOCIEDADE, COMO UM REPRESENTANTE DO EXÉRCITO BRASILEIRO

AÇÕES

- liderar e coordenar eventos públicos de destruição de armas;
- manter a presença em todos os quadrantes do território do Estado;
- preservar a permanente identificação do Sistema com as aspirações nacionais;
- ampliar o relacionamento do pessoal do Sistema com os diversos segmentos representativos da sociedade brasileira;
- constituir um vetor de irradiação e de eficaz instrumento para a propagação da formação cívica e moral, do amor à Pátria e da exata compreensão da importância do Sistema para o País;
- estimular os CAC a promoverem eventos com exposições e competições em datas cívicas; e
- fiscalizar os eventos promovidos pelos CAC.

ENUNCIADO Nº 4 - PRESERVAR A HISTÓRIA DO ARMAMENTO

AÇÕES

- estimular o trabalho de pesquisadores da história do armamento em geral;
- contribuir para a memória e a história das armas;
- estreitar o relacionamento cultural com entidades nacionais e estrangeiras que tratam de armas e produtos correlatos;
- induzir e permitir que os CAC criem centros históricos de armamento; incentivar aos CAC para retirarem os acervos das residências, colocando-os em centros históricos, por questões de segurança; estimular a realização de exposições e demonstrações de armas de fogo e produtos controlados com a máxima segurança, a fim de difundir a história do armamento; e
- mostrar à opinião pública o valor da arma na defesa nacional e na segurança pública.

ENUNCIADO Nº 5 - MELHORAR E PRESERVAR A IMAGEM JUNTO À OPINIÃO PÚBLICA E SENSIBILIZAR A SOCIEDADE QUANTO À IMPORTÂNCIA DA FISCALIZAÇÃO

AÇÕES

- difundir ao público externo a imagem. de um sistema operacional, interligado aos objetivos nacionais;
- mostrar a importância do Sistema no combate ao tráfico de armas e à criminalidade;
- divulgar. para todos os públicos. as principais ações realizadas pelo Sistema de repercussão nacional e internacional;
- promover a permanente integração dos SFPC com os seus públicos;
- responder, quando for o caso e com oportunidade. ao questionamento dos diversos segmentos da sociedade;
- buscar manter, junto à opinião pública, altos níveis de credibilidade e confiabilidade do Sistema;
- apoiar e incentivar o desarmamento;
- incrementar o emprego de armas não-letais pelas Forças de . Segurança; e solicitar adequação doutrinária do uso das armas não-letais às formações de controle de distúrbios civis e de operações de resgate.

ENUNCIADO N° 6 - REDUZIR O HIATO TECNOLÓGICO DO SISTEMA

AÇÕES

- ampliar a capacidade tecnológica do Sistema para fins operacionais nas áreas em que for definido;
- melhorar as atividades relacionadas com a mobilização de armamento, munição e produtos correlatos;
- contribuir para a melhoria do desenvolvimento industrial do País, agilizando, por exemplo, o desembaraço dos produtos importados e exportados;
- aumentar a integração com as Forças de Segurança Pública, principalmente nos assuntos relativos a controle de armas. para possibilitar troca de experiências e aperfeiçoamento tecnológico;
- desenvolver novos projetos de interesse do Sistema, priorizando aqueles que apresentem relação custo-benefício favorável, curto prazo de maturação e que atendam a uma grande demanda;
- privilegiar a indústria nacional quanto à aquisição de armamento, munição e produtos correlatos, desde que a qualidade dos mesmos e os preços sejam competitivos com os da indústria estrangeira;
- estimular a indústria nacional a fabricar armas não-letais;
- absorver novas tecnologias para melhorar o controle do Sistema; e usufruir da tecnologia do Sistema de Integração Nacional de Informações de Justiça e Segurança Pública (INFOSEG) para possibilitar a obtenção de dados precisos dos usuários.

ENUNCIADO N° 7 - AUMENTAR A PROJEÇÃO DO SISTEMA NO CONCERTO NACIONAL E SUA APROXIMAÇÃO COM OS DEMAIS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

AÇÕES

- projetar a imagem de um Sistema operacional que busque a sua constante modernização, comprometimento com os objetivos nacionais e participação no desenvolvimento da segurança do cidadão;
- participar de ações e operações coerentes com a legislação e o ordenamento jurídico;

- promover relações de cooperação dos SFPC regionais com os OSP mediante reuniões e conferências;
- contribuir com os esforços dos governos federal e estaduais para a Segurança Pública, particularmente no controle de armas, munições e produtos correlatos;
- realizar palestras para diversos segmentos da sociedade a respeito da problemática do armamento, mostrando a necessidade de compreensão e colaboração com o sistema de fiscalização; e
- ligar o SFPC ao INFOSEG com a finalidade de verificar se os usuários têm antecedentes criminais que os impossibilitem de integrar o Sistema.

ENUNCIADO Nº 8 - DESENVOLVER UMA LEGISLAÇÃO DINÂMICA, MODERNA E AJUSTADA A REALIDADE NACIONAL

AÇÕES

- desenvolver legislação específica para o Sistema que permita uma fiscalização eficaz;
- estimular a pesquisa e a formulação de legislação voltadas para o controle de armas, de modo a contribuir para a evolução da doutrina de segurança pública, enfatizando sua modernização;
- atualizar permanentemente a legislação sobre armas e produtos correlatos, em consonância com a realidade brasileira, visando a aumentar o controle especificamente sobre munição e material de recarga;
- dinamizar o processo de planejamento de vistorias, formulação e validação da documentação relativa aos CAC;
- preservar o Sistema de Fiscalização em todo o País, mediante a legislação com a criação de uma massa crítica que integre conhecimento da necessidade de controle dos CAC;
- nivelar os valores das taxas de arrecadação do Exército aos da Lei SINARM, a fim de propiciar melhores condições de fiscalização do Sistema; revogar o art. 22 do R/105 que considera as associações, confederações ou clubes de CAC como auxiliares de fiscalização; estabelecer na legislação a cobrança de taxas de depósitos aos detentores de materiais apreendidos; e
- criar legislação para regular o uso da Internet pelos usuários do Sistema e para, inclusive, punir os que a contrariarem.

ENUNCIADO Nº 9 - MODERNIZAR E RACIONALIZAR A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

AÇÕES

- modernizar e racionalizar a organização básica do Sistema e as estruturas organizacionais em todos os escalões, criando também uma assessoria jurídica;

- aperfeiçoar o funcionamento administrativo dando-lhe um enfoque sistêmico a fim de otimizar o processo decisório e reduzir os trâmites burocráticos;

- integrar o Sistema ao esforço nacional de modernização, mediante a adequação dos princípios de administração à qualidade total, em todas as atividades da fiscalização;

- aperfeiçoar e agilizar o processo administrativo, particularmente nas situações de prazo exíguo e exigências judiciais;

- aproximar o SFPC do Poder Judiciário e do Ministério Público, mostrando a problemática da fiscalização para melhor compreendê-la;

- manter estreita ligação com as Seções de Inteligência do Exército, particularmente com as das RM;

- aumentar o número de vistorias inopinadas;

- reestruturar e racionalizar a rede de fiscalização;

- intensificar o processo de implantação do Sistema Militar de Armas (SIMARM) e integrá-lo com o Sistema Nacional de Armas (SINARM); conhecer detalhadamente o roteiro das armas, valendo-se da atividade de Inteligência, para manter-se atualizado com a sua problemática;

- restringir a compartimentação ora existente no controle do armamento, definindo de modo mais explícito as responsabilidades de coordenação das Instituições envolvidas nesta atividade;

- controlar por intermédio dos SFPC/RM o trâmite de toda a documentação de modo a facilitar a identificação dos responsáveis

- pela expedição e seu manuseio; e

- cadastrar os agentes administrativos do SFPC de acordo com a Portaria n.º 011, de 10 de janeiro de 2001, que aprova as Instruções Gerais para Salvaguarda de Assuntos Sigilosos.

7. CONCLUSÕES

Como vimos, a responsabilidade do Exército na fiscalização de produtos controlados originou-se em consequência da Revolução Constitucionalista de 1932 já que, até então, o governo não dispensava maior atenção a problema de tal envergadura.

A legislação existente é ampla e complexa, dá margem a interpretações diferentes quanto à guarda, ao controle, ao rastreamento e à fiscalização de armamento de uso restrito, além de ser até desconhecida por autoridades envolvidas no Sistema. Ela é benevolente com os CAC que juntamente com os fabricantes realizam forte *lobby* no Congresso Nacional para a manutenção do *status quo*.

A corrupção existente, o aumento da criminalidade, a falta de segurança, o desrespeito ao princípio de autoridade, as facilidades fronteiriças, o contrabando, o comércio ilegal de armas associado ao tráfico de drogas, às grandes cifras envolvidas e à lavagem de dinheiro sujo contribuem para a entrada ilegal no País de enorme quantidade de armamento e munição. A posição geográfica do Brasil, a falta de presença do Estado em todo rincão brasileiro e o não cumprimento de acordos internacionais, particularmente do Mercosul, facilitam e estimulam a ação criminosa.

Infelizmente, não existe uma fiscalização adequada sobre a fabricação, trânsito, manuseio e rastreamento do armamento e da munição.

As ações delituosas chegam a comprometer as atividades comerciais, o transporte de carga e o funcionamento de colégios, aumentando o custo da segurança, tanto pública quanto privada.

Os agentes armados do crime desafiam o Estado, chegando a constituir um poder paralelo em alguns estados-membros da União.

Os militares reagem a se envolver com a repressão à criminalidade. O País não tem efetivamente polícia aérea nem guardas de litoral e de fronteira.

O tráfico de armas contribui para agravar os óbices da Segurança Pública já incluída no rol dos principais problemas brasileiros.

O SFPC não recebe a prioridade necessária do Governo, e até do Exército, nem mesmo diante da grave conjuntura nacional caracterizada pela inse-

gurança. Faltam recursos de toda ordem para o exercício de uma fiscalização eficaz.

Por outro lado, há despreparo e falta de motivação dos agentes administrativos, normalmente compulsados para o exercício de suas atividades e sujeitos à alta rotatividade.

Os CAC e os clubes que os congregam aproveitam-se destas deficiências para burlarem a lei e contribuem, direta ou indiretamente, para o desvio de armamento até de uso restrito.

As vulnerabilidades do Sistema são muitas e os agentes do crime sabem aproveitá-las para seus fins espúrios.

Sistematicamente, a imprensa investigativa noticia inúmeras irregularidades, contravenções e crimes que comprometem a imagem de governos, em diferentes níveis, de autoridades policiais e até mesmo do Exército.

Em conseqüência, algo deve ser feito com urgência para a mudança do *status quo* que tanto contribui para o aumento da criminalidade em nosso País.

A maioria dos Exércitos da América Latina tem, também, a missão de controlar armas de fogo e produtos correlatos e o Exército Brasileiro deve ter uma política eficaz que oriente seus agentes de fiscalização.

A Constituição Federal atribui às Forças Armadas a missão de Garantia da Lei e da Ordem, e o Exército, com a missão de fiscalizar produtos controlados, também tem, indiretamente, responsabilidade na Segurança Pública. O estágio da prevenção é muito mais econômico que o da repressão. A manutenção da paz exige esforço semelhante ao do emprego para o combate.

Alguns sociólogos - que se dizem especialistas em Segurança Pública - afirmam que o Exército é preparado para matar. Enganam-se, pois a Força Terrestre tem a missão primordial de manter a paz.

O Exército deve mostrar que é capaz, também, de empreender eficazmente a fiscalização de armas de fogo e produtos correlatos. Por intermédio dessa missão secundária, face à ausência de grandes ameaças iminentes, a Instituição teria mais uma oportunidade de confirmar seu elevado conceito junto à opinião pública, neutralizando o revanchismo de desinformados e incrédulos.

As armas de fogo usadas em prol da defesa da sociedade são instrumentos necessários para manutenção da paz, mesmo quando ceifam vidas de agentes do crime. Nesta situação, os defensores dos direitos humanos podem lamentar as perdas, porém não abominam as armas controladas e empregadas judiciosamente.

Na seção anterior apresentamos sugestões, sob a forma de ações até mesmo políticas, para melhorar o Sistema nas suas atividades relativas à legislação, à estrutura organizacional, aos recursos humanos e financeiros, à fiscalização, ao funcionamento, ao relacionamento das autoridades e órgãos envolvidos no controle do armamento, munição e produtos controlados.

O SFPC articulado em todo território nacional pode ser um excelente agente de comunicação social do Exército se realizar uma fiscalização produtiva, contribuindo para manter a boa imagem da Instituição que atualmente conta com elevado índice de credibilidade da sociedade.

Os agentes da administração devem ter em mente que a Instituição tem de ser preservada e que os interesses individuais não podem estar acima dela.

O aumento dos valores das taxas dos serviços prestados permitirá dotar as OM de material e meios adequados, bem como qualificar o pessoal para tornar a fiscalização mais operacional, desencorajando o usuário de burlar a legislação.

O conhecimento das indústrias que fabricam armas de fogo, munições e produtos correlatos propiciará valioso subsídio para a avaliação de seu potencial e mobilização em caso de necessidade.

O controle do armamento existente nas Forças Auxiliares possibilitará maior interação com essas Forças e com os órgãos de Inteligência, permitindo conhecer o seu poder e, também, o cenário de ameaça com armas de fogo que, se extraviadas, irão certamente cair nas mãos de agentes da criminalidade e da violência.

Para evitar mal maior é preciso AGIR com presteza e oportunidade para eliminar as atuais vulnerabilidades de um Sistema tão relevante, complexo, desconhecido e, lamentavelmente, relegado a plano secundário.

Diógenes Dantas Filho - Cel Inf

REFERÊNCIAS

- ARAÚJO, Vera. As novas granadas do tráfico. O Globo, Rio de Janeiro, p.1, 9 jun. 2002.
- ARMAS de fogo, fora do controle. O Globo, Rio de Janeiro, p. 6, 13 maio 2002.
- BARROS, João Antônio. Arsenais domésticos. O Dia, Rio de Janeiro, 4 jun. 2000. Caderno Especial, p.1.
- Em nome da paz. O Dia, Rio de Janeiro, 4 jun. 2000. Caderno Especial, p.2.
- Quarenta minutos de terror. O Dia, Rio de Janeiro, p.1, 3 mar. 2001.
- Rio, o paiol das granadas. O Dia, Rio de Janeiro, p.26, 3 set. 2000.
- BARROS, Miguel Daladier. Política nacional de segurança pública. Revista Jurídica Consulex, Brasília, DF, ano 6 , n. 133, p. 34-37 , 31 jun. 2002.
- BARTOLOMEU, Brito. Armas apreendidas com bandidos e liberadas pela justiça estão sendo utilizadas pelo BOPE. O Dia, Rio de Janeiro, p.8, 12 out.2000.
- BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988: atualizada até a Emenda Constitucional n. 35, de 20-12-2001. 18. ed. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2002.
- Decreto n.º 2.222, de 8 de maio 1997.Regulamenta a Lei n.º 9.437 de 20 de fevereiro de 1997. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 8 maio 1997. Disponível em :<<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 24 jun. 2002.
- BRASIL. Decreto n.º 3.665, de 20 de novembro de 2000. Estabelece normas para a fiscalização das atividades exercidas por pessoas físicas e jurídicas que envolvam produtos controlados pelo Exército Brasileiro. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, v. 126, n. 223, p. 2009,21 novo 2000. Seção 1.
- _____. Decreto n.º 2.910, de 29 de dezembro de 1998. Estabelece normas para a salvaguarda de documentos, materiais, áreas, comunicações e sistemas de informação de natureza sigilosa e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 29 dez. 1998.
- _____. Lei n.º 9.437, de 20 de fevereiro de 1997. Institui o Sistema Nacional de Armas (SINARM) e estabelece condições para o registro e o porte de arma de fogo, define crimes e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 20 fev. 2000. Disponível em :<<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 24 jun.2002.
- _____. Portaria n.º 767 de 4 de dezembro de 1998. Dispõe sobre a regulamentação do Sistema Nacional de Armas (SINARM) e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 10 dez. 1998.
- BRITO, Bartolomeu. Polícia usa fuzil do tráfico. O Dia, Rio de Janeiro, p. 8, 12 out. 2000.
- CAPEZ, Fernando. Arma de fogo: comentário à Lei n.º 9.437. 2 ed. atual. São Paulo: Saraiva. 2002.
- CARNEIRO, Luiz Orlando. No alvo da indústria de armas. Jornal do Brasil, Rio de Janeiro, p.14, 17 fev. 2001.
- CASTRO, Adler Homero Fonseca; BITTENCOURT, José Neves. Armas ferrentas da paz e da guerra. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1991.

- COLÔMBIA. A sorte está lançada. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, p. A 10, 11 ago. 2002.
- DANTAS FILHO, Diógenes. Entrevista com o Sr. comandante de Apoio Regional da 18 RM, General de Brigada Mauro Patrício Barroso, maio 2002.
- _____. Entrevista com o Sr. diretor de fiscalização de produtos controlados, General de Brigada José Rosalvo Leitão de Almeida, maio 2002.
- _____. Entrevista com o Sr. coordenador do projeto de desarmamento e controle de armas da organização não-governamental Viva Rio, Dr. Antônio Rangel Bandeira.
- _____. Entrevista com o ex-comandante da 6ª Região Militar, General de Divisão R/1 Agenor Homem de Carvalho, jul. 2002.
- _____. Entrevista com o ex-comandante da 8ª Região Militar, General de Brigada R/1 Sylvio Heitor Ramos, jul. 2002.
- _____. Entrevista com Sr. chefe do Departamento Logístico, General de Exército Cláudio Barbosa de Figueiredo, set. 2002.
- DIAS, Maurício. Contrabando à base de liminar: justiça devolve carabina sem registro apreendida pelo Exército.. *Revista Carta Capital*, São Paulo Ano 8, n. 183, 3 abro 2002.
- _____. Desarmamento está saindo pela culatra. *Revista Carta Capital*, São Paulo, Ano 8, n. 178, p. 28-29, 27 fev. 2002.
- DUZENTOS tiros contra a prefeitura. *O Globo*, Rio de Janeiro, p. 14, 25 jun. 2002.
- DREYFUS, Pablo G. Armas leves: uma moda letal. *O Globo*, Rio de Janeiro, p.7, 3 maio 2002.
- FORA de controle. Armas de fogo. *O Globo*. Rio de Janeiro, p.06, 13 maio 2002.
- mar. 2002.
- GARCIA, Renato. Armas contrabandeadas viajam de ônibus do Paraguai para o Brasil. *O Globo*, Rio de Janeiro, p.30, 28 jan. 2001.
- GUSMÃO, Fábio. Arma russa é moda no Rio. *Extra*, Rio de Janeiro, p.7,25 fev. 2001.
- Instruções gerais para salvaguarda de assuntos sigilosos. *Boletim do Exército*, Brasília, n4, p.8 - 44, 26 jan. 2001.
- LOTT JUNIOR, John R. *Mais armas, menos crimes?* São Paulo: Makron Books, 1999.
- LAFER, Celso. *Comércio, desarmamento e direitos humanos*. São Paulo: Paz e Terra, 1999.
- LEON, Flávia. Munição na mira do Congresso. *O Globo*, Rio de Janeiro, p.15, 14 fev. 2002.
- OLIVEIRA, João Alexandre Voss de; GOMES, Gerson Dias; FLORES, Érico Marcelo. *Tiro de combate policial: uma abordagem técnica*. Erechim: São Cristóvão, 2001.
- PAGLIUCA, José Carlos Goobis. *Armas: aspectos jurídicos e técnicos*. São Paulo: J. Oliveira, 2002.
- PINHEIRO, João. *Coleção de armas estão sob suspeita*. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, p.18, 21 jan. 2001.
- _____. Exército apura liberação de armas ilegais. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, p.14, 26 mar. 2001.

_____ Exército facilita a posse de armamento. Jornal do Brasil, Rio de Janeiro, p.19, 16 fev. 2001.

_____ Portaria garante registro de AR-15. Jornal do Brasil, Rio de Janeiro, p.18, 27 dez. 2000.

- RAMALHO, Sérgio. Entrada liberada para armeiro do tráfico. O Dia, Rio de Janeiro, p.8, 8 dez. 2000.

_____ Oitocentos tiros por minuto: importados dos Estados Unidos, Fuzil M4 chega ao Rio em setembro. O Dia, Rio de Janeiro, p. 8, 8 dez. 2001.

- Tráfico de drogas chega a U\$ 500 bilhões. O Estado de S. Paulo, São Paulo, p.1, 8 set. 2000.

- VELLOSO, João Paulo dos Reis; ALBUQUERQUE, Roberto Cavalcanti de. Pobreza, . . . cidadania e segurança. Rio de Janeiro: José Olympio, 2000.

- WERNER, Luciana. Armas com maior poder de fogo dificultam atendimento a baleados. O Globo, Rio de Janeiro, p.13, 15 jul. 2002.

- WERNEK, Antônio. A conexão Miami das armas. O Globo, Rio de Janeiro, 10 jun. 2001.

_____ A conexão paraguaia. O Globo, Rio de Janeiro, p. 20, 11 ago. 2002.

- "O Rio está perdendo a guerra contra o tráfico? O confronto entre o poder do Estado e do crime". O Globo, Rio de Janeiro, 16 jun. 2002. Caderno Especial, p. 6.

ANEXO VI

**RELATÓRIO DA ASSESSORIA ESPECIAL DA POLÍCIA FEDERAL
ANÁLISE DE EXTRATOS TELEFÔNICOS
QUEBRA DE SIGILO TELEFÔNICO - (RESERVADO)**

ANEXO VII

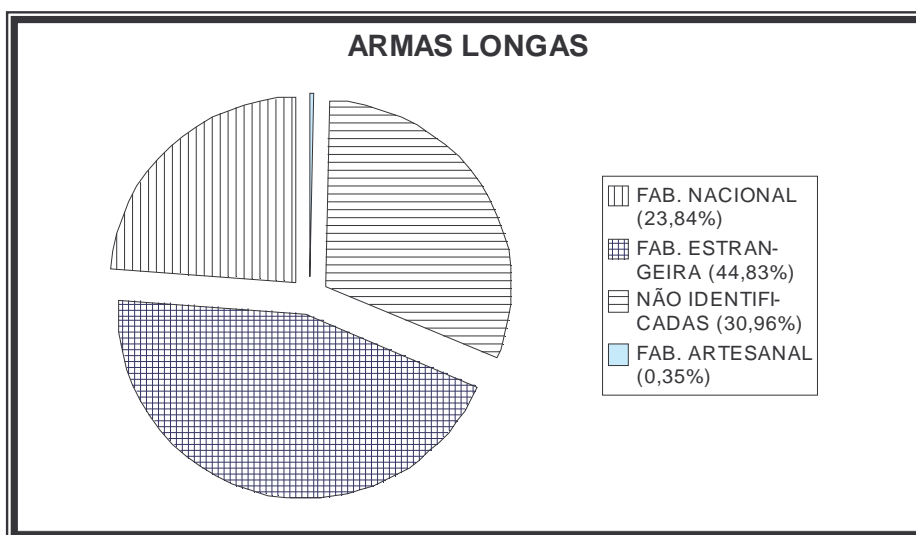
RELATÓRIO DAS OPERAÇÕES POLICIAIS ACOMPANHADAS PELA CPI OPERAÇÕES POLICIAIS E APREENSÃO DE ARMAS

Desde sua instalação, em 16 de março de 2005, até a presente data, a CPI do Tráfico de Armas acompanhou 31 operações policiais executadas em vários Estados do território nacional, relacionadas com o tema desta Comissão.

Observou-se, conforme relatório detalhado em anexo, as seguintes estatísticas:

Foram apreendidas 281 armas longas, assim distinguidas:

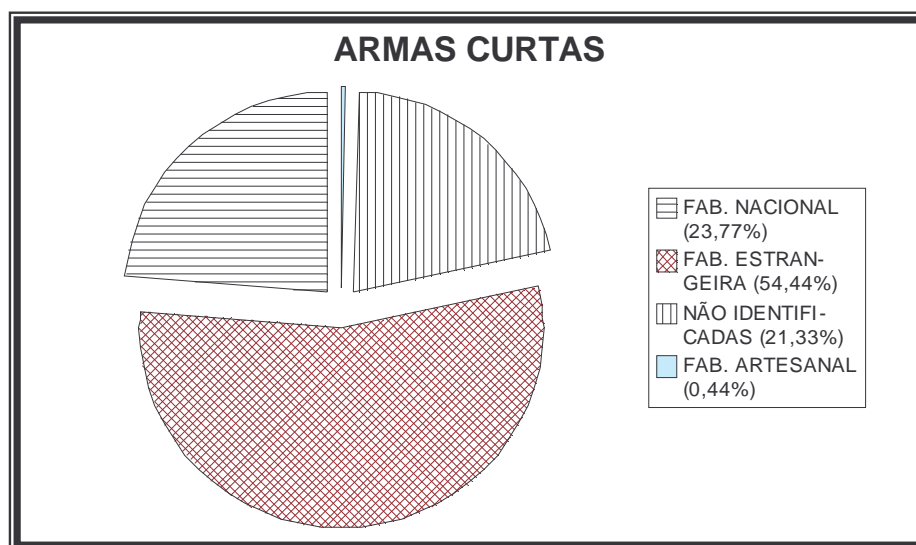
- a) de fabricação nacional : 67
- b) de fabricação estrangeira : 126
- c) não identificadas : 87
- d) de fabricação artesanal : 01



Foram apreendidas 450 armas curtas, assim distinguidas:

- a) de fabricação nacional : 107
- b) de fabricação estrangeira : 245
- c) não identificadas : 96

d) de fabricação artesanal : 02



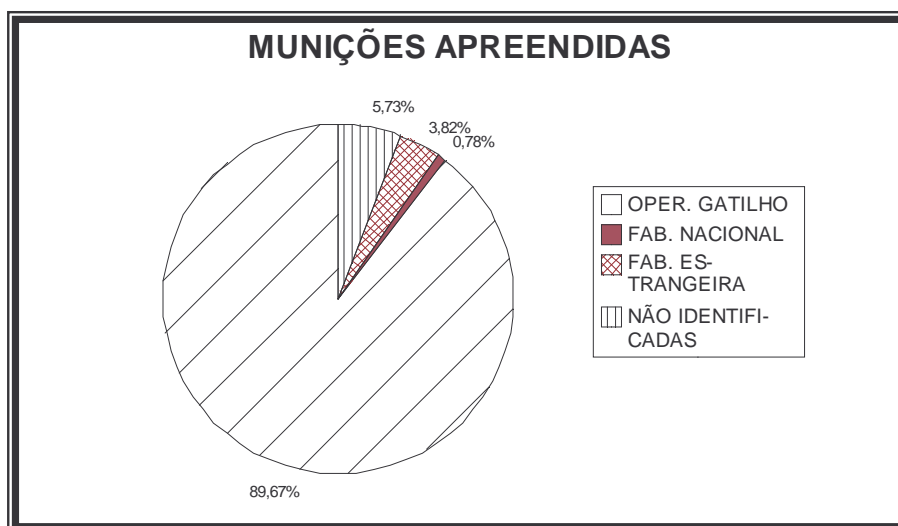
Foram apreendidas 1.276.149 munições, assim distinguidas:

a) de fabricação nacional : 1.144.378 (Operação Gatilho)

b) de fabricação nacional : 9.936

b) de fabricação estrangeira : 48.767

c) não identificadas : 73.068



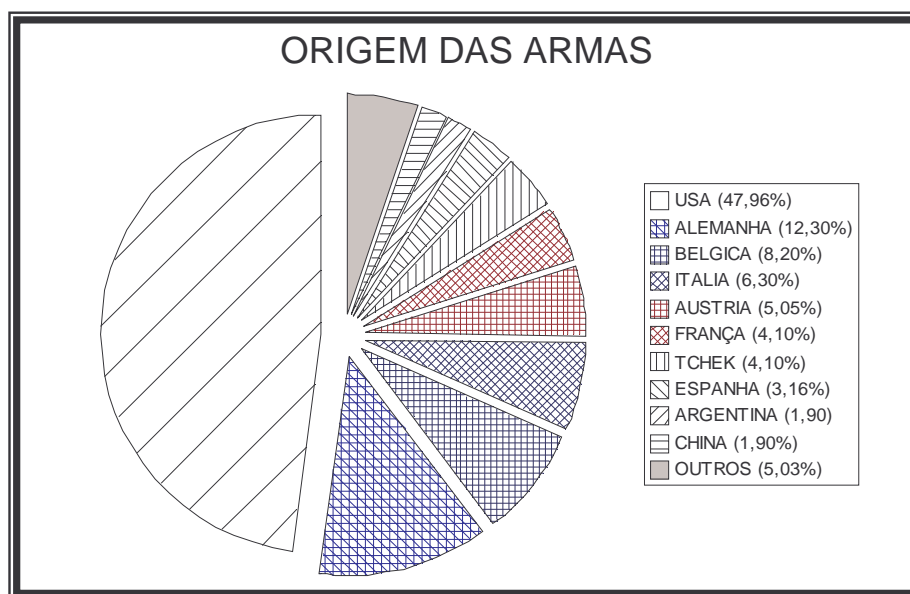
Foram apreendidos outros materiais bélicos:

a) Míssil cal. 90 mm : 01 de fabricação artesanal

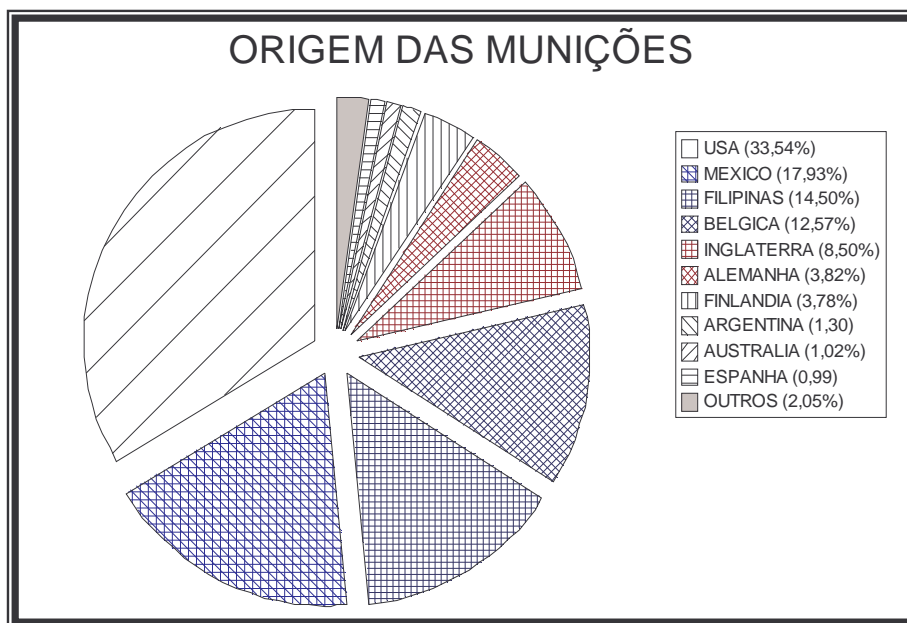
b) Lança Foguete : 02 de fabricação artesanal

c) Lança Foguete Rocket : 01 fabricado nos USA

De um total de 317 armas de fabricação estrangeira identificadas, foram constatadas as seguintes origens: USA (47,96%), Alemanha (12,30%), Bélgica (8,20%), Itália (6,30%), Áustria (5,05%), França (4,10%), Tchecoslováquia (4,10%), Espanha (3,16%), Argentina (1,90%), China (1,90%) e Dinamarca, Inglaterra, Israel, México e URSS, somando 5,03%.

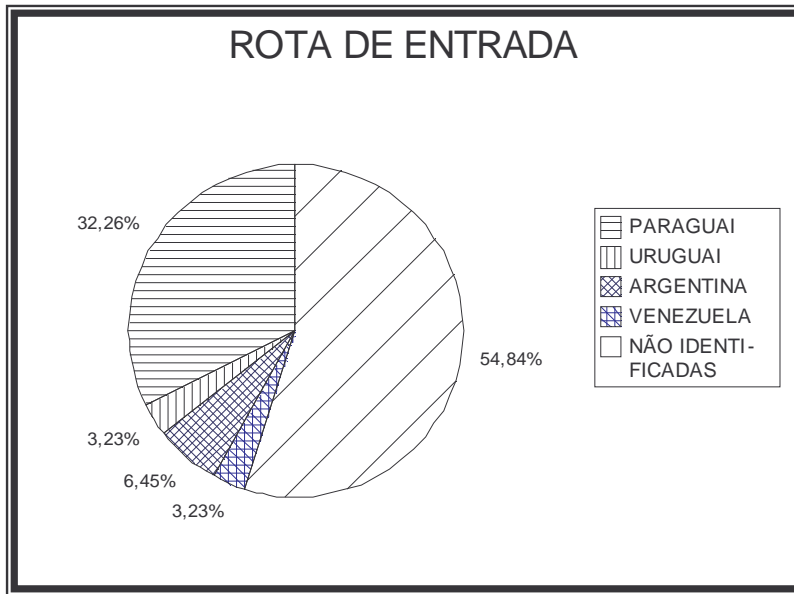


De um total de 48.767 munições de fabricação estrangeira identificadas, foram constatadas as seguintes origens: USA (33,54%), México (17,93%), Filipinas (14,50%), Bélgica (12,57%), Inglaterra (8,50%), Alemanha (3,82%), Finlândia (3,78%), , Argentina (1,30%), Austrália (1,02%), Espanha (0,99%) e Portugal, França, Itália e Tchecoslováquia, somando 2,05%.



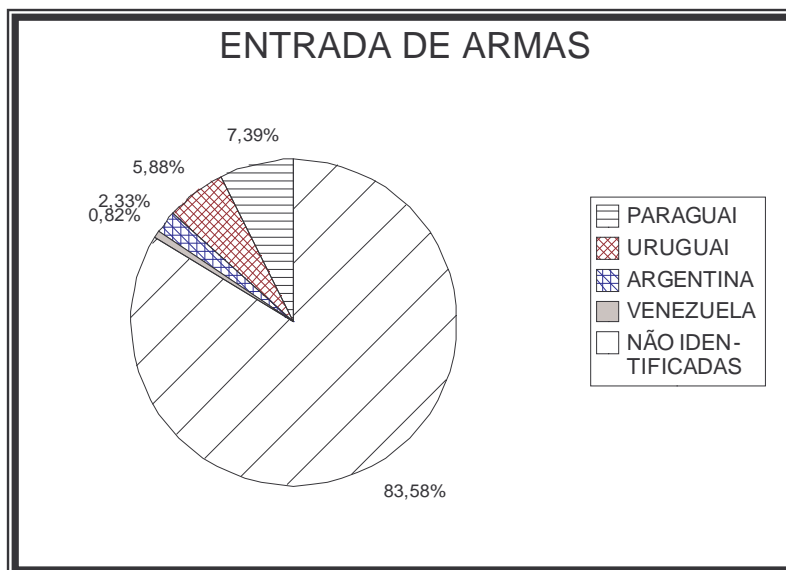
7) Das 31 operações policiais tratadas no relatório, apurou-se as seguintes origens:

- a) entrada pelo Paraguai: 10
- b) entrada pela Argentina: 02
- c) entrada pelo Uruguai: 01
- d) entrada pela Venezuela: 01
- e) armas internadas no Brasil : 17

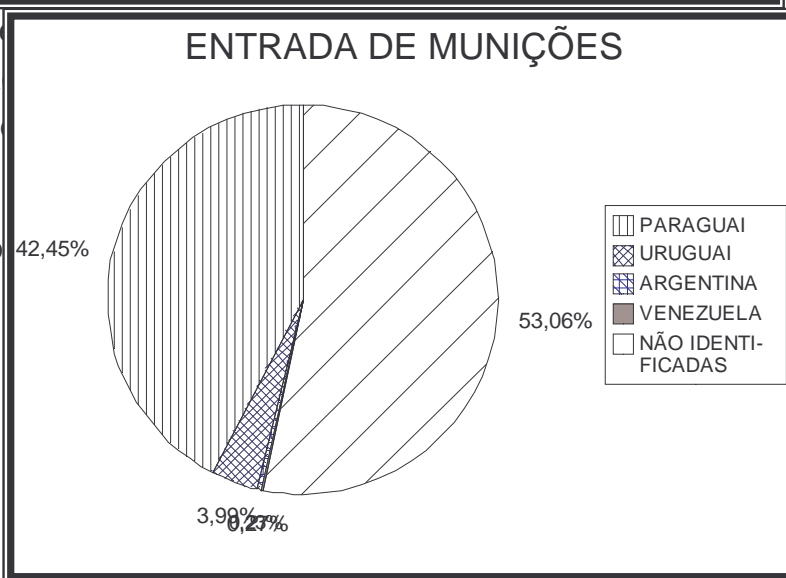


8) Em números quantitativos, em relação à entrada de 731 armas apreendidas, foram apuradas as seguintes origens: Paraguai: 54 armas, Uruguai: 43, Argentina: 17, Venezuela: 06, Não identificadas: 611

9) Em números quantitativos, em relação à entrada de 131.771 muni-



ções apre
ram apura
na: 300, V



controlado

Gatilho”), fo-
261, Argenti-

os materiais

Sala da CPI, 20 de outubro de 2006.

Orlando Rincon Junior
Procurador da Fazenda Nacional
Assessor da CPI

ANEXO VIII

RELATÓRIO DA COMISSÃO DESIGNADA PARA APURAR O VAZAMENTO DE INFORMAÇÕES NA CPI

A comissão de deputados, designada por esta CPI e formada pelos deputados Paulo Pimenta, Colbert Martins e Francisco Áppio, para elucidar suposta ocorrência de vazamento de informações, visitou o município de Uruguaiana-RS, nos dias 7 e 8 de março de 2006, tomou depoimentos de todos os envolvidos no episódio, conforme relatório abaixo, a fim de esclarecer os fatos.

Relatório

Aos dias 7 e 8 de março de 2006, para apurar denúncias feitas pelo Senhor Felipe da Silva Vieira, cognominado por esta Comissão de “Testemunha Z”, que após prestar depoimento a CPI do Tráfico de Armas, alegou ter sofrido atentado contra a sua vida e coagido a mudar o depoimento prestado; acusou o deputado federal POMPEO DE MATTOS, membro desta comissão de ter fornecido cópia de seu depoimento prestado em caráter sigiloso a Comissão; posteriormente, acrescentou em novo depoimento ter visto cópia de seu depoimento nas mãos das pessoas que acusou; afirmou, ainda, ter presenciado conversa telefônica entre um dos acusados e o próprio deputado Pompeo de Mattos, onde o parlamentar admitia o vazamento e, inclusive, cobrava gratificação pelos serviços prestados.

De posse dos sucessivos depoimentos da “Testemunha Z”, que encontram-se anexo, analisamos a prévia defesa encaminhada pelo deputado Pompeo de Mattos, que buscou abordar cada uma das acusações e demonstrar, na sua ótica, a insustentabilidade. Segue In Verbis, a defesa do parlamentar:

Excelentíssimo Senhor

Deputado MORONI TORGAN

MD Presidente da CPI do Tráfico de Armas

CÂMARA DOS DEPUTADOS DF.

Senhor Presidente:

É na condição de membro titular da CPI DO TRÁFICO DE ARMAS que me dirijo a Vossa Excelência para expor e ao final solicitar o seguinte:

1 - Que, em data de 24.11.2005 foi formado no âmbito da Comissão um "grupo de diligência" integrado pelos eminentes colegas LUIZ COUTO, LAURA CARNEIRO e RAUL JUNGMANN, com o intuito de apurar assunto discutido naquela reunião sem mencionar o fato especificamente.

2 - Que, no dia 29.11.2005 fui convidado pelos colegas para uma "reunião reservada" marcada para o dia 30.11.2005 (doc. anexo), onde compareci e me foi dito que havia denúncias de uma testemunha de que eu teria vazado informação da CPI, porém, não sendo me apresentado qualquer documento ou depoimento que formalizasse a possível denúncia. Mesmo sem conhecer a acusação, refutei de pleno para os colegas qualquer atitude neste sentido, pois nunca dei informação ou revelei documentos reservados da CPI (anexo 01).

3 - Que, em data de 06.12.2005, após várias tentativas no sentido de obter informação junto a CPI acerca das supostas acusações, sem sucesso, em que pese ser membro titular da mesma, formalizei requerimento que foi deferido por Vossa Excelência, quando então tomei conhecimento das acusações através das cópias dos vários depoimentos prestados pela "Testemunha Z"(anexo 02).

4 - Que, ante a calúnia, a mentira, a infâmia e a injustiça reagi de plano, pois não telefonei nem recebi telefonema de bandido algum, tampouco forneci documentos reservados da CPI, razão pela qual tomei as seguintes atitudes:

a) - Disponibilizei meu sigilo telefônico publicamente.

b) - Requeri a oitiva da "Testemunha Z" no mesmo dia (06.12.2005), quando recebi cópia dos depoimentos que, aliás, só através deste requerimento que levou o n.º 173/05, é que fiquei sabendo que a tal testemunha se chamava "Felipe da Silva Vieira" (anexo 03).

c) - Requeri o depoimento do Sr. Jair dos Santos Rodrigues também no dia 06.12.2005, sendo o requerimento de n.º 174/05 (doc. anexo) aditado para ouvir também o advogado Dr. José Maurício Braccini, pois o suposto telefonema pela denúncia da "Testemunha Z" teria partido do telefone convencional do escritório do advogado, cuja ligação foi feita na sua presença pelo Sr. Jair dos Santos Rodrigues e o sistema "viva voz" do aparelho foi acionado para ele, "Z", ouvir a conversa (anexos 04 e 05).

d) - Requeri a quebra do sigilo do telefone n.º (55) 3411.4743, que está localizado na Rua 15 de Novembro n.º 2240, na cidade de Uruguaiana (RS) onde situa-se o escritório do advogado de onde partiu a "suposta" ligação para mim no dia 05.11.2005 (um sábado a tarde) pelo que se deduz da denúncia (anexo 6-A).

e) - Requeri ainda, diligências da Polícia Federal, para confirmar se existe no escritório do advogado só este telefone, assim como a confirmação deste número, "pois quem não deve não teme" (anexo 6).

5 - Que, pelo que se denota, as providências requeridas não prosperaram na CPI, possivelmente pelo fato de a mesma ter entrado em recesso. Ocorre que a repercussão dos fatos não parou, e eu fui injustamente, sem provas e sem a menor análise, condenado e execrado publicamente pela mídia, especialmente pela revista "Isto É" em reiteradas reportagens.

6 - Que, diante disso valendo-me da experiência de quem atuou por cerca de 3 (três) anos na CPI DO NARCOTRÁFICO tão bem conduzida por Vossa Excelência, na condição de relator, e depois por quase 02 (dois) anos trabalhando na CPMI DO ROUBO DE CARGAS presidida pelo honrado Senador Romeu Tuma, fui a campo buscar provas e documentos que desmascarasse essa calúnia, pois a mentira tem pernas curtas e a verdade demora, mas chega, e neste caso veio a cavalo e a galope e por isso chegou mais rápido.

A ACUSAÇÃO

1 - A "testemunha Z" prestou 04 (quatro) depoimentos, sendo 1 (um) na CPI, 2 (dois) na Procuradoria da República de Uruguaiana e mais um na Polícia Federal de Uruguaiana a saber:

O primeiro depoimento em data de 02.e 03 de 06/05 no âmbito da CPI com mais de 130 páginas onde acusa meio mundo, e especialmente este Sr. Jair dos Santos Rodrigues, entre outros empresários e personalidades de Uruguaiana.

O segundo depoimento em data de 07.11.2005 na Sede da Procuradoria da República, na cidade de Uruguaiana (RS), desdizendo o que disse, quando retirou as acusações que havia feito na CPI contra o Sr. Jair dos Santos Rodrigues, e agora acusa o Sr. Caio Repiso Riela, ex-deputado federal e último prefeito da cidade de Uruguaiana-RS (anexo 13).

O terceiro depoimento prestado também perante a Procuradoria da República de Uruguaiana (RS), no dia 21.11.2005, quando desdiz o que havia dito na mesma Procuradoria dias antes e volta a reafirmar o depoimento prestado na CPI do Tráfico de Armas, acusando o Sr. Jair dos Santos Rodrigues e agora livrando a cara do ex-prefeito Caio Riela, usando como justificativa de que o depoimento do dia 06.11.2005 só o fez porque foi constrangido a fazê-lo, porque o advogado Dr. José Maurício Braccini e o Sr. Jair dos Santos Rodrigues tinham cópia do seu depoimento prestado na CPI, inclusive revelado expressões que leu no documento vindo da CPI, pois lhe foi dito que este documento havia sido fornecido pelo Deputado Pompeo de Mattos. Note-se, "neste depoimento não mencionou absolutamente nada sobre a existência de telefonema e ou conversa telefônica onde envolvesse meu nome em que pese a longa e detalhada oitiva" (anexo 14).

O quarto depoimento que foi prestado no outro dia, ou seja 22.11.2005, agora perante a Polícia Federal em Uruguaiana (RS) quando então amplia o depoimento do dia anterior numa série de aspectos com relação a mim, reafirmou que o Sr. Jair dos Santos Rodrigues lhe disse que teve acesso ao documento através do Deputado Pompeo de Mattos, sem dar os detalhes do documento como havia dito na Procuradoria e acrescentou uma "suposta" conversa que teria havido entre mim e o empresário Jair dos Santos Rodrigues, numa ligação feita por ele do escritório do Dr. José Maurício Braccini, no telefone convencional e colocou a interlocução no sistema "viva voz" do aparelho, e que ele escutou a conversa cujas palavras "ridículas" descreve, que diga-se de

passagem, se um deputado tiver uma conversa desse tipo com alguém que a CPI que ele integra esteja investigando não merece só a cassação, pois estará suicidando-se. Veja, que só agora neste quarto depoimento é que foi acrescentado o tal telefonema com a suposta conversa envolvendo meu nome, fato relevante que ele não mencionou no depoimento na Procuradoria da República no dia anterior ou porque esqueceu de falar, ou porque não houve o telefonema, e ele em consequência disso inventou (anexo 15).

OS FATOS E A VERDADE

1 - A "Testemunha Z", que havia ingressado no programa de proteção as testemunhas em Brasília, desistiu do benefício e voltou para Uruguaiana (RS), deixando de ser "bandido arrependido" e voltando ao seu cotidiano, basta ver a sua ficha criminal que preenche 09 (nove) páginas inclusive com condenação por homicídio, e olha que ele só tem 26 anos de idade (anexo 09).

2 - Chegando em Uruguaiana-RS nos meses de setembro ou outubro, procurou ou foi procurado pelo Sr. Jair dos Santos Rodrigues a quem havia denunciado, (ver bilhete em anexo que foi entregue à Procuradoria da República de Uruguaiana pelo Dr. José Maurício Braccini, que segundo ele foi deixado por "Z" embaixo da porta do seu escritório como sinal para manter um contato) e em data de 05.11.2005 (um sábado a tarde) compareceu no escritório de advocacia do Dr. José Maurício Braccini, onde possivelmente fizeram um entendimento entre eles no que resultou no depoimento do dia 07.11.2005 (uma segunda-feira) na Procuradoria da República, livrando a cara do empresário Jair dos Santos Rodrigues (anexo 11).

3 - Feito o depoimento em 07.11.2005 trouxe uma cópia com o intuito de receber a sua parte, do empresário ou do advogado, é o que se denota do 4º depoimento (anexo 15) quando se refere ao pagamento de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que lhe havia sido prometido. Como o pagamento não aconteceu, a "Testemunha Z" aguardou uma ou duas semanas e voltou a Procuradoria da República e botou fogo no circo, como justificativa das repetidas mudanças nos conteúdos dos depoimentos, falou das cópias supostamente vindas da CPI, diga-se de passagem uma boa desculpa.

4 - No quarto depoimento a "Testemunha Z" cria o telefonema, que até pode ter existido como farsa, como montagem, como patranha, sendo o meu nome usado, mas nunca por ligação ou conversa que eu tenha mantido com alguém.

A MENTIRA, A FARSA

São duas farsas, duas mentiras praticadas contra mim pela "Testemunha Z", que foram criadas por ele ou que tomaram parte o Sr. Jair dos Santos Rodrigues e o advogado Dr. José Maurício Braccini.

A primeira mentira, está no depoimento do dia 21.11.2005 na Procuradoria da República, quando a "Testemunha Z" diz que o advogado o levou até o escritório e lhe mostrou cópia dos depoimentos inclusive com timbre e com as seguintes descrições: COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO / CÂMARA DOS DEPUTADOS / BRASILIA / TÉRMO DE DECLARAÇÃO PRESTADA PELO SR. FELIPE DA SILVA VIEIRA e ainda a expressão "AOS CUIDADOS DO JAIR" (anexo 14).

Esta é também a primeira farsa, senão vejamos, as quatro primeiras expressões é senso comum que por lógica deveria fazer parte do texto de um depoimento prestado numa CPI da Câmara dos Deputados, localizada em Brasília, não podendo faltar obviamente o nome do depoente. Ocorre, que não há uma página sequer que conste conjuntamente estas expressões, e o que é pior, não há em página alguma a expressão por extensa "COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO", mais, não há curiosamente em uma página sequer a expressão "BRASILIA", e o que é fatal, não consta em nenhum lugar do depoimento na CPI a expressão "TÉRMO DE DECLARAÇÃO PRESTADA PELO SR. FELIPE DA SILVA VIEIRA", aliás, o próprio nome de Felipe da Silva Vieira não era sequer mencionado na CPI, a tal ponto de que eu mesmo só fiquei sabendo o nome da "Testemunha Z", quando requeri sua oitiva em dezembro, pois nos depoimentos da CPI ele foi cognominado de "TESTEMUNHA Z".

É mais do que evidente que a "Testemunha Z", ou inventou isso tudo ou inventaram o documento para impressiona-la, pois o que ela descreve que leu não foi absolutamente nenhum documento da CPI, o que prova que nem o empresário nem quem quer que seja teve acesso ao depoimento da "Testemunha Z" na CPI.

Isso tudo não passou de bandidagem, sendo meu nome usado criminosamente, e o que é pior, tudo isso divulgado na mídia como se verdadeiro fosse, sem a menor preocupação de uma simples análise, de uma simples comparação do que foi dito pela "Testemunha Z" no depoimento na Procuradoria e na Polícia Federal em Uruguaiana com o que está escrito no depoimento prestado na CPI do Tráfico de Armas. Sou vítima da mais vil calúnia, pois se

considerou como verdadeiras afirmações infundadas, desconexas, um verdadeiro absurdo dito por um bandido sem o menor escrúpulo.

A segunda mentira ocorreu quando a "Testemunha Z" relata o tal telefonema, dizendo o seguinte: Na mesma ocasião JAIR ligou, do telefone fixo do escritório do advogado BRACCINI, na presença do declarante, para o deputado POMPEO DE MATTOS; Que JAIR colocou o telefone no viva-voz, a fim de mostrar ao declarante que ele realmente conhecia o deputado; Que JAIR falou com POMPEO sobre a CPI do Tráfico de Armas e perguntou sobre o habeas data que seu advogado havia impetrado para ter acesso integral aos depoimentos da CPI; QUE POMPEO disse-lhe que o deputado MORONI talvez não deferisse o pedido, mas que mesmo assim JAIR receberia os documentos através do próprio POMPEO; que POMPEO disse que MORONI é muito amigo de CAIO RIELA; que POMPEO perguntou a JAIR sobre o "meu presentinho" e JAIR respondeu que estava certo, e POMPEO respondeu que "isto é muito importante". RIDÍCULO, RIDÍCULO O RELATO. Se eu fosse protagonista de uma conversa telefônica, ainda mais nestes termos, com alguém que é investigado na CPI em que atuo, seria o fim de mim mesmo, é como pedir para morrer (anexo 15).

Tudo isso se constitui na segunda farsa, pois a "Testemunha Z" inventou este diálogo ou alguém se fez passar por mim no outro lado de uma ligação para de novo impressiona-la, fazendo parecer que o empresário tinha o que quisesse da CPI. Isso é maquiavélico, bandidagem e banditismo. Não falei com ninguém e ninguém falou comigo sobre isso, nem por telefone ou qualquer outro meio.

A VERDADE

O diabo sabe fazer a panela mas não aprendeu a fazer a tampa, então quando o caldeirão ferve o que tem dentro salta p'ra fora e o conteúdo se revela, senão vejamos:

1) A própria descrição da "Testemunha Z" do que leu como sendo cópia de parte de seu depoimento prestado na CPI, mostra que o papel que leu, se é que leu, não tem nada a ver com o depoimento que prestou à CPI, nem era documento algum pertencente a CPI, pois aquelas expressões não constam na transcrição do seu depoimento na CPI do Tráfico de Armas.

Mesmo que a "Testemunha Z" tenha lido, ou não, o documento que diz lhe foi mostrado, ou ainda que tenha inventado isso tudo, o seu preciosismo de descrever em detalhes as expressões do documento é a prova final, verdadeira e cabal de que o que ele descreve como documento da CPI, não é e nem nunca foi produzidos pela CPI, ESTA É A VERDADE, A VERDADE VERDADEIRA E A PROVA DEFINITIVA DA ARMAÇÃO.

2) A transcrição textual que a "Testemunha Z" faz das palavras e frases que diz ter ouvido no suposto diálogo entre o empresário e um outro interlocutor, é tão risível como inacreditável e só pode ser fruto de um ato maquiavélico ou invenção sua, pois tive acesso a conta telefônica do escritório do Dr. José Maurício Braccini, cuja linha tem o n.º (55) 3411.4743 e está registrada em nome de Fátima Teresa Braccini (anexo 12) mas localizado no seu endereço, e não há nem nunca houve qualquer ligação para telefone algum que me pertença, aliás o próprio advogado em carta ao Procurador da República de Uruguaiana-RS (anexo 10) franqueou a lista do telefone (cuja cópia requeri e obtive da Procuradoria da República) e foi enfático em dizer que nunca fez ligações para meu escritório político, gabinete ou celular, etc... ESTA É A VERDADE.

Fui então e me sinto CALUNIADO, INJURIADO, VILIPENDIADO e quero que a CPI por derradeiro apure todas estas informações que aqui passei, e reafirmo com a absoluta convicção de que estou com a verdade.

ADVERTÊNCIA

Por fim, quero afirmar que a CPI deve continuar suas investigações sobre tudo no que disse a "Testemunha Z", mas com ressalvas e cuidados, pois outros como eu podem ser vítimas das suas "loucas imaginações", pois se trata de alguém que está no mundo do crime e não mede conseqüências do que diz nem tampouco do que faz, e para isso quero advertir sobre alguns fatos.

a) - Há um longo depoimento relatado pela "Testemunha Z" no Ministério Público Estadual de Uruguaiana (RS) em 1998, já naquela época com apenas 20 (vinte) anos mentia, fantasiava, viajava, etc, basta ler o depoimento (cópia anexa), muito parecido com o que prestou à CPI do Tráfico de Armas (anexo 07).

b) - Tem uma ficha criminal de 09 (nove) folhas tendo sido condenado por assassinato, estelionato, etc. (cópia em anexo).

c) - Tem um laudo psicológico negativo mostrando ser uma pessoa inconfiável (cópia em anexo), documento elaborado por profissional da área, a pedido da Justiça (anexo 08).

d) - Só no caso da CPI do Tráfico de Armas fez 04 (quatro) depoimentos conflitantes, mentirosos e malucos, ora acusando um ora acusando outro, misturando fatos verdadeiros com invenções produzindo a meia verdade que é muito pior que a mentira. Vendeu depoimento, pois o que disse na Procuradoria da República em Uruguaiana (RS) livrando o empresário Jair Rodrigues, pelo que se denota foi para receber ou extorquir R\$ 10.000,00 reais e como não lhe foi pago mudou a versão imediatamente, (anexos 14, 15 e 16).

e) - Agora mesmo no dia 23.01.2006 foi preso quando saia da casa de PAULO BOZO, exatamente aquele que "A Testemunha Z" havia denunciado no depoimento da CPI como sendo quadrilheiro do PCC, bandido e assassino. O que estava fazendo lá? "Ver depoimentos de páginas 15;16;17;27;28 e 29" da "Testemunha Z" na CPI (anexo 16).

f) - Neste mesmo dia, a sua prisão em flagrante pela polícia militar em Uruguaiana (RS) deu-se por estar portando 02 (duas) carteiras falsas de Policial Federal, carteira de funcionário da Prefeitura Municipal de Viamão (RS), carteira de identidade tirada em Brasília pelo que se soube falsa, alegou que recebeu documentos da Polícia Federal em Brasília, apresentou notas fiscais supostamente pagas pela Polícia Federal, enfim está preso por estelionato, crime pelo qual está sendo processado (cópia do flagrante/anexos 17 e 19).

g) - A "testemunha Z" já responde por processo semelhante em função de a poucos anos atrás ter se passado por Oficial do Exército em Uruguaiana (RS), com carteirinha falsa, com fardamento do exército e tudo o mais, fazendo compras e dando golpe no comércio em nome do Exército (ver cópia e do noticiário de jornal da época/ anexo 18).

h) - Tudo isso e muito mais que nem vou descrever aqui, é o retrato da "Testemunha Z" e olha que ela só tem 26 anos de idade, repito. A CPI sem querer, se não tiver cuidado vai alimentar um monstro, criando problemas para ele e para a própria CPI.

FINALMENTE, solicito a Vossa Excelência a imediata designação de um grupo de colegas para comparecer em Uruguaiana (RS) e em "in loco" apurar todos estes fatos que relatei, inclusive, para ouvir a "Testemunha Z" que se diz

ameaçada de morte, (pois diante de todo o acontecido é possível mesmo que ela corra este risco, ainda mais estando presa com muitos que sabem ser ela um "alcagüete" e podem querer elimina-la). A última notícia que se tem da "Testemunha Z" é que ela teria tentado se matar na cadeia (ver notícia do jornal local/anexo 20).

Quero, por derradeiro e em definitivo, que o caso seja encerrado, mas com a verdade, com a transparência e com as luzes necessárias e suficiente para clarear e esclarecer as coisas, especialmente para esta CPI, para a Câmara dos Deputados e para a opinião pública, dando conta da FARSA, DA ARMAÇÃO, DA PATRANHA e da CALÚNIA DA QUAL FUI VÍTIMA, para que possa desta forma, o quanto antes, reparar a minha honra.

Brasília, DF 31 de janeiro de 2006

POMPEO DE MATTOS

Deputado Federa/Titular da CPI

PS. Com cópia para o Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Aldo Rebelo e para o Corregedor, Deputado Ciro Nogueira da Câmara.

Os depoimentos tomados em Uruguaiana, no Estado do Rio Grande do Sul, em 7 e 8 de março de 2006.

Felipe da Silva Vieira/testemunha Z - testemunha

Em depoimento prestado a CPI durante os trabalhos em Uruguaiana, o Sr. Felipe da Silva Vieira reafirmou as acusações de vazamento de informações contra o deputado Pompeo de Mattos; alegou ter sido ameaçado pelo Sr. Jair Rodrigues, assim que retornou a Uruguaiana, após ter abandonado o programa de proteção à testemunhas da Polícia Federal; disse que Jair afirmou saber do depoimento que ele havia prestado em Brasília; que a informação teria sido repassada pelo deputado Pompeo de Mattos; disse que ao ser abordado por Jair foi confrontado com o que acredita ser o depoimento prestado a CPI; afirmou que presenciou conversa telefônica entre Jair Rodrigues e o deputado Pompeo de Mattos, através do sistema viva-voz; confrontado com a conta telefônica que apontava inexistir registro da referida ligação telefônica a partir do telefone fixo do advogado de Jair Rodrigues, argumentou que a conversa ocorreu em um telefone celular de Jair; afirmou que nunca disse que a

conversa ocorreu pelo telefone fixo e que isso está escrito no depoimento que deu ao Ministério Público por equívoco dos promotores e do escrivão; negou ter deixado um bilhete em baixo da porta do advogado Braccini, documento este apresentado por Jair, onde ele, Felipe, se oferecia para fazer revelações sobre as investigações da CPI; disse que foi forçado, por Jair, a escrever o bilhete para isentar o empresário de uma possível acusação de coação; afirmou também que prestou sucessivos depoimentos conflitantes ao Ministério Público e a Polícia Federal por ter sofrido ameaças a sua vida e da sua família, mas admitiu ter recebido a promessa de pagamento da importância de R\$ 10 mil reais para mudar o depoimento; alegou ter sofrido, também, um atentado contra a sua vida logo que retornou para Uruguaiana; admitiu que foi preso portando documentos falsos de agente federal, mas que o uso destes era um esquema de proteção contra a investida de policiais corruptos que ele havia denunciado anteriormente; que sua prisão foi uma represália desses policiais e que a ação deles foi premeditada, com o objetivo de desacreditá-lo frente a CPI e o Ministério Público.

Luiz Carlos Repiso Riela - testemunha

O ex-prefeito de Uruguaiana e ex-deputado Federal Caio Riela, em depoimento, foi questionado sobre as acusações feitas pela Testemunha Z, em um dos depoimentos ao Ministério Público e respondeu que acredita que seu nome foi usado com o fim de atingir a sua imagem; relatou que durante o período em que foi prefeito sofreu voraz perseguição pelos órgãos de imprensa da cidade, particularmente, pelo jornal pertencente ao empresário Jair Rodrigues; relatou quem em setembro de 2005, ao embarcar para Uruguaiana, na rodoviária de Porto Alegre, foi abordado por uma pessoa desconhecida, que mais tarde ficou sabendo tratar-se da Testemunha Z; foi informado pela mesma, de forma espontânea e repentina, de que tinha notícias bombásticas, de que haveria uma devassa em Uruguaiana, uma espécie de operação, inclusive, com a realização de prisões na cidade; o depoente disse que a Testemunha Z apresentou-se como agente da Polícia Federal ou como protegido da Polícia Federal; que informou a Testemunha Z de que estava apressado e não poderia dar continuidade a conversa, mas que tinha escritório em Uruguaiana e lá poderia ser encontrado; que algumas semanas depois a Testemunha Z dirigiu-se ao escritório do depoente apresentando-se como Agente da Polícia Federal, episódio presenciado por várias pessoas presentes ao local; informado por sua secretária de que um agente da Polícia Federal o aguardava, o depoente pensou tratar-se de algum ato oficial e por isso recebeu o visitante; que neste mo-

mento a Testemunha Z identificou-se como “Felipe, a Testemunha Z, reafirmando que estava para acontecer uma grande operação, com agentes de Brasília, em toda a região da fronteira e que haveria várias prisões; o depoente disse que informou a Testemunha Z de que não estava interessado no assunto ou preocupado com a suposta operação, encerrando a conversa em seguida; contou que dias depois, recebeu uma chamada em seu celular da Testemunha Z; que não estranhou, pois, seu número de telefone e amplamente conhecido na cidade; que ao telefone a Testemunha Z voltou a falar na suposta operação e afirmou que a ação se daria já no dia seguinte; disse que realmente ouviu falar de algumas prisões feitas no Estado e na região, o que o fez pensar que a dita Testemunha Z era realmente uma pessoa bem informada; que surpreendeu-se com a entrevista do Sr. Jair Rodrigues em que afirmava que o depoente era o orientador da Testemunha Z; que somente nesse momento e que descobriu que aquele rapaz que o abordou na rodoviária, no escritório e pelo celular era tal Testemunha Z; sobre o deputado Pompeo de Mattos disse que não tem intimidade com ele, mas que teve longa convivência parlamentar, durante oito anos na Assembléia Legislativa e dois anos em Brasília; que nunca viu nada que desabonasse a conduta do deputado Pompeo de Mattos, muito pelo contrário;

Marieli Corrales Abad - testemunha

Convocada a depor a Sra. Marieli Corrales Abad, prestou depoimento e informou que teve um relacionamento com o Sr. Jair Rodrigues e que este relacionamento deu origem a uma filha; disse que esteve algumas vezes no escritório do advogado Braccini, mas não lembrava de ter encontrado outra pessoa além do advogado; que em uma das vezes Jair Rodrigues estava no escritório; afirmou não ter visto Felipe, a Testemunha Z em nenhuma ocasião; negou que alguma vez o Sr. Jair Rodrigues ou o advogado Braccini tenham citado o nome de alguém chamado Felipe; que nunca conheceu ninguém com esse nome;

José Maurício Braccini - testemunha

Convocado a depor o Dr. José Maurício Braccini disse que conheceu o Sr. Felipe da Silva Vieira, dia 5 de novembro de 2005, sábado, quando este o procurou em sua casa; que Felipe apresentou-se como uma testemunha protegida pela Polícia Federal; que sabia que o depoente era advogado de Jair Rodrigues; que desejava modificar os termos de um depoimento que havia pres-

tado a CPI do Trafico de Armas; que para provar que era mesmo quem estava dizendo apresentou termos de compromisso da CPI, termos de desligamento, recortes de jornais onde aparecia encapuzado; que após convencer-se que Felipe era uma testemunha da CPI conduziu-a seu escritório onde ouviu longo relato de seus depoimentos a CPI e a Policia Federal; disse que Felipe reafirmou o desejo de mudar seus depoimentos porque desejava ir embora de Uruguaiana e sentia-se ameaçado; que ofereceu-se para contatar a Policia Federal, o que foi rejeitado por Felipe que dizia não querer este contato, pois, já havia dado depoimento a PF e esse era um dos dos depoimentos que pretendia modificar; que então optou por contatar a Procuradoria da Republica de Uruguaiana, mas como era sábado, lembrou de uma amiga “promoter” que trabalhava num conhecido restaurante da cidade, freqüentado por advogados, promotores e juizes e que poderia fornecer o telefone de um dos procuradores; que nesse meio tempo achou prudente gravar as declarações de Felipe; que entregou cópia desta gravação para a Polícia Federal; disse que como não conseguiu contato com nenhum procurador no fim de semana conduziu Felipe a procuradoria na segunda-feira; que após prestar depoimento a Procuradoria, Felipe insistiu em procurá-lo, mostrando cópia do depoimento e alegando que agora precisava de ajuda, que não podia ficar sem ser ajudado; contou que Felipe ao perceber que não obteria nenhum dinheiro, ameaçou mudar novamente; disse que Felipe continuou indo regularmente ao seu escritório, buscando aproximação, inclusive, convidando-o para sair na noite; que dias depois, foi abordado por um radialista da cidade que mostrou um depoimento que Felipe havia dado em 1998, perante o Ministério Público Estadual, acusando dezenas de empresários de trafico de drogas; nesse momento o depoente disse ter se dado conta de que Felipe já era uma pessoa conhecida na cidade, pois, anos atrás envolveu-se em uma grande confusão ao fazer-se passar por coronel do exército e aplicar golpes no comercio local em nome de um falso convênio militar; de posse desses documentos, o depoente afirmou ter procurado o Procurador da Republica que havia tomado o depoimento de Felipe e contado acerca dos antecedentes dele, e que o procurador teria dito que já tinha conhecimento disso; disse que não sabia que havia dado depoimento contra seu cliente, Jair, na CPI; que buscou junto a CPI obter informações sobre o caso, sem sucesso; que enquanto diligenciava junto a CPI recebeu telefonema de Felipe dizendo que sabia quem eram os supostos contatos do depoente em Brasília; que Felipe afirmou saber de tudo através do delegado Dornelles; sobre o deputado Pompeo de Mattos, o depoente afirmou que o conheceu em um jantar da Seccional da OAB, em Uruguaiana, depois dos contatos com a testemunha Felipe;

que nunca conversou com o deputado por telefone; que os extratos da conta telefônica provam que a testemunha Felipe mentiu em seu depoimento ao Ministério Público, quando relatou ter presenciado uma suposta ligação telefônica para o deputado, feita do telefone de seu escritório; que nunca teve o nome e o telefone do deputado Pompeo anotado em qualquer agenda telefônica e que disponibilizava esses registros a CPI;

Beatriz Pereira - testemunha

Em depoimento a CPI, a Sra. Beatriz Pereira revelou que trabalha como “promoter” em um restaurante de Uruguaiana; que em determinado dia, que não sabe precisar exatamente quando, recebeu um telefonema do Sr. Jair Rodrigues pedindo o número de celular de um Procurador da República que era freqüentador do restaurante; disse que mantém em sua agenda os telefones de diversas autoridades e pessoas da sociedade local, freqüentadores do restaurante; que conhecia bem o Sr. Jair Rodrigues porque foi funcionária do restaurante de seu filho no passado; que desconhecia qualquer informação relacionada com as investigações.

Jair dos Santos Rodrigues - testemunha

O Sr. Jair Rodrigues, convocado pela comissão, compareceu para prestar depoimento; disse que até o acontecimento dos fatos relacionados com o suposto vazamento de informações no âmbito da comissão, não conhecia o Sr. Felipe da Silva Vieira, denominada Testemunha Z; disse que certo dia estava em uma lancheria, no centro de Uruguaiana, quando um homem de aparência física forte, tocou em seu ombro e entregou-lhe um bilhete que dizia: “Polícia Federal, Brasília, contato urgente”; que esta pessoa disse ser do serviço secreto da Polícia Federal e que tinha informações de que estavam armando contra o depoente; que o depoente estava para ser preso; que logo depois a Testemuha Z procurou o advogado do depoente, Dr. Braccini, contando a mesma história; disse que a Testemunha Z o procurou várias vezes repetindo a mesma história, o que teria deixado o depoente preocupado; que causou-lhe surpresa a versão contada pela Testemunha Z, de que teria ido depor na CPI pelas mãos do ex-deputado e ex-prefeito Caio Riela, aproveitando-se da amizade com o presidente da Comissão, deputado Moroni Torgan; que induzido por Riela fez graves acusações contra o depoente; que biela buscava vingança pelo duro tratamento que Jair e seu jornal deram ao ex-prefeito durante sua administração; que ligou para a “promoter” Beatriz Pereira, sua amiga pessoal,

pedindo o numero de celular de um Procurador da Republica em Uruguaiana; confirmou que emprestou um gravador para que seu advogado gravasse as declarações da Testemunha Z, antes de levá-la ao Ministério Público e que fez a degravação do áudio; negou taxativamente que tivesse feito a suposta ligação telefônica para o deputado Pompeo de Mattos; disse que a checagem dos telefones comprova a falsidade das acusações; disse que tentou ligar para o deputado 2 meses antes dos contatos com a Testemunha Z, sem êxito, mas que encontrou o parlamentar em Porto Alegre, dias depois; que perguntou ao deputado sobre as investigações e que ele foi evasivo na resposta, dizendo não estar inteirado das investigações sobre o Rio Grande do Sul; informou possuir 4 telefones celulares, todos de marca motorola; que não sabe se os seus aparelhos possuem o recurso de viva-voz, que se tem, não sabe usar; disse que neste período vem sendo ameaçado, por telefone e pessoalmente; que inclusive procurou a policia e registrou ocorrência; disse que soube por seu advogado de que havia denuncias contra o depoente; disse que a informação vazou porque foram ouvidas 15 testemunhas de Uruguaiana e elas depois passaram a contar o que sabiam; revelou que buscou mais informações pelos canais oficiais; que após o deputado Moroni Torgan indeferir o pedido, ingressou com uma medida judicial no tribunal; argumentou que se tivesse realmente obtido cópias dos depoimentos com o deputado Pompeo de Mattos, não teria a necessidade de recorrer a justiça; questionado sobre quem era Mauro Portela, informou tratar-se de um amigo do turfe; disse não saber se o amigo Mauro Portela conhecia algum deputado; não lembra se pediu para ele procurar algum deputado em busca de ajuda; admitiu que procurou muita gente em busca de apoio, inclusive, o deputado Pompeo, mas que o deputado não foi receptivo; que a atitude do parlamentar o inibiu de tal forma que em outro encontro social que tiveram na cidade de Ijuí, o depoente não ousou tocar no assunto outra vez; disse que em principio deu atenção a Testemunha Z porque ela trazia informações que o depoente não havia conseguido por canais oficiais, mas que com o tempo percebeu que a Testemunha Z queria era extorquir-lhe dinheiro; confirmou a que o advogado Braccini pediu um gravador portátil, de propriedade do depoente, para gravar as declarações da Testemunha Z; desmentiu a versão da Testemunha Z de que a gravação teria sido feita em um gravador de mesa antigo no escritório do advogado; disse que nunca existiu gravador de mesa no escritório do Dr. Braccini; perguntado sobre seus telefones, o depoente relacionou os números que possuía e disponibilizou as faturas das contas; questionado sobre a falta de alguns extratos, comprometeu-se a envia-los a CPI; disse que desconfia que tudo isso é uma armação para desmoralizá-lo e

suspeita da participação do ex-deputado Caio Riela no episódio; disse acreditar, também, que há interesse em atingir o deputado Pompeo; disse que Pompeo é inocente e que ele não vazou nenhuma informação; mesmo quando procurado pelo depoente não forneceu nenhum dado que pudesse beneficiá-lo.

Paulo Roberto Francisco Pinto - testemunha

Convocado para depor, compareceu e afirmou conhecer o Sr. Felipe Vieira da Silva apenas de vista e que foi abordado por ele algumas vezes; confirmou que Felipe saía de sua casa quando foi preso, mas que na visita dele não chegou a conversar sobre qualquer assunto; que Felipe sempre aparecia para falar coisas estranhas, sem muito sentido; que às vezes se apresentava como policial, dava informações sobre pessoas e fatos, que o depoente desconhecia; afirmou que não conhecia o Sr. Jair Rodrigues; admitiu já ter sido preso algumas vezes sob a acusação de roubo e assalto; disse nunca ter tido envolvimento com comércio ou tráfico e armas e não tem relação com pessoas que atuam nesse seguimento; questionado, contou que no dia que Felipe foi preso ao sair da casa do depoente, havia se apresentado como policial federal e mostrado duas carteiras da corporação;

Jose Delamiro Oliveira - testemunha

O depoente confirmou ser policial militar e relatou diversas apreensões de armas na região de Uruguaiana; disse que não conhecia pessoalmente o Sr. Jair Rodrigues, mas que sabia que ele era uma pessoa proeminente na sociedade local; sobre Felipe Vieira da Silva, o depoente disse conhecê-lo de várias prisões e inquéritos por delitos relacionados ao art. 171 do Código Penal (estelionato); disse desconhecer que Felipe atuasse como informante da Polícia Militar; o depoente afirmou ter certeza disso, pois, integra o serviço de inteligência da PM; afirmou que Felipe foi preso pela última vez, porque ao perceber a aproximação dos policiais fugiu e, após perseguido, foi apanhado pela guarnição; que neste momento portava documentos de identificação da Polícia Federal; o depoente revelou não ter participado desta prisão e que nunca teve contato pessoal com Felipe ou qualquer um de seus familiares; disse, inclusive, desconhecer que a mãe de Felipe ou outro familiar tenha registrado ocorrência policial por supostas ameaças feitas por ele ou outros PMs; sobre eventual tráfico de armas na fronteira, o depoente disse que a inteligência da Polícia Militar não possui informações que apontem para a identidade dos responsáveis por esta atividade, nem sabe detalhar um “modus operandi” de atuação;

Jorge Alberto Bastos Pereira - testemunha

O depoente informou que na condição de sargento da Brigada Militar, aposentou-se no ano de 2005, após servir os últimos 5 anos da carreira, de 1999 à 2005, em Uruguaiana, atuando no serviço de inteligência da Brigada Militar; admitiu que pela falta de fiscalização na região de fronteira, o município de Uruguaiana oferece facilidades para o trânsito de armas e drogas; contou que ao chegar a Uruguaiana, em 1999, ficou sabendo da reputação de Felipe, que tinha ganho notoriedade por aplicar golpes ao se fazer passar por oficial do exército; que Felipe costumava oferecer-se para passar informações para os policiais, mas que suas histórias eram, em sua maioria fantasiosas; que, por isso, optou por afastá-lo do convívio com os policiais, não fazendo uso de suas informações; que, em 2005, iniciou-se uma investigação pelo serviço de inteligência da Polícia Militar para apurar informações de que Felipe havia apontado PMs de Uruguaiana como envolvidos em crimes; que por orientação de seu comandante, o depoente levou intimações à residência do investigado, por várias vezes, sem encontrá-lo; que obteve em uma de suas buscas por Felipe, um número de telefone, pelo qual conseguiu falar com Felipe e informou-lhe de que deveria prestar depoimento ao comando da BM em Uruguaiana; que Felipe alegou ao depoente que estava sob proteção da polícia e forneceu o telefone de um delegado, para que fosse feito contato; que o depoente ligou para o telefone indicado, onde quem atendeu, supostamente um delegado, que desmentiu a história contada por Felipe, isentando-se de qualquer responsabilidade pela guarda de Felipe e alegando desconhecer o paradeiro dele; afirmou que após dar baixa da corporação não teve mais contato com Felipe, nem com familiares dele; que, casualmente, encontrou Felipe em uma casa comercial da cidade; que não participou do episódio da prisão de Felipe, pois, já havia dado baixa da Brigada Militar, mas referiu ter ficado sabendo da existência das carteiras falsas por ex-colegas de farda; disse conhecer o Sr. Jair Rodrigues porque ele é uma pessoa conhecida na cidade; afirmou desconhecer detalhes sobre qualquer investigação acerca de Jair; que o setor de inteligência da Polícia Militar não procedeu qualquer tipo procedimento em relação a Jair;

Adriana Farias da Silva - testemunha

A depoente, que é policial militar, afirmou não conhecer o Sr. Jair pessoalmente, apenas por nome; sobre Paulo Bozo, afirmou tratar-se de um criminoso de alta periculosidade, que já reincidiu em diversos crimes na cidade de Uruguaiana; disse ter conhecido Felipe, durante o episódio que resultou na prisão

dele; relatou que fazia policiamento ostensivo nas imediações da casa de Paulo Bozo e que ao visualizar uma moto sair da casa buscaram abordá-la; que o condutor da moto iniciou uma fuga que acabou abortada pela depoente e demais policiais que a acompanhavam; que os policiais não sabiam tratar-se de Felipe, a “Testemunha Z”, pois, usava capacete; que ao ser abordado pelos policiais, Felipe identificou-se como policial federal, que estava à serviço do delegado Farney; que para convencer os policiais de que era realmente um agente federal, apresentou 2 carteiras de identificação; que em seguida, foi conduzido à delegacia e autuado em flagrante; que nunca tinha visto Felipe antes, nem ouvido falar dele e de suas ações;

Rudinei Goulart Bastos - testemunha

O depoente informou que trabalhava como autônomo, ora como desenhista, ora como revendedor de vidros ou carros usados; afirmou não conhecer o Sr. Jair Rodrigues pessoalmente, apenas, já ouviu seu nome, pois, trata-se de uma pessoa conhecida em Uruguaiana; disse que conheceu Felipe quando, cerca de 3 anos atrás, este esteve em sua casa querendo comprar drogas; que disse a Felipe que não tinha envolvimento com entorpecentes; que a partir deste dia sua casa, aparentemente, passou a ser monitorada por veículos desconhecidos; que anotou as placas de alguns e informou à polícia; que foi informado tratar-se de carros com chapas frias; que em determinado momento foi informado por policiais militares, acompanhados de Felipe, que os veículos eram da polícia e realizavam investigações sigilosas nas imediações de sua casa; que os policiais disseram que Felipe também era policial; disse que sabia Felipe era a “Testemunha Z”, pois, isso era de conhecimento geral em Uruguaiana; segundo o depoente, Felipe é um falastrão, dizia para todo mundo que era policial federal, dava carteirada, usava coletes da polícia e tinha atitudes que o fizeram conhecido na cidade;

Francisco Carlos Alegre Recoba - testemunha

O depoente, conhecido como “Bolão”, admitiu ter sido preso durante uma operação da Polícia Federal, denominada “operação Serraluz-Nóia”, que buscou desbaratar uma quadrilha de tráfico internacional de drogas; que também esteve preso por 85 dias e aguarda o resultado do processo em liberdade; disse não saber porque foi preso, nem porque seu nome foi envolvido no caso; confirmou já ter sido condenado por tráfico de drogas e que, atualmente, está em liberdade condicional.

Ramão Carlos Sarda Garcia - testemunha

O depoente confirmou ser um armeiro, que fez curso nas forças armadas, com licença legal renovada até 2007, inclusive, armas de uso restrito; que conserta armas, principalmente, de marcas nacionais; disse que só trabalha com armas registradas e que isso ficou constatado durante a "operação Serraluz-Nóia", quando sua oficina sofreu uma busca e apreensão por parte da polícia, que só encontrou armas devidamente identificadas e legais.

CONCLUSÕES

Com base nas informações e depoimentos tomados em Uruguaiana-RS e documentos analisados fica evidenciado que não foram produzidas provas da participação do deputado Pompeo de Matos (PDT-RS) no suposto vazamento do depoimento do Sr. Felipe da Silva Vieira. Nenhuma testemunha ouvida comprovou os fatos reafirmados em depoimento pelo denunciante. Trata-se, portanto, de uma denúncia sem provas e sem testemunhas; Tampouco a análise das contas telefônicas dos acusados confirmou a suposta ligação entre o Sr. Rodrigues e o deputado Pompeo de Mattos; Assim, somos pela inclusão destas conclusões no relatório final no sentido de propor o arquivamento da denúncia contra o deputado Pompeo de Mattos, por absoluta falta de fundamentação.

Paulo Pimenta
Dep. Federal PT/RS

Francisco Appio
Dep. Federal PP/RS

Colbert Martins
Dep. Federal PPS/BA